



## LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

## LEIS

Em, 31 de Março de 2016.  
LEI Nº 7.465

Projeto de Lei nº 879/2016 de autoria do Poder Executivo.

**Cria e extingue cargos públicos, altera a Lei nº 7.119, de 18 de abril de 2013, e dá providências correlatas.**

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

## CAPÍTULO I

## Da Criação de Cargos Públicos

Art. 1º Ficam criados e incluídos no Quadro de Servidores Públicos da Prefeitura de Guarulhos, com a mesma forma de provimento derivado, exigência de escolaridade, referências salariais, atribuições, carreira e mesmo regime jurídico conforme dispõe a Lei nº 7.119, de 18 de abril de 2013 e outras Leis específicas, os cargos públicos a seguir:

I - 132 (cento e trinta e dois) cargos de Agente de Administração "E";

II - 202 (duzentos e dois) cargos de Agente de Administração "D";

III - 103 (cento e três) cargos de Agente de Administração "C";

IV - 61 (sessenta e um) cargos de Agente de Administração "B";

V - 13 (treze) cargos de Agente de Administração "A";

VI - 8 (oito) cargos de Agente de Cadastro "E";

VII - 14 (quatorze) cargos de Agente de Cadastro "D";

VIII - 15 (quinze) cargos de Agente de Cadastro "C";

IX - 8 (oito) cargos de Agente de Cadastro "B";

X - 2 (dois) cargos de Agente de Cadastro "A";

XI - 64 (sessenta e quatro) cargos de Agente de Fiscalização "E";

XII - 69 (sessenta e nove) cargos de Agente de Fiscalização "D";

XIII - 41 (quarenta e um) cargos de Agente de Fiscalização "C";

XIV - 26 (vinte e seis) cargos de Agente de Fiscalização "B";

XV - 5 (cinco) cargos de Agente de Fiscalização "A";

XVI - 1 (um) cargo de Economista "B";

XVII - 1 (um) cargo de Economista "A";

XVIII - 5 (cinco) cargos de Engenheiro "D";

XIX - 2 (dois) cargos de Engenheiro "C";

XX - 1 (um) cargo de Geólogo "B";

XXI - 1 (um) cargo de Geólogo "C";

XXII - 13 (treze) cargos de Inspetor Fiscal de Rendas I;

XXIII - 1 (um) cargo de Sociólogo "D";

XXIV - 1 (um) cargo de Sociólogo "C";

XXV - 1 (um) cargo de Técnico em Agrimensura "E"; e

XXVI - 2 (dois) cargos de Técnico em Agrimensura "D".

## CAPÍTULO II

## Da Extinção de Cargos Públicos

Art. 2º Ficam extintos os seguintes cargos do quadro de servidores públicos da Prefeitura de Guarulhos:

I - 200 (duzentos) cargos de Agente de Administração "G";

II - 100 (cem) cargos de Agente de Administração "F";

III - 60 (sessenta) cargos de Agente de Fiscalização "G";

IV - 15 (quinze) cargos de Agente Público - Nível Superior;

V - 15 (quinze) cargos de Agente Público Nível I;

VI - 5 (cinco) cargos de Agente Público Nível II;

VII - 3 (três) cargos de Agente Público Nível III;

VIII - 4 (quatro) cargos de Agente Público Nível IV;

IX - 3 (três) cargos de Agente Público Nível V; e

X - 3 (três) cargos de Agente Público Nível VI.

## CAPÍTULO III

## Da Alteração de Dispositivos da Lei nº 7.119/13

Art. 3º Os dispositivos 147, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 156, 157 e 158 da Lei nº 7.119, de 18 de abril de 2013, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 147. ....

Art. 147. ....

Art. 147. ....

"F";

III - 145 (cento e quarenta e cinco) cargos de Agente de Fiscalização "E";

IV - 113 (cento e treze) cargos de Agente de Fiscalização "D";

V - 68 (sessenta e oito) cargos de Agente de Fiscalização "C";

VI - 33 (trinta e três) cargos de Agente de Fiscalização "B"; e

VII - 7 (sete) cargos de Agente de Fiscalização "A." (NR)

Art. 148. ....

Art. 148. ....

Art. 148. ....

Art. 148. ....

Art. 148. ....

Art. 148. ....

Art. 148. ....

Art. 148. ....

Art. 148. ....

Art. 148. ....

Art. 148. ....

Art. 148. ....

Art. 148. ....

Art. 148. ....

Art. 148. ....

Art. 148. ....

Art. 148. ....

Art. 148. ....

Art. 148. ....

Art. 148. ....

Art. 148. ....

Art. 148. ....

Art. 148. ....

Art. 148. ....

Art. 148. ....

Art. 148. ....

Art. 148. ....

Art. 148. ....

Art. 148. ....

Art. 148. ....

Art. 148. ....

Art. 148. ....

Art. 148. ....

Art. 148. ....

Art. 148. ....

Art. 148. ....

Art. 148. ....

Art. 148. ....

Art. 148. ....

Art. 148. ....

Art. 148. ....

Art. 148. ....

Art. 148. ....

Art. 148. ....

Art. 148. ....

Art. 148. ....

Art. 148. ....

Art. 148. ....

Art. 148. ....

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	61	1	62
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "D"	104	10	114
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "E"	211	32	243
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "F"	163	162	325
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "G"	38	278	316
AGENTE DE CADASTRO "A"	0	1	1
AGENTE DE CADASTRO "B"	3	0	3
AGENTE DE CADASTRO "C"	8	0	8
AGENTE DE CADASTRO "D"	15	1	16
AGENTE DE CADASTRO "E"	15	2	17
AGENTE DE CADASTRO "F"	8	11	19
AGENTE DE CADASTRO "G"	3	7	10
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO "A"	0	2	2
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO "B"	7	0	7
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO "C"	26	1	27
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO "D"	42	2	44
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO "E"	71	10	81
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO "F"	74	26	100
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO "G"	13	82	95
AGENTE PÚBLICO NÍVEL I	3	19	22
AGENTE PÚBLICO NÍVEL II	2	7	9
AGENTE PÚBLICO NÍVEL III	1	3	4
AGENTE PÚBLICO NÍVEL IV	0	4	4
AGENTE PÚBLICO NÍVEL SUPERIOR	15	27	42
AGENTE PÚBLICO NÍVEL V	0	3	3
AGENTE PÚBLICO NÍVEL VI	0	3	3
ECONOMISTA "A"	0	0	0
ECONOMISTA "B"	1	0	1
ECONOMISTA "C"	1	0	1
ECONOMISTA "D"	0	2	2
ECONOMISTA "E"	0	1	1
ECONOMISTA "F"	0	1	1
ENGENHEIRO "C"	0	0	0
ENGENHEIRO "D"	2	0	2
ENGENHEIRO "E"	5	0	5
ENGENHEIRO "F"	0	5	5
GEÓLOGO "B"	0	0	0
GEÓLOGO "C"	1	0	1
GEÓLOGO "D"	1	1	2
GEÓLOGO "E"	0	1	1
GEÓLOGO "F"	0	1	1
INSPETOR FISCAL DE RENDAS I	8	0	8
INSPETOR FISCAL DE RENDAS II	13	2	15
INSPETOR FISCAL DE RENDAS III	2	15	17
SOCIÓLOGO "C"	0	0	0
SOCIÓLOGO "D"	1	0	1
SOCIÓLOGO "E"	1	0	1
SOCIÓLOGO "F"	0	2	2
TÉCNICO EM AGRIMENSURA "D"	0	0	0
TÉCNICO EM AGRIMENSURA "E"	2	0	2
TÉCNICO EM AGRIMENSURA "F"	1	1	2
TÉCNICO EM AGRIMENSURA "G"	0	1	1
<b>TOTAL</b>	<b>939</b>	<b>731</b>	<b>1670</b>

## ANEXO II

## QUADRO DE VAGAS DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS APÓS A APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 1º E 2º

CARGOS	PROVIDOS	VAGOS	TOTAL
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "A"	0	17	17
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	17	61	78
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	61	104	165
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "D"	104	212	316
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "E"	211	164	375
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "F"	163	62	225
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "G"	38	78	116
AGENTE DE CADASTRO "A"	0	3	3
AGENTE DE CADASTRO "B"	3	8	11
AGENTE DE CADASTRO "C"	8	15	23
AGENTE DE CADASTRO "D"	15	15	30
AGENTE DE CADASTRO "E"	15	10	25
AGENTE DE CADASTRO "F"	8	11	19
AGENTE DE CADASTRO "G"	3	7	10
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO "A"	0	7	7
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO "B"	7	26	33
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO "C"	26	42	68
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO "D"	42	71	113
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO "E"	71	74	145
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO "F"	74	26	100
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO "G"	13	22	35
AGENTE PÚBLICO NÍVEL I	3	4	7
AGENTE PÚBLICO NÍVEL II	2	2	4
AGENTE PÚBLICO NÍVEL III	1	0	1
AGENTE PÚBLICO NÍVEL IV	0	0	0
AGENTE PÚBLICO NÍVEL SUPERIOR	15	12	27
AGENTE PÚBLICO NÍVEL V	0	0	0
AGENTE PÚBLICO NÍVEL VI	0	0	0
ECONOMISTA "A"	0	1	1
ECONOMISTA "B"	1	1	2
ECONOMISTA "C"	1	0	1
ECONOMISTA "D"	0	2	2
ECONOMISTA "E"	0	1	1
ECONOMISTA "F"	0	1	1
ENGENHEIRO "C"	0	2	2
ENGENHEIRO "D"	2	5	7
ENGENHEIRO "E"	5	0	5
ENGENHEIRO "F"	0	5	5
GEÓLOGO "B"	0	1	1

## ANEXO I

## QUADRO ATUAL DE VAGAS DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS (FEVEREIRO/2016)

CARGOS	PROVIDOS	VAGOS	TOTAL
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "A"	0	4	4
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	17	0	17

Guarulhos, 31 de março de 2016.

SEBASTIÃO ALMEIDA

Prefeito

GEÓLOGO "C"	1	1	2
GEÓLOGO "D"	1	1	2
GEÓLOGO "E"	0	1	1
GEÓLOGO "F"	0	1	1
INSPETOR FISCAL DE RENDAS I	8	13	21
INSPETOR FISCAL DE RENDAS II	13	2	15
INSPETOR FISCAL DE RENDAS III	2	15	17
SOCIÓLOGO "C"	0	1	1
SOCIÓLOGO "D"	1	1	2
SOCIÓLOGO "E"	1	0	1
SOCIÓLOGO "F"	0	2	2
TÉCNICO EM AGRIMENSURA "D"	0	2	2
TÉCNICO EM AGRIMENSURA "E"	2	1	3
TÉCNICO EM AGRIMENSURA "F"	1	1	2
TÉCNICO EM AGRIMENSURA "G"	0	1	1
<b>TOTAL</b>	<b>939</b>	<b>1115</b>	<b>2054</b>

**LEI Nº 7.466,**

Projeto de Lei nº 1010/2016 de autoria do Poder Executivo.

**Cria cargos pertencentes ao Sub-Quadro de Cargos Públicos II (SQC-II) do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos e dá providências correlatas.**

*O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:*

**Art. 1º** Ficam criados e incluídos no Sub-Quadro de Cargos Públicos II (SQC-II) instituído pela Lei Municipal nº 4.288/1993 os cargos abaixo relacionados:

Qtd.	Cargo	EV	Carga horária	Vencimentos	Escolaridade
03	Agente de Administração "C"	NJ	40,00	R\$ 5.046,64	Graduação em nível superior em qualquer área
04	Agente de Administração "D"	N	40,00	R\$ 3.344,83	Nível Médio
07	Agente de Administração "E"	N	40,00	R\$ 2.442,45	Nível Médio

**Art. 2º** Os cargos constantes do artigo 1º desta Lei serão providos por derivação vertical na forma prevista nos artigos 11 e seguintes da Lei nº 4.288/1993.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 31 de março de 2016.

**SEBASTIÃO ALMEIDA**  
Prefeito

## DECRETOS

Em, 31 de Março de 2016.

**DECRETO Nº 33313**

Dispõe sobre inclusão da fonte, aplicação da fonte de recurso e elemento de despesa em ação do quadro de detalhamento da despesa.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.450 de 30 de dezembro de 2015 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 294/2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam incluídas as fontes, aplicações da fonte de recursos e elementos de despesa ao detalhamento das seguintes codificações do Orçamento vigente, conforme descritos abaixo:

Classificação orçamentária	Fonte de Recurso	Aplicação da Fonte de Recurso	Elemento de despesa
0810.1236100062.039.01.220000.3390XX.005	-	-	<b>92</b>
0810.1236100062.040.XX.XXXXXX.445042.008	<b>05</b>	<b>220001</b>	-
0810.1236500052.026.XX.XXXXXX.445042.008	<b>05</b>	<b>210001</b>	-
0810.1236500082.056.02.262000.3190XX.003	-	-	<b>09</b>
0810.1236100082.057.02.262000.3190XX.003	-	-	<b>09</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos retroagirão a contar de 23 de março de 2016.

**DECRETO Nº 33314**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.607.497,93.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.450, de 30 de dezembro de 2015 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 294/2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 2.607.497,93 (dois milhões, seiscentos e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos), para suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236100062.039.01.220000.339092.005	Gestão e Manutenção do Ensino - Fundamental	26,99
0810.1236100062.040.05.220001.445042.008	Apoio Financeiro aos Conselhos Escolares (Pro-Rede) - Fundamental	342.000,00
0810.1236500052.026.05.210001.445042.008	Apoio Financeiro aos Conselhos Escolares (Pro-Rede) - Infantil	280.000,00
0810.1236500082.056.02.262000.319009.003	Gestão dos Profissionais de Apoio às Ações Educativas - Infantil	2.145,00
0810.1236100082.057.02.262000.319009.003	Gestão dos Profissionais de Apoio às Ações Educativas - Fundamental	855,00
0810.1236500052.032.01.210000.445042.005	Atendimento aos Alunos Com Deficiência - Infantil	19.710,00
0810.1236500082.063.01.210000.339039.005	Gestão dos Serviços de Produção e Divulgação Educacionais - Infantil	7.954,16
0810.1236100062.040.01.220000.335041.005	Apoio Financeiro Aos Conselhos Escolares (Pro-Rede) - Fundamental	8.387,62
0810.1236100062.040.05.220001.335041.008	Apoio Financeiro Aos Conselhos Escolares (Pro-Rede) - Fundamental	780.000,00
0810.1236100062.045.05.220001.339030.008	Ações Complementares ao Ensino - Fundamental	22.040,00
0810.1236500052.032.01.210000.335043.005	Atendimento aos Alunos Com Deficiência - Infantil	504.425,00
0810.1236500052.026.05.210001.335041.008	Apoio Financeiro aos Conselhos Escolares (Pro-Rede) - Infantil	632.000,00
0810.1236100082.064.01.220000.339039.005	Gestão dos Serviços de Produção e Divulgação Educacionais - Fundamental	7.954,16
<b>TOTAL</b>		<b>2.607.497,93</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicações indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0810.1236500052.026.01.210000.445042.005	Apoio Financeiro aos Conselhos Escolares (Pro-Rede) - Infantil	115.587,66
0810.1236100062.046.01.220000.339039.005	Atendimento aos Alunos com Deficiência - Fundamental	318.807,31
0810.1236500052.028.05.210001.339032.008	Fornecimento de Mochilas e Uniformes Escolares - Infantil	610.707,00
0810.1236600072.050.05.220001.339032.008	Fornecimento de Uniformes Escolares - Fundamental Eja	83.004,08
0810.1236100062.036.05.220001.339030.008	Gestão dos Profissionais do Magistério - Fundamental	337.050,00
0810.1236500052.031.05.210001.339032.008	Ações Complementares ao Ensino - Infantil	1.000,00
0810.1236500052.032.05.210001.339032.008	Atendimento aos Alunos com Deficiência - Infantil	1.040,00
0810.1236500052.022.02.261000.319011.003	Gestão dos Profissionais do Magistério - Infantil	3.000,00
0810.1236500092.071.05.210001.339039.008	Atendimento do Programa Leite em Casa - Educação Infantil	62.448,00
0810.1236100092.072.05.220001.339039.008	Atendimento do Programa Leite em Casa - Ensino Fundamental	93.672,00
0810.1236100062.042.05.220001.339032.008	Fornecimento de Mochilas e Uniformes Escolares - Fundamental	605.677,70

0810.1236100062.040.01.220000.445042.005	Apoio Financeiro aos Conselhos Escolares (Pro-Rede) - Fundamental	50.416,94
0810.1236500052.022.05.210001.339030.008	Gestão dos Profissionais do Magistério - Infantil	261.441,22
0810.1236500052.026.01.210000.335041.005	Apoio Financeiro aos Conselhos Escolares (Pro-Rede) - Infantil	63.646,02
<b>TOTAL</b>		<b>2.607.497,93</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos retroagirão a contar de 23 de março de 2016.

**DECRETO Nº 33315**

Dispõe sobre inclusão de elemento de despesa em ações do quadro de detalhamento da despesa.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.450, de 30 de dezembro de 2015, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 3.325/2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluído elemento de despesa ao detalhamento da seguinte codificação do Orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa
3110.1545200271.030.01.110000.4490XX.000	<b>61</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos retroagirão a contar de 23 de março de 2016.

**DECRETO Nº 33316**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.134.000,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.450, de 30 de dezembro de 2015, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 3.325/2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.134.000,00 (um milhão, cento e trinta e quatro mil reais), para suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
3110.1545200271.030.01.110000.449061.000	Implantação e Modernização do Sistema de Coleta, Manejo, Tratamento Disposição Final de Resíduos	1.134.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.134.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recurso e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
3110.1545100242.107.01.110000.339039.000	Manutenção do Sistema Viário Urbano	2.000,00
3110.1545200242.109.01.110000.449052.000	Atendimento dos Serviços Funerários e Cemiteriais	5.000,00
3110.1512200252.115.01.110000.339039.000	Gestão da Unidade de Limpeza Urbana	1.000,00
3110.1545200272.120.01.110000.339039.000	Manutenção Sistema de Coleta e Destinação de Resíduos da Construção Demolição, Inertes, Perigosos e Secos	62.000,00
3110.1512200252.114.01.110000.449052.000	Gestão da Unidade de Obras Diretas e Manutenção	4.000,00
3110.1545200271.030.01.110000.449030.000	Implantação e Modernização do Sistema de Coleta, Manejo, Tratamento Disposição Final de Resíduos Sólidos	1.400,00
3110.1512200252.116.01.110000.339030.000	Gestão da Unidade dos Serviços Funerários	26.400,00
3110.1512200262.118.01.110000.339030.000	Gestão das Unidades Regionais	400,00
3110.1545200262.117.01.110000.339039.000	Manutenção da Infraestrutura Urbana Regional	28.620,00
3110.1545200272.121.01.110000.339035.000	Mobilização, Capacitação, Formação e Fomento de Práticas de Manejo e Tratamento de Resíduos Sólidos	200,00
3110.1545200241.023.01.110000.449052.000	Ampliação e Modernização dos Serviços Funerários e Cemiteriais	36.200,00
3110.1545200252.112.01.110000.339030.000	Manutenção dos Serviços Funerários e Cemiteriais	50.200,00
3110.1545200262.117.01.110000.339030.000	Manutenção da Infraestrutura Urbana Regional	80.000,00
3110.1545200242.109.01.110000.339030.000	Atendimento dos Serviços Funerários e Cemiteriais	10.000,00
3110.1512200252.115.01.110000.339030.000	Gestão da Unidade de Limpeza Urbana	2.000,00
3110.1545200271.030.01.110000.449052.000	Implantação e Modernização do Sistema de Coleta, Manejo, Tratamento Disposição Final de Resíduos Sólidos	1.000,00
3110.1545200271.029.01.110000.449030.000	Implantação, Ampliação e Reforma das Unidades para Resíduos Recicláveis	9.800,00
3110.1545100241.027.01.110000.449052.000	Modernização e Fabricação de Artefatos e Equipamentos Urbanos	4.000,00
3110.1512200252.110.01.110000.339030.000	Gestão e Administração da Secretaria de Serviços Públicos	6.000,00
3110.1545200252.113.01.110000.449052.000	Manutenção e Conservação de Unidades Municipais	1.000,00
3110.1545100242.106.01.110000.449052.000	Manutenção do Sistema de Drenagem Urbana	400,00
3110.1512200252.116.01.110000.339039.000	Gestão da Unidade dos Serviços Funerários	3.200,00
3110.1512200252.116.01.110000.449052.000	Gestão da Unidade dos Serviços Funerários	1.600,00
3110.1512200262.118.01.110000.449052.000	Gestão das Unidades Regionais	10.000,00
3110.1545200242.109.01.110000.339039.000	Atendimento dos Serviços Funerários e Cemiteriais	2.000,00
3110.1545100242.107.01.110000.449052.000	Manutenção do Sistema Viário Urbano	600,00
3110.1545200272.120.01.110000.339030.000	Manutenção Sistema de Coleta e Destinação de Resíduos da Construção, Demolição, Inertes, Perigosos e Secos	62.000,00
3110.1545200272.121.01.110000.339030.000	Mobilização, Capacitação, Formação e Fomento de Práticas de Manejo e Tratamento de Resíduos Sólidos	600,00
3110.1545200242.109.01.110000.339033.000	Atendimento dos Serviços Funerários e Cemiteriais	2.000,00
3110.1512200252.110.01.110000.449052.000	Gestão e Administração da Secretaria de Serviços Públicos	1.000,00
3110.1512200252.110.01.110000.339039.000	Gestão e Administração da Secretaria de Serviços Públicos	224.000,00
3110.1545200272.120.01.110000.449052.000	Manutenção Sistema de Coleta e Destinação de Resíduos da Construção Demolição, Inertes, Perigosos e Secos	1.000,00
3110.1545200252.112.01.110000.339039.000	Manutenção dos Serviços Funerários e Cemiteriais	10.000,00
3110.1512200252.114.01.110000.339039.000	Gestão da Unidade de Obras Diretas e Manutenção	1.000,00
3110.1545200271.029.01.110000.449051.000	Implantação, Ampliação e Reforma das Unidades para Resíduos Recicláveis	18.000,00
3110.1545200272.121.01.110000.339039.000	Mobilização, Capacitação, Formação e Fomento de Práticas de Manejo e Tratamento de Resíduos Sólidos	1.000,00
3110.1545100242.106.01.110000.339039.000	Manutenção do Sistema de Drenagem Urbana	15.500,00
3110.1512200252.110.01.110000.339033.000	Gestão e Administração da Secretaria de Serviços Públicos	1.000,00
3110.1545100241.026.01.110000.449030.000	Ampliação e Modernização do Sistema Viário Urbano por Administração Direta	79.800,00
3110.1512200252.114.01.110000.339030.000	Gestão da Unidade de Obras Diretas e Manutenção	1.000,00
3110.1545200271.029.01.110000.449052.000	Implantação, Ampliação e Reforma das Unidades para Resíduos Recicláveis	4.000,00
3110.1512200252.110.01.110000.339014.000	Gestão e Administração da Secretaria de Serviços Públicos	1.000,00
3110.1545200252.113.01.110000.339030.000	Manutenção e Conservação de Unidades Municipais	60.000,00
3110.1533100252.177.01.110000.339030.000	Benefícios ao Trabalhador	15.080,00
3110.1545100242.107.01.110000.339030.000	Manutenção do Sistema Viário Urbano	120.000,00

3110.1545200241.024.01.110000.449030.000	Implantação, Ampliação, Reforma e Modernização das Unidades Municipais por Administração	
	Direta	25.000,00
3110.1545200262.117.01.110000.449052.000	Manutenção da Infraestrutura Urbana Regional	12.000,00
3110.1545100242.106.01.110000.339030.000	Manutenção do Sistema de Drenagem Urbana	130.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.134.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos retroagirão a contar de 23 de março de 2016.

**DECRETO Nº 33317**

Dispõe sobre inclusão da fonte, aplicação da fonte de recurso e elemento de despesa em ação do quadro de detalhamento da despesa.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.450, de 30 de dezembro de 2015 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 3.809/2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam incluídas as fontes, aplicações da fonte de recursos e elementos de despesa ao detalhamento das seguintes codificações do Orçamento vigente, conforme descritos abaixo:

Classificação orçamentária	Fonte de Recurso	Aplicação da Fonte de Recurso	Elemento de despesa
1692.0824300102.084.XX.XXXXXX.4490XX.000	01	110000	51

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos retroagirão a contar de 23 de março de 2016.

**DECRETO Nº 33318**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 225.176,99.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.450, de 30 de dezembro de 2015 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 3.809/2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 225.176,99 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e setenta e seis reais e noventa e nove centavos), suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1692.0824300102.084.01.110000.449051.000	Proteção Social Básica à Criança e Adolescente	225.176,99
	<b>TOTAL</b>	<b>225.176,99</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicações indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1610.0424400111.011.01.110000.449051.000	Implantação, Ampliação e Melhorias da Rede de Proteção Social Especial	200.000,00
1610.0812200122.081.01.110000.339092.000	Gestão e Administração da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social	20.063,34
1610.0824300122.083.01.110000.339048.000	Gestão e Administração dos Conselhos Tutelares	5.113,65
	<b>TOTAL</b>	<b>225.176,99</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos retroagirão a contar de 23 de março de 2016.

**DECRETO Nº 33319**

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 3.521,10.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.450, de 30 de dezembro de 2015 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1.029/2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 3.521,10 (três mil, quinhentos e vinte e um reais e dez centavos), no detalhamento do programa de trabalho da Coordenadoria de Políticas para as Mulheres, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recurso e aplicações indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
2610.0812200132.085.01.110000.339036.000	Coordenação de Assuntos de Igualdade de Gênero	3.521,10	-
2610.0812200132.085.01.110000.339030.000	Coordenação de Assuntos de Igualdade de Gênero	-	1.121,10
2610.0812200132.085.01.110000.339032.000	Coordenação de Assuntos de Igualdade de Gênero	-	2.400,00
	<b>TOTAL</b>	<b>3.521,10</b>	<b>3.521,10</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 33320**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 2.657,56.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.450, de 30 de dezembro de 2015 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 2.406/2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 2.657,56 (dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1710.2312200292.179.01.110000.339039.000	Gestão e Administração do Programa	2.657,56
	<b>TOTAL</b>	<b>2.657,56</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1710.2369500292.130.01.110000.339039.000	Desenvolvimento do Turismo	2.657,56
	<b>TOTAL</b>	<b>2.657,56</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 33321**

Dispõe sobre inclusão de elemento de despesa em ações do quadro de detalhamento da despesa.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.450, de 30 de dezembro de 2015 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 2.473/2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam incluídos elementos de despesa ao detalhamento das seguintes codificações do Orçamento vigente, conforme descritos abaixo:

Classificação orçamentária	Elemento de Despesa
8010.2884609020.002.01.110000.3390XX.000	36
8010.2884609020.002.01.110000.3390XX.000	93
8010.2884609020.002.01.110000.3390XX.000	91
8010.2884609020.002.01.110000.4490XX.000	92
8010.2884609020.003.01.110000.3390XX.000	92
8010.2884609020.003.01.110000.4490XX.000	92

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 33322**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 2.061.000,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.450, de 30 de dezembro de 2015 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 2.473/2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 2.061.000,00 (dois milhões e sessenta e um mil reais), para suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
8010.2884609020.002.01.110000.339036.000	Sentenças Judiciais	30.000,00
8010.2884609020.002.01.110000.339093.000	Sentenças Judiciais	1.000,00
8010.2884609020.002.01.110000.339091.000	Sentenças Judiciais	1.000,00
8010.2884609020.002.01.110000.449092.000	Sentenças Judiciais	1.000,00
8010.2884609020.003.01.110000.339092.000	Sentenças Judiciais - Requisitórios de Pequeno Valor	1.000,00
8010.2884609020.003.01.110000.449092.000	Sentenças Judiciais - Requisitórios de Pequeno Valor	1.000,00
8010.2884609020.003.01.110000.319091.000	Sentenças Judiciais - Requisitórios de Pequeno Valor	416.000,00
8010.2884609020.003.01.110000.449091.000	Sentenças Judiciais - Requisitórios de Pequeno Valor	100.000,00

8010.2884609020.001.01.110000.339093.000	Encargos, Restituições e Indenizações	
	Diversas	600.000,00
8010.2884609020.001.01.110000.449093.000	Encargos, Restituições e Indenizações	
	Diversas	630.000,00
8010.2884609020.003.01.110000.339091.000	Sentenças Judiciais - Requisitórios de Pequeno Valor	100.000,00
8010.2884609020.003.01.110000.339036.000	Sentenças Judiciais - Requisitórios de Pequeno Valor	180.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>2.061.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recurso e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
8010.2884309020.004.01.110000.469071.000	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna	730.000,00
8010.2884309020.004.01.110000.329021.000	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna	815.000,00
8010.2884309020.004.01.110000.329022.000	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna	516.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>2.061.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 33323**

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 22.000,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.450, de 30 de dezembro de 2015 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 3.769/2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), no detalhamento do programa de trabalho do Gabinete do Prefeito, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recurso e aplicações indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
0210.0412200392.147.01.110000.339030.000	Serviços do Cerimonial	22.000,00	-
0210.0412200392.147.01.110000.339039.000	Serviços do Cerimonial	-	22.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>22.000,00</b>	<b>22.000,00</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 33324**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 3.060,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.450, de 30 de dezembro de 2015, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 3.769/2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais), suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1110.0412200332.136.01.110000.339039.000	Manutenção dos Serviços Gerais	3.060,00
	<b>TOTAL</b>	<b>3.060,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recurso e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0210.0412200392.147.01.110000.339032.000	Serviços do Cerimonial	3.060,00
	<b>TOTAL</b>	<b>3.060,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 33325**

Dispõe sobre inclusão de elemento de despesa em ações do quadro de detalhamento da despesa.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.450, de 30 de dezembro de 2015, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 7.213/2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluído elemento de despesa ao detalhamento da seguinte codificação do Orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa
0410.0412200712.203.01.110000.3390XX.000	92

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 33326**

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 76.000,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.450, de 30 de dezembro de 2015, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 7.213/2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
0410.0412200712.203.01.110000.339092.000	Gestão e Administração da Secretaria de Desenvolvimento Urbano	76.000,00	-
0410.0412200712.203.01.110000.339039.000	Gestão e Administração da Secretaria de Desenvolvimento Urbano	-	76.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>76.000,00</b>	<b>76.000,00</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 33327**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 41.856,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.450, de 30 de dezembro de 2015, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 7.213/2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 41.856,00 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), para suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1110.0412200332.136.01.110000.339039.000	Manutenção dos Serviços Gerais	41.856,00
	<b>TOTAL</b>	<b>41.856,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0410.0412200701.064.01.110000.339039.000	Revisão dos Processos de Trabalho	1.056,00
0410.0412200712.203.01.110000.339039.000	Gestão e Administração da Secretaria de Desenvolvimento Urbano	28.800,00
0410.0412200712.203.01.110000.339030.000	Gestão e Administração da Secretaria de Desenvolvimento Urbano	12.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>41.856,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 33328**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 100.000,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.450, de 30 de dezembro de 2015 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 8.704/2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1310.1133300632.192.01.110000.319113.000	Qualificação para o Trabalho	10.000,00
1610.0824300122.083.01.110000.319013.000		

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1310.1112200662.198.01.110000.319016.000	Gestão e Administração da Secretaria do Trabalho	10.000,00
1410.2781100432.155.01.110000.319016.000	Eventos e Atividades de Competição Esportiva	10.000,00
1410.2712200432.179.01.110000.319016.000	Gestão e Administração do Programa	70.000,00
1810.1854100181.016.01.110000.319016.000	Implantação de Parques e Áreas de Lazer	10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>100.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**DECRETO Nº 33329**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 3.060,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.450, de 30 de dezembro de 2015 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 8.434/2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais), para suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1110.0412200332.136.01.110000.339039.000	Manutenção dos Serviços Gerais	3.060,00
<b>TOTAL</b>		<b>3.060,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicações indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
2410.0412200492.168.01.110000.339039.000	Coordenação de Relações Internacionais	3.060,00
<b>TOTAL</b>		<b>3.060,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**DECRETO Nº 33330**

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional complementar no valor de R\$ 9.400.000,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no capítulo IV artigo 5º da Lei Municipal nº 7.450, de 30 de dezembro de 2015, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 2554/2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, no detalhamento da despesa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos, um Crédito Adicional no valor de R\$ 9.400.000,00 (Nove milhões e quatrocentos mil reais), para suplementar a(s) seguinte(s) dotação(ões), conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
8210.1712200622.137.04.100800.339039.800	Manutenção dos Serviços de Transporte Interno	8.000.000,00
8210.1712200622.190.04.100800.339039.800	Gestão e Administração do SAAE	400.000,00
8210.1751200581.058.04.100800.449039.800	Implantação, Ampliação e Melhoria do Sistema de Distribuição de Água	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>9.400.000,00</b>

**Art. 2º** O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do crédito de que trata o presente Decreto decorrerá(ão) das anulações da seguinte(s) dotação(ões), conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
8210.1751200582.186.04.100800.339039.800	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	8.400.000,00
8210.1751200591.059.04.100800.339039.800	Implantação, Ampliação e Melhoria do Sistema do Esgotamento Sanitário	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>9.400.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**DECRETO Nº 33331**

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 99.000,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.450, de 30 de dezembro de 2015 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 3.973/2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recurso e aplicações indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
1491.2781100432.155.01.110000.339048.000	Eventos e Atividades de Competição Esportiva	99.000,00	-
1491.2781100432.155.01.110000.339039.000	Eventos e Atividades de Competição Esportiva	-	99.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>99.000,00</b>	<b>99.000,00</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**DECRETO Nº 33332**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 300.000,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.450, de 30 de dezembro de 2015 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 2.529/2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1091.1512500282.126.01.400001.339030.010	Operação e Fiscalização de Trânsito	20.000,00
1091.1512500282.126.01.400001.339039.010	Operação e Fiscalização de Trânsito	130.000,00
1091.1545100281.034.01.100009.339039.009	Implantação da Nova Rede de Transportes	150.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>300.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicações indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1091.1545200282.122.01.400001.449052.010	Educação para Mobilidade	20.000,00
1091.1545200282.122.01.400001.339030.010	Educação para Mobilidade	5.000,00
1091.1545200281.036.01.400001.449051.010	Melhoria da Acessibilidade Urbana	110.000,00
1091.1545100281.033.01.400001.339039.010	Análise e Implantação de Cicloviás	5.000,00
1091.1545100281.033.01.400001.449051.010	Análise e Implantação de Cicloviás	150.000,00
1091.1545300282.127.01.100009.449052.009	Manutenção do Sistema de Transporte	150.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>300.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**DECRETO Nº 33333**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 697.311,39.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.450, de 30 de dezembro de 2015, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 2.553/2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 697.311,39 (seiscentos e noventa e sete mil, trezentos e onze reais e trinta e nove centavos), para suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0110.0112200752.208.01.110000.339039.000	Gestão e Administração da Câmara Municipal	253.044,53
0110.0103100742.206.01.110000.339039.000	Transmissão de Tv/Rádio da Câmara Municipal	444.266,86
<b>TOTAL</b>		<b>697.311,39</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recurso e aplicações indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0110.0112200752.208.01.110000.319011.000	Gestão e Administração da Câmara Municipal	259.475,54
0110.0112200731.067.01.110000.449052.000	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidade do Legislativo	407.835,85
0110.0112200752.208.01.110000.319034.000	Gestão e Administração da Câmara Municipal	10.000,00
0110.0112200752.208.01.110000.339092.000	Gestão e Administração da Câmara Municipal	20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>697.311,39</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**DECRETO Nº 33334**

Dispõe sobre inclusão de elemento de despesa em ações do quadro de detalhamento da despesa.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.450, de 30 de dezembro de 2015, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 3.325/2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluído elemento de despesa ao detalhamento da seguinte codificação do Orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa
3110.1545200262.117.01.110000.3390XX.000	<b>92</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**DECRETO Nº 33335**

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 493.518,80.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.450, de 30 de dezembro de 2015 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 3.325/2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 493.518,80 (quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Serviços Públicos, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recurso e aplicações indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
3110.1545200262.117.01.110000.339092.000	Manutenção da Infraestrutura Urbana Regional	68.063,31	-
3110.1545200262.117.01.110000.339039.000	Manutenção da Infraestrutura Urbana Regional	-	68.063,31
3110.1545200272.120.01.110000.339092.000	Manutenção Sist de Coleta e Destinação de Resíduos da Constr Demolição, Inertes, Perigosos e Secos	425.455,49	-
3110.1545200272.120.01.110000.339039.000	Manutenção Sist de Coleta e Destinação de Resíduos da Constr Demolição, Inertes, Perigosos e Secos	-	425.455,49
<b>TOTAL</b>		<b>493.518,80</b>	<b>493.518,80</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**DECRETO Nº 33336**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 21.420,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.450, de 30 de dezembro de 2015, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 3.325/2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 21.420,00 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte reais), para suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1110.0412200332.136.01.110000.339039.000	Manutenção dos Serviços Gerais	21.420,00
<b>TOTAL</b>		<b>21.420,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recurso e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
3110.1512200252.110.01.110000.339030.000	Gestão e Administração da Secretaria de Serviços Públicos	8.114,91
3110.1512200252.110.01.110000.339014.000	Gestão e Administração da Secretaria de Serviços Públicos	4.000,00
3110.1512200252.110.01.110000.339033.000	Gestão e Administração da Secretaria de Serviços Públicos	4.000,00
3110.1545200272.120.01.110000.339030.000	Manutenção Sistema de Coleta e Destinação de Resíduos da Constr. Demolição, Inertes, Perigosos e Secos	5.305,09
<b>TOTAL</b>		<b>21.420,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**DECRETO Nº 33337**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 212.800,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.450, de 30 de dezembro de 2015 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 2.585/2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 212.800,00 (duzentos e doze mil e oitocentos reais), para suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
3210.0618200512.170.01.110000.339032.000	Manutenção de Ações de Defesa Civil	212.800,00
<b>TOTAL</b>		<b>212.800,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recurso e aplicação, indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0310.0412100372.143.01.110000.339037.000	Planejamento, Orçamento, Avaliação e Monitoramento da Ação de Governo	212.800,00
<b>TOTAL</b>		<b>212.800,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**DECRETO Nº 33338**

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional complementar no valor de R\$ 92.107,69.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.450, de 30 de dezembro de 2015 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 9.132/2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 92.107,69 (noventa e dois mil, cento e sete reais e sessenta e nove centavos), para suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1692.0824300112.080.05.500050.339039.475	Proteção Social Especial à Criança e Adolescente	92.107,69
<b>TOTAL</b>		<b>92.107,69</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto são os provenientes de superávit financeiro, referentes a repasses do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social - Ações Estratégicas PETI, nos termos previstos no inciso I, do parágrafo 1º e parágrafo 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**DECRETO Nº 33339**

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional complementar no valor de R\$ 30.853,29.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.450, de 30 de dezembro de 2015, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 9.130/2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 30.853,29 (trinta mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos), para suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1692.0824400112.079.05.500052.339039.477	Proteção Social Especial a Indivíduos e Famílias	30.853,29
<b>TOTAL</b>		<b>30.853,29</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto são os provenientes de superávit financeiro, referentes a repasses do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social - Piso de Transição de Média Complexidade, nos termos previstos no inciso I, do parágrafo 1º e parágrafo 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**DECRETO Nº 33340**

Dispõe sobre inclusão da fonte, aplicação da fonte de recurso e elemento de despesa em ação do quadro de detalhamento da despesa.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.450, de 30 de dezembro de 2015 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 47.374/2010;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam incluídas a fonte, aplicação da fonte de recursos e elemento de despesa ao detalhamento da seguinte codificação do Orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária
----------------------------

**DECRETO Nº 33341**

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional complementar no valor de R\$ 52.637,24.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.450, de 30 de dezembro de 2015, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 47.374/2010;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 52.637,24 (cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1692.0824400102.077.02.500036.449093.255	Proteção Social Básica à Indivíduos e Famílias	52.637,24
<b>TOTAL</b>		<b>52.637,24</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes dos repasses da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS, sendo:

I - no valor de R\$ **50.425,76** (cinquenta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), provenientes de superávit financeiro, nos termos previstos no inciso I do parágrafo 1º e parágrafo 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

II - no valor de R\$ **2.211,48** (dois mil, duzentos e onze reais e quatrocentos e oito centavos) nos termos previstos no inciso II do parágrafo 1º e parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 33342**

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 100.000,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.450, de 30 de dezembro de 2015 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1.190/2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria da Saúde, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recurso e aplicações indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
0791.1030500042.019.05.300007.339039.116	Administração e Gestão dos Serviços de Vigilância em Saúde	100.000,00	-
0791.1030500042.019.05.300007.339036.116	Administração e Gestão dos Serviços de Vigilância em Saúde	-	100.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 33343**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 3.250.000,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.450, de 30 de dezembro de 2015 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1.190/2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 3.250.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta mil reais), para suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030500042.019.05.300007.339039.116	Administração e Gestão dos Serviços de Vigilância em Saúde	100.000,00
0791.1030100022.006.05.300004.449051.113	Desenvolvimento das Ações de Atenção Básica em Saúde	250.000,00
0791.1030600022.012.05.300004.339032.113	Administração dos Insumos de Alimentação e Nutrição para a Saúde	330.000,00
0791.1030100022.009.05.300004.339030.113	Administração do Material Médico-Hospitalar na Atenção Básica	2.020.000,00
0791.1030300022.010.01.310000.339032.001	Promoção da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica	500.000,00
0791.1030200032.013.05.300005.339092.114	Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada	50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>3.250.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicações indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0791.1030500041.004.05.300007.449051.116	Qualificação das Ações de Promoção e Vigilância em Saúde	100.000,00
0791.1030100021.002.05.300004.449051.113	Estruturação da Rede de Atenção Básica em Saúde	2.600.000,00
0791.1012200012.001.01.310000.339039.001	Administração do Sistema Único de Saúde	500.000,00
0791.1030200032.013.05.300005.335041.114	Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada	50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>3.250.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 33344**

Revoga o Decreto Municipal nº 33309, de 23 de março de 2016.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 2974/2015;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica expressamente revogado o Decreto Municipal nº 33.309, de 23 de março de 2016.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 33345**

Altera o Decreto Municipal nº 19.478, de 16 de julho de 1996, que regulamenta a Lei Municipal nº 4.274, de 02 de abril de 1993.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o que consta do processo administrativo nº 18.242/2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto altera o Decreto Municipal nº 19.478, de 16 de julho de 1996, que regulamenta a Lei Municipal nº 4.274, de 02 de abril de 1993.

**Art. 2º** Fica alterado o art. 7º do Decreto Municipal nº 19.478, de 16 de julho de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O concurso de acesso terá sua avaliação realizada por intermédio de:

I - prova objetiva, ou

II - prova objetiva e produção textual (redação).”

§ 1º A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório e avaliada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, devendo o candidato atingir nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos para ser considerado habilitado.

§ 2º A prova de produção textual (redação) será de caráter classificatório e avaliada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

§ 3º No caso de aplicação de prova objetiva e de produção textual (redação), a nota final será obtida pela média ponderada da nota da prova objetiva, com peso 04 (quatro), e da nota da produção textual (redação), com peso 01 (um).”

**Art. 3º** Fica alterado o art. 12 do Decreto Municipal nº 19.478, de 16 de julho de 1996, que passa a vigorar

com a seguinte redação:

“Art. 12. A nota final do certame será a ponderação indicada no artigo 7º, acrescida da pontuação correspondente aos títulos, publicada no Edital de Abertura do Concurso.

**Parágrafo único.** Somente participarão da prova de títulos, de caráter classificatório, os candidatos habilitados na prova objetiva.”

**Art. 4º** Fica alterado o inciso I do art. 15, do Decreto Municipal nº 19.478, de 16 de julho de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 .....  
I - Período das inscrições, que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias úteis nem superior a 30 (trinta) dias úteis, salvo os casos em que a Administração realizá-las “ex-ofício”;  
 (...).”

**Art. 5º** Fica alterado o caput e o § 2º, do art. 16, do Decreto Municipal nº 19.478, de 16 de julho de 1996, e revogado o § 1º do mesmo dispositivo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. As inscrições serão realizadas na forma definida em Edital, sendo os recursos examinados pela Secretaria de Administração e Modernização.  
§ 1º (revogado)  
§ 2º Na hipótese de indeferimento da inscrição, o despacho deverá indicar o embasamento legal para a recusa.”

**Art. 6º** Fica alterado o art. 17, do Decreto Municipal nº 19.478, de 16 de julho de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. Do indeferimento da inscrição, caberá recurso em até 03 (três) dias úteis da data de sua publicação, o qual deverá ser dirigido ao Prefeito ou à autoridade/instância para a qual tal atribuição for delegada.  
Parágrafo único. A decisão do recurso deverá ser publicada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.”

**Art. 7º** Fica alterado o art. 21 e § 1º do Decreto Municipal nº 19.478, de 16 de julho de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. Competirá a Comissão Examinadora, especialmente designada pelo Prefeito Municipal ou autoridade por ele delegada, entre funcionários desincompatibilizados com o certame, propor o conteúdo programático para elaboração das provas por empresa contratada por esta finalidade, em função direta com as atribuições do cargo ou função

constantes no edital.

§ 1º A Comissão Examinadora consistirá de, no mínimo, 03 (três) membros.  
§ 2º (...).”

**Art. 8º** Fica alterado o art. 24 do Decreto Municipal nº 19.478, de 16 de julho de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24. A Comissão Examinadora terá até 20 (vinte) dias úteis para avaliação, prorrogáveis, por despacho fundamentado do Prefeito Municipal, na razão da metade desse prazo.”

**Art. 9º** Fica alterado o art. 25 do Decreto Municipal nº 19.478, de 16 de julho de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. Serão admitidos recursos:  
I - quando da publicação do gabarito das provas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, por intermédio de petição fundamentada, cuja decisão será apreciada e publicada em até 5 (cinco) dias úteis do pedido; e  
II - quando da publicação das notas das provas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, por intermédio de petição fundamentada, cuja decisão será apreciada e publicada em até 2 (dois) dias úteis do pedido.

**Parágrafo único.** As decisões dos recursos indicados nos incisos I e II são irrecorríveis.”

**Art. 10.** Fica alterado o art. 26 do Decreto Municipal nº 19.478, de 16 de julho de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. Uma vez decididos os recursos porventura impetrados, o órgão de pessoal publicará no Diário Oficial do Município, a classificação final.”

**Art. 11.** Ficam alterados os incisos I e II, do art. 27, do Decreto Municipal nº 19.478, de 16 de julho de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. Ocorrendo empate, será observado o seguinte critério de desempate:

I - o que tiver o maior número de pontos nas questões de conhecimento específico da prova objetiva;

II - o que tiver maior número de pontos na produção textual, quando houver;

III - (...);

IV - (...);

V - (...); e

VI - (...).”

**Art. 12.** Fica alterado o art. 28, do Decreto Municipal nº 19.478, de 16 de julho de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. Concluso o processo, serão os resultados homologados pelo Prefeito Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da classificação final.”

**Art. 13.** Fica alterado o art. 30, do Decreto Municipal nº 19.478, de 16 de julho de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30. Os candidatos aprovados serão nomeados nos cargos constantes do edital.

**Parágrafo único.** A medida em que as nomeações forem publicadas, os cargos vagos serão providos com os servidores aprovados, obedecendo a ordem de classificação.”

**Art. 14.** Vagando-se cargo passível de preenchimento por acesso dentro do prazo de validade previsto em edital para o concurso, o Prefeito Municipal promoverá o seu preenchimento, no prazo de 30 (trinta) dias, caso haja servidor classificado e desde que o ato esteja previsto nas exigências impostas pela Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000.

**Art. 15.** Ficam revogados os artigos 11, 18, 19 e 20, do Decreto Municipal nº 19.478, de 16 de julho de 1996.

**Art. 16.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Art. 17.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 33346**

**Convoca a 4ª Conferência Municipal de Habitação de Guarulhos e dá outras providências.**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso de sua atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e conforme consta no processo administrativo nº 13.828/2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a **4ª Conferência Municipal de Habitação de Guarulhos**, a ser realizada na Faculdade Anhanguera de Guarulhos, localizada na Rua do Rosário, nº 300, neste município de Guarulhos, nos dias 13, 14 e 15 de maio de 2016, sob a coordenação da Secretaria de Habitação.

**Art. 2º** A 4ª Conferência Municipal de Habitação de Guarulhos terá como tema: **“FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE - CIDADES INCLUSIVAS, PARTICIPATIVAS E SOCIALMENTE JUSTAS”**.

§ 1º A Conferência terá como subtemas:

I - Programa Minha Casa, Minha Vida;

II - Mediação de Conflitos;

III - Regularização Fundiária;

IV - Banco de Terras para Habitação de Interesse Social;

V - Lei de Assistência Técnica e sua aplicabilidade no Município.

§ 2º Os subtemas serão abordados por palestrantes convidados e serão desenvolvidos posteriormente em 05 (cinco) salas temáticas.

**Art. 3º** A 4ª Conferência Municipal de Habitação, como espaço legítimo de diálogo, cooperação e reivindicação, desenvolverá seus trabalhos com o objetivo de ampliar e consolidar a participação cidadã, no processo de elaboração e implementação das políticas públicas habitacionais, aprofundar o conhecimento dos Programas Habitacionais de Interesse Social na cidade de Guarulhos, avaliar os avanços e os desafios, a fim de deliberar ações quanto a sua implementação no município.

**Art. 4º** A 4ª Conferência Municipal de Habitação será presidida pelo Senhor Prefeito Municipal e, na sua ausência, pelo Secretário de Habitação de Guarulhos e, na eventualidade de ausência ou impedimento de um deles, por membro da Comissão Organizadora Municipal.

**Art. 5º** O Secretário de Habitação constituirá, mediante portaria, Comissão Organizadora da 4ª

Conferência Municipal de Habitação de Guarulhos, com participação do Conselho Municipal de Habitação, objetivando implementar as ações necessárias à consecução da Conferência.

**Art. 6º** A Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Habitação de Guarulhos elaborará proposta de Regimento a ser aprovado pelos delegados credenciados à Conferência no dia 14 de maio de 2016.

**Art. 7º** A 4ª Conferência Municipal de Habitação de Guarulhos será paritária, integrada por representantes da Sociedade Civil, de Movimentos de Moradia e do Poder Público, na forma prevista neste Decreto.

§ 1º A 4ª Conferência Municipal de Habitação de Guarulhos terá como delegados: 100 (cem) delegados dos órgãos da administração municipal, 50 (cinquenta) delegados da sociedade civil e 50 (cinquenta) delegados dos movimentos de moradia, totalizando 200 (duzentos) delegados com direito a voz e voto.

§ 2º As inscrições para a 4ª Conferência Municipal de Habitação serão realizadas obedecendo as seguintes regras:

I - os representantes da sociedade civil organizada e dos movimentos de moradia irão eleger os seus delegados de acordo com cada segmento, e encaminharão a respectiva ata à Secretaria de Habitação até o dia 13 de abril de 2016;

II - os delegados representantes do Poder Público serão indicados pelos respectivos órgãos da administração municipal, mediante solicitação da Secretaria de Habitação;

III - para a participação na Conferência, os delegados e as pessoas interessadas deverão inscrever-se das 09:00 horas do dia 25 de abril de 2016 até às 12:00 horas do dia 12 de maio de 2016, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Guarulhos: [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br);

IV - as inscrições presenciais no local da Conferência, serão realizadas nos dias 13 de maio de 2016 às 18:00 horas e no dia 14 de maio de 2016 às 09:00 horas; e

V - as pessoas inscritas e que não foram escolhidas como delegados, participarão da Conferência com direito a voz.

**Art. 8º** A Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Habitação de Guarulhos se extinguirá após o envio do Relatório Final da Conferência ao Governo Municipal e ao Conselho Municipal de Habitação de Guarulhos.

**Art. 9º** O Relatório Final da Plenária Deliberativa será publicado no Diário Oficial do Município.

**Art. 10.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 33347**

**Dispõe sobre 13ª EDIÇÃO DO SELO AMBIENTAL DA CIDADE DE GUARULHOS.**

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições legais e em especial, com fundamento no disposto no inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 149/2016-SEAL01;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Executiva para organizar a “13ª EDIÇÃO DO SELO AMBIENTAL DA CIDADE DE GUARULHOS”, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 7.047/12, conforme segue:

**COMISSÃO ORGANIZADORA****PODER PÚBLICO****CÂMARA MUNICIPAL**

Adriana Coutinho Borgo

Cireni Fontolan

**PREFEITURA DE GUARULHOS**

Marinilzes Moradillo Mello

Milena Koyama Araújo Gerardi

**REPRESENTANTE DO COMDEMA**

**Membro Titular da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Guarulhos - ASSEAG**

Magda Berberich Freire Seabra

**SOCIEDADE CIVIL****INDICADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL**

**Vice Presidente da Comissão de Defesa ao Meio Ambiente e Proteção Animal da OAB Guarulhos**

Maria Edy Campos Rolim

**Diretor da Faculdade de Tecnologia de Guarulhos – FATEC**

Marcos Antonio Maia de Oliveira

**INDICADOS PELA PREFEITURA DE GUARULHOS**

**Ex Vereadora e Idealizadora do Selo Ambiental**

Luiza Cordeiro da Silva

**ONG Ecológica de Oficinas**

Rodrigo Barea de Souza

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 33348**

**Dispõe sobre denominação do prédio sede da Secretaria de Educação EDIFÍCIO EDUCADOR “PAULO FREIRE”.**

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos XIV e XXIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do

**EXPEDIENTE**

Diário Oficial do Município de Guarulhos  
Criado sob a lei nº 5.413 de 30-09-99  
Publicação de Responsabilidade da  
Prefeitura Municipal de Guarulhos  
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - CEP 07196-220  
[www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)  
e-mail: [imprensa@guarulhos.sp.gov.br](mailto:imprensa@guarulhos.sp.gov.br)  
[diario.official@guarulhos.sp.gov.br](mailto:diario.official@guarulhos.sp.gov.br)  
Editor: Jaime Silva - MTB 21.878  
CTP e impressão:  
Imprensa Oficial do Estado de São Paulo

Município e considerando o que consta no processo administrativo nº 16.583/2016;

Considerando a importância do Edifício sede da Secretaria de Educação receber uma denominação para a sua identidade e referência como próprio público, na Rede Municipal de Educação da Cidade de Guarulhos;

Considerando que a denominação do edifício deve ter relação com o movimento histórico de educação no cenário brasileiro e internacional;

Considerando o artigo 1º, da Lei Federal nº 12.612, de 13/04/2012, que declara o Educador Paulo Freire como Patrono da Educação Brasileira; e

Considerando ter sido o mais célebre educador brasileiro com atuação e reconhecimento internacional;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica denominado **EDIFÍCIO EDUCADOR "PAULO FREIRE"** o prédio sede da Secretaria de Educação, situado na Rua Claudino Barbosa, 313, Macedo, Guarulhos, CEP 07113-040.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 33349**

**Dispõe sobre a organização da Educação Básica, no que tange a sua competência: Educação Infantil (creche e pré-escola) e Ensino Fundamental (anos iniciais) nas escolas da Prefeitura de Guarulhos, e dá outras providências.**

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e o que consta do processo administrativo nº 17740/2016;

**Considerando** a Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009, que dá nova redação aos incisos I e VII, do artigo 208, da Constituição Federal, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos;

**Considerando** a Lei Federal nº 12.796, de 4 de abril de 2013, que altera a redação de dispositivos da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 4 (quatro) anos de idade na Educação Infantil; e

**Considerando** a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Plano Nacional de Educação;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica a Secretaria de Educação autorizada a organizar a Educação Básica, no que tange a sua competência, compreendendo a Educação Infantil (creche e pré-escola) e o Ensino Fundamental (anos iniciais) compartilhado com a rede estadual de ensino, adotando a seguinte nomenclatura:

EDUCAÇÃO BÁSICA		
EDUCAÇÃO INFANTIL		
ETAPA	FAIXA ETÁRIA	DURAÇÃO
Creche	Até os 3 (três) anos de idade	
Pré-escola	4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade	2 (dois) anos
ENSINO FUNDAMENTAL		
ETAPA	FAIXA ETÁRIA	DURAÇÃO
Anos iniciais	de 6 (seis) a 10 (dez) anos de idade	5 (cinco) anos

**Art. 2º** Aplicar-se-ão os seguintes critérios para a realização das matrículas na Educação Infantil e no 1º Ano do Ensino Fundamental:

**I** - as crianças que completarem 4 (quatro) anos até 31 de março do ano corrente, ingressarão no Estágio I da Pré-escola;

**II** - as crianças que completarem 5 (cinco) anos até 31 de março do ano corrente, ingressarão no Estágio II da Pré-escola; e

**III** - as crianças que completarem 6 (seis) anos até 31 de março do ano corrente, ingressarão no 1º Ano do Ensino Fundamental.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 24113, de 26 de dezembro de 2006.

**PORTARIAS**

Em, 31 de Março de 2016.

**PORTARIA Nº 420/2016-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** o servidor **Daniilo Ricardo Formaggi** (código 56504), **Assessor (a) de Gabinete Governamental** (324-28), lotado na Secretaria do Governo Municipal.

**PORTARIA Nº 421/2016-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** a servidora **Cláudia Alves Marcondes** (código 61816), **Assessor (a) de Implementação de Políticas Públicas** (329-79), lotada na Secretaria do Governo Municipal.

**PORTARIA Nº 422/2016-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** a pedido, o servidor **Moacir Nillio de Souza** (código 55193), **Secretário (a) Municipal** (304-15), lotado na Secretaria de Educação.

**PORTARIA Nº 423/2016-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** a pedido, o servidor **Edmilson Souza Santos** (código 55797), **Secretário (a) Municipal** (304-40), lotado na Secretaria de Cultura.

**PORTARIA Nº 424/2016-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de

Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** a pedido, a servidora **Andrea dos Santos Grucci de Oliveira** (código 44180), **Coordenador (a)** (300-1), lotada na Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade.

**PORTARIA Nº 425/2016-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** o servidor **Fernando Nunes Rosa** (código 29153), **Assessor (a) de Gabinete de Secretário Municipal** (326-80), lotado na Secretaria do Governo Municipal.

**PORTARIA Nº 426/2016-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** a pedido, o servidor **Armando Gomes de Matos** (código 59387), **Secretário (a) Municipal** (304-1), lotado na Secretaria Especial de Assuntos Legislativos.

**PORTARIA Nº 427/2016-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** a pedido, o servidor **José Messias Rosa** (código 55929), **Secretário (a) Adjunto (a)** (303-12), lotado na Secretaria do Trabalho.

**PORTARIA Nº 428/2016-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** a Lei Municipal nº 7.430/2015, **NOMEIA DECORRENTE DE EXONERAÇÃO Sr. Gustavo Henrique Rodrigues Araújo; Para o cargo em comissão: Assessor (a) de Implementação de Políticas Públicas** (329-399), lotado na Secretaria do Governo Municipal.

**Vaga:** exoneração de Marcelo Luiz de Araújo.

**PORTARIA Nº 429/2016-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**NOMEIA DECORRENTE DE EXONERAÇÃO Srª. Rita de Cássia Guazzini de Oliveira; Para o cargo em comissão: Assessor (a) de Gabinete de Secretário Municipal** (326-157), lotada na Secretaria do Governo Municipal;

**Vaga:** exoneração de Mauro Massao de Moura Miura.

**PORTARIA Nº 430/2016-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** a servidora **Fabiana Aparecida Vilhena Lopes** (código 61922), **Assessor (a) de Gabinete de Diretor de Departamento** (328-127), lotada na Secretaria do Governo Municipal.

**PORTARIA Nº 431/2016-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** a servidora **Ana Maria da Silva Cardelli** (código 58491), **Assessor (a) de Gabinete de Diretor de Departamento** (328-26), lotada na Secretaria do Governo Municipal.

**PORTARIA Nº 432/2016-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** a servidora **Rebeka Lopes da Silva** (código 61998), **Assessor (a) de Gabinete de Diretor de Departamento** (328-375), lotada na Secretaria do Governo Municipal.

**PORTARIA Nº 433/2016-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** o servidor **Carlos Cotrim Lacerda** (código 62998), **Assessor (a) Executivo de Secretário Municipal** (325-188), lotado na Secretaria do Governo Municipal.

**PORTARIA Nº 434/2016-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** a servidora **Elaine Regina Olivete Trombetti** (código 55596), **Assessor (a) de Gabinete Governamental** (324-40), lotada na Secretaria do Governo Municipal.

**PORTARIA Nº 435/2016-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** a servidora **Elaine Regina Olivete Trombetti** (código 55596), **Assessor (a) de Gabinete Governamental** (324-40), lotada na Secretaria do Governo Municipal.

**PORTARIA Nº 436/2016-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** a pedido, a contar de 29.03.2016, o servidor **Fabiano Costa Dantas** (código 57236), **Assessor (a) de Implementação de Políticas Públicas** (329-171), lotado na Secretaria do Governo Municipal.

**PORTARIA Nº 437/2016-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** o servidor **Marcelo Colonato** (código 56925), **Assessor (a) de Gabinete de Coordenador Municipal** (327-158), lotado na Secretaria do Governo Municipal.

**PORTARIA Nº 438/2016-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** a servidora **Carmem Brandino** (código 54953), **Assessor (a) Executivo de Secretário Municipal** (325-36), lotada na Secretaria do Governo Municipal.

**PORTARIA Nº 439/2016-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** os efeitos da Portaria nº 1.293/2013-GP, que nomeou a servidora **Genilda Sueli Bernardes** (código 32056), para o cargo de **Secretário (a) Municipal** (304-7), lotada na Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

**PORTARIA Nº 440/2016-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**SUSTA** a pedido, os efeitos da Portaria nº 587/2014-GP, que nomeou o servidor **João Dácio Ribamar Sacchi** (código 8074), para ocupar o cargo de **Secretário (a) Municipal** (304-8), lotado na Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.

**PORTARIA Nº 441/2016-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**SUSTA** os efeitos da Portaria nº 1.775/2015-GP, que nomeou a servidora **Rute Barbosa Fernandes** (código 53281), para ocupar o cargo de **Assessor (a) Executivo de Secretário Municipal** (325-169), lotada na Secretaria de Governo Municipal.

**PORTARIA Nº 442/2016-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**SUSTA** os efeitos da Portaria nº 1.779/2015-GP, que nomeou o servidor **Alexandre Dias de Almeida** (código 28460), para ocupar o cargo de **Assessor (a) de Implementação de Políticas Públicas** (329-18), lotado na Secretaria de Governo Municipal.

**PORTARIA Nº 443/2016-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**SUSTA** a pedido, os efeitos da Portaria nº 99/2016-GP, que concedeu licença para tratamento de assuntos particulares ao servidor **José Amaro dos Santos** (código 22590).

**PORTARIA Nº 444/2016-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 342/2016-GP, referente à senhora **Irlane Rosa de Oliveira Costa**.

**PORTARIA Nº 445/2016-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**TORNA SEM EFEITO** por não comparecimento, a Portaria nº 372/2016-GP, no que diz respeito à senhora **Natalia Rodrigues Ovidio**, admitida para exercer a função de **Enfermeiro (a)** (5840-92), lotada na SS01.

**PORTARIA Nº 446/2016-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 43/2016-SS, edital nº 02/2013-SAM01 e concurso nº 1782/2013,

**ADMITE** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **05.04.2016:**

LOTAÇÃO: SS	CLAS. NOME	ORDEM
395º	CLEBER ALVES CARNEIRO	74
LOTAÇÃO: SS01		
396º	LETICIA TATIANE DUARTE MENEZES	75
397º	GEISA MARA RODRIGUES	112
LOTAÇÃO: SS03		
398º	DEBORA DIAS DO NASCIMENTO	148
399º	LUCIANA MOURA DA GAMA COLADO	175
LOTAÇÃO: SS01		
400º	KELLY EVELY TEIXEIRA	223
401º	SAMUEL ELIAS ROMÃO DA SILVA	229
402º	CLARICE DE OLIVEIRA LOPES	249
403º	SANDRA MARA LOPES SILVA	265
404º	ADRIANA CARLA DE SOUSA	273
405º	SILMARA ALVES MACEDO AUTOR	278
406º	ADRIANA MARIA ALVES FERREIRA	287
LOTAÇÃO: SS		
407º	MICHELLE DA SILVA SEVERINO	291
LOTAÇÃO: SS03		
408º	DEBORA D'AMBROSIO	314
409º	WANESSA CANDIDO CRUZ	336

**Prazo de experiência:** 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

**Função:** Auxiliar em Saúde (Enfermagem), Grau

A, ref. I, Tabela das funções de Nível Fundamental (5832), com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho;

**Vagas:** de Valéria Cristina de Souza Dantas da Silva, Silvio Pereira da Cunha Junior, Eronides da Silva Flores, Adriana Pereira de Oliveira, Lindomar Vieira Cirilo, Janete Silva Rocha, Maria Inês de Mendonça, Lúcia Mariel Langelli Fiorentino, Maria Thais de Sales, Marlene Martins das Chagas Gomes, Tereza Mendes Lima, Elaine Fleming Martorelli, Onorinda Maria de Oliveira, Sadica Mustafa Minholi e Artur Ribeiro, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 – sala 16 - Gopóiva - Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

**PORTARIA Nº 447/2016-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 91/2016-DTCMP, edital nº 13/2014-SAM01 e concurso nº 2209/2014,

**ADMITE** face aprovação em concurso público, para comparecimento no dia **05.04.2016 às 09:00 horas**, na **Secretaria de Educação – Rua Claudino Barbosa nº 313 - Macedo - Guarulhos:**

LOTAÇÃO: SE01	CLAS. NOME	ORDEM
5º	FERNANDA VEDROSSI	506
6º	ELISANE SILVEIRA SANTOS	635

**LOTAÇÃO: SE**

7º	MARIA MANUELA DOS REIS DA SILVA	17
8º	TALITA GRAZIELE DOS APOSTOLOS SILVA	3
9º	RENATA DE MACEDO VEZZANI	1457

**Prazo de experiência:** 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

**Função: Professor (a) de Educação Infantil**, Tabela I-C, Grau A, ref. 1 (5862), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;

**Vagas:** de Rosely da Silva Sousa, Tânia Coelho da Costa, Francisca Jardim da Silva, Márcia Cristina Nogueira e Silmara Ferreira Santos Monteiro.

**PORTARIA Nº 448/2016-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP,

**CONCEDE** a pedido, a contar de 01.04.2016, excepcionalmente, (01 um) ano de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos à servidora **Andreia dos Santos** (código 40137), **Analista de Tecnologia da Informação (Desenvolvimento)** (5877-8), lotada na SG06.

**PORTARIA Nº 449/2016-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**CONCEDE** a Lei Municipal nº 7.430/2015, **NOMEIA DECORRENTE DE EXONERAÇÃO Srª. Renata Alves da Costa;**

**Para o cargo em comissão: Assessor (a) de Implementação de Políticas Públicas** (329-79), lotada na Secretaria do Governo Municipal.

**Vaga:** exoneração de Cláudia Alves Marcondes.

**PORTARIA Nº 450/2016-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**CONCEDE** a Lei Municipal nº 7.430/2015, **NOMEIA DECORRENTE DE EXONERAÇÃO Sr. Thiago Marques de Figueiredo;**

**Para o cargo em comissão: Assessor (a) de Gabinete Governamental** (324-28), lotado na Secretaria do Governo Municipal.

**Vaga:** exoneração de Danilo Ricardo Formaggi, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

**PORTARIA Nº 451/2016-GP**

**SEBASTIÃO AL**

Sr<sup>o</sup>. Cleotildes Leão Souza;  
**Para o cargo em comissão: Assessor (a) de Gabinete de Secretário Municipal** (326-58), lotada na Secretaria do Governo Municipal.

**Vaga:** exoneração de Edson Alves Fontes.  
**PORTARIA N° 455/2016-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 7.119/2013,  
**NOMEIA DECORRENTE DE EXONERAÇÃO**

**Sr. Marcelo Fernando Pavão Charaba;**  
**Para o cargo em comissão: Secretário (a) Municipal** (304-8), lotado na Secretaria para Assuntos de Segurança Pública;

**Vaga:** sustação do comissionamento de João Dácio Ribamar Sacchi.

**PORTARIA N° 456/2016-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 7.119/2013,  
**NOMEIA DECORRENTE DE EXONERAÇÃO**

**Sr<sup>o</sup>. Roberta Macedo do Carmo Silva;**  
**Para o cargo em comissão: Coordenador (a) (300-1)**, lotada na Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade;

**Vaga:** exoneração de Andrea dos Santos Grucci de Oliveira, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

**PORTARIA N° 457/2016-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 7.430/2015,  
**NOMEIA DECORRENTE DE EXONERAÇÃO**

**Sr<sup>o</sup>. Andrea dos Santos Grucci de Oliveira;**  
**Para o cargo em comissão: Assessor (a) de Gabinete Governamental** (324-146), lotada na Secretaria do Governo Municipal.

**Vaga:** exoneração de Sandra Regina do Nascimento Gregui.

**PORTARIA N° 458/2016-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto nos Decretos nºs 29.522/2011 e 32.589/2015,

**DESIGNA** o servidor **Ocimar Edney Gomes** (código 54127), Diretor de Departamento (302), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Secretário (a) Municipal** (304-1), lotado na Secretaria Especial de Assuntos Legislativos, em vaga da exoneração de Armando Gomes de Matos.

**PORTARIA N° 459/2016-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 7.430/2015,  
**NOMEIA DECORRENTE DE EXONERAÇÃO**

**Sr. Russo Francisco Donizeth de Almeida;**  
**Para o cargo em comissão: Assessor (a) de Gabinete de Secretário Municipal** (326-122), lotado na Secretaria de Governo Municipal;

**Vaga:** exoneração de Kenia Hugo Lucas.

**PORTARIA N° 460/2016-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 7.430/2015,  
**NOMEIA DECORRENTE DE EXONERAÇÃO**

**Sr. Wesley Santana dos Santos;**  
**Para o cargo em comissão: Assessor (a) de Implementação de Políticas Públicas** (329-123), lotado na Secretaria do Governo Municipal;

**Vaga:** exoneração de Edivaldo Belarmino Terra.

**PORTARIA N° 470/2016-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 7.430/2015,  
**NOMEIA DECORRENTE DE EXONERAÇÃO**

**Sr. Danilo Correia da Silva – RG nº 42.572.220;**  
**Para o cargo em comissão: Assessor (a) de Implementação de Políticas Públicas** (329-169), lotado na Secretaria do Governo Municipal;

**Vaga:** decorrente da exoneração de Fabiana Pereira de Souza.

**PORTARIA N° 471/2016-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 7.430/2015,  
**NOMEIA DECORRENTE DE EXONERAÇÃO**

**Sr. Paulo Roberto Lemos;**  
**Para o cargo em comissão: Assessor (a) de Implementação de Políticas Públicas** (329-123), lotado na Secretaria do Governo Municipal.

**Vaga:** exoneração de Milton Braga Barroso.

**PORTARIA N° 462/2016-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 7.430/2015,  
**NOMEIA DECORRENTE DE EXONERAÇÃO**

**Sr<sup>o</sup>. Sabatha Fernandes;**  
**Para o cargo em comissão: Assessor (a) Executivo de Secretário Municipal** (325-169), lotada na Secretaria de Governo Municipal;

**Vaga:** sustação do comissionamento de Rute Barbosa Fernandes.

**PORTARIA N° 463/2016-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 7.430/2015,  
**NOMEIA DECORRENTE DE EXONERAÇÃO**

**Sr<sup>o</sup>. Luciana Bonifácio de Oliveira Neves;**  
**Para o cargo em comissão: Assessor (a) de Implementação de Políticas Públicas** (329-323), lotada na Secretaria do Governo Municipal.

**Vaga:** exoneração de Kalwin da Silva Espindola.

**PORTARIA N° 464/2016-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 7.430/2015,  
**NOMEIA DECORRENTE DE EXONERAÇÃO**

**Sr<sup>o</sup>. Dirlene Lopes da Silva;**

**Para o cargo em comissão: Assessor (a) de Gabinete de Diretor de Departamento** (328-375), lotada na Secretaria do Governo Municipal.

**Vaga:** exoneração de Rebeka Lopes da Silva.  
**PORTARIA N° 465/2016-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 7.430/2015,  
**NOMEIA DECORRENTE DE EXONERAÇÃO**

**Sr<sup>o</sup>. Isniele de Souza Petroni Pires;**  
**Para o cargo em comissão: Assessor (a) Executivo de Secretário Municipal** (325-188), lotada na Secretaria de Governo Municipal;

**Vaga:** exoneração de Carlos Cotrim Lacerda.

**PORTARIA N° 466/2016-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 7.430/2015,  
**NOMEIA DECORRENTE DE EXONERAÇÃO**

**Sr. Jose Ramos de Moraes – RG nº 28.235.630-7;**  
**Para o cargo em comissão: Assessor (a) de Implementação de Políticas Públicas** (329-158), lotado na Secretaria do Governo Municipal;

**Vaga:** exoneração de Eneide Cabral dos Santos.

**PORTARIA N° 467/2016-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 7.430/2015 e o que consta do memorando nº 179/2016-SE,

**NOMEIA DECORRENTE DE EXONERAÇÃO**

**Servidora: Marilza de Jesus Teixeira Rocha (código 47456) (5965);**  
**Para o cargo em comissão: Assessor (a) de Gabinete de Coordenador Municipal** (327-158), lotada na Secretaria do Governo Municipal;

**Vaga:** exoneração de Marcelo Colonato.

**PORTARIA N° 468/2016-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 7.430/2015 e o que consta do memorando nº 25/2016-SDAS,

**NOMEIA DECORRENTE DE EXONERAÇÃO**

**Sr. Keller Brandino Martins – RG - 28.640.653-6;**  
**Para o cargo em comissão: Assessor (a) Executivo de Secretário Municipal** (325-36), lotado na Secretaria do Governo Municipal;

**Vaga:** exoneração de Carmem Bradino.

**PORTARIA N° 469/2016-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 7.430/2015,  
**NOMEIA DECORRENTE DE EXONERAÇÃO**

**Sr. Silvana Gimenes de Oliveira (código 53561) (5961);**  
**Para o cargo em comissão: Assessor (a) de Implementação de Políticas Públicas** (329-18), lotada na Secretaria do Governo Municipal;

**Vaga:** sustação do comissionamento de Alexandre Dias de Almeida.

**PORTARIA N° 470/2016-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 7.430/2015,  
**NOMEIA DECORRENTE DE EXONERAÇÃO**

**Sr. Wesley Santana dos Santos;**  
**Para o cargo em comissão: Assessor (a) de Implementação de Políticas Públicas** (329-125), lotado na Secretaria do Governo Municipal;

**Vaga:** exoneração de Edivaldo Belarmino Terra.

**PORTARIA N° 471/2016-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 7.430/2015,  
**NOMEIA DECORRENTE DE EXONERAÇÃO**

**Sr. Danilo Correia da Silva – RG nº 42.572.220;**  
**Para o cargo em comissão: Assessor (a) de Implementação de Políticas Públicas** (329-169), lotado na Secretaria do Governo Municipal;

**Vaga:** decorrente da exoneração de Fabiana Pereira de Souza.

**PORTARIA N° 472/2016-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 7.430/2015,  
**NOMEIA DECORRENTE DE EXONERAÇÃO**

**Sr. Kevin Ribeiro Zacarelli;**  
**Para o cargo em comissão: Assessor (a) de Gabinete de Secretário Municipal** (326-80), lotado na Secretaria do Governo Municipal.

**Vaga:** exoneração de Fernando Ribeiro Zacarelli.

**PORTARIA N° 473/2016-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 7.430/2015,  
**NOMEIA DECORRENTE DE EXONERAÇÃO**

**Sr<sup>o</sup>. Sandra Regina do Nascimento Gregui;**  
**Para o cargo em comissão: Assessor (a) Executivo de Secretário Municipal** (325-161), lotada na Secretaria do Governo Municipal.

**Vaga:** exoneração de Roberta Macedo do Carmo Silva, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

**PORTARIA N° 474/2016-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 7.430/2015,  
**NOMEIA DECORRENTE DE EXONERAÇÃO**

**Sr<sup>o</sup>. Dirlene Lopes da Silva;**

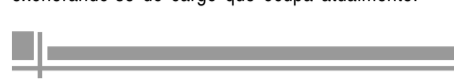
**PORTARIA N° 475/2016-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 7.430/2015,  
**NOMEIA DECORRENTE DE EXONERAÇÃO**

**Sr<sup>o</sup>. Dirlene Lopes da Silva;**

Orgânica do Município,  
 Considerando a Lei Municipal nº 7.430/2015,  
**NOMEIA DECORRENTE DE EXONERAÇÃO**  
**Sr. Edson Alves Fontes;**  
**Para o cargo em comissão: Secretário (a) Municipal** (304-40), lotado na Secretaria de Cultura.  
**Vaga:** exoneração de Edmilson Souza Santos, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.



**PORTARIA N° 101/2016-SAM**

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **GERALDO SERGIO NOGIRI DE SIQUEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 23/2016-SAM01.04.05,

**DESLIGA** a contar de 28.03.2016, do serviço público municipal, face aposentadoria junto ao I.P.F.P.M.G. e conforme disposto nas referidas Portarias, os servidores abaixo relacionados, lotados conforme segue:

**1 – PORTARIA N° 10/2016-IPREF**  
**NOME:** GERVASIO ANTONIO SERRA BARBOSA (CÓDIGO 15454)

**CARGO:** AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "F" (14-198) CDC

**2 - PORTARIA N° 11/2016-IPREF**  
**NOME:** MAGALI CARVALHO PINTO (CÓDIGO 3450)

**CARGO:** AGENTE PÚBLICO NIVEL SUPERIOR (136-19) SD

**3 - PORTARIA N° 12/2016-IPREF**  
**NOME:** ARAMITA CASSIA BARBOSA NEVES BERTOCCO (CÓDIGO 26985)

**CARGO:** AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "G" (13-68) SF02

**4 - PORTARIA N° 13/2016-IPREF**  
**NOME:** ROSANA LIMA DETERTS (CÓDIGO 19380)

**CARGO:** AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "G" (13-772) SAS01

**PORTARIA N° 102/2016-SAM**

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **GERALDO SERGIO NOGIRI DE SIQUEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**SUSTA** a pedido, os efeitos das Portarias abaixo relacionadas, que estenderam a carga horária semanal de trabalho, conforme segue:

**1 - PORTARIA N° 39/2015-SAM**  
**NOME:** ADRIANO MEZEI DA SILVA (CÓDIGO 48282)

**DATA:** 11.03.2016

**2 - PORTARIA N° 225/2009-SAM**  
**NOME:** MARIA CAROLINA FERNANDES MARINO (CÓDIGO 35818)

**DATA:** 01.04.2016.

**PORTARIA N° 103/2016-SAM**

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **GERALDO SERGIO NOGIRI DE SIQUEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do processo nº 52.787/2015,

**PORTARIA N° 107/2016-SAM**

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **GERALDO SERGIO NOGIRI DE SIQUEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **APOSTILA** as Portarias abaixo relacionadas, para fazer constar seus nomes atuais:

PORTARIA N° ANTERIOR	ATUAL
1.649/2009-GP	CAMILA DA SILVA BORIN (CÓDIGO 56527)
1.575/2014-GP	CAMILA BORIN CHUEIRE
1.275/2010-GP	CHAIRLAN FERREIRA MESSIAS (CÓDIGO 60640)
1.232/2009-GP	CHAIRLAN FERREIRA MESSIAS DOS SANTOS
	FLÁVIA PETRANGELO DE BARROS (CÓDIGO 49196)
	FLÁVIA PETRANGELO DE BARROS HERCULES
	RUTE OLIVEIRA DA LUZ (CÓDIGO 45457)
	RUTE DA SILVA OLIVEIRA

**PORTARIA N° 108/2016-SAM**

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **GERALDO SERGIO NOGIRI DE SIQUEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 06/2016-SAM01.05.01,

**RETIFICA** as Portarias de admissão dos seguintes servidores:

PORTARIA N°	NOME DO ADMITIDO	NOME CORRETO
106/2016-GP	JOZILENE CRISTINA DE OLIVEIRA (CÓDIGO 62851)	JOZILENE CRISTINA DE OLIVEIRA GOMES
106/2016-GP	ELISABETE DE OLIVEIRA RODAS (CÓDIGO 62857)	ELISABETE RODAS RACHAS
106/2016-GP	VANESSA KELLY DELFINO DO NASCIMENTO (CÓDIGO 62918)	VANESSA KELLY DELFINO PEREZ

**PORTARIA N° 131/2016-SG/DRA**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente **LUIZ HENRIQUE RODRIGUES ZANETTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 20/2016-SM,

**SUSTA** os efeitos da Portaria nº 288/2014-SG/DRA, que designou o servidor **Ezequiel Pereira da Silva** (código 48564), para exercer as funções de **Supervisão de Setor** (277-100), lotado na SM00.03.01.01.

**PORTARIA N° 132/2016-SG/DRA**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano **PAULO CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 53/2016-SDU,

**SUSTA** os efeitos da Portaria nº 275/2014-SG/DRA, que designou a servidora **Natalia Justo Gianfelice** (código 59827), para exercer as funções de **Gerência II** (276-259), lotada na SDU02.00.01.

**PORTARIA N° 133/2016-SG/DRA**

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e

**RESOLVE:**

Suspender preventivamente de suas funções, por incapacidade laborativa, com prejuízo de seus vencimentos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 04.03.2016, o servidor **Claudio Lisias Cardoso Fonseca** (código 39118), **Agente Cultural** (5927-2), lotado na Secretaria de Cultura, devendo, após este prazo comparecer a SAM01.03 Divisão Técnica de Segurança e Saúde do Servidor (SESMT) para perícia médica, situada na Rua Engenheiro Alexandre Machado nº 234, Vila Augusta – Guarulhos, caso da manutenção do indeferimento pela Previdência Social deverá retornar imediatamente ao trabalho, ou comprovar Ação Judicial neste sentido, sob pena de configurar abandono de emprego, nos termos da letra "i" do artigo 482 da CLT.

**PORTARIA Nº 135/2016-SG/DRA**

O Secretário Municipal de Educação **MOACIR DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 6.058/2005 e o que consta do memorando nº 67/2016-DTCMP,

**DESIGNA** a servidora **Joyce Recco Forni** (código 32064) (5874), para desempenhar as atividades de **Coordenador (a) de Programas Educacionais**, Tabela III-B, Grau C, ref. 11, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, decorrente da suspensão de Patrícia Fernandes de Moraes Assis, junto à Rede Municipal de Ensino Escolar.

**PORTARIA Nº 136/2016-SG/DRA**

O Secretário Municipal de Educação **MOACIR DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Portaria nº 48/2013-SE e o que consta dos memorandos nºs 67, 81 e 88/2016-DTCMP,

**DESIGNA** as seguintes servidoras, para desempenharem em substituição as atividades abaixo relacionadas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, conforme segue:

**PROFESSOR (A) COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO**

**1-NOME:** FRANCISCA SOLANGE HONORIO DE MORAIS SCABELLI (CÓDIGO 40110) (5874)

**ESCOLA:** EPG PROFª ZULMA CASTANHEIRA DE OLIVEIRA

**ENQUADRAMENTO:** TABELA III – B, GRAU – B, REF. 6

**DATA:** 03.02.2016

**IMPEDIMENTO DE:** SUSTAÇÃO DE MARILDA ROCHA GABELONI BAZZANI

**VICE-DIRETOR (A) DE ESCOLA**

**2-NOME:** ANDRESSA GOMES DA SILVA (CÓDIGO 50382) (5862)

**ESCOLA:** EPG ALFREDO VOLPI

**ENQUADRAMENTO:** TABELA III – B, GRAU – A, REF. 6

**IMPEDIMENTO DE:** SUSTAÇÃO DE ELIANE ELISA DA SILVA

**3-NOME:** LEIDIANE BRAGA DA SILVA (CÓDIGO 39278) (5874)

**ESCOLA:** EPG JOCYMARA DE FALCHI JORGE

**ENQUADRAMENTO:** TABELA III – B, GRAU – B, REF. 5

**DECORRÊNCIA:** SUSTAÇÃO DE LUCINEIDE VIANA ROCHA

**PORTARIA Nº 137/2016-SG/DRA**

O Secretário Municipal de Educação **MOACIR DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Portaria nº 80/2014-SE e o que consta dos memorandos nºs 67 e 82/2016-DTCMP e 87/2016-SE01,

**DESIGNA** as servidoras abaixo relacionadas, ocupantes das referidas funções, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, para desempenharem as referidas atividades, junto à Rede Municipal de Ensino Escolar, conforme segue:

**PROFESSOR (A) COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A)**

**1-NOME:** MARIA DAS GRAÇAS MARTINO ALVES (CÓDIGO 40277) (5874)

**ESCOLA:** EPG MANOEL REZENDE DA SILVA

**ENQUADRAMENTO:** TABELA III – B, GRAU – B, REF. 6

**IMPEDIMENTO:** SUSTAÇÃO DE LUCIENE ALMEIDA ANDRADE.

**2-NOME:** ADRIANA YALENTI PIASSENTINI (CÓDIGO 45740) (5862)

**ESCOLA:** EPG ÁLVARO MESQUITA

**ENQUADRAMENTO:** TABELA III – B, GRAU – A, REF. 6

**DATA:** 21.03.2016, SUSTANDO-SE A PORTARIA Nº 363/2015-SG/DRA.

**4-NOME:** DANIELLE GRANATO PEREIRA (CÓDIGO 54636) (5862)

**ESCOLA:** EPG PROFª GRACIRA MARCHESI TRAMA

**ENQUADRAMENTO:** TABELA III – B, GRAU – A, REF. 6

**DECORRÊNCIA:** SUSTAÇÃO DE DULCIMEIRE MATHEUS FILARDO DA SILVA

**5-NOME:** VANIA APARECIDA MADEIRA ARAUJO (CÓDIGO 39228) (5862)

**ESCOLA:** EPG NAZIFRA ABBUD ZANARDI

**ENQUADRAMENTO:** TABELA III – B, GRAU – B, REF. 10, SUSTANDO-SE A PORTARIA Nº 164/2014-SG/DRA.

**VICE-DIRETOR (A) DE ESCOLA**

**3-NOME:** JANAINA MONTEIRO DE MEDEIROS (CÓDIGO 47708) (5874)

**ESCOLA:** EPG DORCELINA DE OLIVEIRA FOLADOR

**ENQUADRAMENTO:** TABELA III – B, GRAU – A, REF. 6

**DATA:** 22.02.2016

**IMPEDIMENTO DE:** SUSTAÇÃO DE DINALVA BULHÕES DA SILVA, SUSTANDO-SE A PORTARIA Nº 63/2015-SG/DRA.

**PORTARIA Nº 138/2016-SG/DRA**

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **GENILDA SUELI BERNARDES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 21/2016-SDAS,

**DESIGNA**

**Servidor (a):** Arcindo do Amaral (código 20238) (5242);

**Para:** Supervisão de Setor (GSS) (277-75), lotado na SAS02.05.01.01;

**Decorrência:** sustação da designação de Carmen Lucia Felix Porto.

**PORTARIA Nº 139/2016-SG/DRA**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente **LUIZ HENRIQUE RODRIGUES ZANETTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 20/2016-SM,

**DESIGNA**

**Servidor (a):** Edval Porfirio Matias (código 31192) (5961);

**Para:** Supervisão de Setor (GSS) (277-100), lotado na SM00.03.01.01;

**Decorrência:** sustação da designação de Ezequiel Pereira da Silva.

**PORTARIA Nº 140/2016-SG/DRA**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano **PAULO CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 53/2016-SDU,

**DESIGNA**

**Servidor (a):** Adriana Rocha Dias Saraceni (código 27275) (14);

**Para:** Gerência II (276-259), lotada na SDU02.00.01;

**Decorrência:** sustação da designação de Natalia Justo Gianfelice.

**PORTARIA Nº 141/2016-SG/DRA**

O Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos **JORGE LUIZ CARNITI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011,

**DESIGNA**

**Servidor (a):** Alexandre Dias de Almeida (código 28460) (5961);

**Para:** Gerência II (GG2) (276-96), lotado na SJO1.08.02;

**Decorrência:** sustação da designação de Marcela Alves de Oliveira Rodrigues.

**PORTARIA Nº 142/2016-SG/DRA**

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **GENILDA SUELI BERNARDES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 26/2016-SDAS,

**DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, conforme segue:

**1 – Ivone Antunes** (código 34625) (5970);

**Para:** Gerência II (GG2) (276-197), lotada na SAS00.02.04;

**Decorrência:** sustação da designação de Rosa Maria da Silva Cunha Pintus.

**2 – Paulo Cesar Cardoso dos Santos** (código 11736) (5961);

**Para:** Gerência Técnica (GGT) (273-115), lotada na SAS00.02;

**3 – Márcia Rachel Gatto Iengo** (código 15434) (5979);

**Para:** Gerência II (GG2) (276-100), lotada na SAS01.08.01;

**Decorrência:** sustação da designação de Cláudia Huller Calazans Fialho.

## SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

**ATO nº 007, de 31/03/2016**

O Diretor do Departamento de Assuntos Legislativos, no uso das atribuições do cargo em conformidade com o disposto no artigo 184 da Lei nº 7.119, de 18/04/2013, PUBLICA o Projeto de Lei nº 1.021 de 2016, de iniciativa do Poder Executivo, protocolizado na Câmara de Vereadores conforme segue:

**OCIMAR EDNEY GOMES**

Diretor do Departamento de Assuntos  
Legislativos

**PROJETO DE LEI Nº 1.021/2016**

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARULHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Esta Lei institui normas e regras a serem aplicadas no desenvolvimento da educação no âmbito do Município de Guarulhos e cria o Sistema Municipal de Educação de Guarulhos, conforme Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e nas normatizações do Conselho Nacional de Educação no que se referem ao Sistema Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** O ensino será ministrado tendo em vista o desenvolvimento humano, a sua sistematização, descoberta, criação dos saberes, reconhecimento dos saberes locais e a afirmação de valores democráticos e solidários com o compromisso de buscar caminhos para intervir na realidade e transformá-la.

**CAPÍTULO II**

### DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DOS PRINCÍPIOS E FINALIDADES DA EDUCAÇÃO

**Art. 2º** A Política Municipal de Educação define os

princípios e finalidades da educação no limite das competências do Município e cria o Sistema Municipal de Educação, tendo em vista o fortalecimento das instituições que asseguram a sua gestão democrática.

**§ 1º** A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

**§ 2º** A promoção e o incentivo à educação têm por objetivo o preparo da pessoa para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, promovendo a formação integral do ser humano, reconhecendo sua cultura, seus valores, bem como a realidade política e social das quais ele é parte e propiciando espaços para a reflexão, cultura de paz e transformação da realidade pessoal e social.

**Art. 3º** A educação, direito de todos e dever da família e do Estado, inspirada nos princípios da liberdade, da igualdade, da equidade, nos ideais de solidariedade humana e nos princípios dos Direitos Humanos aponta para um projeto societário que repensa criticamente as bases sociais, econômicas e políticas de nossa sociedade, visando à construção de uma realidade em que se possibilite concretamente o direito a uma vida digna, a educação de qualidade e aos direitos fundamentais dos sujeitos históricos.

**Art. 4º** O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - pluralismo de ideias e concepções pedagógicas;
- III - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- IV - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- V - valorização dos profissionais da educação;
- VI - gestão democrática do ensino público;
- VII - garantia de uma educação com qualidade social;
- VIII - garantia de uma educação laica;
- IX - valorização da experiência de vida;
- X - coexistência entre as instituições públicas e privadas de ensino; e
- XI - respeito e reconhecimento da diversidade sociocultural e étnico-racial.

**Art. 5º** A educação deve priorizar a cultura, o conhecimento, a liberdade, a solidariedade, a cidadania, a democracia, a justiça social e o trabalho como fonte de dignidade e bem estar, contemplando:

- I - o desenvolvimento integral do ser humano, por meio de um ensino emancipatório e de qualidade social;
- II - a formação de cidadãos capazes de compreender o mundo e intervir criticamente na realidade social, conscientes dos seus direitos e responsabilidades;
- III - o processo de humanização mediante o acesso à cultura, às ciências, às artes, à filosofia, à tecnologia e ao desporto;
- IV - a construção e difusão dos saberes e do conhecimento;
- V - a compreensão e a valorização da diversidade humana; e
- VI - a formação com vistas à leitura crítica do mundo do trabalho, buscando identificá-lo em sua dimensão humana.

**CAPÍTULO III****DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Seção I****Da Estrutura e Organização**

**Art. 6º** Integram o Sistema Municipal de Educação:

- I - a Secretaria de Educação;
- II - o Conselho Municipal de Educação;
- III - a Rede Municipal de Ensino formada por:
  - a) instituições de Educação Básica mantidas pelo Poder Público Municipal;
  - b) instituições de Educação Infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada, tanto as de caráter lucrativo quanto as comunitárias, confessionais e filantrópicas, conveniadas ou não;
  - IV - os Conselhos Escolares das Unidades de Ensino com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar;
  - V - o Fórum Permanente da Educação no Município de Guarulhos;
  - VI - a Conferência Municipal de Educação;
  - VII - os Grêmios Estudantis na Educação Básica;
  - VIII - o Coletivo de mães/pais/responsáveis dos alunos das unidades escolares da rede pública;
  - IX - o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; e
  - X - o Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

**Seção II****Das Atribuições do Sistema Municipal de Educação**

**Art. 7º** Compete ao Sistema Municipal de Educação, em regime de colaboração com o Sistema Estadual de Ensino, em conformidade com a Política Nacional de Educação definida pela União, o que segue:

- I - censurar a população em idade escolar para a Educação Básica, inclusive os jovens e adultos que a ela não tiveram acesso;
- II - fazer a chamada pública para o ingresso na escola;
- III - zelar, junto às mães/pais ou responsáveis, pela frequência à escola;
- IV - participar do processo nacional de avaliação do rendimento escolar, na Educação Básica, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade social do ensino;
- V - estabelecer formas de colaboração com o Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica;
- VI - elaborar e executar projetos, programas e ações educacionais, em consonância com os Planos Municipal, Estadual e Nacional de Educação;
- VII - definir normas para garantir a Gestão Democrática no Ensino Público Municipal;
- VIII - assegurar às unidades escolares autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira, observada a legislação vigente;
- IX - estabelecer formas e parâmetros para alcançar a relação adequada entre o número de alunos/

professor, a carga horária e as condições materiais das instituições de ensino;

X - definir a forma de organização das etapas de progressão na Educação Básica;

XI - garantir o acesso e permanência aos educandos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação na perspectiva da Educação Inclusiva;

XII - exercer ação redistributiva da Secretaria de Educação às suas instituições e aos órgãos do Sistema, relativo ao financiamento, programas e projetos;

XIII - dar condições a toda a Rede Pública Municipal de Ensino, de manutenção e aprimoramento dos recursos humanos, técnicos e materiais para o aperfeiçoamento e desenvolvimento cultural, educacional e científico; e

XIV - garantir as condições para a revisão do Plano de Educação da Cidade de Guarulhos de modo participativo, transparente e democrático.

**Seção III****Da Secretaria de Educação**

**Art. 8º** Compete à Secretaria de Educação:

I - planejar, acompanhar, supervisionar, organizar, executar, manter, administrar, orientar e coordenar as atividades do Poder Público ligadas à Educação, zelando pela observância e cumprimento da legislação nas instituições que integram a Rede Pública Municipal de Ensino;

II - autorizar, credenciar, orientar, supervisionar e fiscalizar as atividades das instituições educacionais privadas que integram o Sistema Municipal de Ensino, por meio da equipe de Supervisão Escolar à luz das normas emanadas pelo CME;

III - disponibilizar recursos financeiros, materiais e humanos, bem como o plano de formação permanente dos profissionais da Educação da Secretaria de Educação;

IV - promover a integração com as demais secretarias, bem como manter intercâmbio com instituições de pesquisa e ensino;

V - acompanhar o funcionamento, prestar assistência técnica e contribuir para o fortalecimento dos Conselhos Escolares, de modo a garantir maior participação da comunidade;

VI - garantir as condições necessárias ao funcionamento e manutenção do Conselho Municipal de Educação, do Conselho Municipal da Alimentação Escolar e do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

VII - estabelecer diretrizes e normas administrativas e educacionais para a Rede Municipal de Ensino, ouvido o Conselho Municipal de Educação;

VIII - publicar as deliberações, decisões e normatizações dos Conselhos; e

IX - promover ações educacionais compatíveis com os programas de outras secretarias, como saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e turismo bem como manter intercâmbio com instituições de pesquisa e de ensino.

**§ 1º** Para cumprir suas atribuições a Secretaria contará com:

I - pessoal de carreira, regulamentado em lei com acesso por concurso público de provas e títulos e plano de carreira; e

II - estrutura administrativa própria regulamentada em lei.

**§ 2º** As ações da Secretaria de Educação pautar-se-ão pelos princípios de gestão democrática, qualidade social e autonomia das unidades escolares, priorizando a descentralização das decisões pedagógicas, administrativas e financeiras.

**§ 3º** A Secretaria de Educação no cumprimento de suas atribuições relativas à política educacional através de programas, projetos e ações deverá submetê-los ao CME, solicitando parecer.

**§ 4º** A Secretaria de Educação deverá garantir nas escolas que atendem o primeiro ano do ensino fundamental de ciclo de nove anos, com crianças de seis anos de idade, as mesmas condições de espaço e atividades lúdicas da educação infantil.

**Seção IV****Da Rede Municipal de Ensino**

**Art. 9º** Compete às instituições de ensino do Município:

I - elaborar em conjunto com a comunidade escolar seu Projeto Político-Pedagógico e seu Regimento Escolar, observada a legislação vigente cabendo à escola executá-los e à comunidade acompanhá-los;

II - administrar os seus recursos humanos, materiais e financeiros;

III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e carga horária estabelecida;

IV - acompanhar o cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

V - garantir meios para o atendimento aos alunos no seu processo de ensino e aprendizagem, promovendo o seu desenvolvimento integral;

VI - articular-se com as famílias, estudantes e comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

VII - informar às mães/pais ou responsáveis sobre a frequência e desenvolvimento dos alunos, bem como sobre a execução do Projeto Político-Pedagógico;

VIII - mobilizar a equipe escolar na criação do Grêmio Estudantil fomentando o protagonismo infanto-juvenil e de jovens e adultos; e

IX - promover a eleição bienal dos membros do Conselho Escolar, tendo como objetivo a participação das comunidades.

**Seção V****Do Conselho Municipal de Educação - CME**

**Art. 10.** O Conselho Municipal de Educação - CME terá como objetivo básico ampliar o espaço político de discussão sobre educação e cidadania, contribuindo para elevar a qualidade dos serviços educacionais no município.

**Art. 11.** O Conselho Municipal de Educação - CME exercerá, no âmbito do município de Guarulhos, abrangendo a rede municipal e, em regime de colaboração, as redes estadual, federal e privada com as seguintes funções:



- I - normativa, quando fixar doutrinas e normas em geral;  
 II - consultiva, quando responder às indagações e/ou emitir pareceres sobre projetos e programas das secretarias e em matéria de Educação;  
 III - deliberativa, quando decidir questões relativas à Educação no Município;  
 IV - fiscalizadora, quanto ao Sistema Municipal de Ensino e a aplicação dos recursos financeiros da Educação, inclusive as verbas de recursos próprios e de transferências de outras esferas de governo e convênios; e  
 V - propositiva, quanto às políticas públicas de Educação.

**Parágrafo único.** O Conselho Municipal de Educação - CME, no exercício de suas funções, manifestar-se-á por meio de pareceres, indicações, proposições, resoluções e deliberações, publicadas e homologadas pelo Prefeito.

**Art. 12.** O Conselho Municipal de Educação - CME será constituído por membros indicados pelo Poder Público e por representantes da Sociedade Civil e trabalhadores da Educação, eleitos por seus pares em plenária convocada especificamente para este fim no prazo de sessenta dias contados da publicação da presente Lei e sua composição obedecerá a seguinte forma:

- I - Poder Público:  
 a) da Secretaria de Educação, três representantes;  
 b) da Rede Estadual de Ensino de Guarulhos, dois representantes;  
 c) do Ensino Técnico ou Superior mantido pelo Poder Público, dois representantes;  
 II - Sociedade Civil:  
 a) do CMDCA, um representante;  
 b) do Conselho Tutelar, um representante;  
 c) mães/pais ou responsáveis, três representantes;  
 d) alunos, dois representantes;  
 III - Trabalhadores da Educação:  
 a) dos Diretores de escola, um representante;  
 b) dos Supervisores, um representante;  
 c) dos Funcionários da Educação, um representante;  
 d) dos Professores de Educação Básica das redes públicas, dois representantes;  
 e) dos Professores de Educação Básica da rede privada do município de Guarulhos, um representante; e  
 f) dos Professores do Ensino Técnico ou Superior, público ou privado da Cidade de Guarulhos, um representante.

§ 1º Para cada membro titular haverá um suplente.  
 § 2º A Secretaria de Educação proverá recursos materiais e humanos para as eleições do CME.

§ 3º Perderá o mandato o membro do CME que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a seis intercaladas, no período de um ano.

§ 4º Ao término do mandato do Prefeito ou em sua substituição por qualquer motivo, os representantes do Conselho por ele nomeados permanecerão no exercício de suas funções, até que aconteçam novas designações.

**Art. 13.** A atuação dos membros do CME não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

**Art. 14.** Os conselheiros serão nomeados por meio de ato legal assinado pelo Prefeito após eleitos ou indicados por seus segmentos.

**Art. 15.** O mandato dos conselheiros será de quatro anos, sendo permitida a recondução dos seus membros uma única vez.

**Art. 16.** A Mesa Diretora será eleita pelos membros do Conselho para cumprir mandato de dois anos e composta por um presidente, um vice-presidente, um secretário geral, um tesoureiro e presidentes das câmaras permanentes.

**Parágrafo único.** A Presidência do Conselho e a Secretaria Geral serão alternadas a cada dois anos entre membros, representados do Poder Público, Sociedade Civil e Trabalhadores da Educação.

**Art. 17.** O CME reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente, a qualquer tempo, podendo ser convocada por meio de requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros.

**Art. 18.** O CME poderá convidar entidades, cientistas e técnicos nacionais ou estrangeiros para colaborar em estudos ou participar de comissões por ele instituídas, sob a coordenação de um de seus membros.

**Art. 19.** A organização e o funcionamento do CME serão disciplinados em Regimento Interno elaborado e aprovado por seus membros, no prazo de sessenta dias a contar da posse de seus integrantes.

**Art. 20.** São atribuições do CME:

- I - estabelecer, em conjunto com o Poder Executivo, as diretrizes da Política Educacional do Município;  
 II - elaborar e revisar o Plano de Educação da Cidade de Guarulhos em conjunto com a Secretaria de Educação e com o Fórum Municipal, em conformidade com as diretrizes da Conferência Municipal;  
 III - acompanhar e fiscalizar a execução de planos e programas setoriais da Educação;  
 IV - acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos públicos destinados à Educação, provenientes de verbas federais, estaduais e municipais ou originadas de convênios;  
 V - normatizar as questões educacionais no âmbito do Município, respeitando as diretrizes do Sistema Municipal de Educação;  
 VI - funcionar como instância recursal no âmbito de suas atribuições;  
 VII - realizar estudos sobre a Educação no Município, avaliando sua qualidade e propondo medidas que visem a sua expansão e desenvolvimento;  
 VIII - realizar intercâmbio com instituições de pesquisa e ensino;  
 IX - propor diretrizes que promovam a integração entre escola e comunidade, o entrosamento entre os diversos níveis de Educação Básica e o Ensino Superior;  
 X - acompanhar o funcionamento e prestar assistência técnica aos Conselhos Escolares, incentivando a participação da comunidade escolar;  
 XI - manifestar-se sobre o Estatuto do Magistério e Plano de Carreira dos Servidores da Educação no âmbito Municipal;  
 XII - emitir pareceres sobre assuntos e questões

pedagógicas e educacionais;

XIII - opinar sobre convênios educacionais gerais e interadministrativo de interesse do Município;

XIV - emitir pareceres sobre propostas, convênios e parcerias de interesse e necessidade de eventual assistência do Município às instituições filantrópicas, comunitárias e profissionais no que se refere à Educação;

XV - divulgar suas atividades nos veículos de comunicação do Município;

XVI - elaborar e alterar o seu Regimento Interno;

XVII - supervisionar a realização do Censo Escolar;

XVIII - articular-se com os Conselhos e Fóruns Nacional, Estadual e Municipal de Educação e outras organizações comunitárias, visando à troca de experiências e o aprimoramento da atuação do colegiado, bem como a possibilidade de encaminhamento de propostas educacionais de cunho regional;

XIX - requisitar sindicâncias em instituições do Sistema Municipal de Ensino, esgotadas as respectivas instâncias;

XX - constituir Comissões Temáticas, definidas no seu Regimento Interno, cuja composição deverá levar em conta a experiência e o conhecimento técnico de seus integrantes, objetivando a realização de estudos detalhados sobre os diversos temas de sua competência;

XXI - analisar e manifestar-se sobre o Plano Diretor, o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento da Educação;

XXII - manifestar-se sobre propostas de alteração na legislação pertinente às atividades educacionais, bem como sobre planos e programas setoriais da Educação;

XXIII - fixar diretrizes de propostas no âmbito municipal e nos outros níveis quando houver delegação de órgãos superiores;

XXIV - definir mecanismos que promovam a integração entre a escola e comunidade e incentivar o entrosamento entre os diversos níveis de Educação Básica, Ensino Superior e modalidades envolvendo a Educação Especial, Ensino Profissionalizante, Educação de Jovens e Adultos e outros;

XXV - propor medidas que visem atender as crianças, adolescentes e adultos, portadores de necessidades especiais, de caráter intelectual, físico ou emocional, no processo de escolarização e profissionalização;

XXVI - estabelecer normas e critérios sobre a autorização de funcionamento das creches, escolas de educação infantil e ensino fundamental, centros de educação unificada, centros de educação infantil, no âmbito municipal;

XXVII - fixar diretrizes para organização do Sistema Municipal de Educação ou para o conjunto das escolas municipais, a partir da legislação federal e estadual sobre a matéria; e

XXVIII - propor critérios para o funcionamento dos serviços de merenda, transporte escolar e outros serviços de apoio ao educando.

**Art. 21.** O CME contará com corpo técnico administrativo e assessoria técnica e jurídica, no desenvolvimento de seus serviços, mantidos pelo Poder Público.

**Art. 22.** Os membros do CME que sejam servidores públicos ficarão sujeitos a jornada de trabalho na qual estarão compreendidas o exercício das funções específicas dos seus cargos, mas tendo prevalência aos trabalhos do conselho.

**Art. 23.** Constará da Lei de Diretrizes Orçamentárias a previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho, com rubrica própria na Lei Orçamentária.

#### Seção VI Do Conselho Escolar

**Art. 24.** O Conselho Escolar é órgão colegiado de natureza deliberativa, consultiva, propositiva, mobilizadora e fiscal de acompanhamento e controle social dentro dos limites de sua competência.

**Art. 25.** São objetivos do Conselho Escolar:

- I - participar da vida escolar, visando uma educação transformadora, ética e democrática que contribua para o pleno desenvolvimento do indivíduo no exercício de sua cidadania;  
 II - fomentar o protagonismo infanto-juvenil por iniciativas que fortaleçam a efetiva participação da criança e do adolescente nas decisões da vida escolar;  
 III - acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos públicos destinados à Unidade Escolar, provenientes de verbas federais, estaduais e municipais ou originadas de convênios;  
 IV - realizar estudos sobre a Educação na Unidade Escolar, propondo medidas que visem à sua expansão e desenvolvimento;  
 V - realizar intercâmbio com associações e instituições de pesquisas e de ensino;  
 VI - promover integração entre escola e comunidade;  
 VII - emitir pareceres sobre assuntos e questões pedagógicas e educacionais na Unidade Escolar;  
 VIII - dar transparência às atividades da Unidade Escolar por meio de boletins e demais veículos de comunicação;  
 IX - elaborar e alterar o seu Regimento Interno;  
 X - articular-se com outros Conselhos e a Rede de Proteção da Criança e Adolescente e outras organizações comunitárias, visando à troca de experiências e o aprimoramento da atuação do colegiado, bem como a possibilidade de encaminhamento de propostas educacionais de cunho regional; e  
 XI - constituir comissões temáticas definidas no seu Regimento Interno.  
**Art. 26.** O Conselho Escolar será constituído, como segue:  
 I - Unidade Escolar de pequeno porte, nove conselheiros titulares:  
 a) diretor;  
 b) funcionário, um representante;  
 c) professores, dois representantes;  
 d) mães/pais/responsáveis de alunos, dois representantes;  
 e) estudantes, dois representantes;  
 f) comunidade, um representante;  
 II - Unidade Escolar de médio porte, onze conselheiros titulares:

- a) diretor;  
 b) funcionário, um representante;  
 c) professores, três representantes;  
 d) mães/pais/responsáveis de alunos, três representantes;  
 e) estudantes, dois representantes;  
 f) comunidade, um representante;  
 III - Unidade Escolar de grande porte, treze conselheiros titulares:  
 a) diretor;  
 b) funcionários, dois representantes;  
 c) professores, três representantes;  
 d) mães/pais/responsáveis de alunos, três representantes;  
 e) estudantes, três representantes;  
 f) comunidade, um representante.

§ 1º A cada titular corresponderá um suplente.

§ 2º Os pais, mães ou responsáveis que compuserem o Conselho Escolar não poderão ter vínculo empregatício com a unidade escolar.

§ 3º O representante da comunidade que compuser o Conselho Escolar não poderá ser mãe, pai ou responsável de aluno daquela unidade e não possuir vínculo empregatício com a mesma.

§ 4º Nas escolas que atendam exclusivamente a Educação Infantil os representantes dos estudantes deverão estar acompanhados das mães/pais ou responsáveis.

**Art. 27.** Os membros do Conselho Escolar serão eleitos pelos seus pares mediante processo eleitoral com período unificado, consoante regulamentação específica.

**Art. 28.** Os representantes dos estudantes terão sempre direito a voz e voto, salvo nos assuntos, que, por força legal sejam restritos aos que tiverem no gozo da capacidade civil.

#### Seção VII Do Fórum Municipal de Educação - FME

**Art. 29.** Fica instituído no Município de Guarulhos o Fórum Municipal de Educação - FME, de caráter permanente, com a finalidade de estabelecer mecanismos de planejamento educacional participativo, visando à construção de políticas educacionais para a cidade, que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação.

**Art. 30.** Compete ao Fórum Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria de Educação e com o CME:

- I - elaborar seu Regimento Interno e o Regimento das Conferências Municipais de Educação;  
 II - convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências Municipais de Educação e divulgar as suas deliberações;  
 III - acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação;  
 IV - zelar para que as Conferências de Educação do Município estejam articuladas com as Conferências Estadual e Nacional de Educação;  
 V - planejar e organizar espaços de debates sobre a Política Municipal de Educação; e  
 VI - acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.

**Art. 31.** O Fórum Municipal de Educação será integrado por representantes da Secretaria de Educação, dos Conselhos Municipais, das entidades representativas da sociedade civil e afins.

**Parágrafo único.** A participação de cada membro das instituições mencionadas no caput bem como sua representatividade será definida em regimento interno.

**Art. 32.** O FME receberá suporte financeiro, técnico e administrativo da Secretaria de Educação para garantia de seu funcionamento.

**Art. 33.** A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

#### Seção VIII Da Conferência Municipal de Educação de Guarulhos - CONFEDUC

**Art. 34.** A Conferência Municipal de Educação de Guarulhos - CONFEDUC tem por objetivo garantir ampla e democrática participação de todos os segmentos institucionais e sociais na discussão para elaboração de proposta ao Plano Municipal de Educação e na avaliação da política educacional do município de Guarulhos.

**Parágrafo único.** A realização da CONFEDUC precederá as etapas das Conferências Estadual e Nacional da Educação ou por convocação do Fórum Municipal de Educação - FME.

**Art. 35.** A CONFEDUC será realizada a cada dois anos.

#### Seção IX Dos Grêmios Estudantis

**Art. 36.** O Grêmio é o órgão máximo de representação dos estudantes, com eleição direta de seus membros em cada unidade escolar.

**Art. 37.** O Grêmio tem como objetivo:

- I - congregar o corpo discente da referida escola;  
 II - defender os interesses individuais e coletivos de todos os alunos da escola;  
 III - incentivar a realização de atividades educacionais, culturais e esportivas de seus membros;  
 IV - promover o intercâmbio e a colaboração de caráter educacional, cultural, desportivo e social com outras entidades e a comunidade;  
 V - participar da elaboração do regimento escolar e do projeto político pedagógico da unidade escolar; e  
 VI - coordenar a eleição dos estudantes para o Conselho Escolar.

**Art. 38.** As atividades do Grêmio serão regidas por estatuto próprio aprovado em Assembleia Geral convocada para este fim.

**Art. 39.** Os Grêmios serão implantados a partir de assembleias organizadas entre os alunos com o objetivo social de promover o protagonismo infanto-juvenil.

#### Seção X Do Coletivo de Mães/Pais/Responsáveis

**Art. 40.** O Coletivo de mães/pais/responsáveis é o órgão de representação dos pais, mães ou responsáveis dos alunos com eleição direta entre seus pares em cada unidade escolar.

**Art. 41.** O Coletivo de mães/pais/responsáveis tem

como objetivo:

- I - congregar os pais, mães e responsáveis dos alunos da referida escola;  
 II - defender os interesses individuais e coletivos de todos os pais, mães e responsáveis dos alunos da referida escola;  
 III - realizar atividades de caráter educacionais, culturais e esportivas de seus membros;  
 IV - promover o intercâmbio e a colaboração de caráter educacional, cultural, desportivo e social com outras entidades e a comunidade;  
 V - participar da elaboração do regimento escolar e do projeto político pedagógico da unidade escolar; e  
 VI - coordenar a eleição dos representantes de mães/pais ou responsáveis para o Conselho Escolar.  
**Art. 42.** As atividades do Coletivo de mães/pais/responsáveis serão regidas por estatuto próprio aprovado em Assembleia Geral convocada para este fim.  
**Art. 43.** O Coletivo disposto no artigo 40 desta Lei será implantado a partir de assembleias organizadas entre os pais, mães ou responsáveis dos alunos, com o objetivo de promover o protagonismo, a partir da participação efetiva na construção do cotidiano escolar.

#### Seção XI Do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

**Art. 44.** O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e regulamentado pela Lei Federal nº 11.494, de 20/06/2007, e pela Portaria FNDE nº 481, de 11/10/2013, fica regulamentado no âmbito do Município de Guarulhos pelos dispositivos constantes desta Lei.

**Art. 45.** O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB será constituído por onze membros, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representações indicadas pelos segmentos abaixo:

- I - do Poder Executivo Municipal, dois representantes;  
 II - dos diretores das escolas públicas municipais, um representante;  
 III - dos professores das escolas públicas municipais, um representante;  
 IV - dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais, um representante;  
 V - mães/pais ou responsáveis de alunos da educação básica pública, dois representantes;  
 VI - dos estudantes da educação básica pública, dois representantes;  
 VII - do Conselho Municipal de Educação, um representante; e  
 VIII - dos Conselhos Tutelares, um representante.  
 § 1º Os membros de que trata o inciso I serão indicados pelo Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um será indicado pela Secretaria de Educação.

§ 2º Os membros de que tratam os incisos II, VI, VII e VIII serão indicados após processo eletivo organizado entre os respectivos pares.

§ 3º Os membros de que tratam os incisos III e IV serão indicados pelas entidades sindicais da respectiva categoria, após processo eletivo organizado para este fim.

§ 4º Os membros de que trata o inciso V serão indicados pelos Conselhos Escolares, escolhidos em assembleia específica para este fim, registrada em ata.

§ 5º As indicações referidas no caput deverão ser feitas até vinte dias antes do prazo final do mandato em vigência.

§ 6º Os conselheiros deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, constituindo-se esta condição como pré-requisito à participação no processo eletivo e ao exercício da representação.

§ 7º Indicados os conselheiros, serão eles designados pelo Poder Executivo como integrantes do Conselho, fazendo-se publicar o ato de designação no Diário Oficial do Município.

§ 8º São impedidos de integrar o Conselho:

- I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;  
 II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;  
 III - estudantes que não sejam emancipados;  
 IV - mães/pais ou responsáveis de alunos que:  
 a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo; ou  
 b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.  
**Art. 46.** O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia e o mandato dos conselheiros será de dois anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.  
**Art. 47.** Compete ao Conselho do FUNDEB:  
 I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;  
 II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária da Prefeitura, com o objetivo de concorrer para o regular encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;  
 III - examinar registros contábeis e demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;  
 IV - emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizados mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;  
 V - outras atribuições que legislação específica eventualmente estabeleça.  
 § 1º O parecer de que trata o inciso IV deverá ser enviado à Secretaria de Educação, impreterivelmente, até o dia vinte e cinco do mês subsequente.  
 § 2º A documentação gerencial deverá ser

encaminhada pelo órgão público, até o dia vinte de cada mês, ao Conselho para análise.

**Art. 48.** O Conselho do FUNDEB terá um presidente e um vice-presidente, os quais serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedidos de ocupar essas funções os representantes do Poder Executivo.

**Art. 49.** A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I - não será remunerada;  
II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores, de diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato: a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam; b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do Conselho; e c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

**Art. 50.** O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, incumbindo ao Município:

I - garantir ao Conselho infraestrutura e condições materiais adequadas à execução de suas competências; e

II - oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

**Art. 51.** O Conselho do FUNDEB, sempre que julgar conveniente, poderá:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário de Educação ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

### Seção XII

#### Do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE

**Art. 52.** O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, fica regulamentado pelos dispositivos desta Lei.

**Art. 53.** Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

II - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como à aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

III - receber Relatório Anual de Gestão do Plano Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e emitir parecer conclusivo acerca de aprovação ou não da execução do programa, observados os critérios técnicos estabelecidos em forma de Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

IV - orientar o armazenamento dos gêneros alimentícios em depósitos do Poder Executivo e/ou das escolas;

V - comunicar ao Poder Executivo da ocorrência de irregularidades em relação aos gêneros alimentícios, tais como o vencimento dos prazos de validade, deterioração, desvios, furtos, dentre outros, para que sejam tomadas as devidas providências;

VI - dar publicidade aos recursos do PNAE transferidos ao Poder Executivo;

VII - acompanhar a execução físico-financeira do Programa, zelando pela sua melhor aplicabilidade;

VIII - comunicar ao FNDE, ao Tribunal de Contas da União, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

IX - fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

X - realizar reuniões específicas para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;

XI - elaborar o seu Regimento Interno num prazo não superior a trinta dias da posse de seus membros, observando o disposto em Resolução específica do Conselho Deliberativo do FNDE; e

XII - aprovar ou modificar o Regimento Interno pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.

**Art. 54.** O CAE acompanhará e fiscalizará as diretrizes da alimentação escolar, observando os seguintes princípios:

I - o direito humano à alimentação adequada visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos;

II - a universalidade do atendimento da alimentação escolar gratuita, que consiste na atenção aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

III - a equidade, que compreende o direito constitucional à alimentação escolar com vista à garantia do acesso ao alimento de forma igualitária;

IV - a sustentabilidade e a continuidade que visam ao acesso regular e permanente à alimentação saudável e adequada;

V - o respeito aos hábitos alimentares, considerando as práticas tradicionais que fazem parte da cultura e da preferência alimentar local saudável;

VI - o compartilhamento da responsabilidade pela oferta da alimentação escolar e das ações de educação alimentar e nutricional entre os entes federados, conforme disposto no artigo 208 da Constituição Federal;

VII - a participação da comunidade no controle social

e no acompanhamento das ações realizadas pelo Município para garantir a execução do Programa;

VIII - o emprego da alimentação saudável e adequada, que compreende o uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a faixa etária, o sexo, a atividade física e o estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

IX - a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

X - a desconcentração das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo; e

XI - o apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos.

**Art. 55.** Os cardápios da alimentação escolar deverão ser planejados antes do início do exercício financeiro e apresentados ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar para sugestões acerca de ajustes necessários.

**Art. 56.** O CAE poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os demais conselhos afins, observando as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

**Art. 57.** O CAE será constituído por sete membros, observada a seguinte representatividade e composição:

I - indicado pelo Poder Executivo, um representante;

II - indicados pelas entidades de docentes ou de trabalhadores na área de educação escolhidos por meio de assembleia específica, registrada em ata, sendo um deles docente, dois representantes;

III - de mães/pais ou responsáveis de alunos indicados pelos Conselhos Escolares, por eles escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata, dois representantes; e

IV - indicados por entidades civis organizadas, por elas escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata, dois representantes.

**§ 1º** Cada membro titular terá um suplente do mesmo segmento representado.

**§ 2º** Os membros exercerão mandato de quatro anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

**§ 3º** Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

**§ 4º** O exercício do mandato de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**§ 5º** A nomeação dos membros deverá ser feita por decreto, observadas as disposições previstas neste artigo.

**Art. 58.** Os dados referentes ao CAE deverão ser informados pela Secretaria de Educação por meio do cadastro disponível no site do FNDE.

**Parágrafo único.** Deverão ser encaminhados ao FNDE no prazo máximo de dez dias úteis a contar da data do ato de nomeação:

I - o ofício de indicação do representante do Poder Executivo;

II - as atas relativas aos incisos II, III e IV do artigo 6º desta Lei;

III - o decreto de nomeação do Conselho; e

IV - a ata da eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho.

**Art. 59.** Para a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do CAE deverão ser observados os seguintes critérios:

I - o Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares em sessão plenária convocada especialmente para este fim, podendo ser reeleitos uma única vez;

II - o mandato do Presidente e do Vice-Presidente coincidirá com o do Conselho;

III - o Presidente e o Vice-Presidente poderão ser destituídos, em conformidade com o disposto no Regimento Interno do Conselho, sendo imediatamente eleitos outros membros para completar o período restante do respectivo mandato; e

IV - a escolha do Presidente e do Vice-Presidente somente deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV do artigo 6º desta Lei.

**Art. 60.** Após a nomeação e a posse dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I - mediante renúncia expressa do conselheiro;

II - por deliberação do segmento representado;

III - pelo não comparecimento a quatro reuniões ordinárias consecutivas durante o ano; e

IV - pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno do Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

**§ 1º** Nas situações previstas neste artigo, o segmento representado indicará novo membro para preenchimento do cargo, mantida a exigência de nomeação por Decreto.

**§ 2º** No caso de substituição, o mandato do novo conselheiro dar-se-á pelo tempo restante daquele que foi substituído.

**§ 3º** Nas hipóteses previstas neste artigo, a Secretaria de Educação deverá encaminhar ao FNDE cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do Conselho ou da reunião do segmento em que se deliberou pela substituição do membro.

**Art. 61.** O Poder Executivo garantirá ao CAE para a plena execução de suas atividades, no mínimo, a seguinte estrutura:

I - local apropriado com condições adequadas para as reuniões;

II - disponibilidade de equipamento de informática;

III - transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, inclusive, para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV - disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de apoio, com vista a desenvolver as atividades com competência e efetividade; e

V - divulgação de todas as atividades, reuniões, visitas e eventos do Conselho, por canais oficiais de comunicação.

**Parágrafo único.** Para efeitos administrativos e orçamentários o CAE fica vinculado à Secretaria de Educação, que deverá garantir apoio necessário para seu bom funcionamento e manutenção.

**Art. 62.** O Executivo fornecerá ao CAE, sempre que solicitado todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em suas etapas, tais como:

I - editais de licitação;

II - extratos bancários;

III - cardápios;

IV - notas fiscais de compras; e

V - demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência.

**Art. 63.** A Secretaria de Educação elaborará e remeterá ao CAE, no exercício subsequente ao do repasse, a prestação de contas constituída, obedecendo as normativas federais e cumprindo para as funções do CAE, os seguintes documentos:

I - demonstrativo sintético anual da execução físico-financeira;

II - relatório anual de gestão do PNAE;

III - extratos bancários da conta corrente específica em que os recursos foram depositados e das aplicações financeiras realizadas; e

IV - conciliação bancária se for o caso.

**§ 1º** Além da documentação relacionada nos incisos I a IV deste artigo, o Conselho poderá solicitar ao Executivo outros documentos que julgar necessários para subsidiar a análise da prestação de contas.

**§ 2º** O Conselho, de posse da documentação de que tratam os incisos I a IV e § 1º deste artigo e observado o prazo estabelecido ao Poder Executivo para apresentar a prestação de contas ao FNDE, adotará as seguintes providências:

I - apreciar a prestação de contas e registrará o resultado da análise em ata; e

II - emitirá parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do Programa.

**§ 3º** O Conselho encaminhará o parecer conclusivo ao FNDE de acordo com o § 2º, acompanhado da documentação de que tratam os incisos I e III deste artigo.

**§ 4º** A não apresentação da prestação de contas pela Secretaria de Educação ao CAE até a data prevista no caput deste artigo ou a constatação de irregularidade por ocasião de sua análise, faculta ao Conselho adotar providências no âmbito de sua competência, para regularização da situação.

**§ 5º** Não havendo a regularização da situação a que se refere o parágrafo anterior até a data prevista para o encaminhamento da prestação de contas ao FNDE, deverá o CAE, conforme o caso, notificar o FNDE ou registrar as irregularidades em seu parecer.

**§ 6º** O parecer conclusivo de que trata o § 3º deste artigo deverá conter registros sobre o resultado da análise da documentação recebida da Secretaria de Educação, sobre a execução e aplicação dos recursos financeiros repassados para o atendimento dos alunos beneficiados pelo PNAE, observado os critérios de elaboração previstos em Resolução específica do Conselho Deliberativo do FNDE.

**Art. 64.** O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Educação, adotará as providências necessárias para a efetiva adequação das instalações do CAE.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 65.** O Conselho Municipal de Educação, o Conselho do FUNDEB e o CAE deverão, trimestralmente, reunir-se para avaliação analítica específica para ações conjuntas dos respectivos conselhos.

**Art. 66.** Os recursos financeiros necessários para aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento e suplementadas, se necessário.

**Art. 67.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 68.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as seguintes leis:

I - Lei nº 4.954, de 9 de junho de 1997;

II - Lei nº 5.537, de 15 de maio de 2000;

III - Lei nº 5.647, de 15 de fevereiro de 2001;

IV - Lei nº 6.608, de 17 de dezembro de 2009; e

V - Lei nº 7.442, de 29 de dezembro de 2015.

Guarulhos, 29 de março de 2016.

**SEBASTIÃO ALMEIDA**  
Prefeito da Cidade de Guarulhos

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Vereador

**PROFESSOR JESUS**

Presidente da E. Câmara Municipal de

**GUARULHOS**

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e Ilustres Pares para exame, discussão e votação o incluso Projeto de Lei que tem por escopo normatizar a política da Educação no âmbito de Guarulhos, firmando seus propósitos na diretriz constitucional que estabeleceu a sua universalização e reafirmou o efetivo direito ao ensino, com base nos princípios da igualdade de condições de acesso e permanência na escola, da liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o lazer, tudo aliado ao pensamento democrático que induz ao pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, com vistas à construção de uma realidade em que seja possibilitado concretamente o direito à vida, à educação e aos direitos fundamentais dos sujeitos históricos, consistindo todos esses elementos fatores reais do ideal Estado Democrático de Direito em que se assenta a Federação Brasileira de que é parte o Município de Guarulhos, visando à distribuição da justiça social para o alcance da dignidade da pessoa humana, por meio do conhecimento.

O alcance ao objetivo da educação, por meio de um ensino acessível e universal, está diretamente vinculado à obrigação tanto do Estado quanto da família em prestá-los, e consiste direito subjetivo público, eis que pode ser alcançado ainda em oposição à vontade dos elementos integrantes da estrutura estatal, tal e qual estatuído no § 1º, do art. 208, da Constituição Federal e de forma oposta não dispõe a Lei Orgânica deste Município, que estatuiu em seu artigo 188 consistir dever do Poder Público Municipal o provimento de vagas em número suficiente para atender a demanda do ensino nas modalidades que especifica.

O Projeto define como objetivos e finalidades da Educação no âmbito deste Município, a instituição do Sistema Municipal de Ensino, que atuará em regime de colaboração com o sistema Estadual e em conformidade com a Política Nacional de Educação, para promover o recenseamento da população em idade escolar para a Educação Básica, abrangidos os jovens e adultos que a ele não tiveram acesso, garantindo a gestão democrática do ensino público gratuito - dentre outras atividades de não menos importância -, como a elaboração e execução dos projetos, programas e ações educacionais, participação no processo nacional de avaliação do rendimento escolar assegurando às unidades escolares autonomia pedagógica, administrativa e gestão financeira, além de definir a forma de organização das etapas de progressão na Educação Básica, garantir assim o acesso e permanência - preferencialmente em salas regulares - dos educandos com deficiências físicas e mentais.

O projeto aborda o Sistema Municipal de Ensino a partir da sua estrutura e organização e atribuições; estabelece competências e prevê ainda a gestão democrática do Ensino Público a ser implementada pelos vários organismos sociais instituídos, tais como o Conselho Municipal de Educação, o Conselho Escolar, o Fórum Permanente, a Conferência Municipal, o Conselho do FUNDEB, o Conselho de Alimentação Escolar e os Grêmios Estudantis e outros, detalhando cada qual de acordo com suas peculiaridades político-administrativas.

Por fim e, referendando-me nos fundamentos das instituições que encerram os princípios constitucionais norteadores das bases da Educação Nacional, reputo e submeto à Edilidade a alta relevância de apreciação em tempo razoável, com a consequente aprovação, do projeto que ora submeto, para tanto observando os princípios democráticos que prescrevem de suma importância a harmonia estabelecida entre os Poderes da República, especialmente quando o que se busca alcançar é a aplicação do objetivo maior da Federação Brasileira, qual seja, a formação de uma sociedade livre, justa e solidária, para o alcance da dignidade da pessoa humana cujo caminho mais correto é a Educação.

Diante de todo o exposto, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, em regime de urgência.

Contando com sua costumeira eficiência no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos serenamente pela aprovação do projeto na forma apresentada e aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Guarulhos, 29 de março de 2016.

**SEBASTIÃO ALMEIDA**  
Prefeito da Cidade de Guarulhos

# Artes, espetáculos e lazer

Acesse a Agenda Cultural  
em nosso site:  
[www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)

**PREFEITURA  
DE GUARULHOS**

## SECRETARIA DE GOVERNO

### DEPARTAMENTO DE CONTROLES INTERNOS

#### RESUMO DE APOSTILAMENTO

**ESPÉCIE:** Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação nº 000405/2014-CL, de 01/02/2014, celebrado entre a **PREFEITURA DE GUARULHOS** e **HTZ Administração de Bens Eireli**.  
**OBJETO:** Alteração de Dotação  
**ONDE SE LÊ:** Dotação Orçamentária nº 0791.1030500042.019.05300029.339036.160  
**LEIA-SE:** Dotação Orçamentária nº 0791.1030500042.019.05.300007.339039.116  
**Data da Assinatura:** 10/03/2016  
**Processo Administrativo:** 61804/2013  
**Secretaria da Saúde**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 42/2016 – SAM

O Secretário de Administração e Modernização, **GERALDO SERGIO NOGIRI DE SIQUEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 03/2015-SAM01, Processo nº 37.422/2015 e Requisição nº 41/2016-SAM01.02

**CONVOCA**, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, as senhoras abaixo relacionadas, face aprovação em processo seletivo para estágio na área de **Arquitetura** junto a **Secretaria de Finanças**, conforme edital de classificação nº 05/2015-SAM01.

**8º Paula Alves Ramos,**

**9º Natalia Macedo de Araujo,**

devido apresentar-se no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da presente publicação, no CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola, localizado na Rua Luiz Faccini, 553, Centro, Guarulhos, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

O não comparecimento ou a não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 43/2016 – SAM

O Secretário de Administração e Modernização, **GERALDO SERGIO NOGIRI DE SIQUEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 05/2015-SAM01, Processo nº 67.816/2015 e Requisição nº 42/2016-SAM01.02

**CONVOCA**, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, os senhores abaixo relacionados, face aprovação em processo seletivo para estágio na área de **Direito** junto a **Secretaria de Assuntos Jurídicos**, conforme edital de classificação nº 03/2016-SAM01.

**13º Rodrigo Nobre,**

**14º Livia Rodrigues Martins,**

**15º Danilo de Matos Alves,**

devido apresentar-se no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da presente publicação, no CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola, localizado na Rua Luiz Faccini, 553, Centro, Guarulhos, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

O não comparecimento ou a não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 44/2016 – SAM

O Secretário de Administração e Modernização, **GERALDO SERGIO NOGIRI DE SIQUEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 06/2015-SAM01, Processo nº 67.820/2015 e Requisição nº 43/2016-SAM01.02

**CONVOCA**, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, as senhoras abaixo relacionadas, face aprovação em processo seletivo para estágio na área de **Pedagogia** junto a **Secretaria de Educação**, conforme edital de classificação nº 04/2016-SAM01.

**76º Shirley Rodrigues de Souza,**

**77º Natalia Maciel,**

**78º Nadia Silva de Oliveira,**

**79º Maria Damiana de Souza,**

**80º Mara Regina de Oliveira Araujo,**

**81º Lilian Cristina Fernandes Gímenes,**

**82º Ewellin Caetano Ferreira**

devido apresentar-se no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da presente publicação, no CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola, localizado na Rua Luiz Faccini, 553, Centro, Guarulhos, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

O não comparecimento ou a não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 45/2016 – SAM

O Secretário de Administração e Modernização, **GERALDO SERGIO NOGIRI DE SIQUEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 01/2014-SAM01, Processo nº 43.423/2014 e Requisição nº 44/2016-SAM01.02

**CONVOCA**, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, a senhora abaixo relacionada, face aprovação em processo seletivo para estágio na área de **Pedagogia** junto a **Secretaria de Transportes e Trânsito**, conforme edital de classificação nº 20/2014-SAM01.

**24º Ana Paula de Almeida Santos Silva,**

devido apresentar-se no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da presente publicação, no CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola, localizado na Rua Luiz Faccini, 553, Centro, Guarulhos, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

O não comparecimento ou a não apresentação de

qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

O Secretário de Administração e Modernização, **GERALDO SERGIO NOGIRI DE SIQUEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**Torna público** o não atendimento ao item 2.2 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 06/2015-SAM01, pela Sra. **Rita de Cassia Rodrigues da Silva**, convocada através do Edital nº 23/2016-SAM, para estagiar na área de Pedagogia.

O Secretário de Administração e Modernização, **GERALDO SERGIO NOGIRI DE SIQUEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**Torna público** o não atendimento ao item 2.2 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 04/2015-SAM01, pelo Sr. **Felipe da Silva Santos**, convocado através do Edital nº 34/2016-SAM, para estagiar na área de Tecnologia da Informação.

O Secretário de Administração e Modernização, **GERALDO SERGIO NOGIRI DE SIQUEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**Torna público** o não atendimento aos itens 7.6 e 2.2 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 06/2015-SAM01, pelas Sras. **Geni de Oliveira, Tiago Ferreira Camaru, Grazielle de Moraes Ramos e Daniela de Paula Morato** convocadas através dos Editais nºs 15,27 e 40/2016-SAM, para estagiarem na área de Pedagogia.

O Secretário de Administração e Modernização, **GERALDO SERGIO NOGIRI DE SIQUEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**Torna público** a desistência da vaga de estágio na área de Pedagogia, pelos Srs. **Rode de Oliveira Biude, Jefferson Silva de Jesus e Juliana Erika Melo**, convocados através do Edital nº 15/2016-SAM.

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### CONCURSO INTERNO DE PROMOÇÃO DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS 2016 EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO INTERNA Nº 01/2016-SAM

O Secretário de Administração e Modernização no uso de suas atribuições legais saber que fará realizar Seleção Interna para promoção de servidores estatutários, regida de acordo com o presente edital e seus Anexos, por meio da **FUNDAÇÃO VUNESP**, para preenchimento de vagas nos cargos constantes do Anexo I, da Prefeitura de Guarulhos, a realizar-se nos termos das Leis n.ºs 4.274/1993; 4.823/96; 5.500/2000, 5.550/2000, 7.024/2012, 7.119/2013 e 7.465/2016 e respectivos regulamentos baixados pelo Decreto n.º 19.478/1996, alterado pelos Decretos n.º 20.770/1999, 20.872/2000, 24.891/2007, 24.945/2007 e 33.345/2016 e Lei Orgânica Municipal de Guarulhos, obedecidas as normas deste Edital, conforme autorização contida no Processo Administrativo nº 12.108/2016.

#### INSTRUMENTOS ESPECIAIS

##### 1. DOS CARGOS E VAGAS

1.1. O presente edital de Concurso de Promoção destina-se a selecionar servidores ocupantes do Quadro Estatutário, exceto os da carreira de Agentes de Fiscalização, para preenchimento das vagas relacionadas no Anexo I deste edital.

1.2. O total de vagas oferecidas no Anexo I é composto pelas vagas disponibilizadas pela Administração na data da publicação do presente edital, e as que porventura vierem a vagar durante a validade do presente Concurso Interno de Acesso.

1.3. O prazo de validade do presente Processo de Seleção Interna será de 2 (dois) anos improrrogáveis, a contar da publicação da homologação.

1.4. As atribuições dos cargos previstos neste edital são os constantes da Lei 4.823/1996 e Lei 7.119/2013.

1.5. Todos os servidores aprovados e classificados até o número de vagas oferecidas neste edital serão promovidos até 01/07/2016.

##### 2. DAS INSCRIÇÕES

##### 2.1. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

2.1.1. A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

2.1.2. As inscrições serão, excepcionalmente, feitas **“EX-OFFICIO”**, pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Modernização.

2.1.3. Os servidores que possuírem os pré-requisitos exigidos para o presente concurso, serão inscritos para o cargo imediatamente superior no qual é titular.

2.1.4. Os servidores titulares do cargo pertencente à Classe Executiva (Agente Público Nível III) que possuam requisitos (escolaridade) e desejem concorrer para cargo de Agente Público Nível I, deverão protocolar requerimento na Central de Atendimento ao Servidor, à Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 1.041 – Vila Augusta – Guarulhos-SP, nos dias 11 e 12/04/2016, no horário das 08:30 às 16:30 horas, juntando comprovante de escolaridade que comprove o pré-requisito (escolaridade) exigido.

2.1.5. Os servidores que não constarem do edital de inscrição, poderão interpor recurso administrativo fundamentado de acordo com os prazos e condições estabelecidos no referido edital.

2.1.6. São de inteira responsabilidade do servidor as informações pessoais constantes do seu prontuário e do sistema de Recursos Humanos, não cabendo à **PREFEITURA DE GUARULHOS** a responsabilidade por dados desatualizados, incompletos ou incorretos fornecidos pelo servidor.

2.1.7. Não será aceita outra forma de inscrição se não a prevista no item 2.1.2

2.1.8. Informações referentes ao Concurso Interno de Promoção poderão ser obtidas no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) ou por correio eletrônico:

[atendimento@vunesp.com.br](mailto:atendimento@vunesp.com.br)

2.1.9. Não poderão ser inscritos os servidores que estiverem em período probatório.

2.1.10. Não poderão ser inscritos os servidores que estiverem afastados do exercício do cargo, nas hipóteses em que tais afastamentos não sejam remunerados pelo Município, nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à data da publicação do presente edital.

2.1.11. Não deverá ser enviada a Fundação Vunesp, qualquer cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

##### 2.2. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

2.2.1. A condição de candidato com deficiência não implica em reserva de vagas para fins de classificação no Concurso Interno de Promoção.

2.2.2. O conteúdo, o tempo e as condições para a realização das provas para o candidato com deficiência será igual à dos demais candidatos.

2.2.3. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá requerer por escrito, devendo a solicitação detalhar os recursos necessários para a realização da prova, bem como juntar o relatório médico especificando o tipo de deficiência que apresenta, quando for o caso, utilizando para este fim o modelo previsto no Anexo V deste edital e entregar na Central de Atendimento ao Servidor, à Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 1.041 – Vila Augusta – Guarulhos-SP, no período de 11/04 e 15/04/2016, no horário das 08:30 às 16:30 horas.

2.2.4. O candidato que não apresentar na forma do item anterior relatório médico emitido em até 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura do edital comprovando ser candidato com deficiência, não terá atendido o pedido de condições especiais para realização da prova.

2.2.5. A Classificação dos candidatos com deficiência constará de lista única, por cargo, juntamente com os demais candidatos.

##### 3. DAS FASES DO CONCURSO

O concurso constará de provas:

3.1. **1ª fase: Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório. A duração da prova objetiva será 4 (quatro) horas.

3.2. A Prova Objetiva será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas cada uma para os cargos de nível médio e de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas cada uma para os cargos de nível superior, que versarão sobre o conteúdo programático estabelecido no Anexo II deste Edital, distribuídas conforme tabela abaixo:

3.3. **2ª fase: Títulos**, de caráter classificatório.

3.4. As provas serão aplicadas conforme segue:

##### Fases do Concurso

CARGOS NÍVEL MÉDIO	PROVAS
Agente de Administração Agente de Cadastro Agente Público nível II Técnico em Agrimensura	1ª FASE Prova Objetiva Língua Portuguesa – 8 questões Matemática – 7 questões Conhecimentos específicos – 15 questões Legislação – 10 questões
	2ª FASE Títulos
CARGOS NÍVEL SUPERIOR	PROVAS
Agente Público Nível Superior Agente Público Nível I Agente Público Nível III Economista Engenheiro Gestor Inspetor Fiscal de Rendas Sociólogo	1ª FASE Prova Objetiva Língua Portuguesa – 10 questões Matemática – 5 questões Conhecimentos específicos – 15 questões Legislação – 20 questões
	2ª FASE Títulos

##### 4. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

##### 4.1. DA PROVA OBJETIVA

4.1.1. A prova objetiva será realizada no dia **05 de junho de 2016**, na cidade de Guarulhos, sendo a confirmação da data e a divulgação do(s) local(is) e os horários, por meio de publicação nos sites [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br) e [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) e no Diário Oficial de Guarulhos.

4.1.2. A convocação dos candidatos ocorrerá através de Edital de Convocação, contendo informações quanto aos horários e locais de realização das provas e será afixada na Secretaria de Administração e Modernização, à Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 – Vila Augusta – Guarulhos e divulgada nos sites [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br) e [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) e no Diário Oficial de Guarulhos.

4.1.2.1. Não serão emitidos cartões de convocação.

4.1.3. Nos 10 (dez) dias que antecedem a data prevista para a prova, o candidato poderá ainda:

a) consultar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br); ou  
b) contatar o Disque Vunesp (11) 3874-6300, em dias úteis, das 8 às 20 horas.

4.1.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação Vunesp, para verificar o ocorrido.

4.1.4.1. Ocorrendo o fato mencionado no item anterior, o candidato poderá participar do Concurso de Promoção de forma condicional.

4.1.4.2. Constatada eventual irregularidade na inscrição do candidato, a inclusão deste será automaticamente cancelada, sem direito a reclamações posteriores e considerando-se nulos os atos decorridos desta irregularidade.

4.1.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munido de:

4.1.5.1. caneta de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia, e

4.1.5.2. original de um dos documentos de identificação a seguir:

a) Cédula de Identidade (RG);  
b) Carteira ou crachá funcional dentro da data de validade;

c) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

e) Certificado Militar;

f) Carteira Nacional de Habilitação – modelo novo (com foto), ou

g) Passaporte dentro do prazo de validade;

h) Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

4.1.6. O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

4.1.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá realizar a respectiva prova, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão em formulário próprio.

4.1.8. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item 4.1.5.2, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

4.1.8.1. Em caso de não apresentar, no dia da realização da prova, por motivo de esquecimento, um dos documentos citados neste Capítulo, o candidato fará a prova condicionalmente, mediante preenchimento e assinatura de formulário próprio, comprometendo-se, até o final da respectiva prova, a apresentar documento hábil de identificação, sob pena de ter sua prova anulada.

4.1.9. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos, inclusive de carteira funcional de ordem pública ou privada.

4.1.10. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões do prédio.

4.1.11. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

4.1.12. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie nem a utilização de máquina calculadora ou de equipamento eletrônico.

4.1.13. Será eliminado do Concurso de Promoção o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

4.1.14. Após o ingresso do candidato na sala de provas, o mesmo não poderá se ausentar sem o acompanhamento de um fiscal.

4.1.15. O candidato receberá o Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas.

4.1.16. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 75% de sua duração da prova objetiva, não podendo levar o caderno de questões e a folha de respostas, podendo levar apenas o rascunho de gabarito, localizado em sua carteira para futura conferência.

4.1.17. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha Definitiva de Respostas.

4.1.18. A Folha Definitiva de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

4.1.19. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4.1.20. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

4.1.21. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha Definitiva de Respostas por erro do candidato.

4.1.22. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante na convocação, deverá realizar a correção no próprio cartão de convocação ou em formulário específico, devidamente datado e assinado e entregar ao fiscal da sala. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.1.23. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

4.1.24. Será automaticamente excluído do Concurso de Promoção o candidato que:

a) apresentar-se após o fechamento dos portões;

b) não apresentar documento de identificação, conforme o previsto no item 4.1.5.2 deste Capítulo;

c) não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado;

d) ausentar-se da sala de prova, sem o acompanhamento do fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou se utilizando de livros, impressos não permitidos ou calculadoras;

f) estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

g) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

h) não devolver o material solicitado pelo fiscal na sala de prova;

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

k) estiver fazendo uso de boné ou chapéu;

l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

4.1.25. O candidato ao ingressar no local de realização da prova, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos vibração e silencioso.

4.1.26. É aconselhável que os candidatos retirem as

baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive despertador, caso seja ativado.

4.1.27. Será fornecido, antes do início das provas, embalagem plástica, para o acondicionamento obrigatório dos objetos pessoais, eletrônicos desligados, que será lacrada, e somente será aberta no final de aplicação e fora do local da realização da prova.

4.1.28. A embalagem plástica deverá permanecer, durante todo o processo, debaixo da carteira devidamente lacrada.

4.1.29. A Fundação Vunesp, poderá, no transcorrer da aplicação das provas utilizar detector de metal em ambientes do local de aplicação, caso o candidato estiver portando qualquer tipo de aparelho eletrônico e for verificado a existência pelo detector de metal, será sumariamente excluído do concurso.

4.1.30. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

4.1.31. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

4.1.32. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

4.1.33. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

4.1.34. Exceto no caso previsto no item 4.1.30, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

4.1.35. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

4.1.36. Deverão permanecer em cada uma das salas de provas os 3(três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo.

#### 4.2. DOS TÍTULOS

4.2.1. Somente participarão da prova de títulos de caráter classificatório os candidatos habilitados na prova objetiva, com pontuação igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

4.2.2. Os pontos dos títulos serão somados ao total de pontos obtidos na prova objetiva, em conformidade com o item 4.2.1.

4.2.3. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos

4.2.4. Serão considerados como títulos apenas os relacionados na tabela abaixo, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido na referida Tabela de Títulos, desde que não tenham sido apresentados nos concursos internos de acesso realizados em 2007 ou 2014.

TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE DE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO	OBSERVAÇÃO
Doutor	Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	4,0	01	4,0	
Mestre	Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	3,0	01	3,0	
Graduação com duração mínima de 2 (dois) anos, desde que não tenha sido pontuado o título de especialização	Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	2,0	01	2,0	Não serão pontuados títulos relacionados à Graduação que se constituírem pré-requisito para provimento/ingresso no cargo.
Curso de Especialização/aperfeiçoamento com duração mínima de 360 horas.	Certificado/ declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, com carimbo, assinatura do responsável, a respectiva carga horária e o período de realização.	2,0	02	4,0	

**OBS.: A apresentação do título de Doutorado exclui, automaticamente, a pontuação do título de Mestrado.**

4.2.5. Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

4.2.6. Não será computado como título o curso que se constituiu pré-requisito para a inscrição no concurso de ingresso na carreira.

4.2.7. A entrega dos títulos ocorrerá no período de 11/04 a 15/04/2016 na Central de Atendimento ao Servidor, à Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 1.041 – Vila Augusta – Guarulhos-SP, no horário das 08:30 às 16:30 horas.

4.2.8. No ato de entrega de títulos, o candidato deverá entregar preenchida e assinada, relação conforme Anexo III deste Edital, em duas vias, na qual indicará a descrição e a quantidade de títulos apresentados, cópia autenticada em cartório, do diploma ou do certificado/declaração de conclusão do curso.

4.2.9. Somente serão recebidos e analisados os documentos cujas cópias sejam autenticadas (que não serão devolvidas em hipótese alguma).

4.2.10. Não serão recebidos os documentos originais e as cópias simples.

4.2.11. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

4.2.12. A segunda via de relação de títulos, com o carimbo do órgão recebedor e assinatura do responsável pelo recebimento dos documentos, será devolvida ao candidato após a conferência.

4.2.13. O modelo de formulário para entrega dos títulos consta do Anexo III deste Edital.

4.2.14. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

4.2.15. Não serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste edital.

4.2.16. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

4.2.17. A avaliação dos títulos será feita pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Modernização e o seu resultado será divulgado através de publicação do Diário Oficial do Município de Guarulhos – e pela internet, nos sites [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) e [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)

4.2.18. Caso o certificado apresentado não contenha a informação expressa quanto à carga horária do curso, o candidato deverá anexar histórico escolar ou documento oficial que comprove o número de horas.

4.2.19. Não sendo comprovada a carga horária do curso, o documento apresentado não será pontuado.

#### 5. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

5.1. O presente Concurso de Promoção interna terá sua avaliação feita pelo total de pontos obtidos na prova objetiva e na prova de títulos, quando estes forem apresentados pelo candidato.

##### 5.2. DA PROVA OBJETIVA

5.2.1. A prova objetiva, de caráter classificatória e eliminatória, será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

5.2.2. Para as provas de nível superior cada questão valerá 0,2 (dois décimos) de ponto e para as provas de nível médio cada questão valerá 0,25 (dois décimos e vinte e cinco centésimos)

5.2.3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos,

sendo emitida lista com a pontuação da prova objetiva, por cargo.

5.2.4. Os candidatos que obtiverem menos que 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova Objetiva serão considerados reprovados e estarão, automaticamente, excluídos do certame.

5.2.5. O candidato não habilitado será excluído do presente Concurso.

#### 6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A nota final será obtida pela somatória de pontos obtidos na prova objetiva somada a pontuação dos títulos, quando estes forem apresentados pelo candidato.

6.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos na forma do item 6.1, enumerados em lista única, por cargo.

#### 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de igualdade da pontuação final, conforme a apuração estabelecida no item 6.1, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

I - o que tiver o maior número de pontos na prova de conhecimento específico;

II - o que tiver maior número de pontos nos títulos;

III - o que tiver mais tempo de serviço público municipal de Guarulhos;

IV - o que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, e

V - o mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

#### 8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recurso das fases de inscrição, questões das provas e pontuação de títulos, será de até 3(três) dias úteis contados da data da publicação do fato que lhe deu origem.

8.2. O recurso deverá ser apresentado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão ou para o fato que lhe deu origem e em 2 (duas) vias de igual teor (original e cópia). Deverá ser utilizado para fins de recurso, o modelo previsto no Anexo IV do presente edital.

8.3. Devem constar do recurso: o nome do candidato, o código funcional, número do documento de identidade, cargo para o qual concorre, bem como a fundamentação ou o embasamento com as devidas razões do recurso, conforme modelo definido neste Edital.

8.4. O recurso deverá ser protocolado na Central de Atendimento ao Servidor, à Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 1.041 – Vila Augusta – Guarulhos-SP, no horário das 08:30 às 16:30 horas.

8.5. Os recursos deverão ser redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo legal.

8.6. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telex, Internet, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.

8.7. As respostas aos recursos interpostos serão objeto de publicação no Diário Oficial do Município, após análise e manifestação da empresa responsável pela realização do Concurso.

8.8. Serão indeferidos os recursos interpostos fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento.

8.9. No que diz respeito à publicação dos totais de pontos das provas: objetiva e Títulos para fins de desempate, em havendo recurso deferido, será feita a retificação, ou ficará automaticamente ratificada a classificação final.

8.10. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser

alterada a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a habilitação.

8.11. A Comissão do Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.12. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de provas.

8.13. A decisão do recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos e, extraoficialmente, pela internet, nos sites: [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) e [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Nos termos do artigo 32 e parágrafos do Decreto 19.478, de 16/07/1996, não poderá ser promovido por merecimento, o servidor que estiver respondendo a processo administrativo disciplinar.

9.2. Na hipótese do item anterior, a vaga a ser preenchida será reservada até que se conclua o respectivo processo disciplinar.

9.3. Se o processo disciplinar não resultar punição ou se este consistir apenas, na pena de repreensão, o servidor impedido terá sua promoção na vaga para tal fim reservada, assegurada as vantagens decorrentes do ato, a partir da data que deveria ter sido efetivada.

9.4. Se resultar em imposição de penalidade mais

grave que a de repreensão, a vaga será preenchida pelo servidor a seguir classificado na lista de merecimento, asseguradas as vantagens de promoção a partir da data em que deveria ter sido efetivada.

9.5. Serão designados pela Secretaria de Administração e Modernização o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização do certame, ficando delegada ao presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do processo do Concurso de Promoção.

9.6. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre eventuais atualizações ou retificações do presente edital mediante acompanhamento do Diário Oficial.

9.7. A inexistência de afirmativas ou a constatação de irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da seleção, podendo anular os atos decorrentes.

9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Modernização.

9.9. Toda menção a horário deste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

9.10. E para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

#### ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO INTERNA Nº 01/2016-SAM QUADRO DE CARGOS E VAGAS AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO	VAGA	CARGA HORARIA SEMANA	SALÁRIO (R\$)	PRÉ-REQUISITO
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "A"	17	40	9.052,74	1. Ser titular no ato da inscrição, do Cargo de Agente de Administração "B", 2. Possuir ensino médio completo reconhecido pelo MEC
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	61	40	6.076,68	1. Ser titular no ato da inscrição, do Cargo de Agente de Administração "C", 2. Possuir ensino médio completo reconhecido pelo MEC
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	104	40	5.046,64	1. Ser titular no ato da inscrição, do Cargo de Agente de Administração "D", 2. Possuir ensino médio completo reconhecido pelo MEC
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "D"	211	40	3.344,82	1. Ser titular no ato da inscrição, do Cargo de Agente de Administração "E", 2. Possuir ensino médio completo reconhecido pelo MEC
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "E"	163	40	2.442,46	1. Ser titular no ato da inscrição, do Cargo de Agente de Administração "F", 2. Possuir ensino médio completo reconhecido pelo MEC
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "F"	38	40	2.150,28	1. Ser titular no ato da inscrição, do Cargo de Agente de Administração "G", 2. Possuir ensino médio completo reconhecido pelo MEC

#### AGENTE DE CADASTRO

CARGO	VAGA	CARGA HORARIA SEMANA	SALÁRIO (R\$)	PRÉ-REQUISITO
AGENTE DE CADASTRO "A"	03	40	9.052,74	1. Ser titular no ato da inscrição, do Cargo de Agente de Cadastro "B", 2. Possuir ensino médio completo reconhecido pelo MEC
AGENTE DE CADASTRO "B"	08	40	6.076,68	1. Ser titular no ato da inscrição, do Cargo de Agente de Cadastro "C", 2. Possuir ensino médio completo reconhecido pelo MEC
AGENTE DE CADASTRO "C"	15	40	5.046,64	1. Ser titular no ato da inscrição, do Cargo de Agente de Cadastro "D", 2. Possuir ensino médio completo reconhecido pelo MEC
AGENTE DE CADASTRO "D"	15	40	3.344,82	1. Ser titular no ato da inscrição, do Cargo de Agente de Cadastro "E", 2. Possuir ensino médio completo reconhecido pelo MEC
AGENTE DE CADASTRO "E"	08	40	2.442,46	1. Ser titular no ato da inscrição, do Cargo de Agente de Cadastro "F", 2. Possuir ensino médio completo reconhecido pelo MEC
AGENTE DE CADASTRO "F"	03	40	2.150,28	1. Ser titular no ato da inscrição, do Cargo de Agente de Cadastro "G", 2. Possuir ensino médio completo reconhecido pelo MEC

#### AGENTE PÚBLICO NÍVEL SUPERIOR

CARGO	VAGA	CARGA HORARIA SEMANA	SALÁRIO (R\$)	PRÉ-REQUISITO
Agente Público Nível Superior	03	40	9.052,74	1.Ser titular no ato da inscrição, do Cargo de Agente Público nível I, 2.Possuir ensino superior completo reconhecido pelo MEC ou habilitação profissional legal correspondente.

#### AGENTE PÚBLICO NÍVEL I

CARGO	VAGA	CARGA HORARIA SEMANA	SALÁRIO (R\$)	PRÉ-REQUISITO
Agente Público Nível I	03	40	6.076,68	1.Ser titular no ato da inscrição, do Cargo de Agente Público nível III, 2.Possuir nível superior completo, reconhecido pelo MEC ou habilitação profissional legal correspondente.

#### AGENTE PÚBLICO NÍVEL II

CARGO	VAGA	CARGA HORARIA SEMANA	SALÁRIO (R\$)	PRÉ-REQUISITO
Agente Público Nível II	01	40	5.065,66	1.Ser titular no ato da inscrição, do Cargo de Agente Público nível III, 2. Possuir ensino médio completo reconhecido pelo MEC.

#### TÉCNICO EM AGRIMENSURA

CARGO	VAGA	CARGA HORARIA SEMANA	SALÁRIO (R\$)	PRÉ-REQUISITO	
TÉCNICO AGRIMENSURA "D"	EV	02	40	3.044,60	1. Ser titular no ato da inscrição do Cargo de Técnico em Agrimensura "E", 2. Possuir ensino médio completo, curso técnico na respectiva área e Registro no Conselho Profissional.
TÉCNICO AGRIMENSURA "E"	EV	01	40	2.766,20	1. Ser titular no ato da inscrição do Cargo de Técnico em Agrimensura "F", 2. Possuir ensino médio completo, curso técnico na respectiva área e Registro no Conselho Profissional.

#### ECONOMISTA

CARGO	VAGA	CARGA HORARIA SEMANA	SALÁRIO (R\$)	PRÉ-REQUISITO
ECONOMISTA "A"	01	40	9.052,74	1.Ser titular no ato da inscrição do Cargo de Economista "B", 2.Possuir curso superior completo em Economia e Registro no respectivo Conselho Profissional
ECONOMISTA "B"	01	40	7.996,15	1.Ser titular no ato da inscrição do Cargo de Economista "C", 2.Possuir curso superior completo em Economia e Registro no respectivo Conselho Profissional

#### ENGENHEIRO

CARGO	VAGA	CARGA HORARIA SEMANA	SALÁRIO (R\$)	PRÉ-REQUISITO
ENGENHEIRO "C"	02	40	6.939,71	1.Ser titular no ato da inscrição do Cargo de Engenheiro "D", 2.Possuir curso superior completo em Engenharia Civil e Registro no respectivo Conselho Profissional
ENGENHEIRO "D"	05	40	5.883,22	1.Ser titular no ato da inscrição do Cargo de Engenheiro "E", 2.Possuir curso superior completo em Engenharia Civil e Registro no respectivo Conselho Profissional

GEÓLOGO				
CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA SEMANA	SALÁRIO (R\$)	PRÉ-REQUISITO
GEÓLOGO "B"	01	40	7.996,12	1.Ser titular no ato da inscrição do cargo de Geólogo "C", 2.Possuir curso superior completo em Geologia e Registro no respectivo Conselho Profissional
GEÓLOGO "C"	01	40	6.939,71	1.Ser titular no ato da inscrição do cargo de Geólogo "D", 2.Possuir curso superior completo em Geologia e Registro no respectivo Conselho Profissional

INSPETOR FISCAL DE RENDAS II				
CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA SEMANA	SALÁRIO (R\$)	PRÉ-REQUISITO
INSPETOR FISCAL DE RENDAS I	13	40	5.883,22	1.Ser titular no ato da inscrição do cargo de Inspetor Fiscal de Rendas II, 2.Possuir ensino superior completo reconhecido pelo MEC.
INSPETOR FISCAL DE RENDAS II	02	40	4.315,64	1.Ser titular no ato da inscrição do cargo de Inspetor Fiscal de Rendas III, 2.Possuir ensino superior completo reconhecido pelo MEC.

SOCIOLOGO				
CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA SEMANA	SALÁRIO (R\$)	PRÉ-REQUISITO
SOCIÓLOGO "C"	01	40	6.939,71	1.Ser titular no ato da inscrição do cargo de Sociólogo "D", 2.Possuir curso superior completo em Ciências Sociais e Registro Profissional junto ao MTB
SOCIÓLOGO "D"	01	40	5.883,22	1.Ser titular no ato da inscrição do cargo de Sociólogo "E", 2.Possuir curso superior completo em Ciências Sociais e Registro Profissional junto ao MTB

## ANEXO II DO EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO INTERNA Nº 01/2016-SAM CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CONTEÚDO COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

### I - LÍNGUA PORTUGUESA

- Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários).
- Sinônimos e antônimos.
- Sentido próprio e figurado das palavras.
- Pontuação.
- Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem.
- Concordância verbal e nominal.
- Regência verbal e nominal.
- Colocação pronominal.
- Crase.

O conteúdo de língua portuguesa deverá estar de acordo com a Reforma Ortográfica vigente desde 01/01/2016

### II - MATEMÁTICA

- Números Inteiros, racionais e reais.
- Sistema lgal de medidas.
- Razão e proporção.
- Divisão proporcional
- Regra de três simples e compostas
- Porcentagens.

### III - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

#### 1. Lei Orgânica Do Município

##### 1.1. Título II – Das Garantias Individuais e Sociais

Capítulo I – dos princípios fundamentais  
Capítulo II – Dos direitos do habitante do Município  
**1.2. Título V – Da Administração Pública**  
Capítulo II – Da Descentralização Administrativa  
Capítulo III – Dos servidores públicos municipais artigo 89

##### 1.3. Título VII – Dos Bens Municipais

**1.4. Título XI – Das Finanças e do Orçamento**, exceto artigos 316 ao 320; 331 e do 334 ao 337.

##### 2. Lei Federal Nº 12.527/2011(Acesso À Informação)

###### 2.1 Capítulo I – Disposições Gerais

###### 2.2 Capítulo II – Do Acesso à Informação e da Sua Divulgação

###### 2.3 Capítulo III – Do Procedimento de Acesso à Informação

###### 2.4 Capítulo V – Das Responsabilidades

### IV - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO PARA OS CARGOS DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO – AGENTE DE CADASTRO – AGENTE PÚBLICO NÍVEL II

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais):

- Dos Princípios Fundamentais (arts. 1º a 4º);
- Dos Direitos e Garantias Fundamentais (arts. 5º ao 11).

Da Organização do Estado. Da Organização político-administrativa da República Federativa do Brasil (arts. 18 e 19);

Da Administração Pública (arts. 37 a 41);  
Da Organização dos Poderes. Do Poder Legislativo (arts. 44 a 47, 59);

Do Poder Executivo (arts. 76 a 83);  
Direito Administrativo: conceito, fontes e evolução.

Da administração Pública: conceito, princípios, finalidade,

Administração Pública direta e indireta, entidades políticas e administrativas, órgãos e agentes públicos, poderes e deveres do administrador público.

Ato Administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies, motivação e invalidação.

Procedimento Administrativo.

### V- CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE TÉCNICO EM AGRIMENSURA

Levantamento topográfico: Poligonais topográficas fechadas e abertas.

- Nivelamento geométrico.
- Medidas: comprimento, superfície e medidas angulares (cálculos e operações com graus).
- Noções de geometria analítica, trigonometria e escalas.
- Cálculos analíticos de coordenadas: altimétrico e planialtimétrico.

Noções de projetos de loteamento.  
Urbanização: posicionamento das vias, redes de água potável, esgoto sanitário e pluvial.  
Descrição de perímetro e área.

- Tópicos relativos à topografia em campo (croquis, trena, miras e estação total).
- Identificação dos principais sistemas de projeção.
- Transformação de coordenadas e sistemas geográficos.

Noções de desenho em meio eletrônico.

### CONTEÚDO COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

#### I - LÍNGUA PORTUGUESA:

- Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários).
- Sinônimos e antônimos.
- Sentido próprio e figurado das palavras.
- Pontuação.
- Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem.
- Concordância verbal e nominal.
- Regência verbal e nominal.
- Colocação pronominal.
- Crase.

#### II - MATEMÁTICA

- Operações com números reais.
- Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum.
- Potências e raízes.
- Razão e proporção.
- Porcentagem.
- Regra de três simples e composta.
- Média aritmética simples e ponderada.
- Juro simples.
- Equação do 1.º e 2.º graus.
- Sistema de equações do 1.º grau.
- Relação entre grandezas: tabelas e gráficos.
- Sistemas de medidas usuais.
- Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras.
- Resolução de situações-problema.

#### III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

##### 1. Lei Orgânica do Município

###### 1.1 Título II– Das Garantias Individuais e Sociais

Capítulo I – dos princípios fundamentais  
Capítulo II – Dos direitos do habitante do Município

###### 1.2 Título V – Da Administração Pública

Capítulo II – Da Descentralização Administrativa  
Capítulo III – Dos servidores públicos municipais artigo 89

###### 1.3 Título VII – Dos Bens Municipais

**1.4 Título XI – Das Finanças e Orçamento**, exceto artigos 316 ao 320; 331 e do 334 ao 337.

##### 2. Lei Federal Nº 12.527/2011: Lei De Acesso À Informação

###### 2.1 Capítulo I – Disposições Gerais

###### 2.2 Capítulo II – Do Acesso à Informação e da Sua Divulgação

###### 2.3 Capítulo III – Do Procedimento de Acesso à Informação

###### 2.4 Capítulo IV – Das Restrições de Acesso à Informação

###### 2.5 Capítulo V – Das Responsabilidades

### 3 – Direto Administrativo e Administração Pública

3.1 Direito administrativo: conceito, fontes e evolução

3.2 Da Administração Pública direta e indireta, entidades políticas e administrativas, órgãos e agentes públicos, poderes e deveres do administrador público.

3.3 Ato Administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies, motivação e invalidação.

#### 3.4 Procedimento Administrativo

#### 4 – Constituição Federal do Brasil 1988

4.1 Capítulo VII da Administração Pública, Seção I, Disposições Gerais: Artigos 37 e 38

4.2 Capítulo VII, Seção II, Dos Servidores Públicos (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998): Artigos 39 a 41

### IV- PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ECONOMISTA E INSPETOR FISCAL DE RENDAS. ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO PÚBLICO

1 - O papel do Estado e a atuação do governo nas finanças públicas; formas e dimensões da intervenção da administração na economia;

2- Orçamento público e sua evolução.

2.1 Orçamento como instrumento do planejamento governamental.

2.2 Princípios, diretrizes e classificações orçamentárias.

2.3 Orçamento público no Brasil.

2.3.1 Plano Plurianual.

2.3.2 Orçamento anual.

2.3.3 Sistema e processo de orçamentação.

2.3.4 Processo orçamentário.

2.3.5 Métodos, técnicas e instrumentos do orçamento público; normas legais aplicáveis. 2.3.6 Receita pública: categorias, fontes, estágios; dívida ativa.

2.3.7 Despesa pública: categorias, estágios.

2.3.8 Suprimento de fundos.

2.3.9 Restos a pagar.

2.3.10 Despesas de exercícios anteriores.

2.3.11 A conta única do Tesouro;

3 - Programação e execução orçamentária e financeira.

3.1 Acompanhamento da execução.

3.2 Sistemas de informações.

3.3 Alterações orçamentárias.

3.4 Créditos ordinários e adicionais;

4 - Receita pública: categorias, fontes e estágios; dívida ativa, e

5 - Despesa pública: categorias e estágios; restos a pagar; despesas de exercícios anteriores; dívida fluante e fundada; suprimento de fundos.

### V - PARA O CARGO DE ECONOMISTA

#### 1. FINANÇAS PÚBLICAS

Objetivos, metas, abrangência e definição de Finanças Públicas.

Visão Clássica das funções do Estado.

Bens públicos, semipúblicos e privados.

Instrumentos e recursos da economia pública (políticas fiscal, regulatória e monetária).

Classificação das Receitas e Despesas Públicas segundo a finalidade, natureza e agente.

Princípios teóricos da tributação.

Tipos de tributos; progressividade, regressividade e neutralidade.

Orçamento Público - conceitos e princípios orçamentários.

Ciclo orçamentário.

Orçamento e gestão das organizações do setor público;

características básicas de sistemas orçamentários modernos: estrutura programática, econômica e organizacional para alocação de recursos (classificações orçamentárias);

mensuração e controle orçamentário.

Conceito de déficit público;

financiamento do déficit.

Avaliações Econômicas de Projetos: conceito de projeto de investimento;

importância, características e limitações da elaboração e análise de projetos;

etapas na elaboração de projetos;

metodologias de avaliação e seleção de projetos;

taxa mínima de atratividade;

parâmetros para análise de projetos (vida econômica, depreciação, valor residual, capital de giro);

indicadores econômicos de projetos e sua utilização para tomada de decisão;

análise de sensibilidade e cenários;

incorporação da análise de risco e incerteza na avaliação e seleção de projetos;

análise de projetos sociais;

modelagem de Estrutura a Termo de Taxa de Juros;

"Duration";

noções de Administração de Risco de Mercado (VaR).

#### 2. MACROECONOMIA

Contabilidade nacional.

Sistema monetário.

Principais modelos macroeconômicos: Clássico, keynesiano, IS-LM, oferta agregada e demanda agregada.

Ciclos econômicos, inflação e desemprego: Curva de Philips.

Expectativas adaptativas e racionais,

teoria dos novos keynesianos e dos ciclos reais.

Política fiscal e Política Monetária: restrição orçamentária, deficit público e dívida pública.

#### 3. CONTABILIDADE

Noções básicas de Contabilidade.

Análise das demonstrações contábeis: demonstrações contábeis (balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demonstração de origem e aplicações de recursos, demonstração do fluxo de caixa),

indicadores (liquidez, endividamento, atividade e rentabilidade).

Orçamento.

Centro de lucro e preço de transferências.

Padrões de comportamentos de custos.

#### VI - PARA O CARGO DE ENGENHEIRO

6. Elaboração de projetos: arquitetônico, estrutural, instalações elétricas, instalações hidráulico-sanitárias, saneamento e dimensionamento de conjuntos motobomba.

7. Orçamentos: qualificação de serviços, composição de preços, cronograma físico-financeiro, medições de serviços executados.

8. Execução de obras: reconhecimento de cadastro de interferências, infraestrutura, superestrutura, cobertura de madeira e metálica, acabamento, impermeabilização.

9. Obras de recuperação: reformas, reforços de fundação, controle de recalque, reaterros, recuperação de concreto aparente, impermeabilizações, estanqueidades de águas de infiltração.

#### VII - PARA O CARGO DE GEÓLOGO

Geologia Geral: Estrutura da Terra; Tectônica de placas / Falhas e Dobras;

Interperismo / Erosão / Ciclo das rochas.

Mineralogia, Classificação dos minerais; Tipos de minérios.

Petrografia Ígnea: Textura / exemplos de rochas ígneas / formas de ocorrência.

Petrografia Metamórfica: Textura / grau de metamorfismo / exemplos de rochas.

Petrografia Sedimentar : Classificação de rochas siliciclástica/ carbonáticas / textura,

Pesquisa Mineral : Tipos de amostragem / cubagem de minérios.

Topografia: Métodos topográficos.

Geofísica: Noções básicas de Sísmica.

Geologia do Petróleo: Rochas geradoras / reservatórios /selantes / Armadilhas (Traps).

Desenho Geológico: Mapas e interpretação de

mapas.

Hidrogeologia.

Métodos de prospecção.

Fotogeologia.

Meio Ambiente.

Geologia Estrutural: Tipos de Deformações.

Política Nacional de Meio Ambiente

Lei Nacional 6.938/1981 e suas alterações:

artigos 1º ao 13, Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA e Sistema Nacional de Informações Sobre Meio Ambiente - SINIMA,

Lei Nacional de Crimes Ambientais e suas alterações (Lei Nacional 6905/1998 – Capítulo V :

artigos: 29 a 69A;

Lei Nacional 9.985 de 18 de julho de 2000 e suas alterações (Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC): exceto Capítulo V;

Lei Municipal 4.566 de 03 maio de 1994: exceto artigos 28 e do 30 ao 41.

### VIII - PARA O CARGO DE SOCIOLOGO

1. O contexto histórico do surgimento da sociologia: as revoluções econômicas e políticas do século XVIII e as transformações sociais do século XIX;

2. a construção do objeto da sociologia em Émile Durkheim e Max Weber;

3. a contribuição marxista e a crítica do capitalismo e da modernidade.

4. A sociologia no Brasil: Florestan Fernandes e a "escola paulista";

métodos quantitativos na sociologia;

sociologia da burocracia no Brasil.

Sociologia e globalização: emprego e automação; novas relações de trabalho;

movimentos sociais; políticas fundiárias; aspectos globais; trabalho e meio ambiente;

9. o papel da sociologia na sociedade contemporânea.

10. Sociologia urbana: Castells, Lefebvre, a pós-modernidade.

11. Processo de urbanização brasileira.

12. Estatuto da Cidade.

13. Pesquisa social: modalidades qualitativas e quantitativas.

14. Níveis de pesquisa: exploratórias, descritivas e explicativas.

15. Técnicas e recursos da pesquisa.

16. Elementos básicos constitutivos de um projeto de pesquisa.

17. A relação pesquisa e ética.

18. "Déficit Habitacional no Brasil – 2000, elaborado pela Fundação João Pinheiro – PJJ".

19. Lei Federal nº 10.257/2001 e suas alterações: Estatuto da Cidade: artigos 1º ao 4º; 9º e 10; 25 ao 27; 35 e do 39 ao 45;

20. Lei Municipal nº 6.055/2004 e suas alterações - Plano Diretor da Cidade de Guarulhos: artigos 1º ao 36; 46 e do 68 ao 82;

21. Lei Municipal nº 6.253/2007 e suas alterações - Uso e Ocupação do Solo do Município de Guarulhos: artigos 1º ao 4º e do 26 ao 46.

22. Plano local de Habitação de Interesse Social de Guarulhos

### IX - PARA O CARGO DE INSPETOR FISCAL DE RENDAS

Código Penal Brasileiro: Título XI – Dos Crimes contra a Administração Pública (com as alterações da Lei nº 9.983, de 14 de julho de 2000): artigos 312 ao 337-A e Capítulo IV exceto as penalidades;

Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e suas alterações: Capítulo I, Seção II – Dos crimes contra a Ordem Tributária praticados por Funcionários Públicos;

Lei Nº 4.458, de 14 de outubro de 1993 e suas alterações- Estabelece Remissão de Tributos Municipais.

Lei Municipal nº 2.210 de 1977 e suas alterações - Institui o Código Tributário de Guarulhos: artigos 1º ao 7º e 126A e B.

### X - PARA O CARGO DE INSPETOR FISCAL DE RENDAS

Constituição Federal: Título VI, Capítulo I – Do Sistema Tributário Nacional

Competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para legislar sobre Direito Tributário.

Limitações constitucionais do Poder de Tributar.

Normas Gerais de Direito Tributário.

Competência Tributária.

Tributo. Conceito. Natureza Jurídica e Espécies.

Relação Jurídica Tributária: Elementos Estruturais.

Obrigação Tributária Principal e Acessória.

Fato Gerador.

Sujeição Ativa e Passiva.

Solidariedade Capacidade Tributária.

Domicílio Tributário.

Responsabilidade Tributária: Conceito.

Crédito Tributário.

Lançamento: Modalidades. Hipóteses de Alteração.

Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário: Modalidades Extinção do Crédito Tributário: Modalidades.

Pagamento Indevido.

Exclusão do Crédito Tributário.

Isenção. Anistia;

Lei nº. 5.986 de 29 de dezembro de 2003 e suas alterações: artigos 1º ao 4º (do fato gerador), artigos 5º e 6º (do local da incidência do imposto), artigo 7º (do momento da incidência), artigos 8º e 9º (do sujeito passivo), artigos 10, 11 e 12 (da base de cálculo), artigo 17 (da estimativa), artigos 22, 24, 25 e 26 (da responsabilidade), artigos 29 ao 37;

Lei Municipal nº 6.793/2010 e suas alterações: exceto Seção II do Capítulo III e Capítulo VII;

### SUGESTÃO DE BIBLIOGRAFIA - ENSINO MÉDIO LÍNGUA PORTUGUESA

CEREJA, W.; MAGALHÃES, T. **Texto e interação: uma proposta de produção textual a partir de gêneros e projetos**. São Paulo: Atual, 2000.

COSTA VAL, Maria da Graça. **Redação e textualidade**. 3ª. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo**

**dicionário da língua portuguesa.** 3a. ed. Paraná: Positivo, 2006.

#### MATEMÁTICA

- BEZERRA, Manoel Jairo. **Matemática para o ensino médio:** volume único. São Paulo: Scipione.
- DANTE, Luiz Roberto. **Matemática: contextos e aplicações.** 2. ed. São Paulo: Ática, 2003. v. 1, 2 e 3.
- DANTE, Luiz Roberto. **Matemática. Volume único.** São Paulo: Ática, 2005.

**DIREITO ADMINISTRATIVO**

- DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 19. ed. São Paulo: Atlas, 2006
- GASPARINI, Diogenes. Direito administrativo. 16. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.
- MELLO, Celso Antonio Bandeira de. Curso de direito administrativo. 29. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Malheiros, 2012.

#### TÉCNICO EM AGRIMESSURA

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR 13133 – **Execução de Levantamento Topográfico – Procedimento.** Rio de Janeiro, 1994.

- CASACA, J. M.; MATOS, J. L.; DIAS, J. M. B. **Topografia Geral.** 4ª Ed. Tradução de Luiz Felipe C. F. da Silva e Douglas Corbari Corrêa. Editora LTC. Rio de Janeiro, 2007.

- VEIGA, L. A. K.; ZANETTI, M. A. Z.; FAGGION, P. L. **Fundamentos de Topografia.** Imprensa Universitária UFRJ, Seropédica, 2007.

#### SUGESTÃO DE BIBLIOGRAFIA - ENSINO SUPERIOR

##### LÍNGUA PORTUGUESA

- ABAUURRE, Maria Luíza; PONTARA, Marcela Nogueira. Coleção base: **português** – volume único. São Paulo: Moderna.

- CEGALLA, Domingos Paschoal. **Novíssima Gramática da Língua Portuguesa.** São Paulo: Nacional.

- FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. **Para entender o texto: leitura e redação.** São Paulo: Ática.

##### MATEMÁTICA

- BEZERRA, Manoel Jairo. **Matemática para o ensino médio:** volume único. São Paulo: Scipione.
- DANTE, Luiz Roberto. **Matemática: contextos e aplicações.** 2. ed. São Paulo: Ática, 2003. v. 1, 2 e 3.
- DANTE, Luiz Roberto. **Matemática. Volume único.** São Paulo: Ática, 2005.

##### ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO PÚBLICO

- GIACOMONI, James. **Orçamento público.** 11. ed. ampl., rev. e atual. São Paulo: Ed Atlas

- GIAMBIAGI, Fábio; ALÉM, Ana Cláudia. **Finanças públicas teoria e prática no Brasil.** Rio de Janeiro: Ed. Campus

- CRUZ, Flávio da (organizador) et al. **Lei de responsabilidade fiscal comentada.** São Paulo: Ed. Atlas.

- MUSGRAVE & MUSGRAVE. **Finanças públicas: teoria e prática.** São Paulo/Rio de Janeiro: USP/Campus.

##### ECONOMISTA (conhecimentos específicos)

- VARIAN, Hal R. Microeconomia - **Princípios Básicos - Uma Abordagem Moderna.** Ed. Campus.
- VASCONCELLOS, Marco Antônio. **Economia: Micro e Macro.** Ed. Atlas

- BIDERMAN, Ciro e ARVATE, Paulo (Orgs.). **Economia do Setor Público no Brasil.** Rio de Janeiro: Editora Campus/FGV.

- KOHAMA, Heilio. **Contabilidade Pública - Teoria e Prática.** Editora Atlas. 10 ed. 2006.

- KOHAMA, Heilio. **Balanços Públicos.** Editora Atlas. 2 ed. 2000.

- GIAMBIAGI, Fábio; ALÉM, Ana Cláudia. **Finanças públicas teoria e prática no Brasil.** Rio de Janeiro: Ed. Campus.

- RIANI, Flávio. **Economia do setor público.** São Paulo: Ed Atlas.

- CRUZ, Flávio da (organizador) et al. **Lei de responsabilidade fiscal comentada.** São Paulo: Ed. Atlas.

- MUSGRAVE & MUSGRAVE. **Finanças públicas: teoria e prática.** São Paulo/Rio de Janeiro: USP/Campus.

##### ENGENHEIRO (conhecimentos específicos)

- LIMMER, Carl Vicente. **Planejamento, organização e controle de projetos e obras.** São Paulo: Livros Técnicos e Científicos. 1997.

- BALDAM, Roquemar de Lima. **AutoCAD 2002 : utilizando totalmente.** São Paulo: Erica. 1a ed. 2002.

- VALERIANO, Dalton L. **Gerencia em projetos: pesquisa, desenvolvimento e engenharia.** São Paulo: Makron Books. 1998.

- PFEIL, Walter. **Concreto armado: dimensionamento. v. 3: Fissuração, fadiga, torção, concentração de tensões.** São Paulo: Livros Técnicos e Científicos. 4a ed. 1984.

##### GEÓLOGO (conhecimentos específicos)

- BERTONI, J.; LOMBARDI NETO, F. (1999). **Conservação dos solos.** Ícone, 4a ed., São Paulo

- GUERRA, A. J. T.; SILVA, A. S.; BOTELHO, R. G. M. (Orgs.). **Erosão e Conservação dos Solos - conceitos, temas e aplicações.** BCD União de Editoras S.A. - Bertrand Brasil. 5a. ed. Rio de Janeiro, 2010

- WICANDER, Reed. MONROE, James S. **Fundamentos de Geologia.** São Paulo: Cengage learning, 2008.

- Reichardt, K. & Timm, L.C. 2003. **Solo, Planta e Atmosfera – Conceitos, Processos e Aplicações.** Editora Manole.

##### SOCIÓLOGO (conhecimentos específicos)

- ARON, R. **As etapas do pensamento sociológico.** SP: Martins Fontes, 2002,

- CANCLINI, Nestor García. **Diferentes, desiguais e desconectados: mapas da interculturalidade.** Trad. Luiz Sérgio Henrique. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 2005.

- QUITANEIRO, Tânia; BARBOSA, Maria Ligia de Oliveira; OLIVEIRA, Márcia Gardênia Monteiro de. **Um toque de clássicos: Marx, Durkheim e Weber.** 2ª ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2002.

- Freire, João (2001) **Sociologia do Trabalho: Uma Introdução** (Porto: Afrontamento)

- SANTOS, Milton. **A urbanização brasileira.** São Paulo: Hucitec. 1994.

- MARIA, Stela Grossi; Dwyer, Tom. **Sociologia e Realidade - Pesquisa Social no Século XXI.** Porto, Unb

Observação: A bibliografia sugerida tem apenas o propósito de orientar o estudo dos candidatos, não excluindo, em hipótese alguma, outros livros que abrangiam a matéria indicada para cada cargo.

#### ANEXO III DO EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO INTERNA Nº 01/2016-SAM FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

Obs.: Preencher duas vias (uma das vias será o protocolo do candidato)

Nome: \_\_\_\_\_  
Candidato concorrendo ao cargo de: \_\_\_\_\_

R.G. nº \_\_\_\_\_  
Código Funcional nº \_\_\_\_\_

DESCRIÇÃO DO TÍTULO	QUANTIDADE	PONTOS ATRIBUÍDOS (uso da Banca)
TOTAL DE TÍTULOS ENTREGUES		
TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES		
TOTAL DE PONTOS (uso da Banca)		

Rubrica do avaliador: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Guarulhos  
\_\_\_\_\_/2016

(assinatura do candidato)  
RECEBIDO POR: \_\_\_\_\_ Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
2016, às \_\_\_\_\_ horas.

(nome legível)  
**ANEXO IV DO EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO INTERNA Nº 01/2016-SAM**

#### MODELO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO

Obs.: Preencher duas vias (uma das vias será o protocolo do candidato)

A(a) Senhor(a) Presidente da Comissão do Concurso Interno de Promoção.

Nome: \_\_\_\_\_

Candidato concorrendo ao cargo de: \_\_\_\_\_

R.G. nº \_\_\_\_\_

Código Funcional nº \_\_\_\_\_

Questionamento: \_\_\_\_\_

Embasamento/fundamentação: \_\_\_\_\_

Guarulhos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016 \_\_\_\_\_  
(assinatura do candidato)

RECEBIDO POR: \_\_\_\_\_ Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
2016, às \_\_\_\_\_ horas.

(nome legível)

#### ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO INTERNA Nº 01/2016-SAM

##### REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

Obs.: Preencher duas vias (uma das vias será o protocolo do candidato)

A(a) Senhor(a) Presidente da Comissão do Concurso Interno de Promoção.

Nome: \_\_\_\_\_

Candidato concorrendo ao cargo de: \_\_\_\_\_

R.G. nº \_\_\_\_\_

Código Funcional nº \_\_\_\_\_

Necessita de Condição especial para a realização da prova?

Assinale com um "X"  
( ) sim ( ) não

Qual (quais)? \_\_\_\_\_

Anexou Relatório Médico?  
Assinale com um "X"  
( ) sim ( ) não

Guarulhos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016 \_\_\_\_\_  
(assinatura do candidato)

RECEBIDO POR: \_\_\_\_\_ Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
2016, às \_\_\_\_\_ horas.

(nome legível)

#### ANEXO VI DO EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO INTERNA Nº 01/2016-SAM

##### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM CONFORMIDADE COM LEI MUNICIPAL 7.119/2013 e 4823/96

**Agente de Administração**

I - Assistir na realização do trabalho administrativo da unidade em que estiver lotado, por meio da organização, produção e controle de documentos, processos, dados e informações;

II - Atender aos municípios e outros servidores, pessoalmente e por telefone;

III - Preparar relatórios, ofícios, cartas, memorandos planilhas e demais expedientes relativos às atividades de sua competência;

IV - Participar de comissões, grupos de trabalho ou d estudos, quando designado por seu superior hierárquico;

V - Obedecer às normas de segurança;

VI - Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela chefia imediata;

VII - Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;

VIII - Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

**Agente de Cadastro**

I - Promover a atualização e a manutenção do cadastro fiscal imobiliário, conforme estabelecido na legislação pertinente e em diretrizes emanadas pela Secretaria de Finanças;

II - Executar vistoria técnica e diligência em imóveis para o cadastramento fiscal imobiliário ou sua atualização, incluindo a medição de áreas construídas, com elaboração de croquis;

III - preencher e controlar as planilhas de informação cadastral cujos dados são inseridos no sistema eletrônico, a fim de subsidiar o lançamento tributário;

IV - preparar, analisar e instruir processos de natureza cadastral imobiliária;

V - analisar e instruir processos que impliquem ou solicitem esclarecimentos a respeito da manutenção

do Cadastro Fiscal Imobiliário;

VI - elaborar relatórios circunstanciados sobre aspectos que versem sobre natureza cadastral imobiliária;

VII - notificar, inclusive com lavratura de auto de infração e imposição de multa, para cumprimento de obrigação acessória de caráter cadastral imobiliário;

VIII - prestar atendimento aos contribuintes e a outros servidores da Prefeitura de Guarulhos, no que se refere aos processos e procedimentos de atualização e manutenção do Cadastro Fiscal Imobiliário;

IX - participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;

X - obedecer às normas de segurança;

XI - executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;

XII - operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;

XIII - manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, sob sua responsabilidade.

#### Agente Público Nível Superior, Agente Público Nível I, Agente Público Nível II, Agente Público Nível III, Agente Público Nível IV, Agente Público Nível V e Agente Público Nível VI

Prover o aporte técnico e metodológico para o desenvolvimento e continuidade das ações de serviço público, desempenhando atividades próprias de assessoramento e assistência em unidades técnicas ou administrativas.

##### Economista

I - prestar consultoria, realizar pesquisa econômico-financeira, análise de política econômica, fiscal, monetária, cambial e creditícia, bem como formular e implementar políticas econômicas e fiscais do Município;

II - realizar estudos de mercado e de viabilidade econômico-financeira;

III - realizar planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico-financeira da política tributária e de finanças públicas;

IV - realizar o planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação de planos, programas, projetos de natureza econômico-financeira;

V - efetuar estudos e análises de mercado financeiro e de capitais e derivativos;

VI - fazer estudo de viabilidade e de mercado relacionado à economia da tecnologia, do conhecimento, da informação, da cultura e do turismo;

VII - produzir e analisar informações estatísticas de natureza econômica e financeira;

VIII - realizar a avaliação patrimonial e econômico-financeira de empresas e avaliação econômica de bens intangíveis;

IX - realizar perícias para defesa dos interesses do Município no âmbito judicial e extrajudicial, bem como atuar no campo da assistência técnica, mediação e arbitragem, em matéria de natureza econômico-financeira, incluindo cálculos de liquidação;

X - efetuar análise financeira de investimentos;

XI - realizar estudo e análise para elaboração de orçamentos e avaliação de seus resultados;

XII - promover estudos de mercado, de viabilidade e de impacto econômico-social relacionados ao meio ambiente, à ecologia, ao desenvolvimento sustentável e aos recursos naturais;

XIII - realizar auditoria de natureza econômico-financeira, quando solicitado;

XIV - formular, analisar e implementar estratégias empresariais e concorrenciais;

XV - efetuar estudos e análises acerca de economia e finanças internacionais, relações econômicas internacionais, aduanas e comércio exterior;

XVI - certificar a renda de pessoas físicas e jurídicas;

XVII - fornecer subsídios e prestar auxílio para a regulação de serviços públicos e defesa da concorrência;

XVIII - efetuar estudos e cálculos atuariais nos âmbitos previdenciário e de seguros;

XIX - participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;

XX - obedecer às normas de segurança;

XXI - executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;

XXII - operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;

XXIII - manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

##### Engenheiro

I - executar ou supervisionar todos os trabalhos afetos à engenharia civil, dando o respectivo parecer técnico;

II - dirigir ou fiscalizar a construção de sistemas de vias urbanas e estradas de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água, de drenagem e de irrigação; saneamento urbano e rural; prédios públicos e demais construções e reformas;

III - estudar, projetar e elaborar avaliações de vistoria com os devidos laudos;

IV - elaborar projetos complementares, elétrico, hidráulico, e outros;

V - fiscalizar a execução de obras por terceiros, sempre que designado;

VI - aprovar medições de obras executadas por terceiros, bem como anotar em relatório todas as ocorrências;

VII - observar as normas técnicas expedidas pelo conselho profissional;

##### Geólogo

I - realizar perícias e arbitramento, gestão,

supervisão, coordenação, orientação técnica, coleta de dados, estudo, planejamento, projeto, especificação, estudo de viabilidade técnico-econômica e ambiental, assistência e consultoria, direção de obra ou serviço técnico, vistoria, perícia, avaliação e monitoramento, laudo e parecer técnico, auditoria, arbitragem, treinamento, ensino, pesquisa e desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, divulgação técnica, elaboração de orçamento, padronização, mensuração, controle de qualidade, execução e fiscalização de obra ou serviço técnico, produção técnica e especializada, condução de equipe de instalação e serviço técnico, montagem, operação, reparo ou manutenção e execução de desenho técnico;

II - elaborar cenários, planos ambientais e planos de gestão de unidades de conservação;

III - desenvolver trabalhos de planejamento participativo e de avaliação ambiental estratégica;

IV - desenvolver indicadores ambientais, elaborar e desenvolver instrumentos de gestão ambiental;

V - elaborar relatórios e pareceres técnicos;

VI - observar o atendimento às políticas ambientais vigentes no País para o desenvolvimento de propostas normativas de gestão territorial e ambiental de ocupação de solo e uso dos recursos naturais;

VII - analisar as demais políticas públicas vigentes ou em elaboração para identificar os seus impactos ambientais no âmbito regional e setorial;

VIII - elaborar, avaliar, executar, monitorar e fiscalizar os projetos de recuperação de áreas degradadas, conservação de solos e controle de erosão;

IX - acompanhar e avaliar as tecnologias e sistemas de gestão ambiental para o controle e promoção do uso eficiente de recursos naturais e minimização da geração de resíduos e de impactos ambientais;

X - avaliar e propor instrumentos econômicos de incentivo à recuperação e preservação de recursos naturais, incluindo a valoração de serviços ambientais relacionados a solos;

XI - elaborar trabalhos topográficos, levantamentos geológicos e geofísicos, estudos de geologia econômica e pesquisas de riquezas minerais, trabalhos de prospeção e pesquisas para a cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico;

XII - elaborar relatórios e tratar de assuntos legais relacionados à sua especialidade;

XIII - elaborar diagnósticos e prognósticos ambientais;

XIV - participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;

XV - dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;

XVI - obedecer às normas de segurança;

XVII - executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;

XVIII - operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;

XIX - manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, sob sua responsabilidade.

##### Inspetor Fiscal de Rendas

I - fiscalizar tributos municipais junto a estabelecimentos comerciais, prestadores de serviço e demais entidades;

II - verificar a regularidade das escritas em livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica;

III - lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos; elaborar planos

##### Sociólogo

I - elaborar projetos de trabalho técnico social e econômico;

II - acompanhar famílias inseridas em programas de urbanização;

III - promover ações comunitárias e atividades socioeducativas;

IV - elaborar diagnósticos socioeducativos e organizativos;

V - desenvolver estudos sobre indicadores sociais e déficit habitacional no Município para monitoramento e avaliação dos projetos em andamento;

VI - promover estudos e efetuar coleta de dados complementares à implantação e acompanhamento de projetos na área de desenvolvimento econômico;

VII - atuar junto com a equipe multidisciplinar no trabalho interno e no trabalho de campo;

VIII - participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;

IX - obedecer às normas de segurança;

X - executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;

XI - operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;

XII - manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

##### Técnico em Agrimensura

I - realizar atividades em topografia, geodésia e batimetria, levantando e calculando pontos topográficos e geodésicos;

II - elaborar documentos cartográficos, estabelecendo semiologia e articulação de cartas;

III - efetuar levantamentos por meio de imagens terrestres, aéreas e orbitais;

IV - gerenciar projetos e obras de agrimensura e cartografia;

V - assessorar na implantação de sistemas de informações geográficas;

VI - implementar projetos geométricos;

barragens e locação de loteamentos;

VIII - atuar na divisão e na demarcação de terras;  
IX - realizar perícias para auxiliar a defesa do Município nas ações judiciais que envolvam sua área de trabalho;

X - realizar o posicionamento terrestre e utilizar equipamentos para levantamentos hidrográficos, determinação de cortes e aterros, medição de terras, dentre outros;

XI - participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;

XII - obedecer às normas de segurança;

XIII - executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;

XIV - operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;

XV - manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

#### CONCURSO INTERNO DE PROMOÇÃO DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS 2016

(Agentes de Fiscalização)

#### EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO INTERNA Nº 021/2016-SAM

O Secretário de Administração e Modernização no uso de suas atribuições legais faz saber que fará realizar Seleção Interna para promoção de servidores estatutários, regida de acordo com o presente edital e seus Anexos, por meio da FUNDAÇÃO VUNESP, para preenchimento de vagas nos cargos constantes do Anexo I, da Prefeitura de Guarulhos, a realizar-se nos termos das Leis n.ºs 4.274/1993; 4.823/96; 5.500/2000, 7.024/2012, 7.119/2013 e 7465/2016 e respectivos regulamentos baixados pelo Decreto n.º 19.478/1996, alterado pelos Decretos n.º 20.770/1999, 20.872/2000, 24.891/2007, 24.945/2007 e 33345/2016 e Lei Orgânica Municipal de Guarulhos, obedecidas as normas deste Edital, conforme autorização contida no Processo Administrativo nº 12.107/2016.

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

##### 1 – DOS CARGOS E VAGAS

1.1. O presente edital de Concurso de Promoção destina-se a selecionar servidores ocupantes do cargo de Agente de Fiscalização do Quadro Estatutário para preenchimento das vagas relacionadas no Anexo I deste edital.

1.2. O total de vagas oferecidas no anexo I é composto pelas vagas disponibilizadas pela Administração na data da publicação do presente edital, e as que porventura vierem a vagar durante a validade do presente Concurso Interno de Acesso.

1.3 O prazo de validade do presente Processo de Seleção Interna será de **2 (dois) anos improrrogáveis**, a contar da publicação da homologação.

1.4. As atribuições dos cargos previstos neste edital são as constantes da Lei nº 4.823/1996 e Lei nº **7.024/2012**

1.5. Todos os servidores aprovados e classificados até o número de vagas oferecidas neste edital serão promovidos até 01/07/2016.

#### 2.DAS INSCRIÇÕES

##### 2.1 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

2.1.1. A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

2.1.2 As inscrições serão, excepcionalmente, feitas “EX-OFFICIO”, pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Modernização.

2.1.3. Os servidores que possuírem os pré-requisitos exigidos para o presente concurso, serão inscritos para o cargo imediatamente superior no qual é titular.

2.1.4. O servidor só poderá concorrer para um único cargo.

2.1.5. Os servidores que não constarem do edital de inscrição, poderão interpor recurso administrativo fundamentado de acordo com os prazos e condições estabelecidos no referido edital.

2.1.6 São de inteira responsabilidade do servidor as informações pessoais constantes do seu prontuário e do sistema de Recursos Humanos, não cabendo à PREFEITURA DE GUARULHOS a responsabilidade por dados desatualizados, incompletos ou incorretos fornecidos pelo servidor.

2.1.7 Não será aceita outra forma de inscrição se não a prevista no item 2.1.2.

2.1.8. Informações referentes ao Concurso Interno de Promoção poderão ser obtidas no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) ou por correio eletrônico: [atendimento@vunesp.com.br](mailto:atendimento@vunesp.com.br).

2.1.9. Não poderão ser inscritos os servidores que estiverem em período probatório.

2.1.10. Não poderão ser inscritos os servidores que estiverem afastados do exercício do cargo, nas hipóteses em que tais afastamentos não sejam remunerados pelo Município, nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à data da publicação do presente edital.

2.1.11. Não deverá ser enviada a Fundação Vunesp, qualquer cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

#### 2.2. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

2.2.1. A condição de candidato com deficiência não implica em reserva de vagas para fins de classificação no Concurso Interno de Promoção.

2.2.2. O conteúdo, o tempo e as condições para a realização das provas para o candidato com deficiência será igual à dos demais candidatos.

2.2.3. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá requerer por escrito, devendo a solicitação detalhar os recursos necessários para a realização da prova, bem como juntar o relatório médico especificando o tipo de

deficiência que apresenta, quando for o caso, utilizando para este fim o modelo previsto no Anexo V deste edital e entregar na Central de Atendimento ao Servidor, à Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 1.041 – Vila Augusta – Guarulhos-SP, no período de 11/04 e 15/04/2016, no horário das 08:30 às 16:30 horas.

2.2.4. O candidato que não apresentar, na forma do item anterior, relatório médico emitido em até 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura do edital comprovando ser candidato com deficiência, não terá atendido o pedido de condições especiais para realização da prova.

2.2.5. A Classificação dos candidatos com deficiência constará de lista única, por cargo, juntamente com os demais candidatos.

#### 3. DAS FASES DO CONCURSO

O concurso constará de provas:

3.1. **1ª fase: Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório. A duração da prova objetiva será 4 (quatro) horas.

3.2. A Prova Objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões com 5 (cinco) alternativas, que versarão sobre o conteúdo programático estabelecido no Anexo II deste Edital, distribuídas conforme tabela abaixo:

3.3. **2ª fase: Títulos**, de caráter classificatório.

3.4. As provas serão aplicadas conforme segue:

##### Fases do Concurso

CARGO	PROVAS
Agente de Fiscalização	<b>1ª FASE</b> Prova Objetiva Língua Portuguesa – 10 questões Conhecimentos específicos – 20 questões Legislação – 20 questões
	<b>2ª FASE</b> Títulos

#### 4. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

##### 4.1. DA PROVA OBJETIVA

4.1.1. A prova objetiva será realizada no dia **05 de junho de 2016**, na cidade de Guarulhos, sendo a confirmação da data e a divulgação do(s) local(is) e os horários, por meio de publicação nos sites [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br) e [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) e no Diário Oficial de Guarulhos.

4.1.2. A convocação dos candidatos ocorrerá através de Edital de Convocação, contendo informações quanto aos horários e locais de realização das provas e será afixada na Secretaria de Administração e Modernização, à Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 – Vila Augusta – Guarulhos e divulgada nos sites [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br) e [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) e no Diário Oficial de Guarulhos.

4.1.2.1. Não serão emitidos cartões de convocação.

4.1.3. Nos 10 (dez) dias que antecederem a data prevista para a prova, o candidato poderá ainda:

a) consultar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br); ou  
b) contatar o Disque Vunesp (11) 3874-6300, em dias úteis, das 8 às 20 horas.

4.1.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação Vunesp, para verificar o ocorrido.

4.1.4.1. Ocorrendo o fato mencionado no item anterior, o candidato poderá participar do Concurso de Promoção de forma condicional.

4.1.4.2. Constatada eventual irregularidade na inscrição do candidato, a inclusão deste será automaticamente cancelada, sem direito a reclamações posteriores e considerando-se nulos os atos decorridos desta irregularidade.

4.1.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munido de:

4.1.5.1. caneta de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia, e

4.1.5.2. original de um dos documentos de identificação a seguir:

a) Cédula de Identidade (RG);  
b) Carteira ou crachá funcional dentro da data de validade;

c) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

e) Certificado Militar;

f) Carteira Nacional de Habilitação – modelo novo (com foto), ou

g) Passaporte dentro do prazo de validade;

h) Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

4.1.6. O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

4.1.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá realizar a respectiva prova, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão em formulário próprio.

4.1.8. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item 4.1.5.2. desde que permita, com clareza, a sua identificação.

4.1.8.1. Em caso de não apresentar, no dia da realização da prova, por motivo de esquecimento, um dos documentos citados neste Capítulo, o candidato fará a prova condicionalmente, mediante preenchimento e assinatura de formulário próprio, comprometendo-se, até o final da respectiva prova, a apresentar documento hábil de identificação, sob pena de ter sua prova anulada.

4.1.9. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos, inclusive de carteira funcional de ordem pública ou privada.

4.1.10. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões do prédio.

4.1.11. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência

do candidato.

4.1.12. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie nem a utilização de máquina calculadora ou de equipamento eletrônico.

4.1.13. Será eliminado do Concurso de Promoção o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

4.1.14. Após o ingresso do candidato na sala de provas, o mesmo não poderá se ausentar sem o acompanhamento de um fiscal.

4.1.15. O candidato receberá o Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas.

4.1.16. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 75% de sua duração da prova objetiva, não podendo levar o caderno de questões e a folha de respostas, podendo levar apenas o rascunho de gabarito, localizado em sua carteira para futura conferência.

4.1.17. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha Definitiva de Respostas.

4.1.18. A Folha Definitiva de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

4.1.19. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4.1.20. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

4.1.21. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha Definitiva de Respostas por erro do candidato.

4.1.22. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante na convocação, deverá realizar a correção no próprio cartão de convocação ou em formulário específico, devidamente datado e assinado e entregar ao fiscal da sala. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.1.23. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

4.1.24. Será automaticamente excluído do Concurso de Promoção o candidato que:

a) apresentar-se após o fechamento dos portões;

b) não apresentar documento de identificação, conforme o previsto no item 4.1.5.2 deste Capítulo;

c) não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado;

d) ausentar-se da sala de prova, sem o acompanhamento do fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou se utilizando de livros, impressos não permitidos ou calculadoras;

f) estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

g) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

h) não devolver o material solicitado pelo fiscal na

sala de prova;

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

k) estiver fazendo uso de boné ou chapéu;

l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

4.1.25. O candidato ao ingressar no local de realização da prova, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos vibração e silencioso.

4.1.26. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive despertador, caso seja ativado.

4.1.27. Será fornecido, antes do início das provas, embalagem plástica, para o acondicionamento obrigatório dos objetos pessoais, eletrônicos desligados, que será lacrada, e somente será aberta no final de aplicação e fora do local da realização da prova.

4.1.28. A embalagem plástica deverá permanecer, durante todo o processo, debaixo da carteira devidamente lacrada.

4.1.29. A Fundação Vunesp, poderá, no transcorrer da aplicação das provas utilizar detector de metal em ambientes do local de aplicação, caso o candidato estiver portando qualquer tipo de aparelho eletrônico e for verificado a existência pelo detector de metal, será sumariamente excluído do concurso.

4.1.30. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

4.1.31. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

4.1.32. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

4.1.33. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

4.1.34. Exceto no caso previsto no item 4.1.30, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

4.1.35. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

4.1.36. Deverão permanecer em cada uma das salas de provas os 3(três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo.

4.2. DOS TÍTULOS

4.2.1. Somente participarão da prova de títulos de caráter classificatório os candidatos habilitados na prova objetiva, com pontuação igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

4.2.2. Os pontos dos títulos serão somados ao total de pontos obtidos na prova objetiva, em conformidade com o item 4.2.1.

4.2.3. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.

4.2.4. Serão considerados como títulos apenas os relacionados na tabela abaixo, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido na referida Tabela de Títulos, desde que não tenham sido apresentados nos concursos internos de acesso realizados em 2007 ou 2014.

TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO	OBSERVAÇÃO
Doutor	Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	4,0	01	4,0	
Mestre	Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	3,0	01	3,0	
Graduação com duração mínima de 2 (dois) anos, desde que não tenha sido pontuado o título de especialização	Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	2,0	01	2,0	Não serão pontuados Títulos relacionados à Graduação que se constituírem pré-requisito para provimento/ingresso no cargo.
Curso de Especialização/ aperfeiçoamento com duração mínima de 360 horas.	Certificado/ declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, com carimbo, assinatura do responsável, a respectiva carga horária e o período de realização.	2,0	02	4,0	

#### OBS.: A apresentação do título de Doutorado exclui, automaticamente, a pontuação do título de Mestrado.

4.2.5. Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

4.2.6. Não será computado como título o curso que se constituiu pré-requisito para a inscrição no concurso de ingresso na carreira.

4.2.7. A entrega dos títulos ocorrerá no período de 11/04 a 15/04/2016 na Central de Atendimento ao Servidor, à Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 1.041 – Vila Augusta – Guarulhos-SP, no horário das 08:30 às 16:30 horas.

4.2.8. No ato de entrega de títulos, o candidato deverá entregar preenchida e assinada, relação conforme Anexo III deste Edital, em duas vias, na qual indicará a descrição e a quantidade de títulos apresentados, cópia autenticada em cartório, do diploma ou do certificado/declaração de conclusão do curso.

4.2.9. Somente serão recebidos e analisados os documentos cujas cópias sejam autenticadas (que não serão devolvidas em hipótese alguma).

4.2.10. Não serão recebidos os documentos originais e as cópias simples.

4.2.11. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

4.2.12. A segunda via de relação de títulos, com o carimbo do órgão receptor e assinatura do responsável pelo recebimento dos documentos, será

devolvida ao candidato após a conferência.

4.2.13. O modelo de formulário para entrega dos títulos consta do Anexo III deste Edital.

4.2.14. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

4.2.15. Não serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste edital.

4.2.16. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

4.2.17. A avaliação dos títulos será feita pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Modernização e o seu resultado será divulgado através de publicação do Diário Oficial do Município de Guarulhos – e pela internet, nos sites [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) e [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)

4.2.18. Caso o certificado apresentado não contenha a informação expressa quanto à carga horária do curso, o candidato deverá anexar histórico escolar ou documento oficial que comprove o número de horas.

4.2.19. Não sendo comprovada a carga horária do curso, o documento apresentado não será pontuado.

#### 5- DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

5.1. O presente Concurso de Promoção interna terá sua avaliação feita pelo total de pontos obtidos na

prova objetiva e a pontuação obtida na prova de títulos, quando estes forem apresentados pelos candidatos.

**5.2. DA PROVA OBJETIVA**

5.2.1- A prova objetiva, de caráter classificatória e eliminatória, será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

5.2.2 – cada questão valerá 0,2 (dois décimos) de ponto.

5.2.3- Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos, sendo emitida lista com a pontuação da prova objetiva, por cargo.

5.2.4 Os candidatos que obtiverem menos que 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova Objetiva serão considerados reprovados e estarão, automaticamente, excluídos do certame.

5.2.5. O candidato não habilitado será excluído do presente Concurso.

**6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

6.1. A nota final será obtida pela somatória de pontos obtidos na prova objetiva somada a pontuação dos títulos, quando estes forem apresentados pelos candidatos.

6.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos na forma do item 6.1, enumerados em lista única, por cargo.

**7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1 Em caso de igualdade da pontuação final conforme apuração estabelecida no item 6.1, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

I - o que tiver o maior número de pontos na prova de conhecimento específico;

II - o que tiver maior número de pontos nos títulos;

III - o que tiver mais tempo de serviço público municipal de Guarulhos;

IV - o que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, e

V – o mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

**8. DOS RECURSOS**

8.1. O prazo para interposição de recurso das fases de inscrição, questões das provas e pontuação de títulos, será de até 3(três) dias úteis contados da data da publicação do fato que lhe deu origem.

8.2. O recurso deverá ser apresentado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão ou para o fato que lhe deu origem e em 2 (duas) vias de igual teor (original e cópia). Deverá ser utilizado para fins de recurso, o modelo previsto no Anexo IV do presente edital.

8.3. Devem constar do recurso: o nome do candidato, o código funcional, número do documento de identidade, cargo para o qual concorre, bem como a fundamentação ou o embasamento com as devidas razões do recurso, conforme modelo definido neste Edital.

8.4. O recurso deverá ser protocolado na Central de Atendimento ao Servidor, à Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 1.041 – Vila Augusta – Guarulhos-SP, no horário das 08:30 às 16:30 horas.

8.5. Os recursos deverão ser redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo legal.

8.6. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telex, Internet, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.

8.7. As respostas aos recursos interpostos serão objeto de publicação no Diário Oficial do Município, após análise e manifestação da empresa responsável

pela realização do Concurso.

8.8. Serão indeferidos os recursos interpostos fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento.

8.9. No que diz respeito à publicação dos totais de pontos das provas: objetiva e Títulos para fins de desempate, em havendo recurso deferido, será feita a retificação, ou ficará automaticamente ratificada a classificação final.

8.10. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a habilitação.

8.11. A Comissão do Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.12. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de provas. 8.13. A decisão do recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos e, extraoficialmente, pela internet, nos sites: www.vunesp.com.br e www.guarulhos.sp.gov.br

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Nos termos do artigo 32 e parágrafos do Decreto 19.478, de 16/07/1996, não poderá ser promovido por merecimento, o servidor que estiver respondendo a processo administrativo disciplinar.

9.2. Na hipótese do item anterior, a vaga a ser preenchida será reservada até que se conclua o respectivo processo disciplinar.

9.3. Se o processo disciplinar não resultar punição ou se este consistir apenas, na pena de repreensão, o servidor impedido terá sua promoção na vaga para tal fim reservada, assegurada as vantagens decorrentes do ato, a partir da data que deveria ter sido efetivada.

9.4. Se resultar em imposição de penalidade mais grave que a de repreensão, a vaga será preenchida pelo servidor a seguir classificado na lista de merecimento, asseguradas as vantagens de promoção a partir da data em que deveria ter sido efetivada.

9.5. Serão designados pela Secretaria de Administração e Modernização o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização do certame, ficando delegada ao presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do processo do Concurso de Promoção.

9.6. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre eventuais atualizações ou retificações do presente edital mediante acompanhamento do Diário Oficial.

9.7. A inexistência de afirmativas ou a constatação de irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da seleção, podendo anular os atos decorrentes.

9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Modernização

9.9. Toda menção a horário deste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

9.10. E para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Disposições Gerais: Artigos 37 e 38

4.2 Capítulo VII, Seção II, Dos Servidores Públicos (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998): Artigos 39 a 41

**III - LEGISLAÇÃO**

· Código Penal Brasileiro: Título XI – Dos Crimes contra a Administração Pública (com as alterações da Lei nº 9.983, de 14.07.2000): artigos 312 ao 337A e Capítulo IV, exceto as penalidades;

· Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e suas alterações: Capítulo I, Seção II – Dos crimes contra a Ordem Tributária praticados por Funcionários Públicos;

· Lei Municipal nº. 4.458, de 14 de outubro de 1993 e suas alterações. Estabelece Remissão de Tributos Municipais;

· Lei Municipal nº 2.210 de 1977 e suas alterações - Institui o Código Tributário de Guarulhos: artigos 1º ao 7º;

· Lei Municipal nº 5986/2003: artigos 1º ao 4º; 6º ao 9º; 16 ao 21 e 29 ao 34.

· Lei Municipal nº 3.573, de 3 de janeiro de 1990 e suas alterações - Institui o Código de Posturas de Guarulhos e dá outras providências: do artigo 1º ao 25; 29 ao 35; 197 ao 201; 297 e 298; 306 ao 314; 316 ao 329; 332 ao 339; 350 e 351; 353 e 354.

· Lei Municipal nº. 6.046, de 5 de novembro de 2004 e suas alterações. Código de Edificações e Licenciamento Urbano do Município de Guarulhos: artigos 1º a 3º (da aplicação e finalidade), artigo 19 (dos documentos), artigos 32 ao 38 (do alvará de construção), artigos 39 e 40 (do alvará de regularização), artigos 41 ao 44 (do certificado de conclusão), artigos 53 ao 62 (da verificação da regularidade);

· Lei Municipal nº 6.144, de 7 de junho de 2006 e suas alterações - Dispõe sobre o Código Sanitário do Município de Guarulhos: artigos 37 e 38 (do funcionamento dos estabelecimentos de interesse à saúde) e artigos 100 ao 113 (infrações e penalidades);

**SUGESTÃO DE BIBLIOGRAFIA**

**Língua Portuguesa**

· ABAURRE, Maria Luíza; PONTARA, Marcela Nogueira. Coleção base: **português** – volume único. São Paulo: Moderna.

· CEGALLA, Domingos Paschoal. **Novíssima Gramática da Língua Portuguesa**. São Paulo: Nacional.

· FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. **Para entender o texto: leitura e redação**. São Paulo: Ática.

**Administração Pública e Direito Administrativo**

· DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 19. ed. São Paulo: Atlas, 2006

· GASPARINI, Diógenes. Direito administrativo. 16. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

· MELLO, Celso Antonio Bandeira de. Curso de direito administrativo. 29. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Malheiros, 2012

Observação: A bibliografia sugerida tem apenas o propósito de orientar o estudo dos candidatos, não excluindo, em hipótese alguma, outros livros que abranjam a matéria indicada o cargo.

**ANEXO III DO EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO INTERNA Nº 02/2016-SAM**

**FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS**

**Obs.: Preencher duas vias (uma das vias será o protocolo do candidato)**

Nome: \_\_\_\_\_  
Candidato concorrendo ao cargo de: \_\_\_\_\_

R.G. nº \_\_\_\_\_  
Código Funcional nº \_\_\_\_\_

DESCRIÇÃO DO TÍTULO	QUANTIDADE	PONTOS ATRIBUÍDOS (uso da Banca)
TOTAL DE TÍTULOS ENTREGUES		
TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES		
TOTAL DE PONTOS (uso da Banca)		

Rubrica do avaliador: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_  
Guarulhos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016 \_\_\_\_  
(assinatura do candidato)  
RECEBIDO POR: \_\_\_\_\_ Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016,  
às \_\_\_\_\_ horas.  
(nome legível)

**ANEXO IV DO EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO INTERNA Nº 02/2016-SAM**

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO**

**Obs.: Preencher duas vias (uma das vias será o protocolo do candidato)**

A(a) Senhor(a) Presidente da Comissão do Concurso Interno de Promoção.  
Nome: \_\_\_\_\_  
Candidato concorrendo ao cargo de: \_\_\_\_\_

R.G. nº \_\_\_\_\_  
**Código Funcional nº \_\_\_\_\_**

**Questionamento:** \_\_\_\_\_

**Embасamento/fundamentação:** \_\_\_\_\_

Guarulhos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016 \_\_\_\_  
(assinatura do candidato)  
RECEBIDO POR: \_\_\_\_\_ Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016,  
às \_\_\_\_\_ horas.  
(nome legível)

**ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO INTERNA Nº 02/2016-SAM**

**REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA**

**Obs.: Preencher duas vias (uma das vias será o protocolo do candidato)**

A(a) Senhor(a) Presidente da Comissão do Concurso Interno de Promoção.  
Nome: \_\_\_\_\_  
Candidato concorrendo ao cargo de: \_\_\_\_\_

R.G. nº \_\_\_\_\_

**ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO INTERNA Nº 02/2016-SAM**  
**QUADRO DE CARGOS E VAGAS**  
**AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**

CARGO	VAGA	CARGA HORARIA SEMANA	SALÁRIO (RS)	PRÉ-REQUISITO
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO "A"	07	40	9.052,74	Ser titular no ato da inscrição do Cargo de Agente de Fiscalização "B"
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO "B"	26	40	6.076,68	Ser titular no ato da inscrição do Cargo de Agente de Fiscalização "C"
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO "C"	42	40	5.046,64	Ser titular no ato da inscrição do Cargo de Agente de Fiscalização "D"
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO "D"	71	40	4.219,08	Ser titular no ato da inscrição do Cargo de Agente de Fiscalização "E"
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO "E"	74	40	3.694,04	Ser titular no ato da inscrição do Cargo de Agente de Fiscalização "F"
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO "F"	13	40	3.122,13	Ser titular no ato da inscrição do Cargo de Agente de Fiscalização "G"

**ANEXO II DO EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO INTERNA Nº 02/2016-SAM**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**  
**I – LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

De acordo com o novo acordo ortográfico vigente a partir de 01/01/2016.

**II – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**1. Lei Orgânica do Município**

**1.1 Título II – Das Garantias Individuais e Sociais**

Capítulo I – dos princípios fundamentais

Capítulo II – dos direitos do habitante do município

**1.2 Título V – Da Administração Pública**

Capítulo II – da descentralização administrativa

Capítulo III – dos servidores públicos municipais:

artigo 89

**1.3 Título VII – Dos Bens Municipais**

**1.4 Título XI – Das Finanças e Orçamento**, exceto artigo 316 ao 320; 331 e do artigo 334 ao 337.

**2. Lei Federal Nº 12.527/2011: Lei de Acesso à Informação**

2.1 Capítulo I – Disposições Gerais

2.2 Capítulo II – Do Acesso à Informação e da Sua Divulgação

2.3 Capítulo III – Do Procedimento de Acesso à Informação

2.4 Capítulo IV – Das Restrições de Acesso à Informação

2.5 Capítulo V – Das Responsabilidades

**3 – Direito Administrativo e Administração Pública**

3.1 Direito administrativo: conceito, fontes e evolução

3.2 Da Administração Pública direta e indireta, entidades políticas e administrativas, órgãos e agentes públicos, poderes e deveres do administrador público.

3.3 Ato Administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies, motivação e invalidação.

3.4 Procedimento Administrativo

**4 – Constituição Federal do Brasil 1988**

4.1 Capítulo VII da Administração Pública, Seção I,

**Código Funcional nº \_\_\_\_\_**

Necessita de Condição especial para a realização da prova?

Assinale com um "X"

( ) sim ( ) não

Qual (quais)?

Anexou Relatório Médico?

Assinale com um "X"

( ) sim ( ) não

Guarulhos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016 \_\_\_\_

(assinatura do candidato)

RECEBIDO POR: \_\_\_\_\_ Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016,  
às \_\_\_\_\_ horas.

(nome legível)

**ANEXO VI DO EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO INTERNA Nº 02/2016-SAM**  
**DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO – Lei 4823/1996 e Lei 7024/2012**

I - exercer o poder de polícia administrativa; II - notificar, atuar, intimar, homologar, embargar, interditar, lacrar, inutilizar mercadorias, apreender bens, equipamentos e materiais, além de outras sanções que visem ao controle e à fiscalização nos termos das normas legais em vigor; III - executar atividades de orientação e prestação de informações ao público; IV - apresentar relatório das atividades desenvolvidas, de acordo com o modelo determinado pelo setor responsável à sua área de atuação; V - manifestar-se em processos administrativos, ordens de serviços, ordens de verificação e demais procedimentos administrativos que se refiram ao serviço de fiscalização; VI - elaborar relatório de fiscalização ou termo de ocorrência, quando a situação assim o exigir; VII - efetuar consultas aos bancos de dados correlatos à sua área de atuação, visando apurar os elementos necessários ao ato fiscalizatório e ao encaminhamento processual; VIII - colaborar na elaboração de estudos, programas e ações que visem a melhoria contínua dos processos de trabalho e da legislação municipal; IX - participar de cursos e palestras de aperfeiçoamento profissional, promovidos ou custeados pela municipalidade; X - participar de operações especiais e/ou conjuntas com outras secretarias municipais e/ou órgãos públicos estaduais ou federais desde que previamente determinadas pelo superior hierárquico; XI - cumprir escala de plantão de atendimento ao público e de serviços externos, no horário normal de trabalho, desde que previamente determinadas pelo superior hierárquico; XII - prestar orientações aos munícipes quanto ao atendimento à legislação pertinente a sua área de atuação fiscal; XIII - executar outras atividades relacionadas à sua área de atuação determinadas por seu superior hierárquico e XIV – outras atribuições privativas e/ou exclusivas constantes na legislação em vigor.

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**PORTARIA Nº 004/2016-SF**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo aos estabelecimentos de ensino enquadrados no item de serviço 8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior, da Lista de Serviços anexa à Lei Municipal nº 5986/2003, em relação à obrigação de declararem as operações tributáveis decorrentes da receita bruta mensal de serviços auferida e emitirem as notas fiscais de serviços eletrônicas (NFS-e), decorrentes dos serviços prestados, e outras providências.

O Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Guarulhos, Sr. ANDRÉ OLIVEIRA CASTRO, no uso de suas atribuições legais e, em específico, nos termos do parágrafo único do artigo 16 do Decreto Municipal nº 29.168/2011, que instituiu a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e a Declaração Eletrônica de Serviços prestados e tomados por meio de Sistema Eletrônico de Gerenciamento do ISSQN;

Considerando a Portaria nº 012/2015-SF, desta Secretaria de Finanças, de 28 de agosto de 2015;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Em relação ao que dispõe a Portaria nº 012/2015- SF, que trata do cumprimento das obrigações acessórias, relativamente aos prestadores de serviço enquadrados no item 8.01 da Lista de Serviços anexa à Lei Municipal nº 5986/2003, será **facultativa**, até 30/06/2016, na ferramenta eletrônica disponibilizada pela Prefeitura no sistema emissor de Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas, a declaração das operações tributáveis decorrentes da receita bruta mensal de serviços auferida;

Art. 2º - Para as empresas que efetuarem, entre 01/03/2016 e 30/06/2016, o cadastramento dos dados constantes dos incisos I e II do artigo 4º da Portaria nº 012/2015 - SF, o sistema eletrônico fará a emissão da NFS-e automaticamente, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da competência da realização do serviço, nos termos dos parágrafos 2º e 5º do artigo 6º da mesma Portaria;

Art. 3º - A partir de 01/07/2016, as exigências constantes na Portaria nº 012/2015 – SF passam a vigor em sua totalidade, para todos prestadores de serviço enquadrados no item 8.01 da Lista de Serviços anexa à Lei Municipal nº 5986/2003.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

Alameda Tutóia, 543 - Gopoúva

 **2472-5177**  
 **2472-5178**





**DEPARTAMENTO DA DESPESA**  
**RELATORIOS EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 46.319.000/0001-50  
Exercício: 2016  
Período de referência: BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO  
CVA:

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

**730.684.891,28**

R\$ 1,00

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.303.315.428,00	4.308.195.618,27	734.332.467,32	17,05	734.332.467,32	17,05	3.573.863.150,95
2	RECEITAS CORRENTES	3.944.918.843,00	3.949.399.033,27	730.321.262,90	18,49	730.321.262,90	18,49	3.219.077.770,37
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	993.086.700,00	993.157.458,07	268.303.181,88	27,02	268.303.181,88	27,02	724.854.276,19
4	Impostos	967.567.300,00	967.567.300,00	265.831.195,72	27,47	265.831.195,72	27,47	701.736.104,28
5	Taxas	25.518.000,00	25.588.758,07	2.471.986,16	9,66	2.471.986,16	9,66	23.116.771,91
6	Contribuição de Melhoria	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	63.889.630,00	63.893.420,92	4.108.125,81	6,43	4.108.125,81	6,43	59.785.295,11
8	Contribuições Sociais	18.061.630,00	18.065.420,92	4.108.125,81	22,74	4.108.125,81	22,74	13.957.295,11
9	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição de Iluminação Pública	45.828.000,00	45.828.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.828.000,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	18.007.470,00	21.632.696,00	9.194.429,75	42,50	9.194.429,75	42,50	12.438.266,25
12	Receitas Imobiliárias	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
13	Receitas de Valores Mobiliários	15.679.170,00	19.302.026,54	9.192.060,29	47,62	9.192.060,29	47,62	10.109.966,25
14	Receitas de Concessões e Permissões	2.328.200,00	2.330.569,46	2.369,46	0,10	2.369,46	0,10	2.328.200,00
15	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	RECEITA DE SERVIÇOS	398.497.430,00	398.497.430,00	53.030.921,78	13,31	53.030.921,78	13,31	345.466.508,22
29	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.930.233.100,00	1.930.240.664,20	352.151.834,83	18,24	352.151.834,83	18,24	1.578.088.829,37
30	Transferências Intergovernamentais	1.913.138.800,00	1.913.146.364,20	350.504.658,36	18,32	350.504.658,36	18,32	1.562.641.705,84
31	Transferências de Instituições Privadas	1.258.000,00	1.258.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.258.000,00
32	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Pessoas	760.000,00	760.000,00	53.729,00	7,07	53.729,00	7,07	706.271,00
34	Transferências de Convênios	15.076.300,00	15.076.300,00	1.593.447,47	10,57	1.593.447,47	10,57	13.482.852,53
35	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	541.204.513,00	541.977.364,08	43.532.768,85	8,03	43.532.768,85	8,03	498.444.595,23
37	Multas e Juros de Mora	72.616.404,00	72.644.597,91	8.581.340,95	11,81	8.581.340,95	11,81	64.063.256,96
38	Indenizações e Restituições	13.429.195,00	13.731.294,30	4.599.267,93	33,49	4.599.267,93	33,49	9.132.026,37
39	Receita da Dívida Ativa	440.717.714,00	440.717.714,00	28.551.583,03	6,48	28.551.583,03	6,48	412.166.130,97
40	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Receitas Correntes Diversas	14.441.200,00	14.883.757,87	1.800.576,94	12,10	1.800.576,94	12,10	13.083.180,93
42	RECEITAS DE CAPITAL	358.396.585,00	358.796.585,00	4.011.204,42	1,12	4.011.204,42	1,12	354.785.380,58
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	210.206.600,00	210.206.600,00	466.688,74	0,22	466.688,74	0,22	209.739.911,26

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 46.319.000/0001-50  
Exercício: 2016  
Período de referência: BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO  
CVA:

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

**730.684.891,28**

R\$ 1,00

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
44	Operações de Crédito Internas	210.206.600,00	210.206.600,00	466.688,74	0,22	466.688,74	0,22	209.739.911,26
45	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALENAÇÃO DE BENS	216.985,00	216.985,00	1.897,00	0,87	1.897,00	0,87	215.088,00
47	Alienação de Bens Móveis	215.985,00	215.985,00	1.897,00	0,88	1.897,00	0,88	214.088,00
48	Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
49	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	147.963.000,00	148.363.000,00	3.542.618,68	2,39	3.542.618,68	2,39	144.820.381,32
51	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	26.023.000,00	26.023.000,00	400.000,00	1,51	400.000,00	1,51	26.023.000,00
52	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Convênios - Rec. Capital	121.940.000,00	121.940.000,00	3.142.618,68	2,58	3.142.618,68	2,58	118.797.381,32
57	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	30.468.937,00	30.794.295,27	5.544.484,25	18,00	5.544.484,25	18,00	25.249.811,02
63	RECEITA TRIBUTÁRIA	7.157.600,00	7.157.600,00	584.568,62	8,17	584.568,62	8,17	6.573.031,38
64	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	12.337.447,00	12.341.306,87	2.783.007,77	22,55	2.783.007,77	22,55	9.558.299,10
65	RECEITA DE SERVIÇOS	10.929.490,00	10.929.490,00	1.853.833,06	16,96	1.853.833,06	16,96	9.075.656,94
66	OUTRAS RECEITAS	44.400,00	365.898,40	323.074,80	88,30	323.074,80	88,30	42.823,60
67	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) - (I+II)	4.333.784.365,00	4.338.989.913,54	739.876.951,57	17,05	739.876.951,57	17,05	3.599.112.961,97
68	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) - (III+IV)	4.333.784.365,00	4.338.989.913,54	739.876.951,57	17,05	739.876.951,57	17,05	3.599.112.961,97
76	DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	TOTAL (VII) - (V+VI)	4.333.784.365,00	4.338.989.913,54	739.876.951,57	17,05	739.876.951,57	17,05	3.599.112.961,97
78	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (k)
					No Bimestre	Até o Bimestre (g)	Saldo (h) = (f-g)	No Bimestre	Até o Bimestre (i)	Saldo (j) = (f-h)	
81	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	4.300.121.245,00	67.329.764,12	4.367.451.009,12	2.087.208.169,52	2.087.208.169,52	2.280.242.839,60	558.534.273,73	558.534.273,73	3.308.916.735,39	415.361.551,63
82	DESPESAS CORRENTES	3.626.504.816,50	18.311.531,18	3.644.816.347,68	1.888.978.404,30	1.888.978.404,30	1.755.837.943,38	522.060.283,70	522.060.283,70	3.122.756.063,98	385.920.687,50
83	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.492.707.021,50	-10.000,00	1.492.697.021,50	498.123.004,68	498.123.004,68	994.574.016,82	282.790.332,74	282.790.332,74	1.209.906.688,76	234.174.201,61
84	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.091.556,00	2.032.000,00	102.123.556,00	7.012.276,49	7.012.276,49	95.111.279,51	6.703.298,51	6.703.298,51	95.420.257,49	3.782.640,71
85	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.033.706.239,00	16.289.531,18	2.049.995.770,18	1.383.843.123,13	1.383.843.123,13	666.152.647,05	232.566.652,45	232.5		



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO CNPJ: 46.319.000/0001-50 Exercício: 2016 Período de referência: BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO CVA:

Table with 11 columns: Line Item, Code, Function/Subfunction, Jan, Feb, Mar, Apr, May, Jun, Total, % Executed. Rows include categories like Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, and Direitos da Cidadania.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO CNPJ: 46.319.000/0001-50 Exercício: 2016 Período de referência: BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO CVA:

Table with 11 columns: Line Item, Code, Function/Subfunction, Jan, Feb, Mar, Apr, May, Jun, Total, % Executed. Rows include categories like Custódia e Reintegração Social, Direitos Individuais, Urbanismo, Saneamento, and Gestão Ambiental.

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 46.319.000/0001-50  
Exercício: 2016  
Período de referência: BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO  
CVA:

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										1,00	
135	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
136	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
137	22661	Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
138	22662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
139	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
140	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
141	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
142	00023	<b>Comércio e Serviços</b>	<b>4.543.500,00</b>	<b>4.538.352,96</b>	<b>1.655.561,81</b>	<b>1.655.561,81</b>	<b>1.210.827,71</b>	<b>1.210.827,71</b>	<b>0,22</b>	<b>26,68</b>	<b>3.327.525,25</b>
143	23691	Promoção Comercial	401.500,00	401.500,00	99.991,11	99.991,11	59.710,16	59.710,16	0,01	14,87	341.789,84
144	23692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	23693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	23695	Turismo	1.064.000,00	992.113,86	215.096,94	215.096,94	137.772,01	137.772,01	0,02	13,89	854.341,85
148	23122	Administração Geral	3.078.000,00	3.144.739,10	1.340.473,76	1.340.473,76	1.013.345,54	1.013.345,54	0,18	32,22	2.131.393,56
149	00024	<b>Comunicações</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
150	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	24722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	00025	<b>Energia</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
153	25751	Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	25752	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	25753	Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	25754	Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	00026	<b>Transporte</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
158	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	26782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	26785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	00027	<b>Desporto e Lazer</b>	<b>21.430.000,00</b>	<b>21.398.397,04</b>	<b>7.432.854,43</b>	<b>7.432.854,43</b>	<b>4.466.794,63</b>	<b>4.466.794,63</b>	<b>0,79</b>	<b>20,87</b>	<b>16.931.602,41</b>
164	27811	Desporto de Rendimento	10.399.272,00	10.377.269,04	3.447.949,96	3.447.949,96	2.225.952,75	2.225.952,75	0,40	21,45	8.151.316,29
165	27812	Desporto Comunitário	2.837.228,00	2.837.228,00	945.490,23	945.490,23	221.918,48	221.918,48	0,04	7,82	2.615.309,52
166	27813	Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	27122	Administração Geral	8.162.500,00	8.152.900,00	3.031.415,74	3.031.415,74	2.018.923,40	2.018.923,40	0,36	24,76	6.133.976,60
168	27131	Comunicação Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
169	27331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	30.000,00	30.000,00	7.998,50	7.998,50	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
170	00028	<b>Encargos Especiais</b>	<b>531.560.768,50</b>	<b>561.045.110,99</b>	<b>217.686.006,49</b>	<b>217.686.006,49</b>	<b>71.375.192,94</b>	<b>71.375.192,94</b>	<b>12,68</b>	<b>12,72</b>	<b>489.669.918,05</b>
171	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
172	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	28843	Serviço da Dívida Interna	196.845.458,00	211.869.096,32	22.613.453,64	22.613.453,64	20.286.782,82	20.286.782,82	3,61	9,58	191.582.313,50
174	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	28845	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	28846	Outros Encargos Especiais	334.515.310,50	348.976.014,67	195.072.552,85	195.072.552,85	51.088.410,12	51.088.410,12	9,08	14,64	297.887.604,55
177	28847	Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	51.672.637,00	43.672.637,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.672.637,00
179		RESERVA DO RPPS	3.804.414,00	3.804.414,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.804.414,00
180		<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)</b>	<b>33.663.120,00</b>	<b>32.908.120,00</b>	<b>16.659.814,42</b>	<b>16.659.814,42</b>	<b>4.143.578,54</b>	<b>4.143.578,54</b>	<b>0,74</b>	<b>12,59</b>	<b>28.764.541,46</b>
181	00001	<b>Legislativa</b>	<b>3.205.000,00</b>	<b>2.450.000,00</b>	<b>331.546,09</b>	<b>331.546,09</b>	<b>331.546,09</b>	<b>331.546,09</b>	<b>0,06</b>	<b>13,53</b>	<b>2.118.453,91</b>

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 46.319.000/0001-50  
Exercício: 2016  
Período de referência: BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO  
CVA:

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										1,00	
182	01031	Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
183	01122	Administração Geral	3.205.000,00	2.450.000,00	331.546,09	331.546,09	331.546,09	331.546,09	0,06	13,53	2.118.453,91
184	01331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
185	00002	<b>Judiciária</b>	<b>376.100,00</b>	<b>376.100,00</b>	<b>87.993,29</b>	<b>87.993,29</b>	<b>87.993,29</b>	<b>87.993,29</b>	<b>0,02</b>	<b>23,40</b>	<b>288.106,71</b>
186	02062	Defesa do Interesse Público no Processo	112.000,00	112.000,00	14.380,75	14.380,75	14.380,75	14.380,75	0,00	12,84	97.619,25
187	02122	Administração Geral	259.500,00	259.500,00	73.183,97	73.183,97	73.183,97	73.183,97	0,01	28,20	186.316,03
188	02422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	4.600,00	4.600,00	428,57	428,57	428,57	428,57	0,00	9,32	4.171,43
189	00003	<b>Essencial à Justiça</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
190	00004	<b>Administração</b>	<b>9.902.500,00</b>	<b>9.902.500,00</b>	<b>1.532.394,50</b>	<b>1.532.394,50</b>	<b>1.532.394,50</b>	<b>1.532.394,50</b>	<b>0,27</b>	<b>15,47</b>	<b>8.370.105,50</b>
191	04121	Planejamento e Orçamento	111.500,00	111.500,00	28.268,95	28.268,95	28.268,95	28.268,95	0,01	25,35	83.231,05
192	04122	Administração Geral	840.000,00	840.000,00	212.888,03	212.888,03	212.888,03	212.888,03	0,04	25,34	627.111,97
193	04124	Controle Interno	191.500,00	191.500,00	44.402,83	44.402,83	44.402,83	44.402,83	0,01	23,19	147.097,17
194	04125	Normalização e Fiscalização	1.327.500,00	1.327.500,00	325.199,76	325.199,76	325.199,76	325.199,76	0,06	24,50	1.002.300,24
195	04126	Tecnologia da Informação	35.000,00	35.000,00	6.635,23	6.635,23	6.635,23	6.635,23	0,00	18,96	28.364,77
196	04128	Formação de Recursos Humanos	23.000,00	23.000,00	7.548,59	7.548,59	7.548,59	7.548,59	0,00	32,82	15.451,41
197	04129	Administração de Receitas	1.148.000,00	1.148.000,00	262.608,92	262.608,92	262.608,92	262.608,92	0,05	22,88	885.391,08
198	04331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	6.226.000,00	6.226.000,00	644.842,19	644.842,19	644.842,19	644.842,19	0,11	10,36	5.581.157,81
199	00005	<b>Defesa Nacional</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
200	00006	<b>Segurança Pública</b>	<b>164.000,00</b>	<b>164.000,00</b>	<b>34.222,29</b>	<b>34.222,29</b>	<b>34.222,29</b>	<b>34.222,29</b>	<b>0,01</b>	<b>20,87</b>	<b>129.777,71</b>
201	06122	Administração Geral	125.000,00	125.000,00	27.876,00	27.876,00	27.876,00	27.876,00	0,00	22,30	97.124,00
202	06181	Policiamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
203	06182	Defesa Civil	38.000,00	38.000,00	6.346,29	6.346,29	6.346,29	6.346,29	0,00	16,70	31.653,71
204	00007	<b>Relações Exteriores</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
205	00008	<b>Assistência Social</b>	<b>150.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>28.823,90</b>	<b>28.823,90</b>	<b>28.823,90</b>	<b>28.823,90</b>	<b>0,01</b>	<b>19,22</b>	<b>121.176,10</b>
206	08122	Administração Geral	82.500,00	82.500,00	14.636,81	14.636,81	14.636,81	14.636,81	0,00	17,74	67.863,19
207	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	36.000,00	36.000,00	6.786,85	6.786,85	6.786,85	6.786,85	0,00	18,85	29.213,15
208	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	4.000,00	4.000,00	1.769,10	1.769,10	1.769,10	1.769,10	0,00	44,23	2.230,90
209	08244	Assistência Comunitária	27.500,00	27.500,00	5.631,14	5.631,14	5.631,14	5.631,14	0,00	20,48	21.868,86
210	00009	<b>Previdência Social</b>	<b>227.050,00</b>	<b>227.050,00</b>	<b>16.630,52</b>	<b>16.630,52</b>	<b>16.630,52</b>	<b>16.630,52</b>	<b>0,00</b>	<b>7,32</b>	<b>210.419,48</b>
211	09272	Previdência do Regime Estatutário	227.050,00	227.050,00	16.630,52	16.630,52	16.630,52	16.630,52	0,00	7,32	210.419,48
212	00010	<b>Saúde</b>	<b>690.100,00</b>	<b>690.100,00</b>	<b>138.196,72</b>	<b>138.196,72</b>	<b>138.196,72</b>	<b>138.196,72</b>	<b>0,02</b>	<b>20,03</b>	<b>551.903,28</b>
213	10122	Administração Geral	358.100,00	358.100,00	71.218,79	71.218,79	71.218,79	71.218,79	0,01	19,89	286.881,21
214	10301	Atenção Básica	65.000,00	65.000,00	10.093,14	10.093,14	10.093,14	10.093,14	0,00	15,53	54.906,86
215	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	133.000,00								

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 46.319.000/0001-50  
Exercício: 2016  
Período de referência: BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO  
CVA:

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

229	13392	Difusão Cultural	42.000,00	42.000,00	11.349,17	11.349,17	11.349,17	11.349,17	11.349,17	0,00	27,02	30.650,83
230	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
231	00015	Urbanismo	471.500,00	471.500,00	132.755,28	132.755,28	132.755,28	132.755,28	132.755,28	0,02	28,16	338.744,72
232	15122	Administração Geral	343.500,00	343.500,00	108.808,42	108.808,42	108.808,42	108.808,42	108.808,42	0,02	31,68	234.691,58
233	15451	Infra-Estrutura Urbana	84.000,00	84.000,00	18.487,96	18.487,96	18.487,96	18.487,96	18.487,96	0,00	22,01	65.512,04
234	15452	Serviços Urbanos	17.000,00	17.000,00	1.485,66	1.485,66	1.485,66	1.485,66	1.485,66	0,00	8,74	15.514,34
235	15453	Transportes Coletivos Urbanos	27.000,00	27.000,00	3.973,24	3.973,24	3.973,24	3.973,24	3.973,24	0,00	14,72	23.026,76
236	00016	Habitação	90.500,00	90.500,00	21.286,28	21.286,28	21.286,28	21.286,28	21.286,28	0,00	23,52	69.213,72
237	16122	Administração Geral	90.500,00	90.500,00	21.286,28	21.286,28	21.286,28	21.286,28	21.286,28	0,00	23,52	69.213,72
238	00017	Saneamento	17.552.070,00	17.552.070,00	14.121.215,74	14.121.215,74	14.121.215,74	14.121.215,74	14.121.215,74	0,29	9,14	15.947.090,14
239	17122	Administração Geral	8.857.600,00	8.857.600,00	5.700.000,00	5.700.000,00	5.700.000,00	5.700.000,00	5.700.000,00	0,14	8,64	8.092.336,68
240	17125	Normatização e Fiscalização	267.000,00	267.000,00	43.745,74	43.745,74	43.745,74	43.745,74	43.745,74	0,00	1,99	261.677,86
241	17331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	6.174.800,00	6.174.800,00	6.124.800,00	6.124.800,00	6.124.800,00	6.124.800,00	6.124.800,00	0,13	12,07	5.429.765,74
242	17512	Saneamento Básico Urbano	2.252.670,00	2.252.670,00	2.252.670,00	2.252.670,00	2.252.670,00	2.252.670,00	2.252.670,00	0,02	3,97	2.163.309,86
243	00018	Gestão Ambiental	413.500,00	413.500,00	70.409,96	70.409,96	70.409,96	70.409,96	70.409,96	0,01	17,03	343.090,04
244	18122	Administração Geral	47.500,00	47.500,00	11.247,43	11.247,43	11.247,43	11.247,43	11.247,43	0,00	23,68	36.252,57
245	18541	Preservação e Conservação Ambiental	93.500,00	93.500,00	20.052,21	20.052,21	20.052,21	20.052,21	20.052,21	0,00	21,45	73.447,79
246	18542	Controle Ambiental	272.500,00	272.500,00	39.110,32	39.110,32	39.110,32	39.110,32	39.110,32	0,01	14,35	233.389,68
247	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
248	00020	Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
249	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
250	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
251	00023	Comércio e Serviços	66.800,00	66.800,00	18.789,97	18.789,97	18.789,97	18.789,97	18.789,97	0,00	28,13	48.010,03
252	23122	Administração Geral	30.000,00	30.000,00	9.666,14	9.666,14	9.666,14	9.666,14	9.666,14	0,00	32,22	20.333,86
253	23691	Promoção Comercial	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00
254	23692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
255	23695	Turismo	33.000,00	33.000,00	9.123,83	9.123,83	9.123,83	9.123,83	9.123,83	0,00	27,65	23.876,17
256	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
257	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
258	00026	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
259	00027	Desporto e Lazer	135.500,00	135.500,00	37.456,18	37.456,18	37.456,18	37.456,18	37.456,18	0,01	27,64	98.043,82
260	27122	Administração Geral	81.000,00	81.000,00	21.763,51	21.763,51	21.763,51	21.763,51	21.763,51	0,00	26,87	59.236,49
261	27811	Desporto de rendimento	48.000,00	48.000,00	13.885,29	13.885,29	13.885,29	13.885,29	13.885,29	0,00	28,93	34.114,71
262	27812	Desporto Comunitário	6.500,00	6.500,00	1.807,38	1.807,38	1.807,38	1.807,38	1.807,38	0,00	27,81	4.692,62
263	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
264		TOTAL (III) = (I + II)	4.328.584.365,00	4.400.159.129,12	2.103.867.983,94	2.103.867.983,94	2.103.867.983,94	2.103.867.983,94	2.103.867.983,94	100,00	12,79	3.837.481.276,85

Fonte: BALANCETES GERAIS CONSOLIDADOS DO MUNICÍPIO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 46.319.000/0001-50  
Exercício: 2016  
Período de referência: MAR/2015 a JAN/2016  
CVA:  
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1,00

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Março 2015	Abril 2015	Mai 2015	Junho 2015	Julho 2015	Agosto 2015	Setembro 2015
1	RECEITAS CORRENTES (I) = (2+8+...+13+22)	356.422.689,11	258.849.788,94	272.748.354,67	295.476.026,42	264.608.614,08	295.476.026,42	264.608.614,08
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	76.520.237,14	65.497.673,06	72.621.322,09	65.180.602,76	69.444.264,24	65.180.602,76	69.444.264,24
3	IPTU	24.233.943,88	21.323.554,63	19.513.684,10	19.921.197,32	20.486.967,79	19.921.197,32	20.486.967,79
4	ISS	28.942.506,66	29.530.971,78	32.543.158,58	32.437.614,70	33.021.372,38	32.437.614,70	33.021.372,38
5	ITBI	5.163.765,59	4.994.009,45	5.437.845,02	3.569.079,77	4.305.269,43	3.569.079,77	4.305.269,43
6	IRRF	9.785.521,76	6.706.674,15	9.794.150,92	6.770.252,47	8.745.361,51	6.770.252,47	8.745.361,51
7	Outras Receitas Tributárias	8.394.499,25	2.942.463,05	5.332.483,47	2.482.458,50	2.885.293,13	2.482.458,50	2.885.293,13
8	Receita de Contribuições	1.524.491,26	1.533.629,66	2.133.473,21	4.050.016,61	1.622.994,32	4.050.016,61	1.622.994,32
9	Receita Patrimonial	2.656.246,68	2.930.923,98	2.978.329,01	2.359.132,34	2.569.085,59	2.359.132,34	2.569.085,59
10	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita de Serviços	27.282.920,03	25.274.012,41	25.313.370,74	24.615.807,88	28.886.775,29	24.615.807,88	28.886.775,29
13	Transferências Correntes = (14+...+21)	227.855.278,96	144.241.847,83	153.687.560,03	181.817.592,20	144.199.861,38	181.817.592,20	144.199.861,38
14	Cota-Parte do FPM	4.345.431,95	4.689.872,56	5.767.235,01	5.018.079,16	4.395.671,55	5.018.079,16	4.395.671,55
15	Cota-Parte do ICMS	125.876.398,73	79.333.288,02	88.614.791,05	108.553.544,96	80.869.542,10	108.553.544,96	80.869.542,10
16	Cota-Parte do IPVA	28.507.761,55	6.624.520,24	6.126.556,91	5.758.457,12	6.211.524,35	5.758.457,12	6.211.524,35
17	Cota-Parte do ITR	1.085,97	2.716,62	1.955,95	1.133,11	3.803,28	1.133,11	3.803,28
18	Transferências da LC 87/1996	0,00	1.836.040,42	459.010,11	459.010,11	459.010,11	459.010,11	459.010,11
19	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Transferências do FUNDEB	44.181.664,49	26.058.556,23	28.673.847,99	34.344.653,80	25.560.063,09	34.344.653,80	25.560.063,09
21	Outras Transferências Correntes	24.942.948,27	25.896.873,74	24.044.163,01	25.862.713,94	26.700.246,90	25.862.713,94	26.700.246,90
22	Outras Receitas Correntes	20.583.515,04	19.371.702,00	16.014.299,59	17.452.874,63	17.885.633,26	17.452.874,63	17.885.633,26
23	DEDUÇÕES (II) = (24+25+26)	33.415.257,21	20.188.865,07	21.843.030,55	26.083.285,44	20.009.046,33	26.083.285,44	20.009.046,33
24	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.524.491,26	1.533.629,66	1.495.172,55	1.611.441,60	1.622.994,32	1.611.441,60	1.622.994,32
25	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	5.581,56	5.581,56	5.581,56	5.581,56	0,00	5.581,56	0,00
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	31.885.184,39	18.649.653,85	20.342.276,44	24.466.262,28	18.386.052,01	24.466.262,28	18.386.052,01
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (1-23)	323.007.431,90	238.660.923,87	250.905.324,12	269.392.740,98	244.599.567,75	269.392.740,98	244.599.567,75
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Outubro 2015	Novembro 2015	Dezembro 2015	Janeiro 2016	Fevereiro 2016	TOTAL (ÚLT. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
28	RECEITAS CORRENTES (I) = (29+35+...+40+49)	279.307.343,36	279.257.398,19	471.421.860,01	487.478.197,53	296.627.365,02	3.822.282.277,83	4.203.892.774,73
29	Receita Tributária = (30+31+32+33+34)	69.608.257,91	67.686.970,52	85.756.576,42	209.398.431,00	58.904.750,88	975.243.953,02	905.465.533,10
30	IPTU	18.150.426,04	19.807.572,01	20.829.237,87	164.860.216,20	17.172.715,86	386.707.680,81	369.812.600,00
31	ISS	32.308.073,39	32.107.947,17	35.206.855,46	34.697.027,66	28.293.016,56	384.547.531,42	345.807.600,00
32	ITBI	8.557.255,88	3.542.752,92	8.413.990,96	2.962.981,49	4.934.325,05	59.755.624,76	63.481.500,00
33	IRRF	9.677.171,26	11.440.834,61	19.899.987,01	6.607.261,34	6.303.651,56	111.246.480,57	94.442.600,00
34	Outras Receitas Tributárias	915.331,34	787.863,81	1.406.505,12	270.944,31	2.201.041,85	32.986.635,46	31.921.233,10
35	Receita de Contribuições	1.718.240,1						

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Março	Abil	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	TOTAL	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
		2015	2015	2015	2015	2015	2015	2015	2015	2015	2015	2015	2016	2016	(ULT. 12 M)
1	<b>RECEITAS CORRENTES (I) = (2+8+...+13+22)</b>	356.422.689,11	258.849.788,94	272.748.354,67	295.476.026,42	264.608.614,08	295.476.026,42	264.608.614,08	279.307.343,36	279.257.398,19	471.421.860,01	487.478.197,53	296.627.365,02	3.822.282.277,83	4.203.892.774,73
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	76.520.237,14	65.497.673,06	72.621.322,09	65.180.602,76	69.444.264,24	65.180.602,76	69.444.264,24	69.608.257,91	67.686.970,52	85.756.576,42	209.398.431,00	58.904.750,88	975.243.953,02	905.465.533,10
3	IPTU	24.233.943,88	21.323.554,63	19.513.684,10	19.921.197,32	20.486.967,79	19.921.197,32	20.486.967,79	18.150.426,04	19.807.572,01	20.829.237,87	164.860.216,20	17.172.715,86	386.707.680,81	369.812.600,00
4	ISS	28.942.506,66	29.530.971,78	32.543.158,58	32.437.614,70	33.021.372,38	32.437.614,70	33.021.372,38	32.308.073,39	32.107.947,17	35.206.855,46	34.697.027,66	28.293.016,56	384.547.531,42	345.807.600,00
5	ITBI	5.163.765,59	4.994.009,45	5.437.845,02	3.569.079,77	4.305.269,43	3.569.079,77	4.305.269,43	8.557.255,88	3.542.752,92	8.413.990,96	2.962.981,49	4.934.325,05	59.755.624,76	63.481.500,00
6	IRRF	9.785.521,76	6.706.674,15	9.794.150,92	6.770.252,47	8.745.361,51	6.770.252,47	8.745.361,51	9.677.171,26	11.440.834,61	19.899.987,01	6.607.261,34	6.303.651,56	111.246.480,57	94.442.600,00
7	Outras Receitas Tributárias	8.394.499,25	2.942.463,05	5.332.483,47	2.482.458,50	2.885.293,13	2.482.458,50	2.885.293,13	915.331,34	787.863,81	1.406.505,12	270.944,31	2.201.041,85	32.966.635,46	31.921.233,10
8	Receita de Contribuições	1.524.491,26	1.533.629,66	2.133.473,21	4.050.016,61	1.622.994,32	4.050.016,61	1.622.994,32	1.718.240,18	1.337.233,04	4.821.662,32	2.558.618,82	1.549.506,99	28.522.877,34	22.752.169,61
9	Receita Patrimonial	2.656.246,68	2.930.923,98	2.978.329,01	2.359.132,34	2.569.085,59	2.359.132,34	2.569.085,59	3.125.632,84	2.700.713,41	3.466.085,53	4.080.133,29	5.114.296,46	36.908.797,06	46.493.885,95
10	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita de Serviços	27.282.920,03	25.274.012,41	25.313.370,74	24.615.807,88	26.886.775,29	24.615.807,88	26.886.775,29	29.787.603,29	27.064.342,16	30.041.373,47	26.788.216,97	26.242.704,81	324.799.710,22	378.597.150,00
13	Transferências Correntes = (14+...+21)	227.855.278,96	144.241.847,83	153.687.560,03	181.817.592,20	144.199.861,38	181.817.592,20	144.199.861,38	156.259.175,73	138.935.718,21	201.092.912,50	222.599.032,93	183.337.101,55	2.080.043.534,90	2.143.953.315,32
14	Conta-Parte do FPM	4.345.431,95	4.689.872,56	5.767.235,01	5.018.079,16	4.395.671,55	5.018.079,16	4.395.671,55	4.123.717,60	4.656.000,89	5.353.866,76	5.083.831,26	6.364.221,72	59.211.679,17	73.716.800,00
15	Conta-Parte do ICMS	125.876.386,73	79.333.268,02	88.614.791,05	108.553.544,96	80.869.542,10	108.553.544,96	80.869.542,10	91.276.711,90	78.152.505,60	123.831.614,62	94.366.636,65	68.212.063,84	1.128.510.152,53	1.113.345.000,00
16	Conta-Parte do IPVA	28.507.761,55	6.624.520,24	6.126.556,91	7.578.457,12	6.211.524,35	7.578.457,12	6.211.524,35	4.821.505,89	4.563.930,52	9.517.201,76	62.961.422,64	29.689.905,46	180.392.767,91	152.530.800,00
17	Cota-Parte do ITR	1.085,97	2.716,62	1.955,95	1.133,11	3.803,28	1.133,11	3.803,28	34.827,02	6.633,84	7.890,64	5.936,11	679,92	71.598,85	136.400,00
18	Transferências da LC 87/1996	0,00	1.836.040,42	459.010,11	459.010,11	459.010,11	459.010,11	459.010,11	459.010,11	459.010,11	459.010,11	449.526,80	449.526,80	6.407.174,90	3.101.500,00
19	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Transferências do FUNDEB	44.181.664,49	26.058.556,23	28.673.847,99	34.344.653,80	25.560.063,09	34.344.653,80	25.560.063,09	28.787.368,05	25.225.582,81	39.412.727,85	30.315.551,15	47.257.742,83	389.722.475,18	425.975.000,00
21	Outras Transferências Correntes	24.942.948,27	25.696.873,74	24.044.163,01	25.862.713,94	26.700.246,90	25.862.713,94	26.700.246,90	26.756.035,16	25.872.054,44	22.510.600,76	29.416.128,32	31.362.960,98	315.727.686,36	375.147.815,32
22	Outras Receitas Correntes	20.583.515,04	19.371.702,00	16.014.299,59	17.452.874,63	17.885.633,26	17.452.874,63	17.885.633,26	18.808.433,41	41.532.420,85	146.243.249,77	22.053.764,52	21.479.004,33	376.763.405,29	706.630.720,75
23	<b>DEDUÇÕES (II) = (24+25+26)</b>	33.415.257,21	20.188.865,07	21.843.030,55	26.083.285,44	20.000.046,33	26.083.285,44	20.000.046,33	22.022.867,92	19.057.237,72	29.970.454,95	35.294.006,50	22.608.231,64	296.584.615,10	286.434.423,48
24	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.524.491,26	1.533.629,66	1.495.172,55	1.611.441,60	1.622.994,32	1.611.441,60	1.622.994,32	1.718.240,18	1.337.233,04	1.988.905,97	2.558.618,82	1.549.506,99	20.174.670,31	15.769.563,48
25	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	5.881,56	5.881,56	5.881,56	5.881,56	0,00	5.881,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.720,48	149.500,00
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	31.885.184,39	18.649.653,85	20.342.276,44	24.466.262,28	18.386.052,01	24.466.262,28	18.386.052,01	20.304.627,74	17.720.004,68	27.981.548,98	32.725.575,00	21.058.724,65	276.372.224,31	270.515.360,00
27	<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (1-23)</b>	323.007.431,90	238.660.923,87	250.905.324,12	269.392.740,98	244.599.567,75	269.392.740,98	244.599.567,75	257.284.475,44	260.200.160,47	441.451.405,06	452.184.191,03	274.019.133,38	3.525.697.662,73	3.917.458.351,25

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 46.319.000/0001-50

Exercício: 2016

Período de referência: BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CVA:

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+21-25)	2.779.917,00	2.779.917,00	2.472.663,05	2.472.663,05	1.562.554,10
2	RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18)	2.779.342,00	2.779.342,00	2.472.663,05	2.472.663,05	1.562.554,10
3	Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8)	757.818,00	757.818,00	282.802,41	282.802,41	412.554,11
4	Pessoal Civil = (5+6+7)	757.818,00	757.818,00	282.802,41	282.802,41	412.554,11
5	Ativo	748.442,00	748.442,00	281.425,08	281.425,08	411.227,11
6	Inativo	4.688,00	4.688,00	1.377,33	1.377,33	1.327,00
7	Pensionista	4.688,00	4.688,00	0,00	0,00	0,00
8	Pessoal Militar = (9+10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Outras Receitas de Contribuições	2.372,00	2.372,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Patrimonial = (14+15+16)	1.917.100,00	1.917.100,00	2.189.743,47	2.189.743,47	1.149.893,95
14	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Receitas de Valores Mobiliários	1.917.100,00	1.917.100,00	2.189.743,47	2.189.743,47	1.149.893,95
16	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Correntes = (19+20)	102.052,00	102.052,00	117,17	117,17	106,04
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	52.270,00	52.270,00	0,00	0,00	0,00
20	Demais Receitas Correntes	49.782,00	49.782,00	117,17	117,17	106,04
21	RECEITAS DE CAPITAL = (22+23+24)	575,00	575,00	0,00	0,00	0,00
22	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	575,00	575,00	0,00	0,00	0,00
23	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.403.272,00	1.403.272,00	281.261,08	281.261,08	412.307,75
27	<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I-II) = (1-26)</b>	4.183.189,00	4.183.189,00	2.753.924,13	2.753.924,13	1.974.861,85

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS EMPENHADAS	
				No Bimestre	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
28	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (29+32)	311.300,00	311.300,00	42.911,94	42.911,94	35.519,56	42.911,94	35.519,56
29	ADMINISTRAÇÃO = (30+31)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	PREVIDÊNCIA = (33+37+41)	311.300,00	311.300,00	42.911,94	42.911,94	35.519,56	42.911,94	35.519,56
33	Pessoal Civil = (34+35+36)	311.300,00	311.300,00	42.911,94	42.911,94	35.519,56	42.911,94	35.519,56
34	Aposentadorias	155.000,00	155.000,00	30.038,34	30.038,34	23.374,64	30.038,34	23.374,64
35	Pensões	156.300,00	156.300,00	12.873,60	12.873,60	12.144,92	12.873,60	12.144,92
36	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00			

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO  
 CNPJ: 46.319.000/0001-50  
 Exercício: 2016  
 Período de referência: BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO  
 CVA:  
 RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
47	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (48+52)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Plano Financeiro = (49+50+51)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Plano Previdenciário = (53+54+55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
56	Valor	3.804.414,00

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em dez/2015	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			Em jan/2016	Em fev/2016
57	CAIXA	0,00	0,00	0,00
58	BANCOS CONTA MOVIMENTO	-4.046,95	232,47	231,91
59	INVESTIMENTOS	43.200.678,23	44.980.762,81	46.284.643,74
60	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
61	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76)	1.403.272,00	1.403.272,00	281.261,08	281.261,08	412.307,75
62	Receita de Contribuições = (63+72+73)	1.403.272,00	1.403.272,00	281.261,08	281.261,08	412.307,75
63	Patronal = (64+68)	1.403.272,00	1.403.272,00	281.261,08	281.261,08	412.307,75
64	Pessoal Civil = (65+66+67)	1.403.272,00	1.403.272,00	281.261,08	281.261,08	412.307,75
65	Ativo	1.403.272,00	1.403.272,00	281.261,08	281.261,08	412.307,75
66	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Pessoal Militar = (69+70+71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (61+77-81)	1.403.272,00	1.403.272,00	281.261,08	281.261,08	412.307,75

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO  
 CNPJ: 46.319.000/0001-50  
 Exercício: 2016  
 Período de referência: BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO  
 CVA:  
 RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS EMPENHADAS	
				No Bimestre	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
83	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (84+85)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (83)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
87	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (88+107+111)	17.588.671,00	17.588.671,00	3.957.158,55	3.957.158,55	3.886.237,35
88	RECEITAS CORRENTES = (89+98+99+103+104)	17.575.261,00	17.575.261,00	3.957.158,55	3.957.158,55	3.886.237,35
89	Receita de Contribuições dos Segurados = (90+94)	17.299.472,00	17.299.472,00	3.825.323,40	3.825.323,40	3.788.380,89
90	Pessoal Civil = (91+92+93)	17.299.472,00	17.299.472,00	3.824.991,58	3.824.991,58	3.788.380,89
91	Ativo	12.091.760,00	12.091.760,00	2.439.695,55	2.439.695,55	2.490.375,06
92	Inativo	4.557.420,00	4.557.420,00	1.222.239,26	1.222.239,26	1.096.777,69
93	Pensionista	650.292,00	650.292,00	163.056,77	163.056,77	201.238,14
94	Pessoal Militar = (95+96+97)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Receitas de Contribuições	3.168,00	3.168,00	331,82	331,82	30.856,48
99	Receita Patrimonial = (100+101+102)	129.370,00	129.370,00	129.150,36	129.150,36	66.813,98
100	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Receitas de Valores Mobiliários	129.370,00	129.370,00	129.150,36	129.150,36	66.813,98
102	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	Outras Receitas Correntes = (105+106)	143.251,00	143.251,00	2.684,79	2.684,79	186,00
105	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	105.600,00	105.600,00	0,00	0,00	0,00
106	Demais Receitas Correntes	37.651,00	37.651,00	2.684,79	2.684,79	186,00
107	RECEITAS DE CAPITAL = (108+109+110)	13.410,00	13.410,00	0,00	0,00	0,00
108	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	13.410,00	13.410,00	0,00	0,00	0,00
109	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.934.175,00	10.934.175,00	2.501.746,69	2.501.746,69	2.502.986,83
113	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (87+112)	28.522.846,00	28.522.846,00	6.458.905,24	6.458.905,24	6.389.224,18

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO  
 CNPJ: 46.319.000/0001-50  
 Exercício: 2016  
 Período de referência: BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO  
 CVA:

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS EMPENHADAS	
				No Bimestre	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
114	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (115+116)	122.061.496,00	122.064.496,00	20.550.184,49	20.550.184,49	18.238.756,72	21.443.947,45	0,00
115	ADMINISTRAÇÃO = (116+117)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	PREVIDÊNCIA = (119+123+127)	122.061.496,00	122.064.496,00	20.550.184,49	20.550.184,49	18.238.756,72	21.443.947,45	0,00
119	Pessoal Civil = (120+121+122)	116.204.166,00	116.207.166,00	19.990.924,50	19.990.924,50	17.766.109,07	19.990.924,50	0,00
120	Aposentadorias	92.759.166,00	92.759.166,00	16.513.090,85	16.513.090,85	14.486.648,53	16.513.090,85	0,00
121	Pensões	21.365.000,00	21.368.000,00	3.477.833,65	3.477.833,65	3.279.460,54	3.477.833,65	0,00
122	Outros Benefícios Previdenciários	2.080.000,00	2.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	Pessoal Militar = (124+125+126)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Outras Despesas Previdenciárias = (128+129)	5.857.330,00	5.857.330,00	559.259,99	559.259,99	472.647,65	1.453.022,95	0,00
128	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	35.200,00	35.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Demais Despesas Previdenciárias	5.822.130,00	5.822.130,00	559.259,99	559.259,99	472.647,65	1.453.022,95	-
130	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	227.050,00	227.050,00	16.630,52	16.630,52	8.237,66	16.630,52	8.237,66
131	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (114+130)	122.288.546,00	122.291.546,00	20.566.815,01	20.566.815,01	18.246.994,38	21.460.577,97	8.237,66
132	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (113 - 131)	-93.765.700,00	-93.768.700,00	-14.107.909,77	-14.107.909,77	-11.857.770,20	-15.001.672,73	6.380.986,52

CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
133	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (134+135)	93.765.600,00	93.765.600,00	17.703.169,40	17.703.169,40	14.457.502,00
134	Plano Financeiro = (135+136+137)	93.765.600,00	93.765.600,00	17.703.169,40	17.703.169,40	14.457.502,00
135	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	93.765.600,00	93.765.600,00	17.703.169,40	17.703.169,40	14.457.502,00
136	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Plano Previdenciário = (139+140+141)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
142	Valor	13.870,00

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em dez/2015	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			Em jan/2016	Em fev/2016
143	CADCA	0,00	0,00	0,00
144	BANCOS CONTA MOVIMENTO	-29.522,29	871,95	3.547,12
145	INVESTIMENTOS	4.023.499,69	7.647.340,57	8.891.807,09
146	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO  
 CNPJ: 46.319.000/0001-50  
 Exercício: 2016  
 Período de referência: BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO  
 CVA:

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
147	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (148+149+150+151)	10.934.175,00	10.934.175,00	2.501.746,69	2.501.746,69	2.502.986,83
148	Receita de Contribuições = (149+150+151)	10.934.175,00	10.934.175,00	2.501.746,69	2.501.746,69	2.502.986,83
149	Patronal = (150+151)	10.934.175,00	10.934.175,00	2.501.746,69	2.501.746,69	2.502.986,83
150	Pessoal Civil = (151+152+153)	10.934.175,00	10.934.175,00	2.501.746,69	2.501.746,69	2.502.986,83
151	Ativo	10.934.175,00	10.934.175,00	2.501.746,69	2.501.746,69	2.502.986,83
152	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Pessoal Militar = (155+156+157)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (164+165+166)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VII + IX - X) = (147+163-167)	10.934.175,00	10.934.175,00	2.501.746,69	2.501.746,69	2.502.986,83

CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS EMPENHADAS	
				No Bimestre	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
169	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (170+171)	227.050,00	227.050,00	16.630,52	16.630,52	8.237,66	16.630,52	8.237,66
170	Despesas Correntes	227.050,00	227.050,00	16.630,52	16.630,52	8.237,66	16.630,52	8.237,66
171	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (169)	227.050,00	227.050,00	16.630,52	16.630,52	8.237,66	16.630,52	8.237,66



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 46.319.000/0001-50  
Exercício: 2016  
Período de referência: BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO  
CVA:

RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
		Em 31/dez/2015 (a)	Em 31/dez/2015 (b)	Em 29/fev/2016 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.134.730.537,65	3.134.730.537,65	3.119.764.660,70
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)	0,00	0,00	96.006.877,49
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	313.239.274,74	313.239.274,74	385.851.317,79
4	Demais Haveres Financeiros	282.001,86	282.001,86	282.001,86
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	446.238.875,81	446.238.875,81	290.126.442,16
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.134.730.537,65	3.134.730.537,65	3.023.757.783,21
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	3.134.730.537,65	3.134.730.537,65	3.023.757.783,21

CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
10	VALOR	-110.972.754,44	-110.972.754,44

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1.048.765.140,33

CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
		Em 31/dez/15	Em 31/dez/15	Em 01/Jan/16
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	40.480.365,16	40.480.365,16	41.876.057,96
13	Passivo Atuarial	37.391.050,08	37.391.050,08	38.786.742,88
14	Demais Dívidas	3.089.315,08	3.089.315,08	3.089.315,08
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	46.808.431,17	46.808.431,17	49.284.697,92
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	46.865.416,94	46.865.416,94	49.285.312,92
17	Investimentos	0,00	0,00	
18	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
19	(-) Restos a Pagar Processados	56.985,77	56.985,77	615,00
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-6.328.066,01	-6.328.066,01	-7.408.639,96
21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-6.328.066,01	-6.328.066,01	-7.408.639,96

**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 46.319.000/0001-50  
Exercício: 2016  
Período de referência: BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO  
CVA:

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) = (2+8+11+14+19)	3.960.530.185,62	726.353.042,98	726.350.608,67	3.213.172.985,49
2	Receitas Tributárias = (3+4+5+6+7)	1.000.315.058,07	268.887.750,50	268.887.750,50	878.516.011,42
3	IP TU	404.919.000,00	182.032.932,06	182.032.932,06	331.510.282,49
4	ISS	394.263.300,00	62.990.044,22	62.990.044,22	364.926.033,68
5	ITBI	67.644.400,00	7.897.306,54	7.897.306,54	54.785.655,41
6	IRRF	100.740.600,00	12.910.912,90	12.910.912,90	101.481.325,44
7	Outras Receitas Tributárias	32.747.758,07	3.056.554,78	3.056.554,78	25.812.714,40
8	Receitas de Contribuições = (9+10)	76.230.867,92	6.891.133,58	6.891.133,58	29.866.211,56
9	Receitas Previdenciárias	18.065.420,92	4.108.125,81	4.108.125,81	17.742.416,86
10	Outras Receitas de Contribuições	58.165.447,00	2.783.007,77	2.783.007,77	12.123.794,70
11	Receita Patrimonial Líquida = (12-13)	2.330.669,46	2.369,46	2.369,46	2.183.443,28
12	Receita Patrimonial	21.632.696,00	9.194.429,75	9.194.429,75	42.664.145,45
13	(-) Aplicações Financeiras	19.302.026,54	9.192.060,29	9.192.060,29	40.480.702,17
14	Transferências Correntes = (15+16+17+18)	1.930.233.100,00	352.151.834,83	352.151.834,83	1.750.717.548,13
15	FPM	51.147.680,00	9.158.442,50	9.158.442,50	48.727.836,21
16	ICMS	935.661.280,00	130.062.960,41	130.062.960,41	887.047.947,07
17	IPVA	143.508.320,00	74.137.533,31	74.137.533,31	-
18	Convênios	15.076.300,00	1.593.447,47	1.593.447,47	5.684.807,15
19	Outras Transferências Correntes	784.839.520,00	137.199.451,14	137.199.451,14	809.256.957,72
20	Demais Receitas Correntes = (20+21)	951.420.490,17	98.419.954,61	98.417.520,30	551.889.771,08
21	Dívida Ativa	440.717.714,00	28.551.583,03	28.551.583,03	155.384.062,32
22	Diversas Receitas Correntes	510.702.776,17	69.868.371,58	69.865.937,27	396.505.708,76
23	RECEITAS DE CAPITAL (II) = (23+...+26+29)	358.796.585,00	4.011.204,42	4.011.204,42	40.887.640,90
24	Operações de Crédito (III)	210.206.600,00	466.688,74	466.688,74	20.648.110,20
25	Amortização de Empréstimos (IV)	10.000,00	0,00	0,00	3.485,57
26	Alienação de Bens (V)	216.985,00	1.897,00	1.897,00	16.237,20
27	Transferências de Capital = (27+28)	148.363.000,00	3.542.618,68	3.542.618,68	20.219.807,93
28	Convênios	121.940.000,00	3.142.618,68	3.142.618,68	7.517.243,71
29	Outras Transferências de Capital	26.423.000,00	400.000,00	400.000,00	12.702.564,22
30	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
31	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	148.363.000,00	3.542.618,68	3.542.618,68	20.219.807,93
32	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	4.108.893.185,62	729.895.661,66	729.893.227,35	3.233.392.793,42

CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	No Bimestre	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
33	DESPESAS CORRENTES (VIII) = (33+34+35)	3.677.724.467,68	1.905.638.218,72	1.905.638.218,72	3.141.638.127,25	526.203.862,24	526.203.862,24	3.015.327.063,54
34	Pessoal e Encargos Sociais	1.505.761.641,50	504.010.415,97	504.010.415,97	1.554.532.881,35	284.956.705,27	284.956.705,27	1.554.330.263,24
35	Juros e Encargos da Dívida (IX)	102.123.556,00	7.012.276,49	7.012.276,49	37.035.921,64	6.703.298,51	6.703.298,51	37.035.921,64
36	Outras Despesas Correntes	2.069.839.270,18	1.394.615.526,26	1.394.615.526,26	1.550.069.324,26	234.543.858,46	234.543.858,46	1.423.960.878,66
37	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	3.575.600.911,68	1.898.625.942,23	1.898.625.942,23	3.104.602.205,61	519.500.563,73	519.500.563,73	2.978.291.141,90
38	DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (38+39+43)	675.157.610,44	198.229.765,22	198.229.765,22	308.036.396,21	36.473.990,03	36.473.990,03	258.236.665,95
39	Investimentos	563.312.070,12	182.128.588,07	182.128.588,07	212.922.289,83	22.890.505,72	22.890.505,72	163.245.537,79
40	Inversões Financeiras = (40+41+42)	1.900.000,00	500.000,00	500.000,00	1.800.494,00	0,00	0,00	1.677.515,78
41	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Demais Inversões Financeiras	1.900.000,00	500.000,00	500.000,00	1.800.494,00	0,00	0,00	1.677.515,78
44	Amortização da Dívida (XIV)	109.945.540,32	15.601.177,15	15.601.177,15	93.313.612,38	13.583.484,31	13.583.484,31	93.313.612,38
45	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	565.212.070,12	182.628.588,07	182.628.588,07	214.722.783,83	22.890.505,72	22.890.505,72	164.923.053,57
46	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	47.477.051,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	DESPA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	4.188.290.032,80	2.081.254.530,30	2.081.254.530,30	3.319.324.989,44	542.391.069,45	542.391.069,45	3.143.214.195,47
49	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	-79.396.847,18	-1.351.358.868,64	-1.351.361.302,95	-85.932.196,02	187.504.592,21	187.502.157,90	90.178.597,95
50	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
51	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-175.193.957,58

**DEPARTAMENTO DO TESOUREIRO****"PROCESSO ADMINISTRATIVO INDEFERIDO EM 23/03/2016:**

16102/2016 – Antonia da Conceição Caitano da Paz.  
**"PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INDEFERIDOS EM 30/03/2016:**

19801/2016 – Marcos Carvalho Correa  
63161/2015 – Clifton Lucas Monteiro

**CRONOLOGIA DE PAGAMENTO**

"Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria de Finanças e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:  
**1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24955/1993.  
EMPENHO: 3440/2016.

OBJETO: Despesas cartorárias com emolumentos referente registro e retificação de registro de imóvel.  
VALOR: R\$ 2.577,28 (dois mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte oito centavos).  
EXIGIBILIDADE: 30/03/2016.

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, posto que o Cartório oferece serviços de apoio indispensáveis à Secretaria de Assuntos Jurídicos.

**Absoluta Elevadores Automação e Informática LTDA ME**

CONTRATO/PEDIDO: 1301/2012.  
EMPENHO: 2056/2016.

OBJETO: Serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores.

VALOR: R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais), NF. 6855.  
EXIGIBILIDADE: 25/03/2016.

JUSTIFICATIVA: Os serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador do prédio da Secretaria do Trabalho são essenciais para evitar transtornos e para a segurança de servidores e munícipes.

**Alberto Máximo dos Santos**

CONTRATO/PEDIDO: 35/2016.  
EMPENHO: 3270/2016.

OBJETO: Apresentação artística do "Mestre Bebetto", em Atividade Cultural de Capoeira.

VALOR: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).  
EXIGIBILIDADE: 21/03/2016.

JUSTIFICATIVA: A apresentação artística de "Mestre Bebetto" em Atividade Cultural de Capoeira, nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2016, foi essencial para o desenvolvimento das atividades culturais do município.

**Alexandre Barbosa da Silva**

CONTRATO/PEDIDO: 028/2016.  
EMPENHO: 3265/2016.

OBJETO: Apresentação artística de "Mestre Dinho Caruaru", em atividade cultural de Capoeira.

VALOR: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).  
EXIGIBILIDADE: 21/03/2016.

JUSTIFICATIVA: Foi indispensável para apresentação artística, serviços prestados no dia 20 e 21 de fevereiro de 2016.

**Ana Paula de Jesus Sipriano**

CONTRATO/PEDIDO: 29/2016.  
EMPENHO: 3278/2016.

OBJETO: Apresentação artística de "Mestra Soneca", em Atividade Cultural de Capoeira.

VALOR: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).  
EXIGIBILIDADE: 21/03/2016.

JUSTIFICATIVA: A apresentação artística de "Mestra Soneca" em Atividade Cultural de Capoeira, nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2016, foi essencial para o desenvolvimento das atividades culturais do município.

**Anna Claudia Vargas da Silva**

CONTRATO/PEDIDO: 5301/2011.  
EMPENHO: 2346/2016.

OBJETO: Serviços de acompanhamento veterinário aos cães do Canil da Guarda Civil Municipal.

VALOR: R\$ 1.999,56 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).  
EXIGIBILIDADE: 25/03/2016.

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, uma vez que os serviços prestados são de extrema importância para o desenvolvimento das atividades pertinentes aos cães do Canil da GCM. A atuação do Canil é de extrema importância uma vez que o cão proporciona confiança ao seu condutor e garante a dominação de situações graves, sem uso da força ou arma de fogo.

**Assistência Médica e Nefrológica de Guarulhos S/C LTDA - AMENEG**

CONTRATO/PEDIDO: 10301/2014.  
EMPENHO: 1146/2016.

OBJETO: Serviços de terapia renal substitutiva a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite.

VALOR: R\$ 843.773,14 (oitocentos e quarenta e três mil setecentos e setenta e três reais e quatorze centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde.

EXIGIBILIDADE: 31/03/2016.

JUSTIFICATIVA: Através deste contrato são executados serviços de terapia renal, e a falta do pagamento impossibilitaria a continuidade do atendimento, prejudicando a população do município.

**Associação Beneficente Jesus, José e Maria**

CONTRATO/PEDIDO: 1922/2011.  
EMPENHO: 195/2015, 15699/2015 e 165/2016.

OBJETO: Gestão compartilhada em regime de cooperação mútua entre os partícipes, e integração do hospital na rede regionalizada e hierarquizada de estabelecimentos de saúde que constituem o SUS.

VALOR: R\$ 1.779.151,49 (um milhão setecentos e setenta e nove mil cento e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 01/04/2016.

JUSTIFICATIVA: Através deste convênio estão sendo prestados serviços médicos em nível ambulatorial e hospitalar. A falta do pagamento impossibilitaria a continuidade do atendimento, prejudicando a população do município.

**Biocom Tecnologia LTDA – EPP**

CONTRATO/PEDIDO: 29701/2013 e 38/2016.

EMPENHOS: 1142/2015, 1145/2015, 6384/2015 e 3037/2016.

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos da marca K. Takaoka e Ortossintese e fornecimento de equipamento de infusão de dieta enteral.  
VALOR: R\$ 75.294,16 (setenta e cinco mil duzentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos), referentes recursos vinculados – Secretaria da Saúde, NFs. 419, 2620 e 2678.

EXIGIBILIDADE: 14/01, 15/01 e 26/03/2016.

JUSTIFICATIVA: A interrupção desse serviço causaria enormes transtornos à rede municipal de saúde e em consequência a toda população usuária.

**Centro de Diagnóstico e Terapia Urológica S/S LTDA**

CONTRATO/PEDIDO: 902/2013.  
EMPENHOS: 8987/2015 e 416/2016.

OBJETO: Prestação de serviços de litotripsia extracorpórea.

VALOR: R\$ 12.040,00 (doze mil e quarenta reais), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 31/03/2016.

JUSTIFICATIVA: Através deste contrato são executados serviços litotripsia extracorpórea, e a falta do pagamento impossibilitaria a continuidade do atendimento, prejudicando a população do município.

**CINE Centro Integrado de Nefrologia S/C LTDA**

CONTRATO/PEDIDO: 10401/2014.  
EMPENHOS: 203/2015 e 1148/2016.

OBJETO: Prestação de serviços de terapia renal substitutiva.

VALOR: R\$ 489.866,73 (quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 31/03/2016.

JUSTIFICATIVA: Através deste convênio são executados serviços de terapia renal substitutiva a qualquer indivíduo que deles necessite. A falta do pagamento impossibilitaria a continuidade do atendimento, prejudicando a população do município.

**Comércio de Água Anália Franco LTDA ME**

CONTRATO/PEDIDO: 57/2015.  
EMPENHOS: 17494/2015 e 17495/2015.

OBJETO: Fornecimento de copos de água.

VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), referente a recursos vinculados – Secretaria de Educação, NF. 6458.

EXIGIBILIDADE: 05/04/2016.

JUSTIFICATIVA: Os materiais em questão se destinam a reposição de estoque do Almoarifado de Suprimentos da Educação.

**Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris**

CONTRATO/PEDIDO: 2022/2011.  
EMPENHOS: 8429/2015 e 163/2016.

OBJETO: Execução de serviços de atenção à saúde em nível ambulatorial e hospitalar aos usuários do SUS/Guarulhos.

VALOR: R\$ 1.848.683,48 (um milhão oitocentos e quarenta e oito mil seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 01/04/2016.

JUSTIFICATIVA: Através deste convênio são prestados serviços médicos em nível ambulatorial e hospitalar. A falta do pagamento impossibilitaria a continuidade do atendimento, prejudicando a população do município.

**Coopercar-Cooperativa dos Prestadores de Serviços na área de Transportes em Geral de São Paulo**

CONTRATO/PEDIDO: 20501/2015.  
EMPENHO: 5325/2016.

OBJETO: Locação de veículo utilitário Kombi Standart.

VALOR: R\$ 32.307,75 (trinta e dois mil trezentos e sete reais e setenta e cinco centavos), NF. 1698.

EXIGIBILIDADE: 21/03/2016.

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária a Secretaria de Serviços Públicos, pois destina-se a serviços continuados de utilização do DOADM/ DELURB, e sua paralisação causaria transtornos a Secretaria e Município.

**Cristiano Carvalho de Sá**

CONTRATO/PEDIDO: 43/2016.  
EMPENHO: 3231/2016.

OBJETO: Apresentação artística do "Bloco de Carnaval Parque Santo Antônio", em Atividade Cultural Desfile de Bloco de Carnaval.

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).  
EXIGIBILIDADE: 14/03/2016.

JUSTIFICATIVA: A apresentação artística de "Bloco de Carnaval Parque Santo Antonio", em Atividade Cultural Desfile de Bloco de Carnaval, no dia 14 de fevereiro de 2016, foi essencial para o desenvolvimento das atividades culturais do município.

**Cristiano Duarte dos Santos**

CONTRATO/PEDIDO: 36/2016.  
EMPENHO: 3275/2016.

OBJETO: Apresentação artística de "Mestre Tino", em Atividade Cultural de Capoeira.

VALOR: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).  
EXIGIBILIDADE: 21/03/2016.

JUSTIFICATIVA: A apresentação artística de "Mestre Tino" em Atividade Cultural de Capoeira, nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2016, foi essencial para o desenvolvimento das atividades culturais do município.

**DA & Associados Publicidade Multicomunicação LTDA**

CONTRATO/PEDIDO: 14101/2015.  
EMPENHO: 8444/2015.

OBJETO: Serviços de publicidade.

VALOR: R\$ 51.184,31 (cinquenta e um mil cento e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos), referente a recursos vinculados – FMPT, NFs. 438, 439, 442, 486, 539, 541, 606 e 763.

EXIGIBILIDADE: 14/07, 31/07, 01/09 e 28/10/2015.

JUSTIFICATIVA: Prestação de serviços essenciais para informação da população sobre campanhas de interesse público feitas pela Prefeitura em áreas fundamentais, como saúde pública e educação. Este

tipo de campanha tem por objetivo divulgar os serviços oferecidos pela PMG aos munícipes, como abertura de concurso público, criação de vagas nas escolas, diversos procedimentos de combate à dengue, diabetes, etc. A falta dessa divulgação impediria que muitas pessoas fossem beneficiadas por esses serviços prestados pela municipalidade, causando prejuízo à comunidade e aos cofres públicos.

**Dakfilm Comercial LTDA**

CONTRATO/PEDIDO: 08/2016.  
EMPENHOS: 645/2016 e 842/2016.

OBJETO: Fornecimento de medicamentos.

VALOR: R\$ 44.572,96 (quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde, NFs. 18750, 18751, 18752, 18753, 18754 e 18755.

EXIGIBILIDADE: 11/03 e 24/03/2016.

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que o objeto não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

**Donizete Aparecido Alencar da Silva**

CONTRATO/PEDIDO: 31/2016.  
EMPENHO: 3281/2016.

OBJETO: Apresentação artística de "Mestre Zetinho", em Atividade Cultural de Capoeira.

VALOR: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).  
EXIGIBILIDADE: 21/03/2016.

JUSTIFICATIVA: A apresentação artística de "Mestre Zetinho" em Atividade Cultural de Capoeira, nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2016, foi essencial para o desenvolvimento das atividades culturais do município.

**Drogaria Popular Melhor Preço LTDA - ME**

CONTRATO/PEDIDO: 02/2016 e 37/2016.  
EMPENHOS: 566/2016 e 1524/2016.

OBJETO: Fornecimento de nutrição completa e emulsão de lipídeos.

VALOR: R\$ 2.819,30 (dois mil oitocentos e dezenove reais e trinta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde, NFs. 348 e 349.

EXIGIBILIDADE: 05/03/2016.

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que o objeto não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

**Dupatri Hospitalar Comércio Importação e Exportação LTDA**

CONTRATO/PEDIDO: 26/2015.  
EMPENHO: 1358/2016.

OBJETO: Fornecimento de medicamentos.

VALOR: R\$ 7.680,96 (sete mil seiscentos e oitenta reais e noventa e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde, NF. 570075.

EXIGIBILIDADE: 26/03/2016.

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que o objeto não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

**Edson Ferreira do Nascimento**

CONTRATO/PEDIDO: 30/2016.  
EMPENHO: 3282/2016.

OBJETO: Apresentação artística, em Atividade Cultural de Capoeira.

VALOR: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).  
EXIGIBILIDADE: 21/03/2016.

JUSTIFICATIVA: A apresentação artística em Atividade Cultural de Capoeira, nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2016, foi essencial para o desenvolvimento das atividades culturais do município.

**Edson Rodrigues dos Santos**

CONTRATO/PEDIDO: 032/2016.  
EMPENHO: 3285/2016.

OBJETO: Apresentação artística, em Atividade Cultural de Capoeira.

VALOR: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).  
EXIGIBILIDADE: 21/03/2016.

JUSTIFICATIVA: Foi indispensável para atividade cultural de Capoeira.

**Era Técnica Engenharia Construções e Serviços LTDA**

CONTRATO/PEDIDO: 03/2015.  
EMPENHO: 5140/2016.

OBJETO: Locação de caminhões com condutores devidamente habilitados.

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), NF. 5435.  
EXIGIBILIDADE: 11/03/2016.

JUSTIFICATIVA: A prestação de serviço em questão é de extrema necessidade para continuidade da manutenção da cidade.

**F. Lopes Publicidade LTDA**

CONTRATO/PEDIDO: 33601/2015.  
EMPENHO: 2276/2016.

OBJETO: Publicações de editais em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo.

VALOR: R\$ 11.346,00 (onze mil trezentos e quarenta e seis reais), referente a recursos vinculados – FMPT, NF. 26562.

EXIGIBILIDADE: 03/04/2016.

JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação atende a preceitos e prazos legais, sem o que a Administração estaria ferindo um dos princípios fundamentais da Lei de Licitações, Artigos 3º e 20º da Lei Federal 8.666/93.

**Fundação Getúlio Vargas**

CONTRATO/PEDIDO: 6501/2013.  
EMPENHO: 11360/2015.

OBJETO: assessoria técnica em Gestão Orçamentária.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), NF. 142902.

EXIGIBILIDADE: 19/01/2016.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação é de extrema importância para o Departamento de Controle e Gestão, no que tange o assessoramento na área orçamentária e financeira.

**Fundidos de Ferro Brasil LTDA - EPP**

CONTRATO/PEDIDO: 25711/2015.  
EMPENHO: 3028/2016.

OBJETO: Material para construção.

VALOR: R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais), NF. 1508.

EXIGIBILIDADE: 28/03/2016.

JUSTIFICATIVA: O material solicitado destina-se ao uso do Departamento de Obras de Administração direta e manutenção, na conservação e execução de obras em todo município.

**Guarani Material p/ Construção LTDA**

CONTRATO/PEDIDO: 23111/2015.  
EMPENHO: 3027/2016.

OBJETO: Aquisição de material para construção.

VALOR: R\$ 13.425,00 (treze mil quatrocentos e vinte cinco reais), NF. 58664.

EXIGIBILIDADE: 28/03/2016.

JUSTIFICATIVA: A aquisição do tubo de concreto é essencial à Secretaria de Serviços Públicos na conservação e execução de obras em todo Município.

**Guaru Pão Indústria e Comércio LTDA - EPP**

CONTRATO/PEDIDO: 15311/2015 e 05/2016.  
EMPENHOS: 590/2016, 591/2016 e 3007/2016.

OBJETO: Fornecimento de pão francês com margarina.

VALOR: R\$ 13.794,65 (treze mil setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos), sendo R\$ 12.434,65 (doze mil quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), referente a recursos próprios e R\$ 1.360,00 (mil trezentos e sessenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação, NFs. 58439 e 58441.

EXIGIBILIDADE: 28/03 e 01/04/2016.

JUSTIFICATIVA: A aquisição é essencial à Secretaria de Obras e Educação, pois destinam-se ao café da manhã dos funcionários operacionais.

**Hidromaster Clínica de Reabilitação Aquática LTDA**

CONTRATO/PEDIDO: 257/2016.  
EMPENHO: 5542/2016.

OBJETO: Fornecimento de medicamentos.

VALOR: R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 21/03/2016.

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que o objeto não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

**Imprensa Oficial do Estado S/A – IMESP**

CONTRATO/PEDIDO: 6601/2012 e 32201/2014.  
EMPENHOS: 1777/2015 e 2066/2016.

OBJETO: Publicação de atos administrativos do município no Diário Oficial do Estado e impressão do Diário Oficial do Município.

VALOR: R\$ 35.089,42 (trinta e cinco mil e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos), sendo, R\$ 28.866,60 (vinte e oito mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) referente recursos próprios e R\$ 6.222,82 (seis mil duzentos e vinte dois reais e oitenta e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação, NFs. 67986, 1005007, 1006176, 1006720 e 1007229.

EXIGIBILIDADE: 01/04, 04/04, 06/04 e 07/04/2016.

JUSTIFICATIVA: A falta dos serviços faz com que a Municipalidade deixe de cumprir com as obrigações legais, inclusive no que diz respeito aos prazos.

por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que o objeto não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

**João Ferreira Filho**

CONTRATO/PEDIDO: 042/2016.  
 EMPENHO: 3219/2016.  
 OBJETO: Apresentação artística de “João Perreka”.  
 VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).  
 EXIGIBILIDADE: 14/03/2016.

JUSTIFICATIVA: Foi indispensável para atividade cultural de Capoeira.

**José Lopes de Souza**

CONTRATO/PEDIDO: 034/2016.  
 EMPENHO: 3271/2016.  
 OBJETO: Apresentação artística de “Mestre Moreira”.  
 VALOR: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).  
 EXIGIBILIDADE: 21/03/2016.

JUSTIFICATIVA: Foi indispensável para atividade cultural de Capoeira.

**José Wilson Costa de Souza**

CONTRATO/PEDIDO: 26/2016.  
 EMPENHO: 3279/2016.  
 OBJETO: Apresentação artística de “Mestre Ciderelino”.  
 VALOR: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).  
 EXIGIBILIDADE: 21/03/2016.

JUSTIFICATIVA: Foi indispensável para atividade cultural de Capoeira.

**Jumach Comercial LTDA**

CONTRATO/PEDIDO: 5411/2015.  
 EMPENHOS: 3100/2016 e 3695/2016.  
 OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza.  
 VALOR: R\$ 14.428,80 (quatorze mil quatrocentos e vinte oito reais e oitenta centavos), NFs. 2722 e 2723.  
 EXIGIBILIDADE: 28/03/2016.

JUSTIFICATIVA: A falta dos materiais relacionados, prejudicará o bom andamento das atividades desenvolvidas pelas unidades da prefeitura.

**Leandro Bispo dos Santos**

CONTRATO/PEDIDO: 41/2016.  
 EMPENHO: 3274/2016.  
 OBJETO: Apresentação artística.  
 VALOR: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).  
 EXIGIBILIDADE: 21/03/2016.

JUSTIFICATIVA: A contratação artística de “Mestre Juri” em atividade Cultural de Capoeira, nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2016, foi essencial para o desenvolvimento das atividades culturais do município.

**Luiz Marcelino de Jesus e Silva**

CONTRATO/PEDIDO: 40/2016.  
 EMPENHO: 3276/2016.  
 OBJETO: Apresentação artística de “Mestre Kibão”.  
 VALOR: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).  
 EXIGIBILIDADE: 21/03/2016.

JUSTIFICATIVA: Foi indispensável para atividade cultural de Capoeira.

**Marcelo dos Santos Barbosa-EPP**

CONTRATO/PEDIDO: 08/2016.  
 EMPENHO: 2825/2016.  
 OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.  
 VALOR: R\$ 1.678,70 (mil seiscentos e setenta e oito reais e setenta centavos), NF.12816.  
 EXIGIBILIDADE: 25/03/2016.

JUSTIFICATIVA: Os hortifrutigranjeiros são essenciais à Secretaria de Meio Ambiente, para alimentação e a complementação nutricional dos diversos animais do plantel, a fim de proporcionar adequado aporte e prevenir ocorrência de doenças relacionadas a carências alimentares.

**Marquesini & Silva Purificadores LTDA**

CONTRATO/PEDIDO: 47/2016.  
 EMPENHOS: 3467/2016 e 3469/2016.  
 OBJETO: Serviços de manutenção em purificadores de água.

VALOR: R\$ 1.860,00 (mil oitocentos e sessenta reais), NFs. 605 e 1122.  
 EXIGIBILIDADE: 28/03/2016.

JUSTIFICATIVA: A aquisição é essencial à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, considerando tratar-se de serviços de manutenção e reposição de peças em purificadores de água da marca Europa.

**Mendes & Freitas Logística LTDA – EPP**

CONTRATO/PEDIDO: 27301/2015.  
 EMPENHOS: 2266/2016.  
 OBJETO: Locação de transporte ambulatorial de pacientes com condutores devidamente habilitados, com manutenção e combustível por conta da contratada.

VALOR: R\$ 165.670,86 (cento e sessenta e cinco mil seiscentos e setenta reais e oitenta e seis centavos), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde, NF. 853.

EXIGIBILIDADE: 03/04/2016.

JUSTIFICATIVA: O pagamento é indispensável para que não se interrompa a prestação de serviços de transporte, o qual tem atendido um grande número de pacientes com consultas marcadas junto aos hospitais da região, trazendo benefícios aos usuários. A interrupção desse serviço causaria enormes transtornos à rede municipal de saúde e, em consequência, à toda população usuária.

**Moacir Tadeu Barboza Júnior**

CONTRATO/PEDIDO: 20/2016.  
 EMPENHO: 1533/2016.  
 OBJETO: Apresentação artística.  
 VALOR: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).  
 EXIGIBILIDADE: 29/02/2016.

JUSTIFICATIVA: A contratação artística de “Moah” em atividade Cultural no bairro de Vila Galvão, no dia 30 de janeiro de 2016, foi essencial para o desenvolvimento das atividades culturais do município.

**Multipaper Distribuidora de Papéis LTDA**

CONTRATO/PEDIDO: 23511/2015.  
 EMPENHO: 2822/2016.  
 OBJETO: Fornecimento de materiais de escritório.  
 VALOR: R\$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais), NF. 20542.

EXIGIBILIDADE: 21/03/2016.

JUSTIFICATIVA: A aquisição do material é indispensável ao Departamento de Compras e Contratações, pois a sua falta prejudicaria o bom

andamento das atividades desenvolvidas pelas Unidades da Prefeitura.

**Nova Prana – Colégio Inclusivo LTDA ME**

CONTRATO/PEDIDO: 36501/2015.  
 EMPENHOS: 2120/2016 e 2122/2016 .  
 OBJETO: Contratação de instituição de ensino para inclusão dos alunos Pedro Paulo Borges Nogueira Costa e Lucas Gonçalves Menezes.

VALOR: R\$ 1.848,42 (mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos), referente a recursos vinculados – Secretaria de Educação, NF. 1073.  
 EXIGIBILIDADE: 07/04/2016.

JUSTIFICATIVA: O serviço prestado é indispensável à Secretaria de Educação, pois se trata de cumprimento de sentença judicial.

**Nutricionale Comércio de Alimentos LTDA**

CONTRATO/PEDIDO: 23811/2015.  
 EMPENHOS: 3448/2016 e 3450/2016.  
 OBJETO: Fornecimento de materiais de copa e cozinha.

VALOR: R\$ 35.760,00 (trinta e cinco mil setecentos e sessenta reais), NFs. 245484 e 245486.  
 EXIGIBILIDADE: 28/03/2016.

JUSTIFICATIVA: A aquisição é essencial e sua falta acarretaria em paralisações de diversas atividades imprescindíveis à municipalidade.

**Nutriport Comercial LTDA**

CONTRATO/PEDIDO: 48/2016.  
 EMPENHO: 2977/2016.  
 OBJETO: Fornecimento de dieta enteral especialmente formulada para crianças.

VALOR: R\$ 24.360,00 (vinte quatro mil trezentos e sessenta reais), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde. NF. 266681.

EXIGIBILIDADE: 23/03/2016.

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que o objeto não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

**Paulo Roberto Ribeiro Martins**

CONTRATO/PEDIDO: 033/2016.  
 EMPENHO: 3272/2016.  
 OBJETO: Apresentação artística de “Mestre Viola”.  
 VALOR: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).  
 EXIGIBILIDADE: 21/03/2016.

JUSTIFICATIVA: Foi indispensável para atividade cultural de Capoeira.

**Paulo Sergio Santana Machado**

CONTRATO/PEDIDO: 037/2016.  
 EMPENHO: 3273/2016.  
 OBJETO: Apresentação artística de “Mestre Paulinho”.  
 VALOR: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).  
 EXIGIBILIDADE: 21/03/2016.

JUSTIFICATIVA: Foi indispensável para atividade cultural de Capoeira.

**Paupedra Pedreiras, Pavimentação e Construções LTDA**

CONTRATO/PEDIDO: 3911/2015.  
 EMPENHO: 2842/2016.  
 OBJETO: Material para construção.

VALOR: R\$ 18.338,02 (dezoito mil trezentos e trinta e oito reais e dois centavos), NFs. 318069, 318071, 318072, 318073, 318075, 318098, 318099, 318162, 318163, 318164, 318165, 318166 e 318167.

EXIGIBILIDADE: 21/03/2016.

JUSTIFICATIVA: A aquisição do material destina-se a manutenção e conservação de unidades municipais.

**Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A**

CONTRATO/PEDIDO: 28904/2012 e 13101/2013.  
 EMPENHOS: 147/2016, 148/2016, 3082/2016 e 3099/2016.  
 OBJETO: Prestação de serviços de controle de acesso nas escolas e unidades administrativas; limpeza e manutenção das escolas da rede municipal, centros educacionais e próprios municipais.

VALOR: R\$ 3.268.690,40 (três milhões duzentos e sessenta e oito mil seiscentos e noventa reais e quarenta centavos), referente a recursos vinculados – Secretaria de Educação, NFs. 5085 e 5089.

EXIGIBILIDADE: 24/03 e 05/04/2016.  
 JUSTIFICATIVA: Os serviços prestados são essenciais à Secretaria de Educação, para garantir a segurança, controle, orientação e movimentação de pessoas no amplo espaço físico com grande área de circulação e condições de salubridade, limpeza e higiene dos próprios da Educação.

**Provac Serviços LTDA**  
 CONTRATO/PEDIDO: 05/2015.  
 EMPENHO: 5143/2016.  
 OBJETO: Locação de caminhões e motoristas devidamente habilitados.

VALOR: R\$ 23.504,80 (vinte três mil quinhentos e quatro reais e oitenta centavos), NF. 27192.  
 EXIGIBILIDADE: 10/03/2016.

JUSTIFICATIVA: Considerando que os serviços de manutenção da cidade, são de caráter continuado e extremamente necessário para o município.

**Rafael dos Santos Nascimento**  
 CONTRATO/PEDIDO: 038/2016.  
 EMPENHO: 3299/2016.  
 OBJETO: Apresentação artística de “Mestre Carcaça”.

VALOR: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).  
 EXIGIBILIDADE: 21/03/2016.  
 JUSTIFICATIVA: Foi indispensável para atividade cultural de Capoeira.

**São Luís Alimentos LTDA - ME**  
 CONTRATO/PEDIDO: 14911/2015.  
 EMPENHOS: 3464/2016 e 3465/2016.

OBJETO: Aquisição de materiais de copa e cozinha.  
 VALOR: R\$ 15.540,00 (quinze mil quinhentos e quarenta reais), NFs. 614 e 616.  
 EXIGIBILIDADE: 28/03/2016.

JUSTIFICATIVA: A aquisição do material é indispensável ao Departamento de Compras e Contratações, pois a sua falta prejudicaria o bom andamento das atividades desenvolvidas pelas Unidades da Prefeitura.

**Silvio Luiz de Oliveira**  
 CONTRATO/PEDIDO: 044/2016.  
 EMPENHO: 3498/2016.  
 OBJETO: Apresentação artística do “Grupo Abre Alas”.

VALOR: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

EXIGIBILIDADE: 21/03/2016.  
 JUSTIFICATIVA: Foi indispensável para atividade cultural no Bairro Jd Tranquilidade.

**Siomara Sousa Santos**

CONTRATO/PEDIDO: 39/2016.  
 EMPENHO: 3277/2016.  
 OBJETO: Apresentação artística de “Mestra Mara”.  
 VALOR: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).  
 EXIGIBILIDADE: 21/03/2016.

JUSTIFICATIVA: Foi indispensável para atividade cultural de Capoeira.

**Thadeu Bignotto ME**

CONTRATO/PEDIDO: 01/2016.  
 EMPENHO: 2795/2016.  
 OBJETO: Fornecimento de urnas mortuárias.  
 VALOR: R\$ 2.427,80 (dois mil quatrocentos e vinte sete reais e oitenta centavos), NF. 2370.  
 EXIGIBILIDADE: 24/03/2016.

JUSTIFICATIVA: O Departamento de Serviços Funerários, através da Lei 1.729/72, é obrigado a fornecer produtos funerários e realizar sepultamentos, e a interrupção do fornecimento causaria enormes transtornos aos munícipes.

**Transnil Transportes LTDA-ME**

CONTRATO/PEDIDO: 04/2015.  
 EMPENHO: 5155/2016.  
 OBJETO: Locação de caminhões baú.  
 VALOR: R\$ 37.956,00 (trinta e sete mil novecentos e cinquenta e seis reais), NF.198 .  
 EXIGIBILIDADE: 15/03/2016.

JUSTIFICATIVA: A locação é essencial à Secretaria de Serviços Públicos, para execução de serviços continuados de manutenção da cidade, os quais são extremamente necessários para o Município.

**Transrim Serviços Médicos LTDA**

CONTRATO/PEDIDO: 6502/2013.  
 EMPENHOS: 6932/2015 e 339/2016.  
 OBJETO: Serviço de hemodialise hospitalar.  
 VALOR: R\$ 56.540,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta reais), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde, NF. 1953.

EXIGIBILIDADE: 01/04/2016.  
 JUSTIFICATIVA: Através deste contrato, são executados serviços de hemodialise hospitalar. A falta de pagamento impossibilitaria a continuidade dos serviços prestados, prejudicando os pacientes do Hospital Municipal de Urgência - H MU.

**Trela Comercial de Material de Limpeza e Higiene LTDA - EPP**  
 CONTRATO/PEDIDO: 5311/2015 e 34/2016.  
 EMPENHOS: 1465/2016, 3102/2016 e 3209/2016.

OBJETO: Fornecimento de fraldas descartáveis, toalhas umedecidas e materiais de limpeza.  
 VALOR: R\$ 78.062,80 (setenta e oito mil e sessenta e dois reais e oitenta centavos), sendo R\$ 64.159,12 (sessenta e quatro mil cento e cinquenta e nove reais e doze centavos), referente a recursos próprios e R\$ 13.903,68 (treze mil novecentos e três reais e sessenta e oito centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde, NFs. 2373, 2382, 2383, 2384, 2385 e 2386.

EXIGIBILIDADE: 05/03 e 25/03/2016.

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária a Secretaria de Saúde, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que o objeto não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município e ao Departamento de Compras e Contratações, pois a sua falta prejudicaria o bom andamento das atividades desenvolvidas pelas Unidades da Prefeitura.

**Vancel Transportadora Turística LTDA**

CONTRATO/PEDIDO: 4301/2014.  
 EMPENHOS: 1946/2016, 1955/2016 e 1960/2016.  
 OBJETO: Locação de veículos com condutores, manutenção e combustível por conta da contratada.

VALOR: R\$ 151.381,98 (cento e cinquenta e um mil trezentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde, NF. 136.

EXIGIBILIDADE: 03/04/2016.  
 JUSTIFICATIVA: Através deste contrato, são executados serviços de hemodialise hospitalar. A falta de pagamento impossibilitaria a continuidade dos serviços prestados, prejudicando os pacientes do Hospital Municipal de Urgência - H MU.

**Verocheque Refeições LTDA**

CONTRATO/PEDIDO: 3901/2012.  
 EMPENHO: 1385/2016.  
 OBJETO: Fornecimento de vales-refeição para os Conselheiros Tutelares.  
 VALOR: R\$ 10.816,98 (dez mil oitocentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos), NF.1186869.

EXIGIBILIDADE: 25/03/2016.  
 JUSTIFICATIVA: O benefício é essencial à Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social para ser distribuído aos Conselheiros Tutelares de Guarulhos.

**Via Endoscópica S/C LTDA-EPP**

CONTRATO/PEDIDO: 286/2016 e 287/2016.  
 EMPENHOS: 5687/2016 e 5688/2016.  
 OBJETO: Realização de exame de Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica-CPRE.  
 VALOR: R\$ 7.528,00 (sete mil quinhentos e vinte oito reais), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 23/03/2016.  
 JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que o objeto não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

**Victor Bompadre Gomes**

CONTRATO/PEDIDO: 45/2016.  
 EMPENHO: 3508/2016.  
 OBJETO: Apresentação artística de “Mestra Bompadre”.

VALOR: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).  
 EXIGIBILIDADE: 21/03/2016.

JUSTIFICATIVA: Foi indispensável para atividade cultural de Capoeira.

**W.I. Pharma Distribuidora LTDA**

CONTRATO/PEDIDO: 440/2015.  
 EMPENHO: 20661/2015.  
 OBJETO: Fornecimento de medicamentos.

VALOR: R\$ 1.981,44 (mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde, NF. 70.  
 EXIGIBILIDADE: 22/03/2016.

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que o objeto não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

**REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS**  
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 - Dia 21/03/2016  
 Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)  
 R\$ 112.249,71 (cento e doze mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos);  
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 - Dia 21/03/2016

Conta Corrente 9392-0 (PMG/Sec. de Planej. – Execução de Obras de Infraestrutura na Rua Nova Guataporanga)  
 R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais);  
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 - Dia 21/03/2016

Conta Corrente 96100-0 (PMG/ISS STN)  
 R\$ 49.035,63 (quarenta e nove mil e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos);  
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 - Dia 22/03/2016

Conta Corrente 5014-8 (PMG/FUNDEB)  
 R\$ 6.327.030,16 (seis milhões trezentos e vinte sete mil e trinta reais e dezesseis centavos);  
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 - Dia 22/03/2016

Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)  
 R\$ 367.219,04 (trezentos e sessenta e sete mil duzentos e dezanove reais e quatro centavos);  
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 - Dia 23/03/2016

Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)  
 R\$ 2.218.950,31 (dois milhões duzentos e dezoito mil novecentos e cinquenta reais e trinta e um centavos);  
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 - Dia 24/03/2016

Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)  
 R\$ 122.135,08 (cento e vinte dois mil cento e trinta e cinco reais e oito centavos).

**DEPARTAMENTO DE RECEITA MOBILIÁRIA**  
 DESPACHOS PROFERIDOS PELA GERÊNCIA DA 1ª SEÇÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA.

1- PROCESSO DEFERIDO EM 10/03/2016 – PA 28105/2014  
 THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.

2- PROCESSO DEFERIDO EM 10/03/2016 – PA 72534/2015  
 EDIFICIO TABATINGA

3- PROCESSO DEFERIDO EM 10/03/2016 – PA 76491/2013  
 APM DA EE COCAIA

4- PROCESSO DEFERIDO EM 15/03/2016 – PA 54225/2014  
 KR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

5- PROCESSO DEFERIDO EM 17/03/2016 – PA 37607/2014  
 ALMEIDA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA

6- PROCESSO DEFERIDO EM 17/03/2016 – PA 9447/2015  
 CONTINENTAL REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE TINTAS LTDA

7- PROCESSO DEFERIDO EM 18/03/2016 – PA 59652/2015  
 HERSHEY DO BRASIL LTDA

8- PROCESSO DEFERIDO EM 18/03/2016 – PA 72386/2015  
 COSNTRUTORA OAS S.A.

9- PROCESSO DEFERIDO EM 18/03/2016 – PA 36029/2011  
 DAMAPEL INDUSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPÉIS LTDA

10- PROCESSO DEFERIDO EM 18/03/2016 – PA 26165/2014  
 INCORFAST INCORPORADORA LTDA

11- PROCESSO DEFERIDO EM 18/03/2016 – PA 60283/2014  
 SERPLAN SERVIÇOS PLANEJADOS SS LTDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA MOBILIÁRIA – DESPACHOS PROFERIDOS PELA GERÊNCIA DA 1ª SEÇÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA.

1- PROCESSO DEFERIDO EM 18/02/2016 – PA 33146/2013  
 DELQUIMICA COMERCIAL LTDA

2- PROCESSO DEFERIDO EM 18/02/2016 – PA 39692/2011  
 DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO GUARULHOS SUL

3- PROCESSO DEFERIDO EM 18/02/2016 – PA 826/2012  
 INCOSUL INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

4- PROCESSO DEFERIDO EM 18/02/2016 – PA 50478/2015  
 GUARUSOL ASSESSORIA EMPRESARIAL SS LTDA

5- PROCESSO DEFERIDO EM 18/02/2016 – PA 49365/2011  
 DEGANI VADUZ INDUSTRIA QUIMICA LTDA

6- PROCESSO DEFERIDO EM 18/02/2016 – PA 57736/2011  
 APM DA EE PROFESSOR CELSO PIVA

7- PROCESSO DEFERIDO EM 29/01/2016 – PA 65431/2014  
 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

8- PROCESSO DEFERIDO EM 18/02/2016 – PA 963/2012  
 COMERCIAL ESPER

**MOBILIÁRIA.**

1- PROCESSO DEFERIDO EM 24/02/2016 – PA 31394/2010

**STILLO PROJETOS E MONTAGENS INDUSTRIAIS SC**  
2- PROCESSO DEFERIDO EM 01/03/2016 – PA 49739/2013

**ANTONIO LAFFRATTA FILHO**

3- PROCESSO DEFERIDO EM 01/03/2016 – PA 48951/2015

**OESTEVALLE PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**

4- PROCESSO DEFERIDO EM 02/03/2016 – PA 55672/2015

**TRANS LUME TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA**

5- PROCESSO DEFERIDO EM 03/03/2016 – PA 15041/2014

**LIDER SIGNATURE S.A.****DEPARTAMENTO DE RECEITA MOBILIÁRIA****DESPACHO PROFERIDO PELA GERÊNCIA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA.**

PROCESSO INDEFERIDO EM 14/03/2016.

53205/2014 – FABIO XAVIER PINHEIRO

PROCESSO DEFERIDO EM 11/03/2016.

4603/2013 – LORDEVAN VIEIRA DODO ME

**DESPACHOS PROFERIDOS PELA GERÊNCIA DA DIVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA.**

AUTORIZO EM 19/02/16

28167/13 – MILTON PEREIRA DA SILVA

PROCESSO DEFERIDO EM 19/02/16

08043/09 – FLORO DE OLIVEIRA FILHO

PROCESSOS INDEFERIDOS EM 19/02/16

03549/10 – APM DA E.E. ÉRICO VERÍSSIMO

39595/09 – ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO

16615/04 – RICARDO MENOSSI DE OLIVEIRA

58548/09 – NENE LAVA RAPIDO SC LTDA

03552/10 – APM DA E.E. PARQUE SANTOS DUMONT

26383/10 – MN GERENCIAMENTO E ADMIN. DE OBRAS E PROJ. LTDA

PROCESSOS DEFERIDOS EM 22/02/16

56100/13 – ARESTA ESTAMPARIA DE METAIS LTDA

18803/13 – ADEMIR MATHIAS COSTA ME

36284/10 – HELIO SESSO

PROCESSOS INDEFERIDOS EM 22/02/16

43640/14 – ANDRE LUIS B. INACIO EIRELI ME

28238/13 – AISINI GALLUZZI

33986/11 – CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA D' ESPANHA

PROCESSOS DEFERIDOS EM 24/02/16

34785/06 – ROBSON ROGERIO BRAGA

34782/06 – ROBSON ROGERIO BRAGA

PROCESSOS DEFERIDOS EM 26/02/16

34784/06 – ROBSON ROGERIO BRAGA

55979/10 – ANTONIO REBOLO GARCIA ME

PROCESSOS DEFERIDOS EM 03/03/16

00551/15 – LCHG ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA EPP

01730/13 – CB BONSUCESO ADM. DE SHOPPING CENTERS LTDA

PROCESSOS INDEFERIDOS EM 03/03/16

19849/07 – JOÃO CALIXTO DA SILVA

63783/15 – TOTAL LINHAS AEREAS SA

PROCESSOS INDEFERIDOS EM 04/03/16

13914/16 – COLÉGIO AGNUS DEI SC LTDA

18229/14 – PANIFICADORA ALEX ALVES LTDA ME

PROCESSOS DEFERIDOS EM 09/03/16

00539/11 – WARLEY P. DE MENDONÇA

06068/10 – ACT INDÚSTRIA E COM. DE PLÁSTICOS LTDA ME

15754/10 – TAVEIRA E TROIANO INTERM. DE NEGÓCIOS LTDA ME

PROCESSO DEFERIDO EM 10/03/16

38301/14 – VECTORCORP ARMAZENAGEM E LOGÍSTICA LTDA

**PE 70/16 PA 66436/15 RC 895/15-FMS**

A Prefeitura de Guarulhos, através da Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos, torna público que realizará Pregão Eletrônico do tipo menor preço total do item, exclusivo para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, visando o fornecimento de cestas básicas. Recebimento das Propostas: até 18/04/16 08h30 Abertura das Propostas: 18/04/16 08h30 Disputa de Preços: 18/04/16 09h00.

**PE 71/16 PA 59442/15 RC 779/15-FMS**

A Prefeitura de Guarulhos, através da Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos, torna público que realizará Pregão Eletrônico do tipo menor preço total do lote, visando o fornecimento de placas shermann e outros. Recebimento das Propostas: até 19/04/16 08h30 Abertura das Propostas: 19/04/16 08h30 Disputa de Preços: 19/04/16 09h00.

**PE 72/16 PA 63110/15 RC 35/15-SN**

A Prefeitura de Guarulhos, através da Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos, torna público que realizará Pregão Eletrônico do tipo menor preço total por lote, exclusivo para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, visando a aquisição de mobiliários para a guarda civil municipal – Recurso vinculado, conforme convênio nº 808431/2014, SENASP/MJ – reestruturação da Guarda Civil Municipal de Guarulhos. Recebimento das Propostas: até 18/04/16 08h30 Abertura das Propostas: 18/04/16 08h30 Disputa de Preços: 18/04/16 09h00.

**PE 73/16 PA 68081/15 RC 925/15-FMS**

A Prefeitura de Guarulhos, através da Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos, torna público que realizará Pregão Eletrônico do tipo menor preço total por lote, com reserva de lote exclusivo para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, visando o fornecimento de avaral descartável e outros. Recebimento das Propostas: até 15/04/16 13h30 Abertura das Propostas: 15/04/16 13h30 Disputa de Preços: 15/04/16 14h00.

**PE 74/16 PA 71609/15 RC 3/16-SSP03**

A Prefeitura de Guarulhos, através da Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos, torna público que realizará Pregão Eletrônico do tipo menor preço total por item, com reserva de item exclusivo para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, visando o registro de preços para aquisição de lonas e encerado. Recebimento das Propostas: até 18/04/16 08h30 Abertura das Propostas: 18/04/16 08h30 Disputa de Preços: 18/04/16 09h00.

**PE 75/16 PA 5843/16 RC 2/16-SN**

A Prefeitura de Guarulhos, através da Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos, torna público que realizará Pregão Eletrônico do tipo menor preço total por lote, exclusivo para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, visando o registro de preços para aquisição de laúreas e comendas para a guarda civil municipal. Recebimento das Propostas: até 19/04/16 08h30 Abertura das Propostas: 19/04/16 08h30 Disputa de Preços: 19/04/16 09h00.

**PE 76/16 PA 3225/16 RC 25/16-FMS**

A Prefeitura de Guarulhos, através da Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos, torna público que realizará Pregão Eletrônico do tipo menor preço total por lote, com reserva de lote exclusivo para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, visando o registro de preços para aquisição de janumet e outros, para atendimento a ordem judicial. Recebimento das Propostas: até 18/04/16 08h30 Abertura das Propostas: 18/04/16 08h30 Disputa de Preços: 18/04/16 09h00.

**CP 14/16 PA 46550/15**

A Prefeitura de Guarulhos, através da Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos, torna público que realizará Concorrência Pública do tipo menor preço global, visando a contratação de empresa especializada para execução de obras de ampliação do setor Pronto Socorro do Hospital Municipal de Urgências (HMU), sito à Av. Tiradentes, 3391 – Bom Clima – Guarulhos/SP. Abertura: 05/05/16 09h00.

**TP 04/16 PA 47513/15**

A Prefeitura de Guarulhos, através da Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos, torna público que realizará Tomada de Preços do tipo menor preço global, visando a contratação de empresa especializada na execução de obras de recuperação de pavimento e reapecamento asfáltico na Vila São Jorge, nas seguintes ruas: Rua dos Maçons, Rua Jorge Felipe Haddad, Rua Pinguinha, Rua Porangatu, Rua São Jorge e Viela Porto Belo, Município de Guarulhos – SP. Abertura: 25/04/16 09h00.

**TP 05/16 PA 69489/15**

A Prefeitura de Guarulhos, através da Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos, torna público que realizará Tomada de Preços do tipo menor preço global, visando a contratação de empresa especializada na execução de obras de pavimentação asfáltica, guias, sarjetas e passeio de concreto na Rua Anita Garibaldi, no trecho entre a Estrada Mato das Cobras e a Travessa Irmã Ofélia, Bonsucesso, Município de Guarulhos/SP. Abertura: 26/04/16 09h00.

**REPETIÇÕES DE CERTAMES:**

**PE 250/15 PA 34109/15 RC 390/15-FMS** A Prefeitura de Guarulhos, através da Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos, torna público que realizará Pregão Eletrônico do tipo menor preço total por item, com reserva de itens exclusivos para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, visando a aquisição de oxímetro de pulso, detector de batimentos cardíacos fetais e eletrocardiógrafo. Recebimento das Propostas: até o dia 15/04/16 08h30 Abertura das Propostas: dia 15/04/16 08h30 Disputa de Preços: 15/04/16 09h00.

**CP 01/16 PA 56565/15**

A Prefeitura de Guarulhos, através da Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos, torna público que realizará Concorrência Pública do tipo maior oferta, visando a venda de próprio municipal consistente em área localizada à Rua Paulo Freire s/n – Parque Continental – Gleba “B” – Guarulhos/SP. Abertura: 06/05/16 09h00.

**CP 02/16 PA 56567/15**

A Prefeitura de Guarulhos, através da Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos, torna público que realizará Concorrência

Pública do tipo maior oferta, visando a venda de próprio municipal consistente em área localizada à Rua Paulo Freire s/n – Parque Continental – Gleba “B” – Guarulhos/SP. Abertura: 06/05/16 14h00.

**CP 03/16 PA 56568/15**

A Prefeitura de Guarulhos, através da Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos, torna público que realizará Concorrência Pública do tipo maior oferta, visando a venda de próprio municipal consistente em área localizada à Rua Paulo Freire s/n – Parque Continental – Gleba “B” (parte) – Guarulhos/SP. Abertura: 09/05/16 14h00.

**CP 04/16 PA 58872/15**

A Prefeitura de Guarulhos, através da Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos, torna público que realizará Concorrência Pública do tipo maior oferta, visando a venda de próprio municipal consistente em área localizada à Rua Capitão Zineu Simionato, S/N - Jardim Adriana - Guarulhos/SP. Abertura: 09/05/16 09h00.

**CP 05/16 PA 58874/15**

A Prefeitura de Guarulhos, através da Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos, torna público que realizará Concorrência Pública do tipo maior oferta, visando a venda de próprios municipais consistentes em áreas localizadas à Rua Divino das Laranjeiras, Cidade Industrial Satélite Cubica, Guarulhos/SP. Abertura: 11/05/16 09h00.

**CP 06/16 PA 59536/15**

A Prefeitura de Guarulhos, através da Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos, torna público que realizará Concorrência Pública do tipo maior oferta, visando a venda de próprio municipal consistente em área localizada à Rua José Liotta, s/n, Jardim Rosa de França, Guarulhos – SP. Abertura: 11/05/16 14h00.

O edital e informações poderão ser obtidos no site [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br) no link: Licitações Agendadas – Secretaria de Assuntos Jurídicos.

**Homologação:**

PP RP 11/16-CGLC PA 59922/15

PE RP 35/16-CGLC PA 10/2016

PP 305/15-DCC PA 41145/15

PE RP 18/16-CGLC PA 57751/15

Ref.: Lotes 04 e 05

PP RP 10/16-CGLC PA 58199/15

Ref.: itens 02, 04 e 06

PP RP 24/16-CGLC PA 63850/2015

PE 423/15-DCC PA 60034/15

Ref.: Itens 02 e 06

PE RP 172/15-DCC PA 22270/15

Ref.: Lote 01

PP 396/15-DCC PA 1349/15

PP 32/16-CGLC PA 58582/15

**Licitação Fracassada:**

PP RP 10/16-CGLC PA 58199/15

Ref.: itens 01,03,05 e 07

PE 221/15-DCC PA 33334/15

Ref.: Lotes 01 e 03

PP 41/16-CGLC PA 50373/15

PE 423/15-DCC PA 60034/15

Ref.: Itens 01, 03, 04 e 05

PE RP 172/15-DCC PA 22270/15

Ref.: Lotes 02 e 03

**Licitação Deserta:**

PE 53/16-CGLC PA 70760/15

PE RP 18/16-CGLC PA 57751/15

Ref.: Lote 03

**Homologação e Adjucação:**

TP 02/16-CGLC PA 55632/15

**Revogação:**

PE RP 18/16-CGLC PA 57751/15

Ref.: Lotes 01, 02, 06, 07, 08 e 09

**Cancelado:**

PE 423/15-DCC PA 60034/15

Ref.: Item 07

**Julgamento de Recurso:**

PE 17/16-CGLC PA 57730/15

Recorrente: LDM Equipamentos Ltda – EPP

Decisão: Indeferido

**Interposição de Recurso:**

CP 29/15 – DCC PA 60376/15

Tornamos público que as empresas: Instituto das Cidades, Valorização e Inclusão do Trabalho e Assessoria Social – Civitas, Agência de Desenvolvimento e Inovação de Guarulhos – AGENDE e Instituto de Formação e Ação em Políticas Sociais para a Cidadania – INFAP interuseram recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação CPL-CGLC.01. O prazo para as contrarrazões é de 05 (cinco) dias úteis.

**Julgamento de Habilitação e Proposta Comercial:**

CV 002/16 – CGLC PA 1074/2016

A CPL-CGLC.02 torna público a Habilitação das empresas IBEC Engenharia Ltda e Teorema Engenharia e Construções Ltda, classifica em primeiro lugar a empresa Teorema Engenharia e Construções Ltda e em segundo lugar a empresa IBEC Engenharia Ltda e declara vencedora a empresa Teorema Engenharia e Construções Ltda. O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis.

Julgamento de “Projetos de Venda”:

Chamada Pública 07/15-DCC PA 50107/15

A CPL-CGLC.02 torna público a classificação da empresa Cooperativa dos Suinocultores Cai Superior Limitada – Ouro do Sul no Item 1 e a declara vencedora para o respectivo Item, e a classificação da Cooperativa Laguiru Ltda no Item 2 e a declara

vencedora do referido Item. O prazo para interposição de recurso é de 05 (cinco) dias úteis.

**Julgamento de Habilitação:**

CP 25/15 – DCC PA 49680/15

A CPL-CGLC.02 torna público a Habilitação das empresas: G&A Assessoria, Consultoria e Projetos Ltda; Humanizar Consultoria Sócio Ambiental Ltda; Scalli Serviços de Apoio Administrativo Ltda Epp; Arco Verde Meio Ambiente Ltda Epp; CTAGEO Engenharia e Geoprocessamento Ltda; Lince Consultoria e Projetos Eireli ME; IEME Brasil Engenharia Consultiva Ltda; Clarb Consultoria, Projetos e Comércio Ltda – Epp; ASP Assessoria Social e Pesquisa Ltda, e a inabilitação das empresas EGP Empresa de Gestão Pública: não comprovou possuir profissional de nível superior em serviço social, com registro no CRESS, ou ciências sociais, com experiência comprovada como responsável técnico ou coordenador na elaboração e execução de trabalho técnico social em habitação de interesse social e com famílias de baixa renda, atividades de capacitação e formação, com ênfase em educação popular e atividades de integração comunitária, conforme exige o edital no subitem 5.5.2; Foco Opinião e Mercado Ltda Epp: não comprovou experiência de trabalho social com habitação de interesse social e em atividades similares, quanto às características, quantidade e prazos e, ainda, recursos pedagógicos, tecnológicos e operacionais equivalentes ao objeto desta contratação, atividades: plantões sociais, oficinas, reuniões, capacitações, rodas de conversa, realizadas junto à população de conjuntos habitacionais de interesse social e/ou de áreas de projeto de urbanização de assentamentos precários, descumprindo o subitem 5.5.1. não comprovou, ainda, possuir profissional de nível superior em serviço social, com registro no CRESS, ou ciências sociais, com experiência comprovada como responsável técnico ou coordenador na elaboração e execução de trabalho técnico social em habitação de interesse social e com famílias de baixa renda, atividades de capacitação e formação, com ênfase na educação popular e atividades de integração comunitária, descumprindo o subitem 5.5.2 do edital e JEO Brasil Pesquisa, Marketing, Comunicação & Projetos Ltda Epp: não comprovou, ainda, possuir profissional de nível superior em serviço social, com registro no CRESS, ou ciências sociais, com experiência comprovada como responsável técnico ou coordenador na elaboração e execução de trabalho técnico social em habitação de interesse social e com famílias de baixa renda, atividades de capacitação e formação, com ênfase na educação popular e atividades de integração comunitária, descumprindo o subitem 5.5.2 do edital. Não comprovou índices oficiais exigidos no subitem 5.6.2 do edital. O prazo para interposição de recurso é de 05 (cinco) dias úteis.

**EXTRATO DE CONTRATOS:**

**Contrato de Prestação de Serviços:** 009101/2016-CGLC PA: 11143/2016 **Contratante:** PG **Contratada:** Attend Ambiental S.A. **Objeto:** Serviços de tratamento de líquido percolado (chorume) provenientes do Aterro Sanitário Guarulhos e do Aterro Controlado **Vigência:** 180 dias **Valor:** R\$ 1.800.000,00 **Assinatura:** 21/03/2016

**Contrato de Prestação de Serviços:** 009501/2016-CGLC PA: 59440/2015 **Contratante:** PG **Contratada:** Alvim e Castro Serviços Médicos Ltda **Objeto:** Prestação de serviços de oftalmologia **Vigência:** 24 meses **Valor:** R\$ 1.607.300,00 **Assinatura:** 28/03/2016

**Contrato de Prestação de Serviços:** 009601/2016-CGLC PA: 62840/2015 **Contratante:** PG **Contratada:** Benefício Certo Ltda - EPP **Objeto:** Prestação de serviços visando aquisição, controle e execução de operação de crédito em cartão eletrônico de vale-transporte e de bilhetes de passagens para servidores municipais **Vigência:** 24 meses **Valor:** R\$ 460.236,27 **Assinatura:** 29/03/2016

**Contrato de Prestação de Serviços:** 009701/2016-CGLC PA: 65390/2015 **Contratante:** PG **Contratada:** Docprint Service Tecnologia Ltda **Objeto:** Prestação de serviços de confecção de impressores gráficos **Vigência:** 20 meses **Valor:** R\$ 3.675.168,00 **Assinatura:** 29/03/2016

**Contrato de Prestação de Serviços:** 009801/2016-CGLC PA: 61044/2015 **Contratante:** PG **Contratada:** CCL Paran Comércio de Peças e Serviços Ltda **Objeto:** Contratação de empresa para manutenção preventiva, corretiva e calibração em capela de fluxo laminar **Vigência:** 30 meses **Valor:** R\$ 30.278,75 **Assinatura:** 28/03/2016

**Contrato de Prestação de Serviços:** 009901/2016-CGLC PA: 51288/2015 **Contratante:** PG **Contratada:** JP Smart Vending Operadora de Máquinas Automáticas Ltda **Objeto:** Prestação de serviços para fornecimento de máquina de café e insumos, conforme o descrito no Anexo I – Memorial Descritivo **Vigência:** 15 meses **Valor:** R\$ 564.000,00 **Assinatura:** 30/03/2016

**Contrato de Fornecimento:** 010001/2016-CGLC PA: 56742/2015 **Contratante:** PG **Contratada:** Quality Medical Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda **Objeto:** Fornecimento de filme para USG **Vigência:** 12 meses **Valor:** R\$ 162.978,00 **Assinatura:** 30/03/2016

Por omissão do dia 07/01/16 **Termo de Aditamento:** 03-08802/2012-DCC **Contrato de Prestação de Serviços:** 08802/2012-FMS PA: 32767/2009 **Contratante:** PG **Contratada:** Fundação Faculdade de Medicina **Objeto:** Contratação de empresa de Prestação de Serviços de exames laboratoriais **Finalidade:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato **Vigência:** 12 meses, até 02/01/2017 **Valor:** R\$ 65.969,04 **Assinatura:** 28/12/2016

**Termo de Aditamento:** 01-007901/2015-DCC **Contrato de Prestação de Serviços:** 007901/2015-DCC PA: 27650/2014 **Contratante:** PG **Contratada:** Indumed Comércio Importação e Exportação de Produtos Médicos Ltda **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva em Equipamentos da marca Zoll **Finalidade:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato **Vigência:** 12 meses, até 04/03/2017 **Valor:** R\$ 102.272,00 **Assinatura:** 04/03/2016

**Termo de Aditamento:** 04-023501/2013- CGLC **Contrato de Prestação de Serviços** 023501/2013-DCC **PA:** 66529/2013 **Contratante:** PG **Contratada:** Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – PROGUARU **Objeto:** Execução de Obras para término da Unidade de Pronto Atendimento Cumbica **Finalidade:** Aditamento para fins de dilação do prazo de execução contratual, acrescendo 06 meses ao prazo estabelecido inicialmente, com a consequente alteração do item 4.2 da cláusula 4. Do Prazo do Contrato de Prestação de Serviços n.º 023501/2013-DCC **Vigência:** 32 meses **Assinatura:** 06/03/2016

**Termo de Aditamento:** 05-16604/2012-CGLC **Contrato de Prestação de Serviços** 16604/2012-SE **PA:** 4658/2012 **Contratante:** PG **Contratada:** Antonio Arantes de Jesus Junior **Objeto:** Transporte de alunos da rede municipal de ensino **Finalidade:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato **Vigência:** 12 meses, até 12/03/2017 **Valor:** R\$ 98.751,72 **Assinatura:** 11/03/2016

**Termo de Aditamento:** 001-020501/2015-DCC **Contrato de Prestação de Serviços** 020501/2015-DCC **PA:** 2880/2015 **Contratante:** PG **Contratada:** Cooperar – Cooperativa dos Prestadores de Serviços na Área de Transportes em Geral de São Paulo **Objeto:** Locação de veículos utilitários com condutores devidamente habilitados **Finalidade:** 1-) Aditamento para fins de suprimir 8008 horas totais estimadas, que reduz a importância de R\$ 166.166,00 do Contrato em tela, perfazendo uma supressão de aproximadamente 30,33% do valor estimativo total original atualizado do contrato; 2-) Inclusão das dotações orçamentárias, consequentemente alterando as cláusulas 2. Descrição e Condições e 4. Valor, Recursos, Condições de Pagamento e Reajustes, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8666/93 **Valor:** R\$ 381.634,00 **Assinatura:** 23/03/2016

**Termo de Aditamento:** 001-029301/2015-DCC **Contrato de Prestação de Serviços** 029301/2015-DCC **PA:** 33575/2015 **Contratante:** PG **Contratada:** Nevada Rent A Car Ltda **Objeto:** Locação de veículos leves, com manutenção por conta da Contratada e combustível e condutor por conta da Contratante **Finalidade:** 1 - Aditamento para fins de suprimir 02 veículos do item 1, que reduz a importância de R\$ 47.869,06 do Contrato em tela, perfazendo uma supressão de aproximadamente 22,22% do valor estimativo total original atualizado do contrato; 2- Inclusão das dotações orçamentárias, consequentemente alterando as cláusulas 2. Descrição e Condições e 5. Valor e Recursos Orçamentários, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8666/93 **Valor:** R\$ 167.530,94 **Assinatura:** 28/03/2016

**Termo de Aditamento:** 01-028301/2013-DCC **Contrato de Fornecimento** 028301/2013-DCC **PA:** 67217/2013 **Contratante:** PG **Contratada:** São Paulo Transporte S/A **Objeto:** Fornecimento de créditos eletrônicos do tipo "VT" do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiro da Cidade de São Paulo, por meio da Loja Virtual da SPTrans **Finalidade:** Supressão que corresponde a parcela de R\$ 2.609.201,70, equivalente à aproximadamente 14,44% do valor estimado contratual atualizado, em razão da readequação de valores a partir do exercício de 2016, alterando consequentemente a cláusula 4. Valor, Recursos, Condições de Pagamento e Reajustes **Valor:** R\$ 14.436.798,30 **Assinatura:** 30/03/2016

**EXTRATO DE ATAS:** CONFORME PRECEITUA O § 3º DO ARTIGO 15 DO DECRETO 23454/05, TORNAMOS PÚBLICO:

**PA 57366/2015 – ARP 004611/2016** – Pregão 394/2015-DCC – Contratante: PG – Objeto: Fornecimento de Placas em Ardósia. Fornecedor: SADC PEREIRA NETO 87797046620-ME. Vigência: 12 meses. Ass: 23/03/2016. LOTE 02-ITEM-DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/EXIGÊNCIAS-UNID-QTD ANUAL ESTIMADA-MARCA /FRABRICANTE-VALOR UNITÁRIO-01-Placa de fechamento do fundo da gaveta -Descrição: Cada placa deve ter as seguintes dimensões: -| 82 cm de comprimento X 60 cm de altura X 03 cm de espessura | A placa deverá conter um furo cilíndrico passante de diâmetro igual a 51 mm, localizado a 12,5 cm de distância na direção vertical e 41 cm de distância na direção horizontal, tomando como referência o centro do furo, conforme Termo de Referência – Anexo III.-placas-2550-ARDÓSIA / MATACÃO-R\$ 48,00-02-Placa de fechamento frontal da gaveta -Descrição: Cada placa deve ter as seguintes dimensões: -| 79 cm de comprimento X 59 cm de altura X 03 cm de espessura, conforme Termo de Referência – Anexo III.-placas-2550-ARDÓSIA / MATACÃO-R\$ 45,00-03-Placa da base/laje-Descrição: Cada placa deve ter as seguintes dimensões:-| 235 cm de comprimento X 82 cm de altura X 03 cm de espessura, conforme Termo de Referência – Anexo III.-placas-3180-ARDÓSIA / MATACÃO-R\$ 119,60-04-Placa vertical da gaveta com friso Descrição: Cada friso deve ter as seguintes dimensões: -| 235 cm de comprimento | Altura deverá ser de 62 cm bruto e 60 cm livre, considerando que, deverá ser feito dois rebaixos laterais de 01 cm cada, no sentido horizontal e vertical, em ângulo 90º, nas extremidades superior e inferior da peça, prolongado por toda sua extensão para encaixe das placas de base e laje, conforme desenho anexo. -| A espessura deverá ser de 03 cm | Esta placa também deverá conter em apenas numa das extremidades e em ambas as faces, uma cavidade retangular de 3,3 cm de largura por 60 cm de altura por 01 cm de profundidade, distante a 02 cm da borda da peça, conforme Termo de Referência – Anexo III.-placas-2840-ARDÓSIA / MATACÃO-R\$ 119,48

**PA 57366/2015 – ARP 004511/2016** – Pregão 394/2015-DCC – Contratante: PG – Objeto: Fornecimento de Placas em Ardósia. Fornecedor: ALTO VALE DE MINERAÇÃO - LTDA. Vigência: 12 meses. Ass: 23/03/2016. LOTE 01-ITEM-DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/EXIGÊNCIAS-UNID-QTD ANUAL ESTIMADA-MARCA/FRABRICANTE-VALOR UNITÁRIO—01-Placa de fechamento do fundo da gaveta Descrição: Cada placa deve ter as seguintes dimensões: -52 cm de comprimento X 35 cm de altura X 03 cm de espessura -A placa deverá conter um furo

cilíndrico passante de diâmetro igual a 51 mm, localizado a 10 cm de distância na direção vertical e 26 cm de distância na direção horizontal, tomando como referência o centro do furo, conforme Termo de Referência – Anexo III. -placas-65-ARDÓSIA / ALTO VALE MINERAÇÃO-R\$ 16,53-02-Placa de fechamento frontal da gaveta-Descrição: Cada placa deve ter as seguintes dimensões:-| 49 cm de comprimento X 34 cm de altura X 03 cm de espessura, conforme Termo de Referência – Anexo III.-placas-65-ARDÓSIA / ALTO VALE MINERAÇÃO-R\$ 14,66-03-Placa da base/laje-Descrição: Cada placa deve ter as seguintes dimensões: -| 150 cm de comprimento X 52 cm de altura X 03 cm de espessura, conforme Termo de Referência – Anexo III.-placas-80-ARDÓSIA / ALTO VALE MINERAÇÃO-R\$ 71,69-04-Placa vertical da gaveta com friso Descrição: Cada friso deve ter as seguintes dimensões: | 150cm de comprimento | Altura deverá ser de 37 cm bruto e 35 cm livre, considerando que, deverá ser feito dois rebaixos laterais de 01 cm cada, no sentido horizontal e vertical, em ângulo 90º, nas extremidades superior e inferior da peça, prolongado por toda sua extensão para encaixe das placas de base e laje. | A espessura deverá ser de 03 cm | Esta placa também deverá conter em apenas numa das extremidades e em ambas as faces, uma cavidade retangular de 3,3 cm de largura por 35 cm de altura por 01 cm de profundidade, distante a 02 cm da borda da peça, conforme Termo de Referência – Anexo III.-placas-72-ARDÓSIA / ALTO VALE MINERAÇÃO-R\$ 50,52-LOTE 03-ITEM-DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/EXIGÊNCIAS-UNID-QTD ANUAL ESTIMADA-MARCA/FRABRICANTE-VALOR UNITÁRIO- 01-Placa de fechamento do fundo da gaveta -Descrição: Cada placa deve ter as seguintes dimensões:-| 102 cm de comprimento X 80 cm de altura X 03 cm de espessura | A placa deverá conter um furo cilíndrico passante de diâmetro igual a 51 mm, localizado a 12,5 cm de distância na direção vertical e 51 cm de distância na direção horizontal, tomando como referência o centro do furo, conforme Termo de Referência – Anexo III.-placas-20-ARDÓSIA / ALTO VALE MINERAÇÃO-R\$ 56,00-02-Placa de fechamento frontal da gaveta-Descrição: Cada placa deve ter as seguintes dimensões:-| 99 cm de comprimento X 79 cm de altura X 03 cm de espessura, conforme Termo de Referência – Anexo III.-placas-20-ARDÓSIA / ALTO VALE MINERAÇÃO-R\$ 53,67-03-Placa da base/laje-Descrição: Cada placa deve ter as seguintes dimensões:-| 235 cm de comprimento X 102 cm de altura X 03 cm de espessura, conforme Termo de Referência – Anexo III.-placas-30-ARDÓSIA / ALTO VALE MINERAÇÃO-R\$ 164,51—04-Placa vertical da gaveta com friso Descrição: Cada friso deve ter as seguintes dimensões:-| 235 cm de comprimento | Altura deverá ser de 82 cm bruto e 80 cm livre, considerando que, deverá ser feito dois rebaixos laterais de 01 cm cada, no sentido horizontal e vertical, em ângulo 90º, nas extremidades superior e inferior da peça, prolongado por toda sua extensão para encaixe das placas de base e laje.-| A espessura deverá ser de 03 cm | Esta placa também deverá conter em apenas numa das extremidades e em ambas as faces, uma cavidade retangular de 3,3 cm de largura por 80 cm de altura por 01 cm de profundidade, distante a 02 cm da borda da peça, conforme Termo de Referência – Anexo III.-placas-27-ARDÓSIA / ALTO VALE MINERAÇÃO-R\$ 132,27 REVOGAÇÃO - PA: 36661/14

Finalidade: Revogação dos Lotes 01, 02, 04, 05 e 06 do pregão 472/2014, nos termos do Art. 64 - § 3º e nos termos do Art. 49 - § 3º, fica assegurado o contraditório e ampla defesa aos licitantes participantes do referido pregão pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da presente publicação.

**PA 65562/2015 – ARP 004711/2016** – Pregão 14/2016-DCC – Contratante: PG – Objeto: Fornecimento de Relógio para Registro Eletrônico de Ponto com leitor Biométrico e Módulo de Cadastro de Digitais modelo Print Point II DIMEP, com instalação e manutenção. Fornecedor: DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO DE ACESSO LTDA. Vigência: 12 meses. Ass: 29/03/2016. Lote Único - 01-Relógios para Registro de Ponto Eletrônico com leitor Biométrico, com teclado de 12 teclas numéricas e de funções em silicone, conforme a NBR 9050, com display de 2 linhas por 20 caracteres com iluminação backlight, com leitor de proximidade Acura, possui 2 portas USB's externas, memória de 2 Gb, capacidade de 20.000 usuários em lista, 500 usuários com biometria, 1.000 templates, impressora lateral com guilhotina para o corte automático, suporta bobinas de até 500 metros com autonomia para até 11.000 ticket's.-Peça-220-DIMEP / PRINTPOINT III BP S LCD 1P – 500 / NACIONAL-R\$ 5.200,00 - 02-Relógios para Registro de Ponto Eletrônico com leitor Biométrico, com teclado de 12 teclas numéricas e de funções em silicone, conforme a NBR 9050, com display de 2 linhas por 20 caracteres com iluminação backlight, com leitor de proximidade Acura, possui 2 portas USB's externas, memória de 2 Gb, capacidade de 20.000 usuários em lista, 3.000 usuários com biometria, 6.000 templates, impressora lateral com guilhotina para o corte automático, suporta bobinas de até 500 metros com autonomia para até 11.000 ticket's.-Peça-30-DIMEP / PRINTPOINT III BP S LCD 1P – 3K / NACIONAL-R\$ 5.700,00 - 03-Papel para Termo-impressão com 500 metros com autonomia para emissão de até 11.000 ticket's.-Bobina-12000-DIMEP / BOBREP 500 / NACIONAL-R\$ 46,00 - 04-Módulos de cadastramento de digitais, acompanha cabo de conexão USB de 1,5 metros, com software de cadastramento incluso.-peça-2-DIMEP / MOCAD / NACIONAL-R\$ 1.500,00 - 05-Nobreak externo com autonomia de 4 horas de operação na falta de energia elétrica.-peça-250-DIMEP / NOBREP / NACIONAL-R\$ 500,00 - 06-Instalação de relógios para registro de ponto eletrônico.-Serviço-250-SERVIÇO-R\$ 200,00

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Em atendimento ao disposto no Artigo 15, § 2º da Lei de Licitações, torna público os seguintes preços registrados:

**PA 40721/2015 ARP 23811/2015** – conforme Publicação – 30/12/2015 – DOM – conforme T.R. 01-024411/15 publicado em 13/11/15  
**PA 24053/2015 ARP 24411/2015** – conforme Publicação – 30/12/2015 – DOM - conforme T.A. 01-023811/15 publicado em 18/12/15  
**PA 21186/2015 ARP 24511, 24611 e 24711/2015** – conforme Publicação – 30/12/2015 – DOM  
**PA 43411/2014 ARP 15711/2015** – conforme Publicação – 30/12/2015 – DOM  
**PA 36152/2015 ARP 24811/2015** – conforme Publicação – 30/12/2015 – DOM  
**PA 41008/2015 ARP 24911, 25011, 25111 e 25211/2015** – conforme Publicação – 30/12/2015 – DOM  
**PA 22549/2015 ARP 35011 e 35111/2015** – conforme Publicação – 08/01/2016 – DOM  
**PA 40108/2015 ARP 36311/2015** – conforme Publicação – 08/01/2016 – DOM  
**PA 10041/2015 ARP 15911/2015** – conforme Publicação – 30/12/2015 – DOM  
**PA 18437/2015 ARP 15811/2015** – conforme Publicação – 30/12/2015 – DOM  
**PA 33961/2015 ARP 25311 e 25411/2015** – conforme Publicação – 30/12/2015 – DOM  
**PA 10042/2015 ARP 16211/2015** – conforme Publicação – 08/01/2016 – DOM  
**PA 39629/2015 ARP 16111/2015** – conforme Publicação – 08/01/2016 – DOM  
**PA 25113/2015 ARP 25511/2015** – conforme Publicação – 08/01/2016 – DOM  
**PA 22874/2015 ARP 25911 e 26011/2015** – conforme Publicação – 08/01/2016 – DOM  
**PA 43313/2015 ARP 26511 e 26611/2015** – conforme Publicação – 08/01/2016 – DOM  
**PA 47402/2015 ARP 36411/2015** – conforme Publicação – 08/01/2016 – DOM  
**PA 39093/2015 ARP 35311/2015** – conforme Publicação – 08/01/2016 – DOM  
**PA 39520/2015 ARP 36511/2015** – conforme Publicação – 08/01/2016 – DOM  
**PA 8928/2015 ARP 35211/2015** – conforme Publicação – 08/01/2016 – DOM  
**PA 40112/2015 ARP 35911, 36011, 36111 e 36211/2015** – conforme Publicação – 08/01/2016 – DOM  
**PA 42016/2015 ARP 35611/2015** – conforme Publicação – 22/01/2016 – DOM  
**PA 57620/2015 ARP 36611/2015** – conforme Publicação – 29/01/2016 – DOM  
**PA 36984/2015 ARP 35711 e 35811/2015** – conforme Publicação – 22/01/2016 – DOM  
**PA 38523/2015 ARP 35411 e 35511/2015** – conforme Publicação – 08/01/2016 – DOM  
**PA 10130/2015 ARP 16311/2015** – conforme Publicação – 08/01/2016 – DOM  
**PA 6595/2015 ARP 16411/2015** – conforme Publicação – 08/01/2016 – DOM  
**PA 32775/2015 ARP 25611/2015** – conforme Publicação – 08/01/2016 – DOM  
**PA 25103/2015 ARP 25711 e 25811/2015** – conforme Publicação – 08/01/2016 – DOM  
**PA 13762/2015 ARP 12011/2015** – conforme Publicação – 12/06/2015 – DOM

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA Nº 005/2016-SDU-GS de 31 de março de 2016

**PAULO CARVALHO, SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO,** no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no decreto municipal nº 31148 de 19 de agosto de 2013, e conforme consta no Processo Administrativo nº 35.435/2005;

**RESOLVE:**

1 - Alterar a composição da JUNTA DE RECURSOS DE EDIFICAÇÕES E LICENCIAMENTO, conforme segue:

1 - REPRESENTANTES NDICADOS PELO EXECUTIVO MUNICIPAL SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO EXCLUIR:

**Secretária:** Elisabete Maria Barros Ribeiro – cf 16268  
 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES DE ABASTECIMENTO

EDITAL Nº 004/2016 – SDU04.02

Pelo presente Edital, comunicamos a quem interessar possa que dos dias 01 ao dia 23 do mês de abril do corrente ano, encontrar-se-ão abertas as inscrições para o COMÉRCIO EVENTUAL DE FLORES, que realizar-se-á nos dias 06, 07 e 08 de maio de dois mil e dezesseis, por ocasião da comemoração do DIA DAS MÃES.

1.0 Das vagas

1.1 As vagas em número de 32 (trinta e dois) serão preenchidas por sorteio, que ocorrerá em duas fases, sendo a primeira para os municípios devidamente comprovados e a segunda para os demais inscritos.

1.2 - Cada inscrito contemplado presente ao sorteio escolherá uma vaga dentre as apresentadas.

1.3 - Caso o número de vagas superem o número de inscritos poderá cada participante indicar um ou mais pontos após a contemplação de todos os inscritos presentes ao sorteio. Essas novas vagas também serão preenchidas após novo sorteio dos inscritos para esta terceira fase.

1.4 - Do período de 01 a 08 de abril serão aceitas sugestões de novos pontos para o comércio, desde que se localizem distantes da região central, à 50 (cinquenta) metros de comércio similar estabelecido e que suportem a instalação do equipamento deixando livre para o trânsito de pedestres largura mínima de 1,50 metro (um metro e meio) de passeio público para o trânsito de pedestres, sugestões estas que serão analisadas pelo Departamento;

1.5 Os locais habilitados para a prática da atividade têm a seguinte localização:

23. Lago dos Patos – Rua dos Coqueiros esquina com Rua São Daniel, na calçada das baías de estacionamento;

24. Rua Joaquina de Jesus, na calçada defrente a entrada do estacionamento do Supermercado Lopes e a 10 (dez) metros do ponto de ônibus;

25. Alameda Vitória Régia - em frente ao Centro Comercial do CECAP (praça);

26. Av. Jurema - altura do nº 860, ao lado da Banca de Jornal - Jd. Jurema;

27. Av. Otávio Braga de Mesquita - esquina com Rua Carlos Korkischko;

28. Estrada Guarulhos-Nazaré, próx. ao nº 2690, defrente ao Comercial Esperança - Jd. São João;

29. Rua Cachoeira esquina com Rua Transguarulhense;

30. Av. Sete de Setembro/praça Santos Dumont defrente a Lojas Pernambucanas - Vl. Galvão;

31. Av. Monteiro Lobato - altura do nº 4530 – próximo à Base Aérea - Cumbica;

32. Av. Guarulhos - altura do nº 3808 - em frente à Rua Marechal Rondon;

33. Av. Emilio Ribas, Praça Ana Antonelli (em frente em autopeças Ma Carrão) – Vila Galvão;

34. Praça José Gabriel da Rocha Mina – Cocaia;

35. Alameda Yayá esquina com Alameda Tutóia (praça);

36. Av. São Paulo, em frente ao Supermercado Lopes – Itapegica;

37. Av. Santos Dumont, em frente às Casas Bahia – Cumbica;

38. Rua Flávio de Carvalho (praça) – Monte Carmelo;

39. Av. Mal. Humberto de A. Castelo Branco, Praça Carlos Dengler (ao lado da banca de jornal);

40. Av. Brigadeiro Faria Lima, em frente à Igreja do Cocaia;

41. Av. Tancredo de Almeida Neves - calçada do Poupa Tempo - Macedo;

42. Praça dos Aviadores - Av. Brig. Faria Lima - Jd. Jovaia;

43. Estrada do Sacramento, próximo ao Supermercado X - Marcos Freire;

44. Rua Alzimar Vargas Batista com Av. C, em frente ao nº 458 (Pet Shop) na praça – Continental;

45. Av. Salgado Filho esquina com Av. Sulyicy;

46. Av. Benjamim Harris Hunnicut, Praça Paulo Hideo Futami – Jd. City;

47. Terminal Rodoviário Urbano São João/Rua Gonzaga defrente nº 88 – São João;

48. Rua José Maria de Oliveira Moraes c/Rua Otacilio Malheiros – Praça Luiz de Camões – Gopoúva;

49. Rua Bela Vista de Goiás em frente ao Colégio Machado de Assis – Vila Barros;

50. Av. Silvestre Pires de Freitas com Viela Arandu – Pq. Primavera;

51. Rua Floro de Oliveira com Rua Pedro Fernandes Biscabino (praça) – Vila Rio de Janeiro;

52. Rua Jaime dos S. Augusto Filho com a Rua Augusta dos S. Augusto (ao lado da quadra de esportes) – Jd. Palmira;

53. Rua Macarani com Rua Amélia Rodrigues – Jd. Presidente Dutra;

54. Rua Maria Candida Pereira, Praça Leônidas P. Figueiredo – Itapegica.

1.5 De acordo com a demanda, havendo necessidade e quando de interesse da municipalidade ampliaremos os locais para comercialização dos produtos seguindo os procedimentos legais e em locais diferentes dos citados acima.

2.0 Das inscrições e sorteio

2.1 - As inscrições poderão ser efetuadas em qualquer unidade do Fácil (de 2ª feira à 6ª feira das 08:00 às 17:00 h) ou no Fácil da Av. Bom Clima nº 90 - Bom Clima (de 2ª feira à 6ª feira das 08:00 às 20:00 h e aos sábados das 08:00 às 13:00 h), mediante Ordem de Anexo e cópia da documentação abaixo relacionada a ser juntada no Processo Administrativo nº 19725/2016.

.Cópia do R.G.;

.Cópia do C.P.F.;

.Cópia do comprovante de residência em nome do requerente, podendo ser conta de água, luz ou telefone.

.Procuração com firma reconhecida, nomeando um representante responsável para substituir o titular no momento do sorteio – se for o caso.

2.2 – Somente participarão do sorteio uma inscrição por núcleo familiar.

2.3 - O sorteio realizar-se-á no dia 28 de abril de 2016 às 10:00 horas nas dependências da SDU - Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sito à Rua Salgado Filho, nº 3137- Jd Iporanga – Guarulhos - SP.

2.4 - Os sorteados deverão recolher taxa de licença para o exercício de comércio eventual, taxa de expedição de alvará e taxa de uso e ocupação do solo previstas na Lei Municipal nº 3.565/89 expedidas por esta Secretaria.

2.5 – Não poderá participar do presente edital, o requerente que tenha débitos em atraso, quer seja em matrículas de comércio eventual ou outro tipo de equipamento gerenciado por este Departamento.

2.6 - A entrega das autorizações será efetuada na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, dia 04 de maio às 10:00 h, mediante apresentação da cópia do comprovante de pagamento bancário da taxa citada no item 5.1 deste edital, sendo que, o não atendimento a este prazo será considerado o contribuinte inadimplente junto aos cofres municipais.

3.0 Quanto aos Equipamentos:

3.1 - Deverão estar devidamente padronizados seguindo a determinação da SDU-DRAB.

3.2 - As barracas deverão ocupar as seguintes dimensões: 4,00 X 2,00 metros, no máximo.

3.3 - Durante todo o período de comercialização, deverá estar fixado no equipamento:

- Tabela de produtos, classificação das flores e seus respectivos preços;

- Identificação da campanha, faixa que deverá ser afixada sobre o bandô frontal da barraca (contendo: o texto COMÉRCIO EVENTUAL DE FLORES –

Prefeitura de Guarulhos – SDU-DRAB);

- Licença de Funcionamento para o Comércio Eventual original.

#### 4.0 Quanto à comercialização:

4.1 - A ocupação do ponto deverá ser feita de forma a não obstruir a ordem do trânsito, e não causar nenhum tipo de constrangimento aos transeuntes locais, ocupando somente o espaço destinado a atividade.

4.2 - A comercialização se dará das 08:00 às 22:00 durante o período autorizado, sendo que após o encerramento, o local deverá ser limpo e livre de caixarias e embalagens que impeçam o livre trânsito na via pública.

4.3 - Os produtos serão comercializados de forma a manter a qualidade e seu estado de conservação, observando todos os aspectos de comercialização, limpeza, higiene sanitária, mantendo o local devidamente limpo, sendo que os produtos que forem considerados impróprios pela fiscalização deverão ser retirados do equipamento imediatamente.

4.4 - Nos locais em que houverem feiras livres ou varejões regularizados por esse SDU-DRAB, os permissionários autorizados para a campanha somente poderão iniciar suas **ATIVIDADES COMERCIAIS** após o período de funcionamento das cidades feiras.

4.5 - Os permissionários habilitados sujeitar-se-ão a cumprir normas, padrões, procedimentos e preços determinados pela SDU-DRAB, devendo manter-se sempre abaixo da Tabela de Varejo do CEAGESP do dia anterior, e ou abaixo da cotação atualizada, efetuada na rede varejista do Município, sempre considerando a classificação dos produtos.

#### 5.0 Quanto ao custo:

5.1 - Pelo período total da atividade será cobrado os valores abaixo relacionados, por ponto:

- Pelo período total da atividade será cobrado os valores abaixo relacionados, por ponto:

- taxa de expedição de alvará = 5.70 UFGs
- taxa de licença para o exercício do comércio eventual = 85.52 UFGs
- taxa de licença para ocupação do solo = 0.68
- total das taxas a serem cobradas num único boleto = 91.90 UFGs

9.0 - Os locais de comercialização definidos pela SDU/DRAB poderão sofrer alterações antes e depois de iniciadas as atividades a critério do Departamento e sem prévio aviso.

9.1 - Na hipótese do não preenchimento de todas as vagas quando de interesse público, qualquer inscrito poderá solicitar um ponto remanescente até o dia 02 de Maio de 2016, tendo até este mesmo dia que apresentar todos os trâmites legais deste edital. Serão respeitadas as ordens de inscrições.

6.2 - Os casos não previstos neste edital serão julgados pela SDU-DRAB.

#### O não cumprimento das normas estabelecidas no presente implicará na revogação da Autorização a Título Precário e encerramento das atividades em caráter imediato, conforme Termo assinado junto ao SDU-DRAB.

Os requerentes habilitados sujeitar-se-ão a cumprir normas, padrões e procedimentos determinados pela SDU-DRAB, bem como a tabela de padrões e preços da CEAGESP.

#### EDITAL Nº 087/2016-SDU04.03

Pelo presente edital, o Departamento de Relações de Abastecimento torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que a Licença de Funcionamento nº 175/2014 de 23/01/2014 expedida no PA 64.744/2012 – razão social: **INDÚSTRIA DE CARIMBOS DECCO LTDA ME – CFM 106614**, localizado na Rua Cerqueira Cesar, 93 – Centro, **FOI CASSADA** tendo em vista o vencimento em **28/03/2015** do Certificado de Conformidade nº 220/2014 referente ao Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, nos termos do § 3º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 23.487/2005 “O pedido de renovação do Certificado de Conformidade de Equipamentos deverá ser protocolado em até 60 (sessenta) dias úteis antes do vencimento da data de validade, sob pena de cassação da Licença de Funcionamento e lacração do estabelecimento, após expirada a sua validade”

#### Edital nº088/16- SDU04.03

Pelo presente edital, o Departamento de Relações de Abastecimento torna público a todos quanto o presente Edital o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que vencerá no mês de **ABRIL de 2016** os Certificados de Conformidade de Equipamentos, abaixo relacionados: **PA nº Razão Social vencimento**  
**22540/14 POLY PETRO LUBRIFICANTES**  
**LTDA EPP** 07/04/2016

A não renovação até a data de validade implicará na aplicação do Artigo 54 da Lei 6046/2005, com **CASSAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E LACRAÇÃO DO ESTABELECIMENTO**, além de outras medidas legais.

#### INFORMAMOS QUE NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE EQUIPAMENTOS.

#### Edital nº089/16- SDU04.03

Pelo presente edital, o Departamento de Relações de Abastecimento torna público a todos quanto o presente Edital o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que vencerá no mês de **MAIO de 2016** os Certificados de Conformidade de Equipamentos, abaixo relacionados: **PA nº Razão Social vencimento**  
**22540/14 POLY PETRO LUBRIFICANTES**  
**LTDA EPP** 02/05/2016

A não renovação até a data de validade implicará na aplicação do Artigo 54 da Lei 6046/2005, com **CASSAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E LACRAÇÃO DO ESTABELECIMENTO**, além de outras medidas legais.

#### INFORMAMOS QUE NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE EQUIPAMENTOS.

#### EDITAL Nº 090/2016-SDU04.03

Pelo presente edital, o Departamento de Relações de Abastecimento torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que a Licença de Funcionamento nº 936/2013 de 29/08/2013 expedida no PA 40.366/2011 – razão social: **VIA VAREJO S/A – CFM 38495**, localizado na Rua Rua D. Pedro II, 345,349,355,361 a 383- Centro, **FOI CASSADA** tendo em vista o vencimento em 01/02/2014 do Certificado de Conformidade nº 1094/2013 referente ao Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, nos termos do § 3º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 23.487/2005 “O pedido de renovação do Certificado de Conformidade de Equipamentos deverá ser protocolado em até 60 (sessenta) dias úteis antes do vencimento da data de validade, sob pena de cassação da Licença de Funcionamento e lacração do estabelecimento, após expirada a sua validade”

#### EDITAL Nº 091/2016-SDU04.03

Pelo presente edital, o Departamento de Relações de Abastecimento torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que a Licença de Funcionamento nº 305/2010 de 22/01/2010 expedida no PA 15.827/2003 (microfilmado) – razão social: **GECEDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CFM 109338**, localizado na Rua Pedro Álvares Cabral, 235 – Vila Galvão, **FOI CASSADA** tendo em vista o vencimento em 01/08/2014 do Certificado de Conformidade do AVCB e de equipamentos nº 156/2012 , nos termos do § 3º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 23.487/2005 “O pedido de renovação do Certificado de Conformidade de Equipamentos deverá ser protocolado em até 60 (sessenta) dias úteis antes do vencimento da data de validade, sob pena de cassação da Licença de Funcionamento e lacração do estabelecimento, após expirada a sua validade”, através do PA 33.132/2012.

#### EDITAL Nº 092/2016-SDU04.03

Pelo presente edital, o Departamento de Relações de Abastecimento torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que a Licença de Funcionamento nº 248/2013 de 08/03/2013 expedida no PA 25.894/2012 – razão social: **AUTO POSTO TITAN G LTDA – CFM 209123**, localizado na Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 863 – Vila Antonieta, **FOI CASSADA** tendo em vista o vencimento em 13/06/2015 do Certificado de Conformidade do AVCB nº 154/2013 , nos termos do § 3º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 23.487/2005 “O pedido de renovação do Certificado de Conformidade de Equipamentos deverá ser protocolado em até 60 (sessenta) dias úteis antes do vencimento da data de validade, sob pena de cassação da Licença de Funcionamento e lacração do estabelecimento, após expirada a sua validade”.

#### EDITAL Nº 093/2016-SDU04.03

Pelo presente edital, o Departamento de Relações de Abastecimento torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que a Licença de Funcionamento exarada em 02/04/2004 no PA 17.303/1998 (microfilmado) – razão social: **CEAVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME – CFM 62784**, localizado na Rua Humberto Brochini, 17 – Jardim Bela Vista, **FOI CASSADA** nos termos do Art. 57 do Decreto Municipal nº 23.202/2005. “Os pedidos de Licença de Funcionamento em trâmite nesta Municipalidade, bem como as licenças de funcionamento expedidas com base nos Decretos nº 21.479, de 27 de dezembro 2001 e 22.697, de 21 de junho de 2004, deverão atender às condições de segurança previstas no artigo 47 deste Decreto, no prazo de duzentos e quarenta dias, sem pagamento de taxa de expediente, sob pena de indeferimento dos pedidos e cassação das licenças concedidas “, através do PA 54.236/2015.

#### EDITAL Nº 094/2016-SDU04.03

Pelo presente edital, o Departamento de Relações de Abastecimento torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que a Licença de Funcionamento nº 2015/2008 de 30/12/2008 expedida no PA 11.654/2001 (microfilmado) – razão social: **GAP QUÍMICA LTDA – CFM 54823**, localizado na Avenida Guinle, 2007-Cumbica, **FOI CASSADA** tendo em vista o vencimento em 13/05/2012 do Certificado de Conformidade do AVCB e de equipamentos nº 68/2010 , nos termos do § 3º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 23.487/2005 “O pedido de renovação do Certificado de Conformidade de Equipamentos deverá ser protocolado em até 60 (sessenta) dias úteis antes do vencimento da data de validade, sob pena de cassação da Licença de Funcionamento e lacração do estabelecimento, após expirada a sua validade”, através do PA 40.326/2013.

#### EDITAL Nº 095/2016-SDU04.03

Pelo presente edital, o Departamento de Relações de Abastecimento torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que a Licença de Funcionamento nº 837/2013 de 14/08/2013 expedida no PA 7696/2012 – razão social: **VDF COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME – CFM 171719**, localizado Rua Pedra Azul, 94 – Jardim Maria Alice, **FOI CASSADA** tendo em vista o vencimento em 31/08/2015 do Certificado de Conformidade do AVCB nº 948/2013 , nos termos do § 3º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 23.487/2005 “O pedido de renovação do Certificado de Conformidade de Equipamentos deverá ser protocolado em até 60 (sessenta) dias úteis antes do vencimento da data de validade, sob pena de cassação da Licença de Funcionamento e lacração do estabelecimento, após expirada a sua validade”.

#### EDITAL Nº 096/2016-SDU04.03

Pelo presente edital, o Departamento de Relações de Abastecimento torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que a Licença de Funcionamento nº 110/2010 de 11/01/2010 expedida no PA 43.431/2009 – razão social: **MIRALVA RODRIGUES MOTINHO – CFM 161320**, localizada à Avenida Comendador

Wilson Talarico, 480 – Vila Flórida, **FOI CASSADA** tendo em vista a não apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de bombeiros vigente, nos termos do inciso II do artigo 298 da Lei Municipal nº 3573/90.

#### EDITAL Nº 097/2016-SDU04.03

Pelo presente edital, o Departamento de Relações de Abastecimento torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que a Licença de Funcionamento nº 705/2013 de 01/07/2013 expedida no PA 8.791/1998 – razão social: **ADECOL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA – CFM 54659**, localizada à Rua Alexandre Kiss, 22 – Parque Industrial Harami, **FOI CASSADA** tendo em vista o vencimento em 28/12/2015 do Certificado de Conformidade nº 743/2013 referente ao Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB , nos termos do § 3º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 23.487/2005 “O pedido de renovação do Certificado de Conformidade de Equipamentos deverá ser protocolado em até 60 (sessenta) dias úteis antes do vencimento da data de validade, sob pena de cassação da Licença de Funcionamento e lacração do estabelecimento, após expirada a sua validade”

#### EDITAL Nº 098/2016-SDU04.03

Pelo presente edital, o Departamento de Relações de Abastecimento torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que a Licença de Funcionamento nº 986/2009 de 29/05/2009 expedida no PA 1.534/2001 (microfilmado) – razão social: **PHIBRO SAÚDE ANIMAL INTERNACIONAL LTDA- CFM 95763**, localizada à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves,1111 – Vila Sant’Anna , **FOI CASSADA** tendo em vista o vencimento em 09/04/2014 do Certificado de Conformidade de Equipamentos nº 84/2012 e do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB em 11/02/2013 , nos termos do § 3º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 23.487/2005 “O pedido de renovação do Certificado de Conformidade de Equipamentos deverá ser protocolado em até 60 (sessenta) dias úteis antes do vencimento da data de validade, sob pena de cassação da Licença de Funcionamento e lacração do estabelecimento, após expirada a sua validade”, através do PA 9496/2012.

#### EDITAL Nº 099/2016-SDU04.03

Pelo presente edital, o Departamento de Relações de Abastecimento torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que a Licença de Funcionamento nº 1401/2007 de 17/12/2007 expedida no PA 29.797/2006 (microfilmado) – razão social: **LANÇONETE VITÓRIA DE GUARULHOS LTDA ME – CFM 136776**, localizado na Rua Cerqueira Cesar, 43 - Centro , **FOI CASSADA** tendo em vista apreensão de caça niquel no estabelecimento em tela, nos termos do inciso II , artigo 298 da Lei Municipal nº 3573/90, através do PA 19000/2016.

#### EDITAL Nº 100/2016-SDU04.03

Pelo presente edital, o Departamento de Relações de Abastecimento torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que a Licença de Funcionamento exarada em 29/01/1998 através do PA 1/1998 (microfilmado) – razão social: **FAROL COMERCIAL LTDA – CFM 6463**, localizada à Rodovia Presidente Dutra, km 208 mais 620 metros, **FOI CASSADA** tendo em vista o vencimento em 06/07/2014 do Certificado de Conformidade do AVCB nº 581/2014 , nos termos do § 3º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 23.487/2005 “O pedido de renovação do Certificado de Conformidade de Equipamentos deverá ser protocolado em até 60 (sessenta) dias úteis antes do vencimento da data de validade, sob pena de cassação da Licença de Funcionamento e lacração do estabelecimento, após expirada a sua validade”, através do PA 68.099/2011.

#### EDITAL Nº 101/2016-SDU04.03

Pelo presente edital, o Departamento de Relações de Abastecimento torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que a Licença de Funcionamento nº 1823/2010 de 13/09/2010 expedida no PA 10.984/1998 (microfilmado) – razão social: **PLÁSTICOS ALKO LTDA – CFM 26234**, localizada à Avenida Papa João Paulo I, 2000 - Bonsucesso , **FOI CASSADA** tendo em vista o vencimento em 06/12/2015 do Certificado de Conformidade do AVCB nº 1351/2013 , nos termos do § 3º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 23.487/2005 “O pedido de renovação do Certificado de Conformidade de Equipamentos deverá ser protocolado em até 60 (sessenta) dias úteis antes do vencimento da data de validade, sob pena de cassação da Licença de Funcionamento e lacração do

estabelecimento, após expirada a sua validade”, através do PA 54.140/2013.

#### EDITAL Nº 102/2016-SDU04.03

Pelo presente edital, o Departamento de Relações de Abastecimento torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que a Licença de Funcionamento nº 237/2013 de 05/03/2013 expedida no PA 42.210/2012 – razão social: **MENDEZ E ALQUIMIA RESPRESENTAÇÕES DE COSMÉTICOS LTDA – CFM 152043**, localizado Rua Crisópolis, 146 – Vila Guilhermino , **FOI CASSADA** tendo em vista o vencimento em 21/05/2015 do Certificado de Conformidade do AVCB nº 134/2013 , nos termos do § 3º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 23.487/2005 “O pedido de renovação do Certificado de Conformidade de Equipamentos deverá ser protocolado em até 60 (sessenta) dias úteis antes do vencimento da data de validade, sob pena de cassação da Licença de Funcionamento e lacração do estabelecimento, após expirada a sua validade”.

#### EDITAL Nº 103/2016-SDU04.03

Pelo presente edital, o Departamento de Relações de Abastecimento torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que a Licença de Funcionamento nº 1437/2009 de 23/09/2009 expedida no PA 27.602/2006 (microfilmado) – razão social: **GUARUCLIN ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA – CFM 54896**, localizado na Rua Maria de Castro Mesquita, 158 – Jardim São Paulo , **FOI CASSADA** nos termos do inciso II do artigo 298 da Lei Municipal 3573/90, tendo em vista a não adequação a legislação vigente em função da ampliação de área utilizada, solicitado através do PA 64289/2015.

#### EDITAL Nº 104/2016-SDU04.03

Pelo presente edital, o Departamento de Relações de Abastecimento torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que a Licença de Funcionamento exarada através do PA 10.068/1998 (microfilmado) de 21/08/1998, a Licença de Funcionamento nº 407/2009 de 13/03/2009, a Licença de Funcionamento especial de antecipação e prorrogação nº 1217/2009, expedidas também através do processo supra mencionado, bem como o Certificado de Conformidade de Equipamentos nº 801/2014 – razão social: **CINDUMEL INDUSTRIAL DE METAIS LAMINADOS LTDA – CFM 14052**, localizado Rua Lourenço Ricco, 277 - Itaegíca, , **FORAM CASSADAS** tendo em vista o vencimento em 31/05/2015 do Certificado de Conformidade do AVCB nº 796/2014 , nos termos do § 3º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 23.487/2005 “O pedido de renovação do Certificado de Conformidade de Equipamentos deverá ser protocolado em até 60 (sessenta) dias úteis antes do vencimento da data de validade, sob pena de cassação da Licença de Funcionamento e lacração do estabelecimento, após expirada a sua validade”, através do PA 23.211/2011.

#### EDITAL Nº 105/2016-SDU04.03

Pelo presente edital, o Departamento de Relações de Abastecimento torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que a Licença de Funcionamento nº 160/2013 de 15/02/2013 expedida no PA 35.511/2005 (microfilmado) – razão social: **EA DE QUADROS RESTAURANTE ME – CFM 129841**, localizado na Rua Vital Brasil, 194 – Vila Nova Cumbica , **FOI CASSADA** tendo em vista o vencimento em 17/12/2014 do Certificado de Conformidade do AVCB nº 036/2013 , nos termos do § 3º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 23.487/2005 “O pedido de renovação do Certificado de Conformidade de Equipamentos deverá ser protocolado em até 60 (sessenta) dias úteis antes do vencimento da data de validade, sob pena de cassação da Licença de Funcionamento e lacração do estabelecimento, após expirada a sua validade”, através do PA 19.266/2016.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

#### EDITAL N.º 013 / 2016 – GEIF

**O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, LUIS CARLOS TEODORO**, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no artigo 20.º da Lei Municipal n.º 7.306, de 04 de setembro de 2014, **FAZ SABER** que, conforme o constante do processo administrativo n.º **73.226/2013** foi excluído o seguinte crédito tributário, em decorrência da concessão de benefícios fiscais nos termos do Decreto n.º 32.456/15:

EMPRESA BENEFICIÁRIA	RAMO DE ATIVIDADE	TRIBUTO	VALOR (R\$)
SBC – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	ISSQN	54.431,79

## SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

#### PORTARIA Nº 02/2016-SSP

De 18 de março de 2016.

**A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CREUSA SALETE DE OLIVEIRA MARRA**, no uso de suas atribuições legais próprias e considerando o contido no Processo Administrativo n.º. 60587/2015;

#### RESOLVE:

1 –Prorrogar retroativamente, a partir de 16/03/2016, por 30 (trinta) dias os efeitos da portaria nº 09/2015-SSP, nos termos do artigo 8º, § 2º, do Decreto Municipal 23.584/2006, para apurar os fatos contidos no Processo Administrativo em epígrafe.

2 – Retificar portaria nº 10/2015, de 24 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2015, página 20, onde se lê: “portaria

nº09/2014-SSP” Leia-se: “portaria nº09/2015-SSP”.

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

## DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 06/16.

Guarulhos, 18 de março de 2016.

A Sra. Rosemeire Batista Salgado de Almeida, Diretora do Depto de Serviços Funerários do Município de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que de acordo com a Resolução nº 76/2002 do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Decreto Municipal nº 22108/2003 e Decreto Municipal nº 32.431 de 06/02/2015, foram avaliados os Requerimentos para Serviços Funerários Assistenciais relacionados abaixo e por falta de atendimento as correspondências enviadas e documentação suficiente para conclusão da análise dos mesmos e, o não comparecimento ao Fácil para solicitar abertura de

Processos Administrativos, ficam **INDEFERIDOS**, o debito referente à contratação do funeral será implantado em nome do requerente que terá um prazo de 05 (cinco dias), para retirada de boletos, no Departamento de

Serviços Funerários, após o prazo os boletos deverão ser retirados junto ao Fácil.

A falta de pagamento implicará na inscrição do debito na Divida Ativa do Município.

#### Notas contratadas em novembro de 2015

Nota de Serviço	Requerente	Valor UFG	Processo
43174-CEN	Maurício da Silva Alves	300,5846	50124/15
43178-CEN	Vinicius de Oliveira Silva	157,8568	50124/15
43194-CEN	Dalva de Andrade	262,1756	50124/15
43095-CEN	Vanessa Marcelina C Kaatz	257,9134	50124/15
43116-CEN	Elio Benedito da Silva	273,9212	50124/15
43157-CEN	Fabricio Rodrigues Ferreira	349,9661	50124/15
42909-CEN	Clayton dos Santos Ikeda	213,8881	50124/15
42958-CEN	Natalia Freitas Silva	239,9027	50124/15
42977-CEN	Andre Santos das Neves	153,8549	50124/15
55305-CAM	Ricardo Chacon de Paula	468,8226	50124/15
55395-CAM	Roberta Fernanda S Coelho	277,9232	50124/15
55416-CAM	Tiago Henrique da Silva	253,9114	50124/15
55571-CAM	Jose Rodrigo L Filho	253,9114	50124/15
55752-CAM	Nelson Araujo de Jesus	352,2918	50124/15
55813-CAM	Gessica Silva dos Santos	209,8861	50124/15

#### Notas contratadas em dezembro de 2015

Nota de Serviço	Requerente	Valor UFG	Processo
43418-CEN	Wladimir dos Santos Guberev	295,9339	50124/15
43461-CEN	Manoel da Silva Santos	157,8568	50124/15
43485-CEN	Sthefany de Andrade Lira	157,8568	50124/15
43495-CEN	Elisabete Ribeiro da Silva	285,9271	50124/15
43515-CEN	Diego Mulles C Duarte	209,8861	50124/15
43530-CEN	Hemerson Fernandes C Costa	157,8568	50124/15
43247-CEN	Elizangela da Paixao Rodrigues	287,9300	50124/15
43257-CEN	Rosangela Maria Freire	157,8568	50124/15
43312-CEN	Sergio Antonio Lamberti	291,9320	50124/15
43221-CEN	Mariângela Tolentino Francisco	257,9134	50124/15
43223-CEN	Marcio Germano da Silva	157,8568	50124/15
56343-CAM	Erica Costa B Rodrigues	444,2865	50124/15
56323-CAM	Sonia Maria C Bahe	352,2918	50124/15
56320-CAM	Lucas Mario O G Pinho	419,7561	50124/15
56286-CAM	Jose Albino de Santana	389,0931	50124/15
56262-CAM	Alexandre R Oliveira	389,0931	50124/15
56113-CAM	Vamberto F de Souza	389,0931	50124/15
55973-CAM	Alvimar Oldra	253,9114	50124/15

## SECRETARIA DA SAÚDE

### PORTARIA Nº 029/2016-SS

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **CARLOS CHNAIDERMAN**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Decreto nº 25577/2008

que institui a Gratificação de Vigilância em Saúde e Memorando 59/2016- SS08;

#### RESOLVE:

1- Sustar os efeitos da Portaria nº 07/2011-SS de 14/01/2011 para a servidora **Maria do Socorro Silva** – **CF 22597** – Enfermeira . para desenvolver a atividade de Coordenar as Ações de Vigilância.

2- Designar a servidora **Junia Ferreira Brito** – **CF 39076** – Enfermeira, para a função prevista no artigo 4º inciso IV do Decreto nº 25577/2008 – Coordenar as Ações de Vigilância.

3- Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/04/2016.

### PORTARIA Nº 030/2016-SS

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **CARLOS CHNAIDERMAN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no inciso XIV, artigo 63, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta no artigo 6º da Lei Municipal nº 6010, de 12 de abril de 2004;

#### RESOLVE:

**ALTERAR** a composição dos membros integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (biênio 2016-2018), constituído pelo Decreto nº 33.102 de 21 de janeiro de 2016, conforme segue:

### Representantes do Comitê Popular de Saúde Parque Uirapuru

Excluir Suplente: JOSÉ DE SOUSA FILHO

Incluir Suplente: JONATAN DOS SANTOS DE LIMA

Representante da **Região de Saúde III – São João/ Bonsucesso (UBS Lavras)**

Excluir Suplente: SILVANA APARECIDA COLANTUANO

Incluir Suplente: ANASTÁCIO CARLOS DE ANDRADE

Representante do **Departamento da Região de Saúde I - Centro**

Excluir Suplente: DÁRCIO ANTÔNIO CARDOSO DE ARAUJO

Incluir Suplente: DEBORAH TARCHA FRAGA

### PORTARIA Nº 031/2016-SS

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **CARLOS CHNAIDERMAN**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Decreto nº 25577/2008 que institui a Gratificação de Vigilância em Saúde e Memorando 05/2016- SS02.04;

#### RESOLVE:

3- Sustar os efeitos da Portaria nº 105/2011-SS de 11/10/2011 para o servidor **Wilson Luis Silva** - **CF 39200** – Aux de Laboratório . para Coordenar atividades de monitoramento e avaliação de risco à Saúde.

4- Designar a servidora **Josefa Sousa Santos Filha** – **CF 40577** – Técnico de Diagnósticos (Análises Clínicas), para a função prevista no artigo 4º inciso II do Decreto nº 25577/2008 – Coordenar atividades de monitoramento e avaliação de risco à Saúde.

3- Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/04/2016.

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

### Publicação n °096/2016 - 22/03/2016

P.A	O.A	REQUERENTE	DESPACHO
31009/05	21690/15	MERCADINHO ALVES E FARIAS LTDA	DEFERIDO
2428/06	36795/13	GEOVANNA PASTELARIA LTDA ME	DEFERIDO
6782/06	29064/12	PAQUITO RESTAURANTE LTDA	DEFERIDO
4920/08	45852/15	EDUARDO MONTERO	DEFERIDO
4920/08	45867/15	EDUARDO MONTERO	DEFERIDO
10513/08	43893/15	ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	DEFERIDO
10514/08	43891/15	ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	DEFERIDO
9459/14	42368/16	JÁ E JM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ME	DEFERIDO
59102/14	1048/16	JANAINA SILVA BATISTA	DEFERIDO
71862/15	*	BCEM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	DEFERIDO

### Publicação n °097/2016 - 22/03/2016

P.A	O.A	REQUERENTE	DESPACHO
42832/03	7266/16	JAIME KANASHIRO	CANC CEVS
22107/12	724/16	JOENICE SARAIVA FIGUEIREDO	CANC CEVS
54276/12	30265/15	BRASILIANO E NUNES LTDA ME	CANC CEVS
26485/13	*	RAIMUNDO GUILHERME DE OLIVEIRA	CANC CEVS
28711/13	6545/16	TINTAS REAL COMPANY INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	DEFERIDO
28711/13	3911/16	TINTAS REAL COMPANY INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	CANC CEVS
35753/13	6754/16	MARCELO GONCALVES DE ARRUDA	CANC CEVS
66814/13	2027/16	RIVONIA ALVES NOGUEIRA	CANC CEVS
35942/14	2920/16	LUIZ AZEVEDO DE LIMA	CANC CEVS
44616/14	*	EDUARDO DOS SANTOS	CANC CEVS
46423/14	*	MARIA CAROLINA PANDOLFI FONTES	CANC CEVS
59152/14	*	JOSE LUIZ DE ANDRADE NETO	CANC CEVS
2332/15	3789/16	CREMILDA TAVARES DA SILVA	CANC CEVS
3057/15	*	DANIELE RAMOS NASCIMENTO	CANC CEVS
5393/15	7111/16	CLEIDE BRITO SANTOS	CANC CEVS
7392/15	3777/16	ROGERIO HERNANDES DE FARIAS	CANC CEVS
19191/15	*	JOAO PEREIRA DE SOUZA	CANC CEVS
19822/15	6022/16	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	CANC CEVS
23062/15	3020/16	ADALCI ALVES DOS SANTOS	CANC CEVS
24963/15	1457/16	CRISTIANE MARIA DA SILVA BRANDAO	CANC CEVS

29148/15	*	ROBERTA DE OLIVEIRA FEITOSA	CANC CEVS
42119/15	*	MANUELA RIBEIRO DA SILVA	CANC CEVS
61822/15	59956/15	REYDEL AUTOMOTIVE BRAZIL INDUSTRIA E COMERCIO DE SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA	CANC CEVS
69434/15	7887/16	JAIR INACIO LEITE	CANC CEVS

### Publicação n °098/2016 - 23/03/2016

P.A	O.A	REQUERENTE	DESPACHO
17506/04	48930/15	DROGARIA E PERFUMARIA NERY E SANTOS LTDA ME	DEFERIDO
11599/07	1886/16	MILKO ISHIL ME	DEFERIDO
6711/08	35033/15	DROGARIA NOVA BELA VISTA LTDA	DEFERIDO
6711/08	41432/15	DROGARIA NOVA BELA VISTA LTDA	DEFERIDO
29403/12	3112/16	NERI DA COSTA BRANDAO	DEFERIDO
78101/13	*	JURACI BATISTA DA SILVA	DEFERIDO
11494/14	*	ADEMIR PEREIRA DA COSTA	DEFERIDO
19659/15	*	LUIZ MARCOS AZARIAS SOUZA	DEFERIDO
32866/15	*	JOAQUIM MANOEL SILVA	DEFERIDO
56997/15	53893/15	DEMOCLITO RODRIGUES DE LIMA DROGARIA EIRELI ME	INDEFERIDO
56997/15	46207/15	DEMOCLITO RODRIGUES DE LIMA DROGARIA EIRELI ME	INDEFERIDO
56203/15	*	DEMOCLITO RODRIGUES DE LIMA DROGARIA EIRELI ME	INDEFERIDO
58802/15	*	ROVI COMERCIO DE CARNES E ROTISSERIA LTDA ME	DEFERIDO
63325/15	*	REDE OUTRAFARMA LTDA ME	INDEFERIDO
63329/15	*	REDE OUTRAFARMA LTDA ME	INDEFERIDO
63329/15	55498/15	REDE OUTRAFARMA LTDA ME	INDEFERIDO
16705/16	*	SOFAPE FABRICANTE DE FILTROS LTDA	INDEFERIDO
16706/16	*	SOFAPE FABRICANTE DE FILTROS LTDA	INDEFERIDO

### RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO 89/16 DE 23/03/16, PAG 13, DO 17/2016.

#### ONDE SE LÊ:

27481/14	*	PIERRE EXPRESS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA EPP	DEFERIDO
27481/14	*	PIERRE EXPRESS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA EPP	INDEFERIDO

### Publicação n °099/2016 - 24/03/2016

P.A	O.A	REQUERENTE	DESPACHO
18649/03	8474/16	SUPERMERCADOS IRMAOS LOPES SA	DEFERIDO
7000/04	30745/15	DROGARIA E PERFUMARIA SAN MARINO LTDA ME	DEFERIDO
7000/04	48271/15	DROGARIA E PERFUMARIA SAN MARINO LTDA ME	DEFERIDO
7000/04	20296/15	DROGARIA E PERFUMARIA SAN MARINO LTDA ME	DEFERIDO
7000/04	27095/15	DROGARIA E PERFUMARIA SAN MARINO LTDA ME	DEFERIDO
43018/08	8473/16	SUPERMERCADOS IRMAOS LOPES LTDA	DEFERIDO
43033/08	8472/16	SUPERMERCADOS IRMAOS LOPES LTDA	DEFERIDO
43045/08	8471/16	SUPERMERCADOS IRMAOS LOPES LTDA	DEFERIDO
45626/08	8475/16	SUPERMERCADOS IRMAOS LOPES LTDA	DEFERIDO
50125/08	6490/16	CENTER CARNES PERES LTDA ME	DEFERIDO
2714/11	3796/16	ANTONIA PAULA DE MELO	DEFERIDO
58035/11	3907/16	LATICINIOS TRIUNFO LTDA	DEFERIDO
28972/12	5712/16	JOSE BORGES NETO	DEFERIDO
52457/12	3929/16	ANDREIA APARECIDA DA SILVA PINHEIRO	DEFERIDO
52646/12	4424/16	CLAUDINEI JERONIMO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
53327/13	4313/16	JOSE VALDO CIPRIANO FLORENTINO	DEFERIDO
24388/14	4723/16	PANIFICADORA KI PAO DE GUARULHOS LTDA ME	DEFERIDO

### Publicação n °100/2016 - 28/03/2016

P.A	O.A	REQUERENTE	DESPACHO
29152/02	9307/15	VMG BAR E RESTAURANTE	DEFERIDO
50219/07	30616/15	ERO ESPACO DE REABILITACAO ODONTOLOGICA LTDA	DEFERIDO
50219/07	54998/14	ERO ESPACO DE REABILITACAO ODONTOLOGICA LTDA	INDEFERIDO
50219/07	3391/15	ERO ESPACO DE REABILITACAO ODONTOLOGICA LTDA	CANC CEVS
13659/08	58461/15	SONIA REGINA SCALABRIN DROGARIA	DEFERIDO
51208/10	5974/16	DROGARIA E PERFUMARIA UNI ROCHAS LTDA	INDEFERIDO
60214/10	77891/14	MERCADO RT CARVALHO E FILHO LTDA	DEFERIDO
60156/12	5455/16	MGM FARMA LTDA ME	DEFERIDO
33280/13	6409/16	MERCANTIL DE ALIMENTOS QHZ LTDA	INDEFERIDO
36953/13	*	ELINADIA ALVES SANTOS	DEFERIDO
75058/13	4889/16	JOSE MARCOS BARATO	INDEFERIDO
78041/13	58013/15	CERAPI CENTRO RADIOLOGICO PIMENTAS LTDA ME	DEFERIDO
38643/14	*	PRIME STORAGE ARMAZEM GERAL E LOGISTICA LTDA EPP	INDEFERIDO
44514/14	*	LANCHONETE E PIZZARIA VIP LTDA ME	DEFERIDO
48372/14	54413/15	RITA DE CASSIA GUARNIERI CANDIDO	DEFERIDO
37289/15	11354/16	LOGISTICA E TRANSPORTE FIOROT LTDA (PRORROGACAO DE PRAZO ATE 22/05/16 IMPROPRORROGAVEL)	DEFERIDO
2379/16	*	TEREZA CRISTINA DE ANDRADE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
9667/16	*	CRISTIANE GOMES PORTO AGOSTINHO LOPES	INDEFERIDO
12279/16	*	MARIA FABRICIA DE SOUSA CHAVES (PRORROGACAO DE PRAZO 1704/16 IMPROPRORROGAVEL)	DEFERIDO

### Publicação n °101/2016 - 28/03/2016

P.A	O.A	REQUERENTE	DESPACHO
45265/03	10772/16	DROGARIA SÃO PAULO SA	DEFERIDO
10899/05	5907/16	VELARI OTICA LTDA ME	DEFERIDO
48558/07	16338/15	ELOIZA MARILIA RODRIGUES	DEFERIDO
57098/10	5831/16	L4 RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA EPP	DEFERIDO
11553/12	18259/15	LUIZ FABIANO SANTINI CANOAS	DEFERIDO
11556/12	18257/15	PATRICIA ARESTIVO CANOAS	DEFERIDO
56370/12	33969/15	ALEXANDRE PIVA SOBRINHO	DEFERIDO
31821/13	46645/15	JK FARMA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA	DEFERIDO
31821/13	46564/15	JK FARMA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA	DEFERIDO
19287/14	*	YAMADA AIRPORT CLINIC SS	DEFERIDO
42281/14	*	EET CASTELO ANIMADO LTDA ME	DEFERIDO
52089/14	56818/15	MARIA JOSE PEREIRA DOS SANTOS ROCHA	DEFERIDO

### Publicação n °102/2016 - 28/03/2016

P.A	O.A	REQUERENTE	DESPACHO
42799/05	4986/16	UNICARGO TRANSPORTES E CARGAS LTDA	DEFERIDO
42799/05	8640/16	UNICARGO TRANSPORTES E CARGAS LTDA	DEFERIDO
50230/07	12126/15	ANA PAULA MONTEIRO IORI	DEFERIDO
28425/09	88523/14	SLEEVEER INTERNATIONAL LTDA	DEFERIDO
28425/09	100611/14	SLEEVEER INTERNATIONAL LTDA	DEFERIDO
28425/09	100615/14	SLEEVEER INTERNATIONAL LTDA	DEFERIDO
25657/12	61887/14	ALCIDES INFORZATO GREJO	DEFERIDO
26929/13	6716/16	JF FARMA LTDA ME	DEFERIDO
26929/13	8829/16	JF FARMA LTDA ME	DEFERIDO
56495/13	7622/16	ANA CLAUDIA GARCIA SCIMINI TOMAZ	DEFERIDO
56499/13	7619/16	CLAUDIA CRISTINA DE BOURBON HERMANSON	DEFERIDO
29124/15	*	SÃO FRANCISCO RESGATE LTDA	DEFERIDO
61951/15	*	HOSPITAL MUNICIPAL PIMENTAS BONSUCESSO	DEFERIDO
61951/15	195/16	HOSPITAL MUNICIPAL PIMENTAS BONSUCESSO	DEFERIDO
70574/15	*	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	DEFERIDO

### Publicação n °103/2016 - 28/03/2016

P.A	O.A	REQUERENTE	DESPACHO
24103/05	11245/15	JORGE ANTONIO GRACINDO DA SILVA ME	DEFERIDO
45623/08	55759/15	SUPERMERCADOS IRMAOS LOPES	DEFERIDO
45623/08	135/16	SUPERMERCADOS IRMAOS LOPES	DEFERIDO
57835/08	3367/16	PANIFICADORA GALLES LTDA	DEFERIDO
12845/10	8392/16	REINALDO GONCALVES DE SOUZA	DEFERIDO
42908/10	6960/16	TATIANE C BALANCIERI RESTAURANTE ME	DEFERIDO
60369/1			

25150/15	*	FARMA CONEGO 700 LTDA ME	DEFERIDO
38068/15	*	MERCADO CORTESIA CECAP LTDA EPP	DEFERIDO
62850/15	7465/16	DROGARIA ONOFRE LTDA	DEFERIDO
73384/15	*	RAIA DROGASIL SA	DEFERIDO
8905/16	*	MERCEARIA CENTRAL DO BRASIL LTDA ME	DEFERIDO
<b>Publicação n º104/2016 - 28/03/2016</b>			
<b>P.A</b>	<b>O.A</b>	<b>REQUERENTE</b>	<b>DESPACHO</b>
43173/07	34777/15	PLEURIMAX ORDEP INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA EPP	DEFERIDO
60032/08	6752/16	DROGARIA ALIANÇA ALVORADA LTDA EPP	DEFERIDO
31181/11	41818/15	CHEMICALS UNIVERSAL INDUSTRIAL LTDA EPP	DEFERIDO
66728/11	5504/16	CS SOBREIRA RESTAURANTE ME	DEFERIDO
51512/13	7522/16	HELIANE FERREIRA LOPES DA SILVEIRA	DEFERIDO
57713/13	46270/15	ANA SUELI DE OLIVEIRA DIAS	DEFERIDO
10904/14	92159/14	KARINA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	DEFERIDO
10904/14	10373/16	KARINA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	DEFERIDO
10904/14	10372/16	KARINA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	DEFERIDO
10904/14	57619/14	KARINA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	INDEFERIDO
10904/14	92191/14	KARINA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	INDEFERIDO
50440/14	*	BIO QUALITY ASSISTENCIA E GESTAO EM SAUDE LTDA EPP	DEFERIDO
50636/14	*	ACADEMIA FORMA FITNESS LTDA ME	DEFERIDO
1395/15	*	BIO FIT PREMIUM ACADEMIA LTDA ME	DEFERIDO
9418/15	*	NUCLEO BATUIRA SERVICIO DE PROMOCAO DA FAMILIA	DEFERIDO
26107/15	50203/15	RAIA DROGASIL SA	DEFERIDO
29135/15	*	SÃO FRANCISCO RESGATE LTDA	DEFERIDO
29135/15	54783/15	SÃO FRANCISCO RESGATE LTDA	DEFERIDO
29135/15	54787/15	SÃO FRANCISCO RESGATE LTDA	DEFERIDO
40412/15	*	DANIELE DE ALMEIDA NUNES ME	DEFERIDO
59020/15	*	UNIMED DE GUARULHOS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	DEFERIDO
61040/15	10717/16	MINI MERCADO E ROTISSERIA GEGE LTDA ME (PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATE 23/04/16 IMPROPRORROGAVEL)	DEFERIDO
61550/15	*	SKY MEDICAL CENTER SERVICOS DE COLETA LTDA	DEFERIDO
66520/15	10598/16	CHURRASCARIA E LANCHONETE AVENIDA LTDA ME (PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATE 23/05/16 IMPROPRORROGAVEL)	DEFERIDO
17907/16	*	<b>DESINTERDICO DE ESTABELECIMENTO</b> TERMO 20/16 EM 23/03/16 SUPERMERCADO BARBOSA AV OTAVIO BRAGA DE MESQUITA, 1960	DEFERIDO
<b>Publicação n º105/2016 - 28/03/2016</b>			

<b>P.A</b>	<b>O.A</b>	<b>REQUERENTE</b>	<b>DESPACHO</b>
68821/13	*	EDSON TOKUTSUNE	INDEFERIDO
78681/13	*	GENERAL BRANDS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	INDEFERIDO
78790/13	*	UNIVERSAL SAUDE ASSISTENCIA MEDICA SA	INDEFERIDO
24286/14	*	SPDM ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA	INDEFERIDO
24289/14	*	SPDM ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA	INDEFERIDO
46999/14	*	BRITTONS NEW VISION CABELEIREIROS EIRELI ME	INDEFERIDO
52001/14	*	MARIA DO BONSUCESSO CARDOSO VIEIRA TERENCIO	INDEFERIDO
55860/14	*	DROGARIA DA GENTE EIRELI ME	INDEFERIDO
56091/14	*	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO PAULO	INDEFERIDO
56140/14	*	COMERCIO DE ARTIGOS RELIGIOSOS WILSON LTDA EPP	INDEFERIDO
5844/15	*	CAR RENTAL SYSTEMS DO BRASIL LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	INDEFERIDO
9099/15	*	ZITO PEREIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA AUTOS LTDA	INDEFERIDO
11576/15	*	CONDOMINIO CIVIL DO INTERNACIONAL GUARULHOS SHOPPING CENTER	INDEFERIDO
11597/15	*	COMERCIO DE ALIMENTOS ELION LTDA	INDEFERIDO
12155/15	*	MAKRO ATACADISTA SA	INDEFERIDO
19343/15	*	FAG INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	INDEFERIDO
19344/15	*	BIG VALLE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	INDEFERIDO
19345/15	*	BIG VALLE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	INDEFERIDO
20377/15	*	VILA ZAIRA HORTIFRUITI LTDA	INDEFERIDO
20947/15	*	VGV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	INDEFERIDO
22944/15	*	PANDURATA ALIMENTOS LTDA	INDEFERIDO
22947/15	*	PANDURATA ALIMENTOS LTDA	INDEFERIDO
25258/15	*	JUNTA DE MISSOES NACIONAIS DA CONVENCAO BATISTA BRASILEIRA	INDEFERIDO
25406/15	*	SUPERMERCADO PURA VIDA LTDA	INDEFERIDO
25896/15	*	PANIFICADORA PAPA PAO LTDA ME	INDEFERIDO
25974/15	*	MM FARMA LAVRAS LTDA ME	INDEFERIDO
26267/15	*	MARIA CRISTINA DONZELI	DEFERIDO
26269/15	*	MARIA CRISTINA DONZELI	INDEFERIDO
27314/15	*	MINIMERCADO E BAZAR CAR BEL LTDA ME	INDEFERIDO
27380/15	*	THIAGO VICENTE DA SILVA ACADEMIA ME	INDEFERIDO
28563/15	*	CLINICA PASSOS LTDA ME	INDEFERIDO
28732/15	*	VANUZA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE MERCADO LTDA ME	INDEFERIDO
29993/15	*	CASA DE SAUDE GUARULHOS LTDA	INDEFERIDO
31504/15	*	RENATA CRISTINA MOREIRA COELHO	INDEFERIDO
32101/15	*	RESIDENCIAL SONHAR CASA DE REPOUSO EIRELI ME	INDEFERIDO
32103/15	*	RESIDENCIAL SONHAR CASA DE REPOUSO EIRELI ME	INDEFERIDO
32104/15	*	RESIDENCIAL SONHAR CASA DE REPOUSO EIRELI ME	INDEFERIDO
33475/15	*	GEOVANNA PASTELARIA LTDA ME	INDEFERIDO
34181/15	*	GLORIA DE FATIMA FERREIRA GOMES	INDEFERIDO
60275/15	*	MARIA CRISTINA DONZELI ME	INDEFERIDO

contatou com a família do aluno menor, ou ao próprio educando quando maior de 18 (dezoito) anos.

Parágrafo único. Todas as informações, desde o comunicado do professor, bem como as tentativas de comunicação e/ou contatos da escola com a família ou educando maior de 18 (dezoito) anos ou, ainda, qualquer ação referente ao caso, deverão ser registradas e arquivadas no prontuário do educando.

**Art.4º** Para todos os educandos da rede (Educação Infantil- Creche e Pré-Escola, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos – EJA), após tentativas de contato sem sucesso e não havendo retorno do educando às aulas, a escola deverá solicitar ao Departamento de Ensino Escolar- Divisão Técnica de Cadastro de Alunos e Escolas, pesquisa junto ao Sistema de Cadastro de Alunos do Estado de São Paulo – PRODESP, para verificar se o educando encontra-se matriculado em outra unidade escolar no estado de São Paulo. Na solicitação deverá constar:

I - nome do educando por extenso;

II - registro do aluno – R.A. (se tiver);

III - data de nascimento;

IV - nome da mãe por extenso; e

V - motivo da pesquisa.

**§ 1º** Para os educandos localizados com matrícula em outra rede de ensino, a escola deverá proceder ao cancelamento da matrícula no período de planejamento ou à baixa por “transferência” quando o sistema estiver ativo, e arquivar a pesquisa no prontuário do aluno.

**§ 2º** Para os educandos da Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, localizada, que, no decorrer do ano letivo tiverem 15 (quinze) faltas injustificadas consecutivas, a escola, após três tentativas de contato ou informação de que o educando não retornará, deverá cancelar a matrícula no período de planejamento ou proceder à baixa por “abandono” quando o sistema estiver ativo.

**§ 3º** Para os educandos da Educação de Jovens e Adultos – EJA maiores de 18 (dezoito) anos não localizados, que, no decorrer do semestre letivo tiverem 15 (quinze) faltas injustificadas consecutivas, a escola, após três tentativas de contato ou informação de que o educando não retornará, deverá cancelar a matrícula no período de planejamento ou proceder à baixa por “abandono” quando o sistema estiver ativo.

**§ 4º** Para os educandos da Educação Infantil – Pré-Escola, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA menores de 18 (dezoito) anos não localizados, esgotada a adoção de todas as providências pela escola, e não sendo estabelecida a frequência regular, deverá ser encaminhado, ofício ao Conselho Tutelar, juntamente com um relatório individual onde constem:

I - nome do educando por extenso;

II - filiação;

III - endereço;

IV - telefone; e

V - ações realizadas para localização do educando.

**Art.5º** O encaminhamento do ofício ao Conselho Tutelar deverá ocorrer sempre que o educando atingir, no decorrer do ano letivo, o limite de: Educação Infantil – Pré-escola: 40 (quarenta) faltas injustificadas, sejam elas consecutivas ou alternadas; Ensino Fundamental regular: 25 (vinte e cinco) faltas injustificadas, sejam elas consecutivas ou alternadas; Educação de Jovens e Adultos -EJA menores de 18 (dezoito) anos: 13 (treze) faltas injustificadas no semestre, sejam elas consecutivas ou alternadas;

Parágrafo único. Os ofícios encaminhados ao Conselho Tutelar deverão ser registrados em livro próprio para acompanhamento pela Supervisão Escolar.

**Art.6º** Após adoção de todas as medidas necessárias junto à família e ao Conselho Tutelar, não havendo retorno do educando às aulas, a escola deverá proceder a baixa da matrícula por “abandono”, quando:

I - o educando do Ensino Fundamental regular atingir 51 (cinquenta e uma) faltas consecutivas;

II - o educando do Ensino Fundamental - EJA menores de 18 (dezoito) anos atingir 26 (vinte e seis) faltas consecutivas;

III - o educando da Educação Infantil – Pré-escola atingir 81 (oitenta e uma) faltas consecutivas;

IV - se a direção da escola possuir comprovação de que o educando não reside mais na região.

**§ 1º** Caso o Conselho Tutelar emita, para a escola, parecer de que a família mudou de endereço, antes que o educando atinja o número de faltas previstas nos incisos I, II e III do presente artigo, a escola deverá, imediatamente, adotar a medida constante no “caput” do artigo.

**§ 2º** Educandos com baixa de matrícula por “abandono” que retornarem à mesma unidade escolar, no ano/semestre letivo em pauta:

I - na existência de vaga, deverão ser matriculados imediatamente; e

II - na inexistência de vaga, o Departamento de Ensino Escolar - Divisão Técnica de Planejamento e Demanda Escolar deverá ser comunicado, para estudos de atendimento imediato, nos casos de educandos de Educação Infantil – Pré-Escola, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos - EJA.

**Art.7º** Será de competência da Divisão Técnica de Supervisão Escolar o acompanhamento dos procedimentos adotados pelas unidades escolares para fazer a frequência dos educandos.

**Art.8º** Caberá à escola, durante todo o ano letivo, propor ações junto aos educandos, pais e/ou responsáveis, nos vários espaços de discussão, com o objetivo de conscientizar a todos sobre o direito da permanência na escola e da aprendizagem, conforme diretrizes do Departamento de Orientações Educacionais e Pedagógicas.

**Art.9º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 80-SE, de 27 de setembro de 2013.

**PORTARIA nº 23/2016 - SE**

**Dispõe sobre:** “Histórico Escolar expedido pelas escolas da Prefeitura de Guarulhos”.

O Secretário Municipal de Educação Professor Moacir de Souza, no uso de suas atribuições legais, e:

**Considerando** a Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009, e a Lei Federal nº 12.796, de 04 de abril de 2013, que torna a Educação Básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade;

**Considerando** que, com base no inciso VII, artigo 24 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, há obrigatoriedade de que o Histórico Escolar seja expedido pelas escolas, cabendo ao Município elaborar modelo próprio; e

**Considerando** que o Histórico Escolar é o documento que descreve a vida escolar do (a) educando (a);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Histórico Escolar a ser emitido pelas Escolas da Prefeitura de Guarulhos deverá ser elaborado conforme Modelo constante no Anexo I do presente.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 57-SE, de 25 de maio de 2012.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA nº 22/2016 – SE**

**Dispõe sobre:** “Acompanhamento da frequência escolar dos educandos matriculados na rede municipal de ensino”.

O Secretário Municipal de Educação, Professor **MOACIR DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** parágrafo 3º do artigo 54 e o inciso II do artigo 56 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

**Considerando** os artigos 2º e 3º, o inciso III do parágrafo 1º do artigo 5º e o inciso VI do artigo 24 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**Considerando** o inciso I do artigo 208 da Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009;

**Considerando** a Lei Federal nº 12.796, de 04 de abril de 2013, que altera os incisos II e IV do artigo 31 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; e

**Considerando**, ainda, a frequência escolar como forma de garantia de acesso, construção e sistematização do conhecimento, constituindo-se como dever da família, da escola e do Poder Público

o zelo pela permanência de cada educando;

**RESOLVE:**

**Art.1º** O registro da frequência escolar na rede municipal de ensino para todos os educandos matriculados deverá ser diário, sendo de responsabilidade do professor da classe, mesmo quando substituído e/ou eventual, o apontamento fidedigno da presença ou ausência dos educandos.

Parágrafo único. O Registro das Ações Pedagógicas e Frequência da Classe será considerado o documento oficial para o registro citado no “caput” do artigo.

**Art.2º** As ausências dos educandos deverão ser imediatamente comunicadas, por escrito, pelo professor em exercício, à direção, vice-direção e/ou coordenação pedagógica, para as providências necessárias, sempre que houver:

I-03 (três) faltas consecutivas para o Ensino Fundamental regular e para a Educação de Jovens e Adultos – EJA e 05 (cinco) faltas consecutivas para a Educação Infantil- Pré-Escola; ou

II -05 (cinco) faltas alternadas no mês para o Ensino Fundamental regular e para a Educação de Jovens e Adultos – EJA e 08 (oito) faltas alternadas para a Educação Infantil – Pré-Escola.

**Art.3º** Ao ser comunicada sobre as ausências dos educandos caberá à direção, vice-direção e/ou coordenação pedagógica, prover formas de

CARIMBO ESCOLA

PREFEITURA DE GUARULHOS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

HISTÓRICO ESCOLAR

ANEXO I – Portaria nº23/2016-SE

**I- Identificação da Escola**

EPG (caixa alta e negrito)	telefone:
Endereço:	- Guarulhos – SP – CEP
Decreto de Criação	Publicado em: /

**II- Identificação do educando (a)**

Nome do(a) Educando(a) (caixa alta e negrito)
Registro de Matrícula>Data de Nascimento: (em negrito)
Naturalidade: Estado: Nacionalidade:
Nome da Mãe:

**III- Relação das escolas em que o(a) educando(a) cursou a Educação Infantil Pré-escola, a partir de 2016:**

Ano	Estágio	Escola	Município	UF	Carga Horária	
		Estágio I	EPG XXXXXXXX	Guarulhos	SP	800/1000 h
		Estágio II	EPG XXXXXXXX	Guarulhos	SP	800/1000 h

**IV-Relação das escolas em que o educando(a) concluiu(o) ano(s) letivo(s) do Ensino Fundamental:**

Ano	Ano/Ciclo	Escola	Município	UF	Carga Horária
	1º ano	EPG XXXXXXXX	Guarulhos	SP	800/1000h
	2º ano	EPG XXXXXXXX	Guarulhos	SP	800/1000 h
	3º ano	EPG XXXXXXXX	Guarulhos	SP	800/1000 h
	4º ano	EPG XXXXXXXX	Guarulhos	SP	800/1000 h
	5º ano	EPG XXXXXXXX	Guarulhos	SP	800/1000 h

Observação: A avaliação nas Escolas da Prefeitura de Guarulhos com base na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, é feita mediante o acompanhamento e o registro do desempenho do(a) educando(a), constante no documento denominado: Registro Síntese do Processo Avaliativo, não sendo adotados notas ou conceitos.

**V- Informações Complementares:**

**VI- Campo de Declaração do Diretor (a) da Escola:**

Guarulhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Responsável pelo Preenchimento: (Carimbo)

Diretor (a) de Escola Municipal: (Carimbo)

**PORTARIA nº24/2016 - SE**

O Secretário Municipal de Educação, Professor Moacir de Souza, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos II e III, do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município e Art. 1º do Decreto Municipal nº 31148 de 19 de agosto de 2013;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Educação, de acordo com o deliberado em reunião ordinária da Mesa, aos 25 de fevereiro de 2016, conforme segue:

**Câmara de Ensino Superior e Tecnológico:**

**Excluir:**

Presidente: Evanice de Siqueira Silva Vasconcelos;

**Incluir:**

Presidente: Élio de Assis.

**Art. 2º** Reconstituição da composição dos membros integrantes da Mesa Diretora, por mais 02 (dois) anos, conforme deliberado em Reunião Ordinária do Pleno do Conselho Municipal de Educação, em 04 de fevereiro de 2016, conforme segue:

**Presidente-** Simoní Batista Pereira;

**Vice-Presidente-** Maria de Deus Estevinho Lopes Giannattasio;

**Secretaria Geral-** Tânia Regina Rafalzik;

**Tesoureiro** -Ivandro Iris Moreira de Souza;



**Presidente da Câmara de Educação Básica-** José Joaquim Batista Neto;

**Presidente da Câmara de Ensino Superior e Tecnológico** – Elío de Assis;**Presidente da Câmara de Gestão, Planejamento e Financiamento** - Maria Zélia de Brito.

**Art. 3º Alterar** a composição dos membros integrantes do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, conforme segue:

I - **Diretoria de Ensino Guarulhos Sul - Secretaria Estadual de Educação:**

**Excluir:**  
Titular: Flordence Tavares de Longui Silva;  
**Incluir:**  
Suplente: Valéria Siviero Elias.

II - **Conselho Tutelar - Região Pimentas:**

**Excluir:**  
Titular: Evanice de Siqueira Sillva Vasconcelos;  
**Incluir:**  
Titular: Denise das Dores Pereira Paixão;

**Excluir:**  
Suplente: Reinaldo Antonio Rodrigues;  
**Incluir:**  
Suplente: Sandra Regina de Jesus Landim.

III - **Conselho Tutelar - Região Cumbica:**

**Excluir:**  
Suplente: Roselito Santos Silva;  
**Incluir:**  
Suplente: Jonatas Macedo de Oliveira.

IV - **Conselho Tutelar - Região São João:**

**Excluir:**  
Titular: Adriana de Oliveira;  
**Incluir:**  
Titular: Gilmária da Silva Ferreira;

**Incluir:**  
Suplente: Dayse de Lima Santos.

V - **Conselho Tutelar - Região Bonsucesso:**

**Excluir:**  
Titular: Fabiana Pereira de França Souza;  
Suplente: Marcos Roberto Ferreira.

VI - **Conselho Tutelar - Região Taboão:**

**Excluir:**  
Titular: Sueli da Silva Moreira Zacarias;  
**Incluir:**  
Titular: Ester Benones da Silva;

**Incluir:**  
Suplente: Maria Aparecida da Silva.

VII - **Conselho Tutelar - Região Centro:**

**Excluir:**  
Titular: Maria Aparecida Soares da Silva;  
**Incluir:**  
Titular: Geralda Vieira Rocha Santos;

**Excluir:**  
Suplente: Nair Martins Gomes da Silva;

**Incluir:**  
Suplente: Ivanildo Soares Bezerra.

**Art.4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO-ACORDO nº.001/2016

**Termo de Parceria nº. 001/2016**  
**Processo Administrativo:** 59805/2013  
**Parceiros:** Prefeitura do Município de Guarulhos - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social e Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.

**Objeto:** Implantação, em regime de cooperação-acordo, se Serviço Especializado em Abordagem Social, ofertado de forma continuada e programada no âmbito do Complexo Aeroportuário.

**Vigência:** 28.03.2016 a 28.03.2017

## SECRETARIA DE HABITAÇÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, o Conselho Municipal de Habitação, através da Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Habitação que se realizará nos dias 13, 14 e 15 de maio de 2016, **convoca** as entidades da **SOCIEDADE CIVIL** e dos **MOVIMENTOS DE MORADIA** da cidade de Guarulhos, a **participarem da reunião para eleição dos delegados que participarão da 4ª Conferência Municipal de Habitação**, sendo que caberá a cada um dos segmentos eleger 50 (cinquenta) delegados, com direito à voz e voto. As reuniões da Sociedade Civil e dos Movimentos de Moradia ocorrerão no dia 09 de abril de 2016 às 10:00 horas, ambas no Centro Educacional Adamastor, localizado na Av. Monteiro Lobato, nº 734, Centro, Guarulhos/SP. Os segmentos da Sociedade Civil e dos Movimentos de Moradia elaborarão suas respectivas atas de eleição dos delegados e entregarão na Secretaria Municipal de Habitação até o dia 13 de abril de 2016 para validação dos delegados eleitos.

## DEPARTAMENTODEASSUNTOSFUNDIÁRIOS

### REVOGAÇÃO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Considerando que restou apurado no **Processo Administrativo nº 54.734/2015**, que o(a) Sr.(a) Jonatas de Almeida Passos, concessionário(a) do Lote 09 - Quadra CC, localizada à rua Rua Luiz Carlos Werzel, 110 - Jardim Ponte Alta I, faleceu em 11/08/2015.

**REVOGO** o termo de Concessão de Direito Real de Uso referente ao lote mencionado, originado no **Processo Administrativo nº 23.888/2001**.

Façam-se as devidas anotações à margem do termo ora revogado. Nada mais havendo a constar, aos oito dias do mês de março de dois mil e dezesseis, lavrou-se o presente termo de revogação, em duas vias, para os devidos efeitos e que seguem assinadas. Eu, Eli Rosário \_\_\_\_\_, Gerência I, digitei. Eu, Maria Inês Volpato \_\_\_\_\_, Diretora do Departamento de Assuntos Fundiários, li e achei conforme.

### REVOGAÇÃO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Considerando que restou apurado no **Processo Administrativo nº 45.304/2015**, que o(a) Sr.(a) **Maria Aparecida dos Santos**, RG nº 19.536.108-8 e CPF nº 091.753.288-01, concessionário(a) do Lote 12 - Quadra B, localizado à Avenida Tanque D'Arca, 1086, do núcleo habitacional Cidade Soberana II, faleceu em 10/07/2015.

**REVOGO** o termo de Concessão de Direito Real de Uso referente ao lote mencionado, originado no **Processo Administrativo nº 32.382/2004**.

Façam-se as devidas anotações às margens do termo ora revogado. Nada mais havendo a constar, aos oito dias do mês de março de dois mil e dezesseis, lavrou-se o presente termo de revogação, em duas vias, para os devidos efeitos e que seguem assinadas. Eu, Eli Rosário \_\_\_\_\_, Gerência I, digitei. Eu, Maria Inês Volpato \_\_\_\_\_, Diretora do Departamento de Assuntos Fundiários, li e achei conforme.

### REVOGAÇÃO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Considerando que restou apurado no **Processo Administrativo nº 67.959/2015**, que a Sra. **Ana Ferreira de Carvalho**, concessionária do Lote 25 - Quadra A, localizada à rua Rua Cinco de Julho, 178 - Viela Um - Vila Maranduba (antiga Torres Tibagy), faleceu em 21/11/2007.

**REVOGO** o termo de Concessão de Direito Real de Uso referente ao lote mencionado, originado no **Processo Administrativo nº 32.330/2004**.

Façam-se as devidas anotações à margem do termo ora revogado. Nada mais havendo a constar, aos dois dias do mês de março de dois mil e dezesseis, lavrou-se o presente termo de revogação, em duas vias, para os devidos efeitos e que seguem assinadas. Eu, Eli Rosário \_\_\_\_\_, Gerência I, digitei. Eu, Maria Inês Volpato \_\_\_\_\_, Diretora do Departamento de Assuntos Fundiários, li e achei conforme.

### REVOGAÇÃO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Considerando que restou apurado no **Processo Administrativo nº 12.165/2014**, nosentido de que a Sra. **Andressa de Sousa Duarte**, RG nº 40.108.455-3 e CPF nº 330.769.048-50, após o divórcio, renunciou aos direitos sobre o Lote 89 - Quadra 02, situado à Rua A, 89 do núcleo habitacional Jardim Ponte Alta II em favor do Sr. **José Jonas Lourenço da Silva**, RG nº 35.155.892-5 e CPF nº 305.538.028-28.

**REVOGO**, apartirdestadata, o Termo de Concessão de Direito Real de Uso outorgado a **Andressa de Sousa Duarte** o Sr. **José Jonas Lourenço da Silva** em 30/06/2009. Façam-se as devidas anotações à margem do documento ora revogado oriundo do Processo Administrativo nº 23.889/2001, sendo que o novo termo de concessão apenas em nome do Sr. **José Jonas Lourenço da Silva** será providenciado após a conclusão do Processo Administrativo nº 30.703/2009 que trata da Regularização Fundiária do núcleo habitacional em questão. Nadamaistendo a constar, para os devidos efeitos, aos dois dias do mês de março de dois mil e dezesseis, lavrou-se o presente termo, em duas vias, que seguem assinadas. Eu, Eli Rosário \_\_\_\_\_, Gerência I, digitei. Eu, Maria Inês Volpato \_\_\_\_\_, Diretora do Departamento de Assuntos Fundiários, li e achei conforme.

### REVOGAÇÃO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Considerando que restou apurado no **Processo Administrativo nº 9.876/2016**, que o Sr. **João Lopo Montalvão**, concessionário do Lote 16 - Quadra A, localizado à rua Rua Ceres - Jardim Iporanga, faleceu em 07/01/2016.

**REVOGO** o termo de Concessão de Direito Real de Uso referente ao lote mencionado, originado no **Processo Administrativo nº 32.387/2004**.

Façam-se as devidas anotações à margem do termo ora revogado. Nada mais havendo a constar, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezesseis, lavrou-se o presente termo de revogação, em duas vias, para os devidos efeitos e que seguem assinadas. Eu, Eli Rosário \_\_\_\_\_, Gerência I, digitei. Eu, Maria Inês Volpato \_\_\_\_\_, Diretora do Departamento de Assuntos Fundiários, li e achei conforme.

### REVOGAÇÃO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Considerando que restou apurado no **Processo Administrativo nº 48.702/2013**, onde restou apurado que a concessionária **Elisabete Lopes Rodrigues** e o concessionário **Joaldo Araújo Santos**, infringiram regras adotadas pela Municipalidade para a outorga da Concessão de Direito Real de Uso,

**REVOGO**, apartirdestadata, o Termo de Concessão de Direito Real de Uso outorgado em 11/03/2008 a **Elisabete Lopes Rodrigues**, portadora da Cédula de Identidade R.G. 19.773.183, inscrita no CPF/MF sob nº 088.525.308-60, que vive em união estável com **Joaldo Araújo Santos**, portador da Cédula de Identidade R.G. 1003310-SE, inscrito no CPF/MF sob nº 489.893.715-20, referente ao **Lote 41 - Quadra E - localizado à Avenida Birinepe, 361 - Jardim Cumbica II**.

Nadamaistendo a constar, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezesseis, lavrou-se o presente termo, em duas vias, para os devidos efeitos, que seguem assinadas. Eu, Eli Rosário \_\_\_\_\_, Gerência I, digitei. Eu, Maria Inês Volpato \_\_\_\_\_, Diretora do Departamento de Assuntos Fundiários, li e achei conforme.

### REVOGAÇÃO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Considerando que restou apurado no **Processo Administrativo nº 17.258/2014**, que a Sra. **Luciene Almeida dos Santos**, concessionária do Lote 01 - Quadra E, localizada à rua Rua Manga, 18 - Jardim Albertina I, faleceu em 15/11/2012.

**REVOGO** o termo de Concessão de Direito Real de Uso referente ao lote mencionado, originado no **Processo Administrativo nº 32.348/2004**.

Façam-se as devidas anotações à margem do termo ora revogado. Nada mais havendo a constar, aos quatro

dias do mês de março de dois mil e dezesseis, lavrou-se o presente termo de revogação, em duas vias, para os devidos efeitos e que seguem assinadas. Eu, Eli Rosário \_\_\_\_\_, Gerência I, digitei. Eu, Maria Inês Volpato \_\_\_\_\_, Diretora do Departamento de Assuntos Fundiários, li e achei conforme.

### REVOGAÇÃO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Considerando que restou apurado no **Processo Administrativo nº 22.277/2015**, nosentido de que o Sr. Jailson Tavares dos Santos, RG nº 34.847.515-9 e CPF nº 357.595.288-40, renunciou aos direitos junto ao imóvel situado à Rua Joaquina de Jesus, 571 - Bloco 6 - Apto nº 42 - , com área de 45,22m², que fora concedido em 30 de agosto de 2014 a **Sra. Fabiana Pereira de Araujo**, RG nº 45.913.890-X e CPF nº 365.877.218-26, que permanecerá residindo no local e deverá constar em um novo Termo, como o única beneficiária da referida unidade;

**REVOGO** os termos de compromisso e de recebimento deunida de habitacional referentes ao imóvel mencionado, originados no **Processo Administrativo nº 45.416/2014**.

Façam-se as devidas anotações à margem dos termos ora revogados. Nada mais havendo a constar, em aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis, lavrou-se o presente termo de revogação, em duas vias, para os devidos efeitos e que seguem assinadas. Eu, Eli Rosário \_\_\_\_\_, Gerência I, digitei. Eu, Maria Inês Volpato \_\_\_\_\_, Diretora do Departamento de Assuntos Fundiários, li e achei conforme.

**Sebastião Almeida** Prefeito  
**Orlando Fantazzini** Secretário de Habitação

## SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

### CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

#### PORTARIA INTERNA Nº 003/2016 – SN02

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **JOSÉ JOÃO BEZERRA BICUDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 181, inciso III, da Lei Municipal nº 7.119, publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos, edição de 19 de abril de 2013 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 68.312/2015, visando à necessidade de apuração dos fatos relatados no documento supracitado,

#### RESOLVE:

1 – Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria Interna nº 002/2016 – SN02, para continuidade dos trabalhos.

2 – Esta Portaria Interna entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PORTARIA INTERNA Nº 004/2016 – SN02

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **JOSÉ JOÃO**

Curso	Faixa Etária	Frequência	Número de Vagas
Curso s Livres:	Baby Ballet na dança: Crianças de 05 e 06 anos	1 aula semanal com 1h30/aula	260 vagas
	Curso de Baby Folck (Folclore): Crianças de 07 e 08 anos	1 aula semanal com 1h30/aula	
	Curso Preparatório de Ballet: Crianças de 09 e 10 anos	2 aulas semanais com 1h30 de aula	
Nível Fundamental, 1º, 2º e 3º Nível do Curso de Ballet:	Crianças acima de 10 anos	5 aulas semanais, sendo 4 aulas com carga horária de 3hs por dia e 1 aula em período integral (sábado).	120 vagas.
Nível Técnico 4º, 5º e 6º Nível do Curso de Ballet	Jovens acima de 13 anos, Serão selecionados entre os alunos que já tenham prática de pelo menos 04 (quatro) anos de ballet.	5 aulas semanais, sendo 4 aulas com carga horária de 3hs por dia e 1 aula em período integral (sábado).	60 vagas.
Nível Técnico II 7º e 8º Nível do Curso de Ballet:	Jovens entre 16 e 17 anos Serão selecionados entre os alunos que já tenham prática de pelo menos 06 (seis) anos de ballet	7º Nível: 5 aulas semanais, sendo 4 aulas com carga horária de 5hs por dia e 1 aula em período integral (sábado). 8º Nível: 5 aulas semanais, sendo 4 aulas com carga horária de 5hs por dia e 1 aula em período integral (sábado).	10 vagas.

Na hipótese do número de candidatos ser superior ao número de vagas oferecidas, o seu preenchimento obedecerá os seguintes critérios:

**55. Cursos Livres: Sorteio Público** entre os inscritos nas modalidades: **Baby Ballet na dança** e **Curso de Baby Folck**, que ocorrerá às 09h00 do dia **30 de abril de 2016**, no auditório 8 do Centro Municipal de Educação Adamastor, sito à Av. Monteiro Lobato, nº 734 - Macedo. É obrigatória a presença dos pais e/ou responsáveis no momento do sorteio e caso se verifique neste a sua ausência, o nome da criança comporá lista de espera na ordem em que for sorteada.

**56. Curso preparatório de Ballet e Nível Fundamental e Técnico:** Haverá teste de aptidão, na forma do calendário abaixo discriminado, consistente em uma aula completa em que os candidatos serão avaliados quanto ao conhecimento e grau de desenvolvimento nos elementos do Ballet e contendo, dentre outros, exercícios de barra-centro, trabalho de salto e ponta e etc., devendo os candidatos comparecerem com todo o aparato de classe: collant, meia, sapatilha de meia ponta e cabelo preso. Sendo os candidatos classificados, estes serão inscritos nas aulas. Será de responsabilidade dos candidatos de ambos os sexos, os trajese de uso obrigatório.

Os testes de aptidão serão realizados no Centro Municipal de Educação Adamastor, sito Av. Monteiro Lobato, nº 734 - sala 4-A - Macedo, conforme segue:  
Curso preparatório de Ballet:  
data: 03/05/2016 - das 12h00 às 17h00  
Nível Fundamental (1º, 2º e 3º Nível do Curso de Ballet):  
data: 04/05/2016 - das 12h00 às 17h00  
Nível Técnico (4º, 5º e 6º Nível do Curso de Ballet):  
data: 05/05/2016 - das 12h00 às 17h00  
Nível Técnico (7º e 8º Nível do Curso de Ballet):  
data: 06/05/2016 - das 12h00 às 17h00

**BEZERRA BICUDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 181, inciso III, da Lei Municipal nº 7.119, publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos, edição de 19 de abril de 2013 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 5722/2016, visando à necessidade de apuração dos fatos relatados no documento supracitado,

#### RESOLVE:

1 – Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria Interna nº 002/2016 – SN02, para continuidade dos trabalhos.

2 – Esta Portaria Interna entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PORTARIA INTERNA Nº 005/2016 – SN02

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **JOSÉ JOÃO BEZERRA BICUDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 181, inciso III, da Lei Municipal nº 7.119, publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos, edição de 19 de abril de 2013 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 67.059/2015, visando à necessidade de apuração dos fatos relatados no documento supracitado,

#### RESOLVE:

1 – Prorrogar por mais 15 (quinze) dias os efeitos da Portaria Interna nº 002/2016 – SN02, para continuidade dos trabalhos.

2 – Esta Portaria Interna entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## SECRETARIA DE CULTURA

### COMUNICADO Nº 004/2016-SC

A Secretaria de Cultura comunica que estarão abertas as inscrições para o Ballet Nacional do Brasil – Companhia de Dança (Liceum de Dança de Guarulhos), no período de **11 a 15/04/2016**, devendo ser realizadas pessoalmente no Centro Municipal de Educação Adamastor, sito à Av. Monteiro Lobato, 734 – sala 4-A, no Bairro Macedo, das 10h às 17h, para o preenchimento de 450 (quatrocentas e cinquenta) vagas destinadas a crianças e jovens, de 05 a 17 anos, de ambos os sexos, residentes no município de Guarulhos, interessados em participar da formação gratuita em BALLEt nos níveis Fundamental e Técnico (Liceum de Dança), oferecida em razão de convênio firmado entre a Secretaria de Cultura e o Ballet Nacional do Brasil – Companhia de Dança.

No momento da inscrição, os interessados deverão estar munidos com os documentos pessoais (RG, CPF ou Certidão de nascimento), comprovante de residência, Ficha de Inscrição (Anexo I) preenchida (indicando o tempo de prática que já possui em Ballet).

Nos casos dos cursos livres, deverão os candidatos, além dos documentos acima, apresentar comprovante de que estejam matriculados em escola pública.

O curso de formação se desenvolverá na forma indicada no quadro abaixo:

Será excluído do processo o candidato que:  
a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das aulas;

c) Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter inscrição própria ou de terceiros, o candidato será, automaticamente, eliminado do projeto.

d) Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

Para mais informações acerca das inscrições, sorteio e testes de aptidão, ligar para 99225-6716 com Dolores.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura em conjunto com o Ballet Nacional do Brasil – Companhia de Dança.

#### ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_  
NOME DO CANDIDATO \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ RG. \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone fixo: \_\_\_\_\_ celular \_\_\_\_\_  
Tempo de prática de Ballet \_\_\_\_\_

Quantos dias por semana: \_\_\_\_\_  
Nome do responsável legal: \_\_\_\_\_

grau de parentesco: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_  
RG. \_\_\_\_\_ CPF. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ assinaatura do responsável

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº  
NOME DO CANDIDATO \_\_\_\_\_  
assinatura do responsável pelo recebimento

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS**

EDITAL Nº 021/2016 – JRF

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 5875/2002, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que em **22/03/2016**, foram julgados os processos abaixo:  
Processo **50307/2006-PAT**  
Requerente PWP COMÉRCIO DE ESQUADRIAS E SERVIÇOS LTDA  
Assunto: RECURSO DE AUTO DE MULTA RECIBO 2006.250.035930  
Relator: Vanderli Sandra Banci  
Situação: DEBATIDO E NÃO JULGADO, considerando o pedido de vistas efetuado pelo membro titular Elias Rodrigues dos Santos.  
Processo **32716/2014-PAT**  
Requerente DEPARTAMENTO DE RECEITA MOBILIÁRIA SF02  
Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO 102862  
Relator: Elias Rodrigues dos Santos  
Acórdão nº: **063/ 2016-JRF**  
Extrato de Acórdão:Votação unânime. Conhecido do recurso e CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA à Primeira Instância para explicações e a anexação de documentos, bem assim, cópias dos formulários de abertura e de alterações efetivadas pela empresa, bem como dos boletins de alteração efetuados pela administração fazendária, que comprovem ou não o alegado pelas partes, no que prescreve o art. 20 e 21 da Lei 5875/2002.

Processo **38241/2014-PAT**  
Requerente THEREZINHA VIANA DOURADO  
Assunto: ISENÇÃO DE IPTU EXERCÍCIO 2015  
Relator: Roseli Gonçalves da Conceição  
Acórdão nº: **064/ 2016-JRF**  
Extrato de Acórdão:Votação unânime. Conhecido do recurso e NEGADO PROVIMENTO por falta de amparo legal.

Processo **495/2015-PAT**  
Requerente ADRIÁTICA ESTABELECIMENTO MECÂNICO LTDA  
Assunto: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO REF. RECIBO 2015.002.273045/273057)

Relator: Dinailsa da Silva Gabriel  
Situação: RETIRADO DE PAUTA a pedido do relator.  
Processo **7128/2015-PAT**

Requerente GILBERTO BENEDITO DOS SANTOS  
Assunto: CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (CANCELAMENTO RECIBOS 1999.004.53262 E 2001.004.61715)  
Relator: Dinailsa da Silva Gabriel  
Situação: RETIRADO DE PAUTA a pedido do relator.  
Processo **69536/2015-PAT**

Requerente LAURA DE MORAES SILVA  
Assunto: ISENÇÃO DE IPTU EXERCÍCIO 2016  
Relator: Elias Rodrigues dos Santos  
Acórdão nº: **065/ 2016-JRF**

Extrato de Acórdão:Votação unânime. Conhecido do recurso e NEGADO PROVIMENTO mantendo-se a decisão de Primeira Instância no que diz respeito ao lançamento do IPTU/2016, pois que o contribuinte, pelo que se apresenta, deixou de cumprir o prazo de 60 (sessenta) dias para a atualização dos dados cadastrais do titular isento, haja vista o que dispõe o inciso VI do art. 44 da Lei 6793/10.

**EDITAL Nº 022/2016-JRF**  
A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 5875/2002, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que se encontram pautados para os trabalhos do dia **07/04/2016**, às 18:00 hrs, nas instalações do prédio da Secretaria de Finanças, situado na Av. Salgado Filho, 886, Vila Progresso, o debate e o julgamento dos processos abaixo:

Processo **22496/2002- PAT**  
Requerente HAROLDO RODOLFO ZACHARIAS  
Assunto: ISENÇÃO DE IPTU 2003 (CONFORME LEI 4156/92)  
Relator: Elias Rodrigues dos Santos  
Processo **36131/2005- PAT**

Requerente STRUTURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Assunto: ITBI NÃO INCIDÊNCIA POR INCORPORAÇÃO OU CONFERÊNCIA DE BENS  
Relator: Alexandre Parra de Siqueira  
Processo **37112/2011- PAT**

Requerente VAGNER CORREIA  
Assunto: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO REF. RECIBO 2011.204.0001950 E OU  
Relator: Carlos Jones Pereira  
Processo **38661/2014- PAT**

Requerente ANTONIA SOUSA ALVES  
Assunto: ISENÇÃO DE IPTU EXERCÍCIO 2015  
Relator: Roseli Gonçalves da Conceição  
Processo **495/2015- PAT**

Requerente ADRIÁTICA ESTABELECIMENTO MECÂNICO LTDA  
Assunto: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO REF. RECIBO 2015.002.273045/273057)  
Relator: Dinailsa da Silva Gabriel  
Situação: PAUTADO NOVAMENTE a pedido do relator  
Processo **7128/2015- PAT**

Requerente GILBERTO BENEDITO DOS SANTOS  
Assunto: CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS REF. CANCELAMENTO RECIBOS  
1999.004.53262 E 2001.004.61715  
Relator: Dinailsa da Silva Gabriel  
Situação: PAUTADO NOVAMENTE a pedido do relator.  
Processo **29051/2015- PAT**

Requerente MAYRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA  
Assunto: ITBI NÃO INCIDÊNCIA POR INCORPORAÇÃO  
Relator: Elias Rodrigues dos Santos  
Facultar-se-á ao Contribuinte ou a seu Representante Legal e à Autoridade Tributária de Primeira Instância, seu Representante ou Procurador Fiscal do Município o direito de sustentação oral previsto no artigo 23 da Lei Municipal nº5875 de 18 de Dezembro de 2002.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

PORTARIA 006/2016

GENILDA BERNARDES, SECRETARIA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e conforme consta no processo administrativo 35019/2003;

**RESOLVE:**  
Art. 1º. **ALTERAR** nos termos da alínea J do inciso I, artigo 7º da Lei Municipal nº.6.893 de 25 de agosto de 2011, o membro integrante do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, constituído pelo Decreto Municipal nº.33227 de 25 de fevereiro de 2016, conforme segue

**CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**  
**EXCLUIR: Titular** – Eliana Aparecida Magalhães Argoso  
**INCLUIR : Titular**- André Marcos Vitorino

Art. 2º. Esta minuta de portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO 452/2016 - CMDCA

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA BIÊNIO 2016 / 2018**

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade legal da renovação de membros do CMDCA de Guarulhos e em conformidade com as discussões ocorridas em reunião ordinária de 15/03/2016.

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Fica convocado o Processo Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guarulhos para o Biênio 2014/2016.

Art. 2º - Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público, serão indicados livremente pelo Senhor Prefeito de Guarulhos através das Secretarias e Órgãos contidos no Art. 10 da Lei Municipal n.º 4341 de 14/06/93.

Art. 3º - Os membros titulares e suplentes representantes da Sociedade Civil serão escolhidos por meio de eleição pelas entidades sociais, movimentos de defesa afetos à área da Criança e do

Adolescente, em Assembléia Eleitoral, sendo divulgadas as normativas de funcionamento, local, indicação de candidatos, inscrição de candidatos e eleitores, etc., em resolução específica a ser publicada no Boletim Oficial da PMG por este CMDCA.

Art. 4º - A realização deste Processo Eleitoral será comunicado ao Ministério Público Estadual, para cumprimento de Preceito Legal.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Comunicado 06/2016 – CMDCA**

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guarulhos no uso de suas atribuições conferidas pelas leis: Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nº 3802 de 18/06/91 e 4341 de 14/08/92 e Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, tomamos público e a população em geral que este Conselho deliberou em reunião Extraordinária de 23/02/2016 a **alteração na Composição das Comissões - CMDCA**, conforme segue:

**Comissão de Políticas Públicas:**  
Raquel Brichuca de Paiva  
Nubia Lima Conceição dos Reis  
Daniel Mariani  
Sandra da Costa  
Débora Barbosa Seco  
Roberta Silva Oliveira

**Comissão de Proteção:**  
Daniel Mariani  
Simoni Pereira Lopes  
Dulio Fernandes de Souza  
Sonidelane Cristina Mesquita  
Roberta Silva Oliveira  
Vinicius Vieira Dias da Cruz

**Comissão de Orçamento:**  
Eda Lucia Ramos Paulino  
Leandro Santos Domingos  
Dulio Fernandes de Souza  
Vinicius Vieira Dias da Cruz  
Roberta Silva Oliveira

**Comissão de Ética**  
Geni Galvão  
Vinicius Vieira Dias da Cruz  
Simoni Pereira Lopes  
Roberta Silva Oliveira  
Tammy Regina Fernandes  
Gilmária da Silva Ferreira

**Comunicado nº 07 – CMDCA**

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guarulhos no uso de suas atribuições legais, e considerando a resolução 452/16- CMDCA que convocou o Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil Biênio 2016/2018, e conforme deliberação tomada em Reunião Ordinária de 15/03/16 torna público a Composição da Comissão Eleitoral dos representantes com assento neste Conselho, assim disposta:

**Representante do CMDCA:**  
Sonidelane Cristina Mesquita  
**Representante do Poder Público:**  
Vinicius Vieira Dias da Cruz  
**Representante da Sociedade Civil:**  
Daniel Mariani  
**Representante da Ordem dos Advogados do Brasil(OAB):**  
Dr. Adilson Pereira Muniz

**Comunicado nº 08/2016 – CMDCA**

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guarulhos no uso de suas atribuições legais, de acordo com deliberação da Mesa Diretora do dia 31/03/2016, comunicamos que excepcionalmente, a Reunião Ordinária do dia 05/04/2016 foi transferida para o dia 08/04/2016 às 09:00 nas dependências da Casa dos Conselhos. Rua Caetano D'andrea, 31 Jd Maria Helena - Guarulhos

**COMPIR – CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

**CONVOCAÇÃO**  
A Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – **COMPIR**, Edna Maria Santos Roland, no uso de suas atribuições, convoca os/as conselheiros/as abaixo relacionados/as para a **50ª Assembleia Ordinária**, a realizar-se na **terça-feira, dia 12 de abril de 2016, às 14 horas**, no Auditório do Paço Municipal de Guarulhos (situado na Avenida Bom Clima, 91, Jardim Bom Clima/Guarulhos), ocasião do **lançamento do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial**.

**PODER PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Coordenadoria da Igualdade Racial**  
Titular: Edna Maria Santos Roland  
Suplente: Edson Inocêncio de Arruda Junior  
**Coordenadoria da Juventude**  
Titular: Sandra Azevedo Negrão  
Suplente: em vacância  
**Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade**  
Titular: Cristiane Silva  
Suplente: Cristiany Megale Gabrili  
**Coordenadoria de Políticas para as Mulheres**  
Titular: Maria Zelia Santos da Silva Paes  
Suplente: Regina Tavares de Meneses  
**Secretaria da Cultura**  
Titular: Carlos Eduardo Gabriel  
Suplente: Solange Cristiane Gonçalves  
**Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social**  
Titular: Kelly Cristina Gonçalves da Silva  
Suplente: Sandra Aparecida da Silva Galvão  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**  
Titular: Thyago Henrique Moraes Diniz  
Suplente: Georgia Andreia Machado  
**Secretaria da Educação**  
Titular: Cláudia Simone Ferreira Lucena  
Suplente: Lucília Ribeiro de Souza  
**Secretaria de Governo**  
Titular: Isabel Jesus dos Santos  
Suplente: Sônia Aparecida de Andrade  
**Secretaria da Saúde**  
Titular: Cássia dos Santos Franco Arruda  
Suplente: Alice Aparecida dos Santos  
**Secretaria do Trabalho**  
Titular: Armelinda Carmem Geraldelli da Silva  
Suplente: Neusa Tavares  
**SOCIEDADE CIVIL**  
**Associação Arte Nativa Indígena**  
Titular: Gilberto Silva dos Santos  
Suplente: Maria Anita Granjeiro  
**Associação Cultural Ananke**  
Titular: em vacância  
Suplente: Jussara Paladino de Mello  
**Associação Ilé Alákétu Asê Ifá Omo Oya**  
Titular: Cláudia Maria de Oliveira de Souza  
Suplente: Raquel Cruz Sechinski  
**Associação Cultural e Educacional Movimento Hip Hop Revolucionário**  
Titular: Eduardo José Barbosa  
Suplente: Renata Marisa Silva Da Luz  
**Associação Manuel Inácio**  
Titular: Regina Célia Gonçalves dos Santos  
Suplente: Jesus Cristiano Costa de Andrade  
**ENIAC – Educação Básica e Superior**  
Titular: Neide Oliveira da Silva  
Suplente: Ricardo Magalhães Silva  
**Liga Guarulhense de Capoeira**  
Titular: José Ruben Souza  
Suplente: Wesley Tinoco Silva Leitão  
**Sindicato dos Metalúrgicos**  
Titular: Sandra Maria dos Santos  
Suplente: em vacância  
**UJS – União da Juventude Socialista**  
Titular: Dulio Fernandes Souza  
Suplente: Bianca Aragão da Silva  
**UNEGRO – União de Negros pela Igualdade**  
Titular: Nelson Ribeiro da Silva Junior  
Suplente: Ari Carlos da Rocha  
**UBM – União Brasileira de Mulheres**  
Titular: Ivani Flávia de Mello  
Suplente: Maria Irineide Viana da Silva  
**PODER LEGISLATIVO**  
Cireni Fontolan

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

**E EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE, período de 23/03/2016 a 31/03/2016, ENCONTRA-SE PARA CONSULTA NO SITE: [http://www.guarulhos.sp.gov.br/diário\\_oficial/notificações\\_e\\_penalidades](http://www.guarulhos.sp.gov.br/diário_oficial/notificações_e_penalidades), e afixado no local público de costume na Secretaria do Governo Municipal.**

E para constar eu, **(ADRIANA GALVÃO FARIAS)**, Diretora do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente diário Oficial.



# Seja um amigo da onça

**O Zoológico de Guarulhos é um grande programa de lazer e conhecimento.**

Rua Dona Glória Pagnoncelli, 344  
Jd. Rosa de França- Guarulhos - SP  
Terça-feira a domingo das 9 às 17h

mais informações: [www.guarulhos.sp.gov.br/zoologico](http://www.guarulhos.sp.gov.br/zoologico)





# Endereços e telefones de atendimento ao público



## Prefeitura

Paço Municipal: Av. Bom Clima, 91 – Bom Clima  
Endereço Eletrônico: [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br) – Telefone: 2475-8600

## Secretarias / Coordenadorias

Secretaria de Administração e Modernização Av. Pres.Humberto de A. C. Branco, 1.041 – V. Augusta	2423-7400
Secretaria de Assuntos Jurídicos Av. Salgado Filho, 494 – Centro	2453-6800
Secretaria de Assuntos Legislativos Av. Bom Clima, 49 – Bom Clima	2475-8614
Secretaria de Assistência Social e Cidadania R. Santana do Jacaré, 84 – Jd. Bom Clima	2087-7400
Secretaria de Comunicação Av. Gilberto Dini, 306 – Jd. Bom Clima	2464-1000
Secretaria de Cultura Av. Monteiro Lobato, 734 (1º andar) – Macedo	2087-4160
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Av. Emílio Ribas, 1.120 – Gopoúva	2475-7922
Secretaria de Desenvolvimento Urbano Av. Salgado Filho, 3.137 - Vila Rio de Janeiro	2453-6700
Secretaria de Educação R. Claudino Barbosa, 313 – Macedo	2475-7300
Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer R. Claudino Barbosa, 313 - Anexo 2 - 1º andar - Macedo	2087-6850 2087-6858
Secretaria de Finanças Av. Salgado Filho, 886 – Jd. Maria Helena	2423-8600
Secretaria de Governo Av. Bom Clima, 91 – Bom Clima	2475-8600
Secretaria de Habitação Av. Octávio Braga de Mesquita, 1.191 – Vl. Fátima	PABX: 2088-5600 PAR: 2088-5631/5632
Secretaria de Meio Ambiente R. Antonio Vita, 9 – Cidade Maia	2475-9844
Secretaria de Obras Av. Antonio de Souza, 779 – Centro	2421-2366
Secretaria de Serviços Públicos R. Lauro de Gusmão Silveira, 580 – Jd. São Geraldo	2468-7200
Secretaria do Trabalho Av. Salgado Filho, 427 – Centro	2475-9700
Secretaria de Transportes e Trânsito R. Dora, 18 - Vl. Barros	2402-6200
Secretaria de Saúde R. Iris, 300 – Jd. Tranquilidade	2472-5000
Secretaria de Segurança Pública e GCM Av. Salgado Filho, 1.685 - Jardim Santa Mena	2463-6700
Coordenadoria de Assuntos Aeroportuários Av. João Bernardo de Medeiros, 160 (2º andar) – Bom Clima	2087-4430
Coordenadoria da Igualdade Racial R. Luis Turri, 75 - Centro	2409-6843 / 2408-5597
Coord. de Políticas para Pessoas com Deficiência R. Alberto Hinoto Bento, 49 – Macedo	2414-3685
Coordenadoria da Juventude R. Nadir, s/n – Gopoúva	2414-4267 / 2408-5604 2408-0255
Coordenadoria da Mulher Av. Tiradentes, 2.140 – Vila São Jorge	2469-1001 / 2441-0019
Coordenadoria de Relações Federativas Av. Bom Clima, 91 – Bom Clima	2475-8701
Coordenadoria de Relações Internacionais Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima	2475-8623
Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade R. Alameda Tutóia, 534 - Gopoúva	24725177
Coordenadoria da Defesa Civil R. Orlândia, 261 - Jd. Santa Francisca	2461-9286

## Regionais / Outros

Região de Saúde I – Centro R. Luiz Faccini, 530 – Centro	2087-7580
Região de Saúde II - Cantareira R. Sete de Setembro, 1.374 – Vl. Galvão	2464-2480 / 2464-2485
Região de Saúde III - São João / Bonsucesso Av. Serra Redonda, 203 – Cidade Seródio	2421-0695
Região de Saúde IV - Pimentas / Cumbica R. Pirajussara, 137 – Pq. Jurema	2303-4230 / 2303-4234 2303-4236
Centro de Controle de Zoonoses R. Santa Cruz do Descalvado, 506 – Jd. Triunfo	2436-3666
Serviço de Atendimento ao Cidadão da Secret. de Saúde	0800-7722986
Serviços Funerários - Agência Central 24 horas	2087-6810
Centro de Formação da Guarda Civil Municipal R. das Rosas, s/nº – Vl. Tijuco	2472-4700
Regional GCM - Cumbica Pça. Geraldo C. do Nascimento - (Av. Brejinho, 17) – Jd. Cumbica	2483-2354
Regional GCM - Cidade Soberana Pça. Estrela, s/nº – Cidade Soberana	2469-8246
Procon: Av. Salgado Filho, 494 – Centro	2468-0008

## Centrais de Atendimento do Fácil

Bom Clima: Av. Bom Clima, 49 (Paço Municipal)
Presidente Dutra: Av. Papa João Paulo I, 3.887
São João: R. Particular, 29 (Travessa da Av. Coqueiral)
Parque Jurema: Av. Jurema, 453
Taboão: Av. Silvestre Pires de Freitas, 327
Cumbica: Av. Santos Dumont, 387
Vila Galvão: R. Caixa D'Água, 14
Fácil Transportes e Trânsito: Al. dos Lírios, 303, Pq. Cecap. (dentro do Terminal Rodoviário)
Fácil Empresarial: Av. Emílio Ribas, 1.120 – Gopoúva (prédio da Secretaria de Des. Econômico)
Marcos Freire: Estrada do Capão Bonito, 53

## Endereços da Proguaru

Sede Central: R. Arminda de Lima, 788 - Vl. Progresso	2475-9000
Centro Operacional Bonsucesso: R. Antônio Tava, 200	2438-2667
Centro Operacional Cabuçu: Av. Benjamim H. Hannicut, 4.400	2458-2454
Centro Operacional Cumbica: R. Atalaia do Norte, 150	2412-2748
Centro Operacional São João: R. Carnaubais, 200	2467-2932
Centro Operacional Pimentas: R. Aracy, 188	2486-2728
Centro Operacional Taboão: R. Pedro de Toledo, 500	2404-4331
Gerência de Operações Centro: R. Francisco Zanzini, 43, Itapegica	2472-4600

## Unidades Administrativas da Prefeitura

Sede Central: Av. Bom Clima, 91 – Bom Clima	2475-8600
São João: Av. Coqueiral, 100	2229-2200
Pimentas: R. Itália, 13	2486-5292
Vila Galvão: Pça. Cícero Miranda (Lago dos Patos)	2451-8889/2497-2129
Cumbica: Rua Ponte Branca, 63-CJ. Paes de Barros	2085-2703/2304-0997
Cidade Industrial: Av. Birinepe, 33	2412-0614/2431-7875

## Endereços do Saae

Sede Administrativa Central: Av. Tiradentes, 3.200 – Bom Clima  
Endereço Eletrônico: [www.saaeguarulhos.sp.gov.br](http://www.saaeguarulhos.sp.gov.br) – Telefone: 0800-101042

## IPREF

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos

Rua do Rosário, 226 - Macedo

Endereço Eletrônico: [www.iprefguarulhos.sp.gov.br](http://www.iprefguarulhos.sp.gov.br) – Telefone: 2461-0014

## Disque Transportes e Trânsito 24 horas

2475-6996

## SAAE

### AVISO

**CONTRATO N° 090/2016 – processo n° 4964/2008**  
– Objeto: Locação de imóvel não residencial, para abrigar a unidade operacional – GESU – LOCADORA: **Comércio e Indústria Antonio Elias S/A.**  
Em relação ao contrato em epígrafe, através do presente, fica **CONVOCADA** a empresa Comércio e Indústria Antonio Elias S/A, através de seu representante legal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, a devolver, devidamente assinado, o **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** (em três vias) à Gerência de Serviços Administrativos – GESA, na sede desta Autarquia, situada a Av. Tiradentes, 3198 – Bom clima – Guarulhos/SP, sob pena de Rescisão Unilateral.

### ERRATA

Fica alterada a publicação do dia 04/03/2016 próximo passado conforme segue:

- Pregão Presencial n° 004/2016 – proc. 4846/15 – Registro de preços para aquisição de kit cavalete, tubos e conexões em polietileno e polipropileno – **SANEMARCK COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI ME**, valor estimativo de R\$227.885,75 – lotes 3,6,10,12,13,14,17,19 e 23; **ESAPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL PLÁSTICO LTDA**, valor estimativo de R\$ 61.282,94 – lotes 1,2,e 5; **POLITEJO BRASIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA**, valor estimativo de R\$ 318.231,00 – lote 16; **DOAL PLÁSTIC LTDA**, valor estimativo de R\$ 558.237,50 – lote 15,18 e 20; **MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS COMERCIAL HIDRÁULICA**, valor estimativo de R\$ 52.464,75 – lote 7 e 9; e **LCP DA SILVA HIDRÁULICA LTDA - ME**, valor estimativo de R\$97.948,80 – lote 11,21 e 22.

### AVISO DE LICITAÇÃO

- **PREGÃO PRESENCIAL 019/2016** – Proc. 0298/16

– Registro de preços para aquisição de peças de ferro galvanizado e metais - **ABERTURA: 14/04/2016, às 09 horas. (\*)**

- **PREGÃO PRESENCIAL 020/2016** – Proc. 0992/16 – Aquisição parcelada de bobinas de papel termo sensível, pré-impressas, para emissão de contas mensais de água e esgoto - **ABERTURA: 13/04/2016, às 09 horas. (\*)**

- **PREGÃO PRESENCIAL 021/2016** – Proc. 0519/16 – Aquisição de materiais de pvc para extensão de rede de água e esgoto - **ABERTURA: 15/04/2016, às 9 horas. (\*)**

(\*)Aquisição edital no site [www.saaeguarulhos.sp.gov.br](http://www.saaeguarulhos.sp.gov.br) ou contra apresentação de CD-R gravável na Gerência Licitações, Av. Tiradentes, 3198 – Bom Clima – Guarulhos/SP. Inf: 11 2463-7062/7065.

### RE-RATIFICAÇÃO

- **PREGÃO ELTRÔNICO 016/2016** – Proc. 5154/15 - Registro de preços para aquisição de materiais vedantes. Comunicamos aos interessados que o ANEXO I foi retificado - Nova data de abertura do certame para o dia **14/04/2016 às 09 horas**. O arquivo revisado encontra-se disponível para download no site [www.saaeguarulhos.sp.gov.br](http://www.saaeguarulhos.sp.gov.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no balcão de licitações, sito a Av. Tiradentes, 3198 – Bom Clima – Guarulhos/SP, ou pelos telefones 11 2463-7062/7065.

### ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

- **Pregão Eletrônico n° 009/2016 – proc. 5055/2015** – Aquisição de materiais de pintura – **WILLIAM MARTINS AURAFI - ME** – valor: R\$ 7.300,00; e **INA COMERCIAL LTDA – EPP** – valor: R\$ 2.182,60.

- **Pregão Presencial n° 009/2016 – proc. 0527/2016** – Registro de preços para locação de caminhão pipa com condutor – **A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA** – valor estimado: R\$ 3.022.200,00.

- **Pregão Presencial n° 014/2016 – proc. 0525/2016** – Aquisição de blocos de concreto curvo, aduela, anel e laje de concreto – **MAVI COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA** – valor: R\$ 24.904,00.

### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

– Proc. 0527/16 – Registro de preços para locação de caminhão pipa com condutor – Validade 12 meses.  
**Ata 046/16 – A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA**, valor estimativo de R\$ 3.022.200,00.

LOTE	QUANT VEÍCULOS	UNID	CÓDIGO OU DESCRIÇÃO VEÍCULOS	QUANTIDADE DE HORAS	VALOR UNITÁRIO POR HORA R\$
1	30	un	84.07.000013	82.800h/ano	36,50

– Proc. 4731/15 – Registro de preços para aquisição de cabo chato flexível – Validade 12 meses

**Ata 040/16 – ALPHA MARKTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, valor estimativo de R\$ 237.490,50;

LOTE/ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO R\$
06	2.470	M	<b>24.18.000066:</b> CABO CHATO FLEXIVEL 0,6/1,0 KV - 3 condutores x 70 mm² Formato plano; Com 3 condutores de secção nominal 70 mm²; formado por fios de cobre nu, tempera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento; Isolação composto termoplástico especial para temperatura de até 70 °C; Cobertura em composto termoplástico especial para temperatura de até 70 °C na cor preta; Aplicação: Bomba submersa (Poço Artesiano). Marca: Wirex Power H90VF Fiat 0,6/1KV	96,15

**Ata 041/16 – LIDER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, valor estimativo de R\$ 205.606,00;

LOTE/ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO R\$
03	1.400	M	<b>24.18.000063:</b> CABO CHATO FLEXIVEL 0,6/1,0 KV - 3 condutores x 25 mm² Formato plano; Com 3 condutores de secção nominal 25 mm²; formado por fios de cobre nu, tempera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento; Isolação composto termoplástico especial para temperatura de até 70 °C; Cobertura em composto termoplástico especial para temperatura de até 70 °C na cor preta; Aplicação: Bomba submersa (Poço Artesiano). Marca: Snec	42,49
05	600	M	<b>24.18.000065:</b> CABO CHATO FLEXIVEL 0,6/1,0 KV - 3 condutores x 50 mm² Formato plano; Com 3 condutores de secção nominal 50 mm²; formado por fios de cobre nu, tempera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento; Isolação composto termoplástico especial para temperatura de até 70 °C; Cobertura em composto termoplástico especial para temperatura de até 70 °C na cor preta; Aplicação: Bomba submersa (Poço Artesiano). Marca: Snec	90,00
07	130	M	<b>24.18.000066:</b> CABO CHATO FLEXIVEL 0,6/1,0 KV - 3 condutores x 70 mm² Formato plano; Com 3 condutores de secção nominal 70 mm²; formado por fios de cobre nu, tempera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento; Isolação composto termoplástico especial para temperatura de até 70 °C; Cobertura em composto termoplástico especial para temperatura de até 70 °C na cor preta; Aplicação: Bomba submersa (Poço Artesiano). Características: Aquisição relativa a até 25% deste item em conformidade com a Lei Complementar 147/2014. Marca: Snec	124,00
08	380	M	<b>24.18.000067:</b> CABO CHATO FLEXIVEL 0,6/1,0 KV - 3 condutores x 120 mm² Formato plano; Com 3 condutores de secção nominal 120 mm²; formado por fios de cobre nu, tempera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento; Isolação composto termoplástico especial para temperatura de até 70 °C; Cobertura em composto termoplástico especial para temperatura de até 70 °C na cor preta; Aplicação: Bomba submersa (Poço Artesiano). Marca: Snec	200,00

**Ata 042/16 – ECRONFLUX COMERCIAL LTDA - ME**, valor estimativo de R\$ 88.938,00;

LOTE/ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO R\$
01	400	M	<b>24.18.000060:</b> CABO CHATO FLEXIVEL 0,6/1,0 KV - 3 condutores x 95mm² Formato plano com dimensão externas aproximadas de 27,7 mm de altura x 61,6 mm de largura; Com 3 condutores de secção nominal 95 mm²; formado por fios de cobre nu, tempera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento; Isolação composto termoplástico especial para temperatura de até 70 °C; Cobertura em composto termoplástico especial para temperatura de até 70 °C na cor preta; Aplicação: Bomba submersa (Poço Artesiano). Marca: Wirex	133,50
04	600	M	<b>24.18.000064:</b> CABO CHATO FLEXIVEL 0,6/1,0 KV - 3 condutores x 35 mm² Formato plano; Com 3 condutores de secção nominal 35 mm²; formado por fios de cobre nu, tempera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento; Isolação composto termoplástico especial para temperatura de até 70 °C; Cobertura em composto termoplástico especial para temperatura de até 70 °C na cor preta; Aplicação: Bomba submersa (Poço Artesiano). Marca: Wirex	59,23

**Ata 043/16 – LEONARDO DE OLIVEIRA MACHADO CPF 086.763.116-33**, valor estimativo de R\$ 22.180,80

LOTE/ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO R\$
02	600	M	<b>24.18.000062:</b> CABO CHATO FLEXIVEL 0,6/1,0 KV - 3 condutores x 16 mm² Formato plano; Com 3 condutores de secção nominal 16 mm²; formado por fios de cobre nu, tempera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento; Isolação composto termoplástico especial para temperatura de até 70 °C; Cobertura em composto termoplástico especial para temperatura de até 70 °C na cor preta; Aplicação: Bomba submersa (Poço Artesiano). Marca: Nexans	27,66
09	20	M	<b>24.18.000067:</b> CABO CHATO FLEXIVEL 0,6/1,0 KV - 3 condutores x 120 mm² Formato plano; Com 3 condutores de secção nominal 120 mm²; formado por fios de cobre nu, tempera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento; Isolação composto termoplástico especial para temperatura de até 70 °C; Cobertura em composto termoplástico especial para temperatura de até 70 °C na cor preta; Aplicação: Bomba submersa (Poço Artesiano). Características: Aquisição relativa a até 25% deste item em conformidade com a Lei Complementar 147/2014. Marca: Nexans	279,24

Departamento Administrativo

### PORTARIAN° 24.595

de 31 de março de 2016

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, **Eng.º AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do

Processo n.º 1143/2016 – SAAE, **DEMITE**, a pedido, do serviço público municipal, a contar de 22/03/2016, a servidora **Shirlei Barbosa Mazano Campina**, Agente Administrativo II, a qual deverá comparecer junto a Gerência de Administração de Recursos Humanos desta Autarquia no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua

demissão, para dar quitação à respectiva Rescisão de Contrato de Trabalho.

### PORTARIAN° 24.596

de 31 de março de 2016

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, **Eng.º AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo n.º 1141/2016 – SAAE, **DESLOGA** do serviço público municipal, a contar de 16/03/2016, o Senhor **Edilson Aparecido Fornazario, Auxiliar Administrativo II**, em virtude do falecimento, revogando-se a portaria 21.918/2010.

### PORTARIAN° 24.597

de 31 de março de 2016

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, **Eng.º AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 64, item I, da Lei Municipal n.º 1.429/68 e o que consta do Processo n.º 1221/2016 – SAAE, **EXONERA** do serviço público municipal, a contar de **30/03/2016**, o senhor **Kleber Francisco Bezerra**, Agente de Manutenção Geral I.

### PORTARIAN° 24.598

de 31 de março de 2016

O O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, **Eng.º AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo n.º 4784/2015 – SAAE, **RESOLVE**: Prorrogar por 30 (trinta) dias os trabalhos da comissão instituída pela Portaria 24.586/2016, a partir de 04/04/2016.

### PORTARIAN° 24.599

de 31 de março de 2016

O O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, **Eng.º AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo n.º 3664/2015 – SAAE, **RESOLVE**:

Prorrogar por 30 (trinta) dias os trabalhos da comissão instituída pela Portaria 24.488/2015, a partir de 02/04/2016.

**Eng.º AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO**  
**SUPERINTENDENTE**

Registrada na Gerência de Administração de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos e afixado no lugar público de costume em trinta e um de março de dois mil e dezesseis.

**Elecsandra Egidio Diogo Soares**

**Gerente de Administração de Recursos Humanos**

### COMUNICADO

Cumprindo as exigências do Artigo 10. da Lei Municipal No. 5.209 de 01 Outubro de 1998 e Artigo 50. da Lei Federal No. 8.666/93, encontra-se afixado neste Serviço em lugar público de costume, para conhecimento a justificativa de pagamento ao(s) credor(es) desta Autarquia:

**CREDOR: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CONTRATO/PROCESSO: 2010/008634

OBJETO: ADENDOS DIVERSOS PARA PAGAMENTO DE ART 92221220160280185

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 74,37(Setenta e quatro reais e trinta e sete centavos)

R\$ 74,37(Setenta e quatro reais e trinta e sete centavos) DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/03/2016 - 26/03/2016 JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com as obrigações legais com o CREA do estado de São Paulo.

**CREDOR: ENORSUL SERVIÇOS EM SANEAMENTO LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2011/005726

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE HIDROMETROS E PESQUISA DE VAZAMENTO

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 166.147,71(Cento e sessenta e seis mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e um centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 31/03/2016 JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois os serviços da empresa serão utilizados no programa de redução de perdas do sistema de abastecimento de água do município.

**CREDOR: POINTER DO BRASIL COMERCIAL S .A.**

CONTRATO/PROCESSO: 2011/005884

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VIATURAS

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 39.400,20(Trinta e nove mil, quatrocentos reais e vinte centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/03/2016 JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois os serviços da empresa serão utilizados no monitoramento e rastreamento das viaturas da autarquia.

**CREDOR: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. - EPP**

CONTRATO/PROCESSO: 2014/004245

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS NOVAS P/MANUTENÇÃO DE VEICULOS DA FROTA DO SAAE GRS

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 69.597,22(Sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 31/03/2016

JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, pois os materiais serão utilizados na manutenção dos veículos da frota do SAAE.

**CREDOR: DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2015/003860

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS RELOGIOS DE PONTO E CATRACAS DA AUTARQUIA

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 5.708,33(Cinco mil, setecentos e oito reais e trinta e tres centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/03/2016

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois a empresa prestará serviços de manutenção preventiva e corretiva do relógio de ponto e catracas da autarquia.

**CREDOR: GUARU PÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2015/004192

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/FORN. DE PÃO FRANCES 50 GRS COM E SEM MARGARINA E LEITE ESPECIAL PASTEURIZADO PARA O EXERCICIO DE 2016

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 11.661,60(Onze mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/03/2016

JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, pois os produtos serão utilizados no serviço de copa e serão oferecidos aos funcionários da autarquia no café da manhã

**CREDOR: MANESCO RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES ADVOCACIA**

CONTRATO/PROCESSO: 2015/004698

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA JURIDICA E FINANCEIRA

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 5.840,00(Cinco mil, oitocentos e quarenta reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 27/03/2016

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz, pois a empresa prestara serviço de elaboração de parecer contendo eventuais alternativas jurídicas para regular a relação existente entre este SAAE e a SABESP.

**CREDOR: SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE**

CONTRATO/PROCESSO: 2016/000636

OBJETO: CONTRATAÇÃO CURSO - CONDUTORES DE VEICULOS DE EMERGÊNCIA

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 200,00(Duzentos reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/03/2016

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois a empresa ministrará cursos de capacitação profissional para os funcionários da autarquia.

Guarulhos, quarta-feira, 23 de março de 2016

**SUPERINTENDENTE**

**AFRANIO DE PAULA SOBRINHO**

### COMUNICADO

Cumprindo as exigências do Artigo 10. da Lei Municipal No. 5.209 de 01 Outubro de 1998 e Artigo 50. da Lei Federal No. 8.666/93, encontra-se afixado neste Serviço em lugar público de costume, para conhecimento a justificativa de pagamento ao(s) credor(es) desta Autarquia:

**CREDOR: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CONTRATO/PROCESSO: 2010/008634

OBJETO: ADENDOS DIVERSOS PARA PAGAMENTO DE ART 92221220160323397

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 74,37(Setenta e quatro reais e trinta e sete centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 07/04/2016 JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com as obrigações legais com o CREA do estado de São Paulo.

**CREDOR: NEVADA RENT A CAR LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2010/008712

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, UTILITÁRIOS LEVE, PICK-UP, VEÍCULOS DE PASSEIO E RETROESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 54.374,31(Cinquant e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 01/04/2016

JUSTIFICATIVA: A locação se faz necessária, pois os caminhões serão utilizados para uso no transporte de compressor para utilização de marlete pneumático de corte de asfalto e lixadeira para corte e desbaste de tubulações.

**CREDOR: ALL EASY CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA**

CONTRATO/PROCESSO: 2011/001482

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 40.475,23(Quarenta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e tres centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/03/2016

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessaria, pois a empresa prestará serviços de manutenção e desenvolvimento de softwares para a informatica da autarquia.

**CREDOR: CONSÓRCIO HAGAPLAN SANEAR**

CONTRATO/PROCESSO: 2011/005705

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ATUAR NO CONTROLE E REDUÇÃO DE PERDAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE GUARULHOS - 4ª PARCELA REFERENTE AJUSTE DO CONTRATO

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 300.000,00(Trezentos mil de reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 04/04/2016

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessaria, pois os serviços da empresa serão utilizados para atuar no controle de redução de perdas do sistema de abastecimento de água no município de Guarulhos.

**CREDOR: ENORSUL SERVIÇOS EM SANEAMENTO LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2011/005726

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE HIDROMETROS E PESQUISA DE VAZAMENTO

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 9.

**CREDOR: ATRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2013/001488  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGº P/ A EXECUÇÃO DE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS NESTE MUNICÍPIO, COM FORN.DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA - CENTRO OPERACIONAL CIDADE MARTINS”  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 51.624,24(Cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos)  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 02/04/2016  
 JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois a empresa prestará serviços de reposição de pavimentação e passeios com fornecimento de material no município.

**CREDOR: INSTITUTO DE FORMAÇÃO E AÇÃO EM POLÍTICAS SOCIAIS PARA A CIDADANIA**

CONTRATO/PROCESSO: 2013/003422  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - “GUARULHOS SANEAMENTO AMBIENTAL E QUALIDADE DE VIDA”  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 20.523,87(Vinte mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 31/03/2016  
 JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois os serviços da empresa serão utilizados no desenvolvimento do Programa de Educação Ambiental

**CREDOR: IMBIL INDÚSTRIA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ITA LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2013/005712  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS MECÂNICOS, HIDRAULICOS E PNEUMÁTICO E SISTEMA DE BOMBEAMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 35.529,78(Trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos)  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 06/04/2016  
 JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois os serviços da empresa serão utilizados na manutenção preventiva, preditiva e corretiva no programa de conjunto moto-bombas e equipamentos mecânicos existentes em diversas unidades operacionais da Autarquia.

**CREDOR: ERG ELETROMOTORES LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2014/001867  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORN.DE PEÇAS, P/ MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MOTORES ELÉTRICOS E MOTO FREIOS E TRANSFORMADORES DE CHAVES DE PARTIDA DO SAAE GRS  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.006,83(Hum mil, seis reais e oitenta e três centavos)  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 07/04/2016  
 JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois os serviços da empresa serão utilizados no envio de correspondências destinadas aos municípios.

**CREDOR: DASC O ENGENHARIA LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2014/002046  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGº COM FORN. DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, P/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE LIGAÇÃO DE AGUA  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 253.031,99(Duzentos e cinquenta e três mil, trinta e um reais e noventa e nove centavos)  
 R\$ 113.386,09(Cento e treze mil, trezentos e oitenta e seis reais e nove centavos)  
 R\$ 96.655,85(Noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 03/04/2016  
 JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois a empresa prestara serviço com mão de obra e fornecimento de materiais para execução nos serviços de troca de ligação de agua no município.

**CREDOR: IMBIL INDÚSTRIA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ITA LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2014/002642  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA PROGRAMADA DE CONJUNTOS MOTO-BOMBAS E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS EXISTENTES EM DIVERSAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SAAE  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 41.833,33(Quarenta e um mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 06/04/2016  
 JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois os serviços da empresa serão utilizados na manutenção preventiva, preditiva e corretiva no programa de conjunto moto-bombas e equipamentos mecânicos existentes em diversas unidades operacionais da Autarquia.

**CREDOR: PLANINVESTI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2014/004122  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE PARA OS SERVIDORES DA AUTARQUIA, NAS AREAS ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL, AREA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTO  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 10.841,35(Dez mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos)  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 04/04/2016  
 JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois os serviços da empresa serão utilizados pelos servidores no deslocamento para o desenvolvimento de suas atividades.

**CREDOR: PESCARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA. - EPP**

CONTRATO/PROCESSO: 2014/004169  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PVC P/ MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO ( S.C. NºS

730/14,753/14- GODE,746/14-GODA)

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.327,54(Hum mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos)  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 01/04/2016  
 JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, pois os materiais serão utilizados em obras de extensão de rede coletora de esgoto no município de Guarulhos.

**CREDOR: INASA INDÚSTRIA NACIONAL DE SANEAMENTO LTDA. - ME**

CONTRATO/PROCESSO: 2014/004180  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 12.710,94(Doze mil, setecentos e dez reais e noventa e quatro centavos)  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 31/03/2016  
 JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, pois os materiais serão utilizados para manutenção e ampliação das rede de água.

**CREDOR: PAPA LIX PLÁSTICOS E DESCARTÁVEIS LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2015/000325  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 594,00(Quinhentos e noventa e quatro reais)  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 03/04/2016  
 JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, pois os produtos serão utilizados pela equipe de limpeza da autarquia

**CREDOR: PLANINVESTI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2015/001191  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO E VALE REFEIÇÃO (CARTÃO MAGNÉTICO)  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.241,73(Hum mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos)  
 R\$ 413,91(Quatrocentos e treze reais e noventa e um centavos)  
 R\$ 413,91(Quatrocentos e treze reais e noventa e um centavos)  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 02/04/2016 - 07/04/2016  
 JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária para atender o programa de alimentação do trabalhador - PAT instituído pela Lei nº 6.321 de 14/04/1976 e regulamentada pelo Decreto nº 5 de 14/01/1993.

**CREDOR: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2015/001714  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTAS COLORIDAS, PRETAS, TONER, CILINDRO DE IMAGEM E KIT DE MANUTENÇÃO P;IMPRESSORA HP LASERJET ENTERPRISE  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 12.628,75(Doze mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 06/04/2016  
 JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, pois os materiais são necessários ao expediente da Autarquia.

**CREDOR: ACJS - SANEAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL LTDA. - EPP**

CONTRATO/PROCESSO: 2015/001903  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 3.500,00(Tres mil, quinhentos reais)  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 01/04/2016  
 JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois a empresa prestará serviços de lavagem nos reservatórios de água potável da autarquia.

**CREDOR: IRAE GARCIA FREIRE - ME**

CONTRATO/PROCESSO: 2015/001917  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES LÚDICO-PEDAGÓGICAS JUNTO AO PROJETO: “USO RACIONAL DA ÁGUA EM ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS” - REÁGUA  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.400,00(Hum mil, quatrocentos reais)  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 02/04/2016  
 JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois os serviços da empresa serão utilizados no desenvolvimento de atividade lúdico pedagógico em escola pública do município de Guarulhos dando suporte a palestras sobre reuso da água.

**CREDOR: LESTENTULHO LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA. - ME**

CONTRATO/PROCESSO: 2015/002000  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO UTILITARIO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 23.833,83(Vinte e tres mil, oitocentos e trinta e tres reais e tres centavos)  
 R\$ 23.833,83(Vinte e tres mil, oitocentos e trinta e tres reais e oitenta e tres centavos)

**CREDOR: CAENGE ENGENHARIA S/S LTDA - EPP**

CONTRATO/PROCESSO: 2015/002403  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA, NO AUXÍLIO DO PLANEJAMENTO DA IMPLANTAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS SETORES DE VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO E BOOSTERS ATRAVÉS DE MODELAGEM MATEMÁTICA

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 24.436,18(Vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dezoito centavos)  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 05/04/2016  
 JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois a empresa prestará serviços para a prestação de serviços especializados de engenharia consultiva, visando o planejamento operacional do sistema de rodízio.

**CREDOR: MECANOGRÁFICA & LASER LTDA. - EPP**

CONTRATO/PROCESSO: 2015/002435  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINA AUTO-ENVELOPADORA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS.  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 650,00(Seiscentos e cinquenta reais)  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 06/04/2016  
 JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois a empresa prestará serviços de manutenção e reposição de peças, para manter o equipamento de maquina auto envelopadora em perfeito estado.

**CREDOR: CONREAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAS E SERV. GERAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP.**

CONTRATO/PROCESSO: 2015/003655  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE CONCRETO PRÉ-MISTURADO A SECO DE ALTA RESISTÊNCIA E PEGA RÁPIDA (ENSACADO)  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 6.600,00(Seis mil, seiscentos reais)  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 03/04/2016  
 JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, pois o material será utilizado para execução de poços de visita e poços de inspeção em redes coletoras de esgoto no município de Guarulhos.

**CREDOR: METALSEAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LACRES LTDA. - EPP**

CONTRATO/PROCESSO: 2015/004157  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE LACRE METÁLICO DE SEGURANÇA C/MECANISMO DE TRAVA INTERNO BLINDADO  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 14.500,00(Quatorze mil, quinhentos reais)  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 03/04/2016  
 JUSTIFICATIVA: A aquisição do material se faz necessária, pois os materiais serão utilizados nas trocas de hidrômetros, reaberturas, ligações novas e manutenções de cavaletes.

**CREDOR: GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**

CONTRATO/PROCESSO: 2015/004219  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ENVASADO EM CILINDROS NOVOS P-13,P-20, P-45 KG  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 145,00(Cento e quarenta e cinco reais)  
 R\$ 145,00(Cento e quarenta e cinco reais)  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 01/04/2016 - 03/04/2016  
 JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois os produtos fornecidos serão utilizados pelos setor de copa e cozinha da autarquia.

**CREDOR: BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2015/004451  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORN.DE DIVERSOS PROD.QUÍMICOS P/ AS ETAS CABUÇU, TANQUE GRANDE ,VL BARROS E POÇOS TUBULARES PROFUNDOS  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 4.640,00(Quatro mil, seiscentos e quarenta reais)  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 06/04/2016  
 JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, pois os produtos serão utilizados para tratamentos de agua nas estações de tratamentos do Cabuçu, Tanque Grande, Vila Barros e poços artesanais.

**CREDOR: SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2015/004451  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORN.DE DIVERSOS PROD.QUÍMICOS P/ AS ETAS CABUÇU, TANQUE GRANDE ,VL BARROS E POÇOS TUBULARES PROFUNDOS  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 20.569,32(Vinte mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos)  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 01/04/2016  
 JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, pois os produtos serão utilizados para tratamentos de agua nas estações de tratamentos do Cabuçu, Tanque Grande, Vila Barros e poços artesanais.

**CREDOR: SOCIOEDUCACIONAL CONSULTORIA LTDA**

CONTRATO/PROCESSO: 2015/004660  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COORDENAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO SAAE VISANDO A CONSCIENTIZAÇÃO PARA O USO RACIONAL DA ÁGUA EM ESCOLAS PÚBLICAS E APOIO A AÇÕES SÓCIO-EDUCATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 7.750,00(Sete mil, setecentos e cinquenta reais)  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 07/04/2016  
 JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois a empresa prestará serviço de coordenação técnico-pedagógica de educação ambiental em apoio ao desenvolvimento de projetos e atividades de saneamento sócio educativas.

**CREDOR: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP**

CONTRATO/PROCESSO: 2015/004940  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.581,32(Dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos)  
 R\$ 1.198,47(Hum mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos)  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 04/04/2016  
 JUSTIFICATIVA: A falta de pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com as obrigações legais.

**CREDOR: FRAZILLIO & FERRONI INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2015/005059  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS LICENÇAS DOS SOFTWARES AUTOCAD CIVIL 3D, MAP 3D E INFRASTRUCTURE MAP SERVER WIN STANDARD, COM SUPORTE TÉCNICO TELEFÔNICO 8X5 (EM HORÁRIO COMERCIAL), PELO PERÍODO DE 12 MESES  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 88.400,00(Oitenta e oito mil, quatrocentos reais)  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 07/04/2016  
 JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, pois

CONTRATO/PROCESSO: 2015/002435  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINA AUTO-ENVELOPADORA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS.  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 650,00(Seiscentos e cinquenta reais)  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 06/04/2016  
 JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois a empresa prestará serviços de manutenção e reposição de peças, para manter o equipamento de maquina auto envelopadora em perfeito estado.

**CREDOR: CONREAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAS E SERV. GERAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP.**

CONTRATO/PROCESSO: 2015/003655  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE CONCRETO PRÉ-MISTURADO A SECO DE ALTA RESISTÊNCIA E PEGA RÁPIDA (ENSACADO)  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 6.600,00(Seis mil, seiscentos reais)  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 03/04/2016  
 JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, pois o material será utilizado para execução de poços de visita e poços de inspeção em redes coletoras de esgoto no município de Guarulhos.

**CREDOR: METALSEAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LACRES LTDA. - EPP**

CONTRATO/PROCESSO: 2015/004157  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE LACRE METÁLICO DE SEGURANÇA C/MECANISMO DE TRAVA INTERNO BLINDADO  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 14.500,00(Quatorze mil, quinhentos reais)  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 03/04/2016  
 JUSTIFICATIVA: A aquisição do material se faz necessária, pois os materiais serão utilizados nas trocas de hidrômetros, reaberturas, ligações novas e manutenções de cavaletes.

**CREDOR: GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**

CONTRATO/PROCESSO: 2015/004219  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ENVASADO EM CILINDROS NOVOS P-13,P-20, P-45 KG  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 145,00(Cento e quarenta e cinco reais)  
 R\$ 145,00(Cento e quarenta e cinco reais)  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 01/04/2016 - 03/04/2016  
 JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois os produtos fornecidos serão utilizados pelos setor de copa e cozinha da autarquia.

**CREDOR: BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2015/004451  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORN.DE DIVERSOS PROD.QUÍMICOS P/ AS ETAS CABUÇU, TANQUE GRANDE ,VL BARROS E POÇOS TUBULARES PROFUNDOS  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 4.640,00(Quatro mil, seiscentos e quarenta reais)  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 06/04/2016  
 JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, pois os produtos serão utilizados para tratamentos de agua nas estações de tratamentos do Cabuçu, Tanque Grande, Vila Barros e poços artesanais.

**CREDOR: SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2015/004451  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORN.DE DIVERSOS PROD.QUÍMICOS P/ AS ETAS CABUÇU, TANQUE GRANDE ,VL BARROS E POÇOS TUBULARES PROFUNDOS  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 20.569,32(Vinte mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos)  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 01/04/2016  
 JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, pois os produtos serão utilizados para tratamentos de agua nas estações de tratamentos do Cabuçu, Tanque Grande, Vila Barros e poços artesanais.

**CREDOR: SOCIOEDUCACIONAL CONSULTORIA LTDA**

CONTRATO/PROCESSO: 2015/004660  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COORDENAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO SAAE VISANDO A CONSCIENTIZAÇÃO PARA O USO RACIONAL DA ÁGUA EM ESCOLAS PÚBLICAS E APOIO A AÇÕES SÓCIO-EDUCATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 7.750,00(Sete mil, setecentos e cinquenta reais)  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 07/04/2016  
 JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois a empresa prestará serviço de coordenação técnico-pedagógica de educação ambiental em apoio ao desenvolvimento de projetos e atividades de saneamento sócio educativas.

**CREDOR: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP**

CONTRATO/PROCESSO: 2015/004940  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.581,32(Dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos)  
 R\$ 1.198,47(Hum mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos)  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 04/04/2016  
 JUSTIFICATIVA: A falta de pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com as obrigações legais.

**CREDOR: FRAZILLIO & FERRONI INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2016/000896  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONES DE SINALIZAÇÃO FABRICADO EM PVC  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 7.989,30(Sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos)  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/03/2016  
 JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, pois os materiais serão utilizados para sinalização de manutenção de abastecimento de agua e nos serviços realizados pelo setor de esgoto da Autarquia.

**CREDOR: MAVARO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2016/000577  
 OBJETO: AQUISIÇÃO CREME PROTETOR SOLAR COM REPELENTE E GEL ANTISSEPTICO A SECO  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 7.959,00(Sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais)  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 06/04/2016  
 JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, pois a empresa fornecerá produtos de proteção ao sol para os funcionários da autarquia.

**CREDOR: FIEL TOOLS DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAGENS LTDA**

CONTRATO/PROCESSO: 2016/000896  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONES DE SINALIZAÇÃO FABRICADO EM PVC  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 7.989,30(Sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos)  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/03/2016  
 JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, pois os materiais serão utilizados para sinalização de manutenção de abastecimento de agua e nos serviços realizados pelo setor de esgoto da Autarquia.

**CREDOR: SUPERINTENDENTE AFRANIO DE PAULA SOBRINHO**

Guarulhos, sexta-feira, 1 de abril de 2016

SUPERINTENDENTE

AFRANIO DE PAULA SOBRINHO

serão utilizados na atualização e manutenção e manter o sistema de informação georeferenciadas da autarquia  
**CREDOR: ESAPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL PLÁSTICO LTDA. - EPP.**  
 CONTRATO/PROCESSO: 2016/000105  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PEAD PARA MANUTENÇÃO EM REDES E RAMAIS DE LIGAÇÃO DE ÁGUA  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 5.292,00(Cinco mil, duzentos e noventa e dois reais)  
 R\$ 14.288,00(Quatorze mil, duzentos e oitenta e oito reais)  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 01/04/2016 - 03/04/2016  
 JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, pois os materiais serão utilizados para a execução dos serviços de manutenção em redes de abastecimento de água.

**CREDOR: L.C.P. DA SILVA HIDRAULICA - ME**

CONTRATO/PROCESSO: 2016/000105  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PEAD PARA MANUTENÇÃO EM REDES E RAMAIS DE LIGAÇÃO DE ÁGUA  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 5.520,00(Cinco mil, quinhentos e vinte reais)  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 01/04/2016  
 JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, pois os materiais serão utilizados para a execução dos serviços de manutenção em redes de abastecimento de água.

**CREDOR: EDITORA GLOBO S/A**

CONTRATO/PROCESSO: 2016/000264  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DA REVISTA ÉPOCA  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 358,80(Trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 03/04/2016  
 JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária pois a publicação será utilizada para consulta, acompanhamento e arquivamento de informações de assuntos pertinentes a Autarquia.

**CREDOR: HEXIS CIENTÍFICA S.A.**

CONTRATO/PROCESSO: 2016/000378  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEIOS DE CULTURA P/ LABORATÓRIO DE CONTROLE DE LA QUALIDADE DE ÁGUA DO SAAE DE GUARULHOS  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 199,41(Cento e noventa e nove reais e quarenta e um centavos)  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 04/04/2016  
 JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois os serviços da empresa serão utilizados para possibilitar o cálculo automático dos volumes de perdas físicas e possibilitar a determinação de ações para redução de perdas reais no sistema de distribuição de água do SAAE.

**CREDOR: 1GIGA COMPUTERS BRASIL LTDA. - EPP**

CONTRATO/PROCESSO: 2016/000520  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 5.929,08(Cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e oito centavos)  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 04/04/2016  
 JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, pois os materiais serão utilizados para a manutenção dos equipamentos de informática da autarquia.

**CREDOR: BLUE IT SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. - ME**

CONTRATO/PROCESSO: 2016/000520  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.440,00(Hum mil, quatrocentos e quarenta reais)  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 07/04/2016  
 JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, pois os materiais serão utilizados para a manutenção dos equipamentos de informática da autarquia.

**CREDOR: ALTELAS COMÉRCIO DE TELAS E ARAMES LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2016/000522  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARAME LISO GALVANIZADO, FARPADO E TELA DE ALAMBRADO  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 610,00(Seiscentos e dez reais)  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 07/04/2016  
 JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, pois os materiais serão utilizados para execução do cercado dos reservatórios da Autarquia.

**CREDOR: LUCIANO RODRIGUES DE LIMA - ME**

CONTRATO/PROCESSO: 2016/000522  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARAME LISO GALVANIZADO, FARPADO E TELA DE ALAMBRADO  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 4.500,00(Quatro mil, quinhentos reais)  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 07/04/2016  
 JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, pois os materiais serão utilizados na preservação, segurança e conservação do patrimônio Público.

**CREDOR: MAVARO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2016/000577  
 OBJETO: AQUISIÇÃO CREME PROTETOR SOLAR COM REPELENTE E GEL ANTISSEPTICO A SECO  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 7.959,00(Sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais)  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 06/04/2016  
 JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, pois a empresa fornecerá produtos de proteção ao sol para os funcionários da autarquia.

**CREDOR: FIEL TOOLS DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAGENS LTDA**

CONTRATO/PROCESSO: 2016/000896  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONES DE SINALIZAÇÃO FABRICADO EM PVC  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 7.989,30(Sete mil, novecentos e oitenta

## IPREF

### PORTARIA Nº 014/2016-IPREF

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005; Considerando o que dispõe o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o que consta do processo nº 987/2015-IPREF.

**APOSENTA, a contar de 01/04/2016:**  
**Servidora: CIRENI FONTOLAN** (código funcional 650).  
**Cargo:** Assessor de Gestão II, NE-0 – lotada na Câmara Municipal de Guarulhos.

**Proventos:** Integrais do padrão de seu cargo. Guarulhos, 28 de março de 2016.

**MIGUEL NELSON CHOUERI**  
Presidente do IPREF

### PORTARIA Nº 015/2016 – IPREF

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005; Considerando o que dispõe o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o que consta do processo nº 1524/2015-IPREF.

**APOSENTA, a contar de 01/04/2016:**  
**Servidor: LAURINDO JOSÉ DA SILVA** (código funcional 0735).

**Cargo:** Agente Comercial I – lotado na Supervisão Manobra Gopoúva – Água, do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos.

**Proventos:** Integrais do padrão de seu cargo. Guarulhos, 28 de março de 2016.

**MIGUEL NELSON CHOUERI**  
Presidente do IPREF

### PORTARIA Nº 016/2016 – IPREF

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005; Considerando o que dispõe o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o que consta do processo nº 311/2016-IPREF.

**APOSENTA, a contar de 01/04/2016:**  
**Servidor: DOMINGOS ALBERTO AUGUSTO LUXO** (código funcional 4406).

**Cargo:** Agente Público Nível Superior – lotado na SM01 – tendo como centro de resultado SMA – Zoológico, da Prefeitura Municipal de Guarulhos.

**Proventos:** Integrais do padrão de seu cargo. Guarulhos, 28 de março de 2016.

**MIGUEL NELSON CHOUERI**  
Presidente do IPREF

### PORTARIA Nº 017/2016 – IPREF

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005; Considerando o que dispõe o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o que consta do processo nº 363/2016-IPREF.

**APOSENTA, a contar de 01/04/2016:**  
**Servidor: MOACIR AMERICO BATANERO BERGAMO** (código funcional 3828).

**Cargo:** Agente Público Nível Superior – lotado na SM – tendo como centro de resultado SDU - GB, da Prefeitura Municipal de Guarulhos.

**Proventos:** Integrais do padrão de seu cargo. Guarulhos, 28 de março de 2016.

**MIGUEL NELSON CHOUERI**  
Presidente do IPREF

### PORTARIA Nº 018/2016 – IPREF

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005; Considerando o que dispõe o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o que consta do processo nº 238/2016-IPREF.

**APOSENTA, a contar de 01/04/2016:**  
**Servidora: ANA ADELIA SURKUS FORNI** (código funcional 12164).

**Cargo:** Agente de Fiscalização E – lotada na SDU04 – tendo como centro de resultado SDU3 – GB, da Prefeitura Municipal de Guarulhos.

**Proventos:** Integrais do padrão de seu cargo. Guarulhos, 28 de março de 2016.

**MIGUEL NELSON CHOUERI**  
Presidente do IPREF

### PORTARIA Nº 019/2016-IPREF

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005; Considerando o que dispõe o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o que consta do processo nº 776/2015-IPREF.

**APOSENTA, a contar de 01/04/2016:**  
**Servidora: DIVA CAMARGO ALVARES** (código funcional 800).

**Cargo:** Assessor de Gestão II, NE-0 – lotada na Câmara Municipal de Guarulhos.

**Proventos:** Integrais do padrão de seu cargo. Guarulhos, 28 de março de 2016.

**MIGUEL NELSON CHOUERI**  
Presidente do IPREF

### PORTARIA Nº 020/2016-IPREF

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005; Considerando o que dispõe o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o que consta do processo nº 1083/2015-IPREF.

**APOSENTA, a contar de 01/04/2016:**  
**Servidor: JOSÉ FRANCISCO DOURADO NETO** (código funcional 6440).

**Cargo:** Assessor de Gestão III, NE-0 – lotado na Câmara Municipal de Guarulhos.

**Proventos:** Integrais do padrão de seu cargo. Guarulhos, 28 de março de 2016.

**MIGUEL NELSON CHOUERI**  
Presidente do IPREF

### PORTARIA Nº 021/2016-IPREF

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005; Considerando o que dispõe o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o que consta do processo nº 1010/2015-IPREF.

**APOSENTA, a contar de 01/04/2016:**  
**Servidora: MARTA CORREIA GONÇALVES** (código funcional 2555).

**Cargo:** Assessor de Gestão III, NE-0 – lotada na Câmara Municipal de Guarulhos.

**Proventos:** Integrais do padrão de seu cargo. Guarulhos, 28 de março de 2016.

**MIGUEL NELSON CHOUERI**  
Presidente do IPREF

### PORTARIA Nº 022/2016-IPREF

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005; Considerando o que dispõe o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o que consta do processo nº 746/2014-IPREF.

**APOSENTA, a contar de 01/04/2016:**  
**Servidor: OSMAR MOREIRA FILHO** (código funcional 6276).

**Cargo:** Assessor de Gestão III, NE-0 – lotado na Câmara Municipal de Guarulhos.

**Proventos:** Integrais do padrão de seu cargo. Guarulhos, 29 de março de 2016.

**MIGUEL NELSON CHOUERI**  
Presidente do IPREF

### PORTARIA Nº 023/2016 – IPREF

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005; Considerando o que dispõe o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o que consta do processo nº 1466/2015-IPREF.

**APOSENTA, a contar de 01/04/2016:**  
**Servidor: GEREMIAS BENTO DE SOUZA** (código funcional 0936).

**Cargo:** Motorista I – lotado na Supervisão de Vigilância – Administração Operacional, do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos.

**Proventos:** Integrais do padrão de seu cargo. Guarulhos, 30 de março de 2016.

**MIGUEL NELSON CHOUERI**  
Presidente do IPREF

### PORTARIA Nº 024/2016 – IPREF

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005; Considerando o que dispõe o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o que consta do processo nº 1467/2015-IPREF.

**APOSENTA, a contar de 01/04/2016:**  
**Servidor: CARLOS ALBERTO DE MORAES** (código funcional 0673).

**Cargo:** Motorista I – lotado na Supervisão Manobra Gopoúva – Água, do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos.

**Proventos:** Integrais do padrão de seu cargo. Guarulhos, 30 de março de 2016.

**MIGUEL NELSON CHOUERI**  
Presidente do IPREF

### PORTARIA Nº 025/2016 – IPREF

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso X, da Lei Municipal nº 6.056, de 24 de fevereiro de 2005;

**RESOLVE:**  
Constituir Grupo de Trabalho composto pelos servidores abaixo para, no prazo de 15 dias, estudar e propor a uniformização e normatização dos processos de revisão de benefícios em curso no Instituto:

Luiz Santos Pereira de Mendonça  
Alessandra dos Santos Milagre Semensato  
Raquel Valeria Ferreira Nunes Viveiros  
Sonia Aparecida Silva

Guarulhos, 31 de março de 2016.

**MIGUEL NELSON CHOUERI**  
Presidente do IPREF

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Departamento Administrativo e Financeiro do IPREF torna público, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para

contratação de prestação de serviços de **Consultas e Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia (SADT) na área de Repouso e Convalença** exclusivamente a beneficiária: **Sra. MARINETE OLIVEIRA E SOUZA** inscrita sob n.º 3068-00 – titular, por força de sentença judicial concedida através do processo judicial nº 2540/2004 que tramitou perante a 5ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos, na forma de credenciamento, com base no artigo 25, caput do diploma legal acima citado, junto a empresa: **CLINICA DE REPOUSO ESTANCIA DA CANTAREIRA LTDA EPP**, no valor anual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), através do processo administrativo nº 347/2016.

### EXTRATO DE DESCREDCIAMENTO

O Departamento Administrativo e Financeiro do IPREF torna público, DESCREDCIAMENTO de contrato de prestação de serviços à assistência à saúde a pedido da CLINICA DR. LUCAS VASCONCELOS LTDA. PA. 720/2015 e DESCREDCIAMENTO por término de contrato da CLINICA MAYA LTDA. PA 949/2010.

### CONCURSO INTERNO DE PROMOÇÃO DE

#### SERVIDORES ESTATUTÁRIOS 2016

#### EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO INTERNA Nº 01/2016-IPREF

O Presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos – IPREF, no uso de suas atribuições legais faz saber que, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Guarulhos, fará realizar Seleção Interna para promoção de servidores estatutários, regida de acordo com o presente edital e seus Anexos, por meio da FUNDAÇÃO VUNESP, para preenchimento de vagas nos cargos constantes do Anexo I, da Prefeitura de Guarulhos, a realizar-se nos termos das Leis n.ºs 4288/1993, 7257/2014, bem como para os cargos que vierem a ser criados na vigência deste certame, respectivos regulamentos baixados pelo Decreto n.º 19.478/1996, alterado pelos Decretos n.º 20.770/1999, 20.872/2000, 24891/2007, 24945/2007, Lei Orgânica Municipal de Guarulhos, obedecidas as normas deste Edital, conforme autorização contida no Processo Administrativo nº 12.108/2016.

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

##### 1. DOS CARGOS E VAGAS

1.1. O presente edital de Concurso de Promoção destina-se a selecionar servidores ocupantes do Quadro Estatutário, exceto os da carreira de Agentes de Fiscalização, para preenchimento das vagas relacionadas no Anexo I deste edital.

1.2. O total de vagas oferecidas no Anexo I é composto pelas vagas disponibilizadas pela Administração na data da publicação do presente edital, e as que porventura vierem a vagar durante a validade do presente Concurso Interno de Acesso.

1.3. O prazo de validade do presente Processo de Seleção Interna será de 2 (dois) anos improrrogáveis, a contar da publicação da homologação.

1.4. As atribuições dos cargos previstos neste edital são os constantes da Lei nº 7257/2014.

1.5. Todos os servidores aprovados e classificados até o número de vagas oferecidas neste edital serão promovidos até 01/07/2016.

##### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:  
2.1.1. A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

2.1.2. As inscrições serão, excepcionalmente, feitas “EX-OFFICIO”, pelo Setor de Pessoal do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - IPREF.

2.1.3. Os servidores que possuírem os pré-requisitos exigidos para o presente concurso, serão inscritos para o cargo imediatamente superior no qual é titular.

2.1.4. Os servidores que não constarem do edital de inscrição, poderão interpor recurso administrativo fundamentado de acordo com os prazos e condições estabelecidos no referido edital.

2.1.5. São de inteira responsabilidade do servidor as informações pessoais constantes do seu prontuário e do sistema de Recursos Humanos, não cabendo à PREFEITURA DE GUARULHOS a responsabilidade por dados desatualizados, incompletos ou incorretos fornecidos pelo servidor.

2.1.6. Não será aceita outra forma de inscrição se não a prevista no item 2.1.2

2.1.7. Informações referentes ao Concurso Interno de Promoção poderão ser obtidas no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) ou por correio eletrônico: [atendimento@vunesp.com.br](mailto:atendimento@vunesp.com.br)

2.1.8. Não poderão ser inscritos os servidores que estiverem em período probatório.

2.1.9. Não poderão ser inscritos os servidores que estiverem afastados do exercício do cargo, nas hipóteses em que tais afastamentos não sejam remunerados pelo Município, nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à data da publicação do presente edital.

2.1.10. Não deverá ser enviada a Fundação Vunesp, qualquer cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

##### 2.2. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

2.2.1. A condição de candidato com deficiência não implica em reserva de vagas para fins de classificação no Concurso Interno de Promoção.

2.2.2. O conteúdo, o tempo e as condições para a realização das provas para o candidato com deficiência será igual à dos demais candidatos.

2.2.3. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá requerer por escrito, devendo a solicitação detalhar os recursos necessários para a realização da prova, bem como juntar o relatório médico especificando o tipo de deficiência que apresenta, quando for o caso, utilizando para este fim o modelo previsto no Anexo V deste edital

e entregar na Central de Atendimento ao Servidor, à Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 1.041 – Vila Augusta – Guarulhos-SP, no período de 11/04 e 15/04/2016, no horário das 08:30 às 16:30 horas.

2.2.4. O candidato que não apresentar na forma do item anterior relatório médico emitido em até 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura do edital comprovando ser candidato com deficiência, não terá atendido o pedido de condições especiais para realização da prova.

2.2.5. A Classificação dos candidatos com deficiência constará de lista única, por cargo, juntamente com os demais candidatos.

##### 3. DAS FASES DO CONCURSO

O concurso constará de provas:

3.1. **1ª fase: Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório. A duração da prova objetiva será 4 (quatro) horas.

3.2. A Prova Objetiva será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas cada uma para os cargos de nível médio e de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas cada uma para os cargos de nível superior, que versarão sobre o conteúdo programático estabelecido no Anexo II deste Edital, distribuídas conforme tabela abaixo:

3.3. **2ª fase: Títulos**, de caráter classificatório.

3.4. As provas serão aplicadas conforme segue:

##### Fases do Concurso

CARGOS NÍVEL MÉDIO	PROVAS
Agente de Administração "D" Agente de Administração "E"	<b>1ª FASE</b> <b>Prova Objetiva</b> Língua Portuguesa – 8 questões Matemática – 7 questões Conhecimentos específicos – 15 questões Legislação – 10 questões <b>2ª FASE</b> Títulos
CARGOS NÍVEL SUPERIOR	PROVAS
Agente de Administração "B" Agente de Administração "C"	<b>1ª FASE</b> <b>Prova Objetiva</b> Língua Portuguesa – 10 questões Matemática – 5 questões Conhecimentos específicos – 15 questões Legislação – 20 questões <b>2ª FASE</b> Títulos

#### 4. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

##### 4.1. DA PROVA OBJETIVA

4.1.1. A prova objetiva será realizada no dia **05 de junho de 2016**, na cidade de Guarulhos, sendo a confirmação da data e a divulgação do(s) local(ais) e os horários, por meio de publicação nos sites [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br) e [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) e no Diário Oficial de Guarulhos.

4.1.2. A convocação dos candidatos ocorrerá através de Edital de Convocação, contendo informações quanto aos horários e locais de realização das provas e será afixada no Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos – IPREF, à Rua do Rosário, 226 – Vila dos Camargos – Guarulhos e divulgada nos sites [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br) e [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) e no Diário Oficial de Guarulhos.

4.1.2.1. Não serão emitidos cartões de convocação.

4.1.3. Nos 10 (dez) dias que antecederem a data prevista para a prova, o candidato poderá ainda:

a) consultar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br); ou  
b) contatar o Disque Vunesp (11) 3874-6300, em dias úteis, das 8 às 20 horas.

4.1.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação Vunesp, para verificar o ocorrido.

4.1.4.1. Ocorrendo o fato mencionado no item anterior, o candidato poderá participar do Concurso de Promoção de forma condicional.

4.1.4.2. Constatada eventual irregularidade na inscrição do candidato, a inclusão deste será automaticamente cancelada, sem direito a reclamações posteriores e considerando-se nulos os atos decorridos desta irregularidade.

4.1.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munido de:

4.1.5.1. caneta de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia, e

4.1.5.2. original de um dos documentos de identificação a seguir:

a) Cédula de Identidade (RG);  
b) Carteira ou crachá funcional dentro da data de validade;  
c) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;  
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);  
e) Certificado Militar;  
f) Carteira Nacional de Habilitação – modelo novo (com foto), ou  
g) Passaporte dentro do prazo de validade;  
h) Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

4.1.6. O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

4.1.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá realizar a respectiva prova, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão em formulário próprio.

4.1.8. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item 4.1.5.2. desde que permita, com clareza, a sua identificação.

4.1.8.1. Em caso de não apresentar, no dia da realização da prova, por motivo de esquecimento, um dos documentos citados neste Capítulo, o candidato fará a prova condicionalmente, mediante preenchimento e assinatura de formulário próprio, comprometendo-se, até o final da respectiva prova, a apresentar documento hábil de identificação, sob pena de ter sua prova anulada.

4.1.9. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos, inclusive de carteira funcional de ordem pública ou privada.

4.1.10. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões do prédio.

4.1.11. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

4.1.12. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie nem a utilização de máquina calculadora ou de equipamento eletrônico.

4.1.13. Será eliminado do Concurso de Promoção o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

4.1.14. Após o ingresso do candidato na sala de provas, o mesmo não poderá se ausentar sem o acompanhamento de um fiscal.

4.1.15. O candidato receberá o Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas.

4.1.16. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 75% de sua duração da prova objetiva, não podendo levar o caderno de questões e a folha de respostas, podendo levar apenas o rascunho de gabarito, localizado em sua carteira para futura conferência.

4.1.17. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha Definitiva de Respostas.

4.1.18. A Folha Definitiva de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

4.1.19. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4.1.20. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

4.1.21. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha Definitiva de Respostas por erro do candidato.

4.1.22. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante na convocação, deverá realizar a correção no próprio cartão de convocação ou em formulário específico, devidamente datado e assinado e entregar ao fiscal da sala. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.1.23. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

4.1.24. Será automaticamente excluído do Concurso de Promoção o candidato que:

- apresentar-se após o fechamento dos portões;
- não apresentar documento de identificação, conforme o previsto no item 4.1.5.2 deste Capítulo;
- não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado;
- ausentar-se da sala de prova, sem o acompanhamento do fiscal;
- for surpreendido em comunicação com outras

4.1.25. O candidato ao ingressar no local de realização da prova, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos vibração e silencioso.

4.1.26. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive despertador, caso seja ativado.

4.1.27. Será fornecido, antes do início das provas, embalagem plástica, para o acondicionamento obrigatório dos objetos pessoais, eletrônicos desligados, que será lacrada, e somente será aberta no final de aplicação e fora do local da realização da prova.

4.1.28. A embalagem plástica deverá permanecer, durante todo o processo, debaixo da carteira devidamente lacrada.

4.1.29. A Fundação Vunesp, poderá, no transcorrer da aplicação das provas utilizar detector de metal em ambientes do local de aplicação, caso o candidato estiver portando qualquer tipo de aparelho eletrônico e for verificado a existência pelo detector de metal, será sumariamente excluído do concurso.

4.1.30. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

4.1.31. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

4.1.32. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

4.1.33. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

4.1.34. Exceto no caso previsto no item 4.1.30, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

4.1.35. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

4.1.36. Deverão permanecer em cada uma das salas de provas os 3(três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo.

**4.2. DOS TÍTULOS**

4.2.1. Somente participarão da prova de títulos de caráter classificatório os candidatos habilitados na prova objetiva, com pontuação igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

4.2.2. Os pontos dos títulos serão somados ao total de pontos obtidos na prova objetiva, em conformidade com o item 4.2.1.

4.2.3. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos

4.2.4. Serão considerados como títulos apenas os relacionados na tabela abaixo, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido na referida Tabela de Títulos, desde que não tenham sido apresentados nos concursos internos de acesso realizados em 2007 ou 2014.

4.2.11. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

4.2.12. A segunda via de relação de títulos, com o carimbo do órgão recebedor e assinatura do responsável pelo recebimento dos documentos, será devolvida ao candidato após a conferência.

4.2.13. O modelo de formulário para entrega dos títulos consta do Anexo III deste Edital.

4.2.14. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

4.2.15. Não serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste edital.

4.2.16. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

4.2.17. A avaliação dos títulos será feita pela Comissão do Concurso Interno de Acesso e o seu resultado será divulgado através de publicação do Diário Oficial do Município de Guarulhos – e pela internet, nos sites [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) e [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)

4.2.18. Caso o certificado apresentado não contenha

a informação expressa quanto à carga horária do curso, o candidato deverá anexar histórico escolar ou documento oficial que comprove o número de horas.

4.2.19. Não sendo comprovada a carga horária do curso, o documento apresentado não será pontuado.

**5. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO**

5.1. O presente Concurso de Promoção interna terá sua avaliação feita pelo total de pontos obtidos na prova objetiva e na prova de títulos, quando estes forem apresentados pelo candidato.

**5.2. DA PROVA OBJETIVA**

5.2.1. A prova objetiva, de caráter classificatória e eliminatória, será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

5.2.2. Para as provas de nível superior cada questão valerá 0,2 (dois décimos) de ponto e para as provas de nível médio cada questão valerá 0,25 (dois décimos e vinte e cinco centésimos)

5.2.3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos, sendo emitida lista com a pontuação da prova objetiva, por cargo.

5.2.4. Os candidatos que obtiverem menos que 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova Objetiva serão considerados reprovados e estarão, automaticamente, excluídos do certame.

5.2.5. O candidato não habilitado será excluído do presente Concurso.

**6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

6.1. A nota final será obtida pela somatória de pontos obtidos na prova objetiva somada a pontuação dos títulos, quando estes forem apresentados pelo candidato.

6.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos na forma do item 6.1, enumerados em lista única, por cargo.

**7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1. Em caso de igualdade da pontuação final, conforme a apuração estabelecida no item 6.1, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

**I** - o que tiver o maior número de pontos na prova de conhecimento específico;

**II** - o que tiver maior número de pontos nos títulos;

**III** - o que tiver mais tempo de serviço público municipal de Guarulhos;

**IV** - o que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, e

**V** - o mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

**8. DOS RECURSOS**

8.1. O prazo para interposição de recurso das fases de inscrição, questões das provas e pontuação de títulos, será de até 3(três) dias úteis contados da data da publicação do fato que lhe deu origem.

8.2. O recurso deverá ser apresentado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão ou para o fato que lhe deu origem e em 2 (duas) vias de igual teor (original e cópia). Deverá ser utilizado para fins de recurso, o modelo previsto no Anexo IV do presente edital.

8.3. Devem constar do recurso: o nome do candidato, o código funcional, número do documento de identidade, cargo para o qual concorre, bem como a fundamentação ou o embasamento com as devidas razões do recurso, conforme modelo definido neste Edital.

8.4. O recurso deverá ser protocolado junto à Comissão do Concurso Interno de Acesso, no Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos – IPREF, à Rua do Rosário, 226 – Vila dos Camargos – Guarulhos, no horário das 08:30 às 16:30 horas.

8.5. Os recursos deverão ser redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo legal.

8.6. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telex, Internet, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.

8.7. As respostas aos recursos interpostos serão objeto de publicação no Diário Oficial do Município, após análise e manifestação da empresa responsável pela realização do Concurso.

8.8. Serão indeferidos os recursos interpostos fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento.

8.9. No que diz respeito à publicação dos totais de pontos das provas: objetiva e Títulos para fins de desempate, em havendo recurso deferido, será feita a retificação, ou ficará automaticamente ratificada a classificação final.

8.10. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a habilitação.

8.11. A Comissão do Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.12. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de provas.

8.13. A decisão do recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos e, extraoficialmente, pela internet, nos sites: [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) e [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Nos termos do artigo 32 e parágrafos do Decreto 19.478, de 16/07/1996, não poderá ser promovido por merecimento, o servidor que estiver respondendo a processo administrativo disciplinar.

9.2. Na hipótese do item anterior, a vaga a ser preenchida será reservada até que se conclua o respectivo processo disciplinar.

9.3. Se o processo disciplinar não resultar punição ou se este consistir apenas, na pena de repreensão, o servidor impedido terá sua promoção na vaga para tal fim reservada, assegurada as vantagens decorrentes do ato, a partir da data que deveria ter sido efetivada.

9.4. Se resultar em imposição de penalidade mais grave que a de repreensão, a vaga será preenchida pelo servidor a seguir classificado na lista de merecimento, asseguradas as vantagens de promoção a partir da data em que deveria ter sido efetivada.

9.5. Serão designados pelo Presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos – IPREF, o Presidente e os membros da Comissão, responsáveis pela organização do certame, ficando delegada ao presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do processo do Concurso de Promoção.

9.6. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre eventuais atualizações ou retificações do presente edital mediante acompanhamento do Diário Oficial.

9.7. A inexistência de afirmativas ou a constatação de irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da seleção, podendo anular os atos decorrentes.

9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Modernização.

9.9. Toda menção a horário deste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

9.10. E para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Guarulhos, 01 de abril de 2016.

**Miguel Nelson Choueri**  
Presidente do IPREF

TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO	OBSERVAÇÃO
Doutor	Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	4,0	01	4,0	
Mestre	Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	3,0	01	3,0	
Graduação com duração mínima de 2 (dois) anos, desde que não tenha sido pontuado o título de especialização	Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	2,0	01	2,0	Não serão pontuados Títulos relacionados à Graduação que se constituíram pré-requisito para provimento/ingresso no cargo.
Curso de Especialização/aperfeiçoamento com duração mínima de 360 horas.	Certificado/ declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, com carimbo, assinatura do responsável, a respectiva carga horária e o período de realização.	2,0	02	4,0	

**OBS.: A apresentação do título de Doutor exclui, automaticamente, a pontuação do título de Mestrado.**

4.2.5. Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

4.2.6. Não será computado como título o curso que se constituiu pré-requisito para a inscrição no concurso de ingresso na carreira.

4.2.7. A entrega dos títulos ocorrerá no período de 11/04 a 15/04/2016, devendo ser protocolada cópia autenticada do diploma ou do certificado/declaração de conclusão do curso por um membro da Comissão do Concurso Interno de Acesso, no Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos – IPREF, à Rua do Rosário, 226 – Vila dos Camargos – Guarulhos, no horário das 08:30 às 16:30 horas.

4.2.8. No ato de entrega de títulos, o candidato deverá entregar preenchida e assinada, relação conforme Anexo III deste Edital, em duas vias, na qual indicará a descrição e a quantidade de títulos apresentados, cópia autenticada em cartório, do diploma ou do certificado/declaração de conclusão do curso.

4.2.9. Somente serão recebidos e analisados os documentos cujas cópias sejam autenticadas (que não serão devolvidas em hipótese alguma).

4.2.10. Não serão recebidos os documentos originais e as cópias simples.

**ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO INTERNA Nº 01/2016-IPREF  
QUADRO DE CARGOS E VAGAS  
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**

CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA SEMANA	SALÁRIO (R\$)	PRÉ-REQUISITO
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	01	40	6.076,68	1. Ser titular no ato da inscrição, do Cargo de Agente de Administração "C"; 2. Possuir ensino superior completo reconhecido pelo MEC
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	03	40	5.046,64	1. Ser titular no ato da inscrição, do Cargo de Agente de Administração "D"; 2. Possuir ensino superior completo reconhecido pelo MEC
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "D"	04	40	3.344,82	1. Ser titular no ato da inscrição, do Cargo de Agente de Administração "E"; 2. Possuir ensino médio completo reconhecido pelo MEC
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "E"	07	40	2.442,46	1. Ser titular no ato da inscrição, do Cargo de Agente de Administração "F"; 2. Possuir ensino médio completo reconhecido pelo MEC

**ANEXO II DO EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO INTERNA Nº 01/2016-IPREF  
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO  
CONTEÚDO COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**

**I - LÍNGUA PORTUGUESA**

- Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários).
- Sinônimos e antônimos.
- Sentido próprio e figurado das palavras.
- Pontuação.
- Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem.
- Concordância verbal e nominal.
- Regência verbal e nominal.
- Colocação pronominal.

**9. Crase.**

**II - MATEMÁTICA**

- Operações com números reais.
- Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum.
- Potências e raízes.
- Porcentagem.
- Regra de três simples e composta.
- Juro simples.
- Equação do 1.º
- Sistema de equações do 1.º grau.
- Relação entre grandezas: tabelas e gráficos.
- Sistemas de medidas usuais.
- Resolução de situações-problema.

**III - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**

**1. Lei Orgânica Do Município**

- 1.1. Título II – Das Garantias Individuais e Sociais**  
Capítulo I – dos princípios fundamentais  
Capítulo II – Dos direitos do habitante do Município

**1.2. Título V – Da Administração Pública**

Capítulo II – Da Descentralização Administrativa  
Capítulo III – Dos servidores públicos municipais  
artigo 89

**1.3. Título VII – Dos Bens Municipais**

1.4. Título XI – Das Finanças e do Orçamento, exceto artigos 316 ao 320; 331 e do 334 ao 337.

**2. Lei Federal Nº 12.527/2011(Acesso À Informação)****2.1 Capítulo I – Disposições Gerais**

2.2 Capítulo II – Do Acesso à Informação e da Sua Divulgação

2.3 Capítulo III – Do Procedimento de Acesso à Informação

**2.4 Capítulo V – Das Responsabilidades****IV - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS****NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO PARA OS CARGOS DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO NÍVEIS “E” E “D”**

· Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais);

· Dos Princípios Fundamentais (arts. 1º a 4º);  
· Dos Direitos e Garantias Fundamentais (arts. 5º ao 11).

· Da Organização do Estado. Da Organização político-administrativa da República Federativa do Brasil (arts. 18 e 19);

· Da Administração Pública (arts. 37 a 41);

· Da Organização dos Poderes. Do Poder Legislativo (arts. 44 a 47, 59);

· Do Poder Executivo (arts. 76 a 83);

· Direito Administrativo: conceito, fontes e evolução.

· Da administração Pública: conceito, princípios, finalidade,

· Administração Pública direta e indireta, entidades políticas e administrativas, órgãos e agentes públicos, poderes e deveres do administrador público.

· Ato Administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies, motivação e invalidação.

· Procedimento Administrativo.

**CONTEÚDO COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR****I - LÍNGUA PORTUGUESA:**

1. Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários).

2. Sinônimos e antônimos.

3. Sentido próprio e figurado das palavras.

4. Pontuação.

5. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem.

6. Concordância verbal e nominal.

7. Regência verbal e nominal.

8. Colocação pronominal.

9. Crase.

**II - MATEMÁTICA**

1. Operações com números reais.

2. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum.

3. Potências e raízes.

4. Razão e proporção.

5. Porcentagem.

6. Regra de três simples e composta.

7. Média aritmética simples e ponderada.

8. Juro simples.

9. Equação do 1.º e 2.º graus.

10. Sistema de equações do 1.º grau.

11. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos.

12. Sistemas de medidas usuais.

13. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras.

14. Resolução de situações-problema.

**III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO NÍVEIS “C” E “B”:****1. Lei Orgânica do Município****1.1 Título II – Das Garantias Individuais e Sociais**

Capítulo I – dos princípios fundamentais

Capítulo II – Dos direitos do habitante do Município

**1.2 Título V – Da Administração Pública**

Capítulo II – Da Descentralização Administrativa  
Capítulo III – Dos servidores públicos municipais  
artigo 89

**1.3 Título VII – Dos Bens Municipais**

1.4 Título XI – Das Finanças e Orçamento, exceto artigos 316 ao 320; 331 e do 334 ao 337.

**2. Lei Federal Nº 12.527/2011: Lei De Acesso À Informação**

2.1 Capítulo I – Disposições Gerais

2.2 Capítulo II – Do Acesso à Informação e da Sua Divulgação

2.3 Capítulo III – Do Procedimento de Acesso à Informação

2.4 Capítulo IV – Das Restrições de Acesso à Informação

2.5 Capítulo V – Das Responsabilidades

**3 – Direto Administrativo e Administração Pública**

3.1 Direito administrativo: conceito, fontes e evolução

3.2 Da Administração Pública direta e indireta, entidades políticas e administrativas, órgãos e agentes públicos, poderes e deveres do administrador público.

3.3 Ato Administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies, motivação e invalidação.

3.4 Procedimento Administrativo

**4 – Constituição Federal do Brasil 1988**

4.1 Capítulo VII da Administração Pública, Seção I, Disposições Gerais: Artigos 37 e 38

4.2 Capítulo VII, Seção II, Dos Servidores Públicos (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998): Artigos 39 a 41

**SUGESTÃO DE BIBLIOGRAFIA - ENSINO MÉDIO****LÍNGUA PORTUGUESA**

· CEREJA, W.; MAGALHÃES, T. **Texto e interação: uma proposta de produção textual a partir de gêneros e projetos**. São Paulo: Atual, 2000.

· COSTA VAL, Maria da Graça. **Redação e textualidade**. 3ª. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

· FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo dicionário da língua portuguesa**. 3a. ed. Paraná: Positivo, 2006.

**MATEMÁTICA**

· BEZERRA, Manoel Jairo. **Matemática para o ensino**

médio: volume único. São Paulo: Scipione.

· DANTE, Luiz Roberto. **Matemática: contextos e aplicações**. 2 ed. São Paulo: Ática, 2003. v. 1, 2 e 3.

· DANTE, Luiz Roberto. **Matemática. Volume único**. São Paulo: Ática, 2005.

**DIREITO ADMINISTRATIVO**

· DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 19. ed. São Paulo: Atlas, 2006

· GASPARINI, Diogenes. **Direito administrativo**. 16. ed. Sao Paulo: Saraiva, 2011.

· MELLO, Celso Antonio Bandeira de. **Curso de direito administrativo**. 29. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Malheiros, 2012.

**SUGESTÃO DE BIBLIOGRAFIA - ENSINO SUPERIOR****LÍNGUA PORTUGUESA**

· ABAURRE, Maria Luíza; PONTARA, Marcela Nogueira. **Coleção base: português – volume único**. São Paulo: Moderna.

· CEGALLA, Domingos Paschoal. **Novíssima Gramática da Língua Portuguesa**. São Paulo: Nacional.

· FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. **Para entender o texto: leitura e redação**. São Paulo: Ática.

**MATEMÁTICA**

· BEZERRA, Manoel Jairo. **Matemática para o ensino médio: volume único**. São Paulo: Scipione.

· DANTE, Luiz Roberto. **Matemática: contextos e aplicações**. 2 ed. São Paulo: Ática, 2003. v. 1, 2 e 3.

· DANTE, Luiz Roberto. **Matemática. Volume único**. São Paulo: Ática, 2005.

**DIREITO ADMINISTRATIVO**

· DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 19. ed. São Paulo: Atlas, 2006

· GASPARINI, Diogenes. **Direito administrativo**. 16. ed. Sao Paulo: Saraiva, 2011.

MELLO, Celso Antonio Bandeira de. **Curso de direito administrativo**. 29. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Malheiros, 2012.

Observação: A bibliografia sugerida tem apenas o propósito de orientar o estudo dos candidatos, não excluindo, em hipótese alguma, outros livros que abrangem a matéria indicada para cada cargo.

**ANEXO III DO EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO INTERNA Nº 01/2016-IPREF****FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS**

Obs.: **Preencher duas vias (uma das vias será o protocolo do candidato)**

Nome: \_\_\_\_\_

Candidato concorrendo ao cargo de: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Código Funcional nº \_\_\_\_\_

Rubrica do avaliador: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Guarulhos \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2016

(assinatura do candidato)

RECEBIDO POR: \_\_\_\_\_ Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016, às \_\_\_\_\_ horas.

(nome legível)

**ANEXO IV DO EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO INTERNA Nº 01/2016-IPREF****MODELO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO**

Obs.: **Preencher duas vias (uma das vias será o protocolo do candidato)**

A(a) Senhor(a) Presidente da Comissão do Concurso Interno de Promoção.

Nome: \_\_\_\_\_

Candidato concorrendo ao cargo de: \_\_\_\_\_ R.G. nº \_\_\_\_\_

Código Funcional nº \_\_\_\_\_

Questionamento: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Guarulhos \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2016

(assinatura do candidato)

RECEBIDO POR: \_\_\_\_\_ Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016, às \_\_\_\_\_ horas.

(nome legível)

**ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO INTERNA Nº 01/2016-IPREF****REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA**

Obs.: **Preencher duas vias (uma das vias será o protocolo do candidato)**

A(a) Senhor(a) Presidente da Comissão do Concurso Interno de Promoção.

Nome: \_\_\_\_\_

Candidato concorrendo ao cargo de: \_\_\_\_\_ R.G. nº \_\_\_\_\_

Código Funcional nº \_\_\_\_\_

Necessita de Condição especial para a realização da prova?

Assinale com um “X”  
( ) sim ( ) não  
Qual (quais)? \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Anexou Relatório Médico? \_\_\_\_\_ Assinale com um “X”

( ) sim ( ) não

Guarulhos \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2016 \_\_\_\_\_ (assinatura do candidato)

RECEBIDO POR: \_\_\_\_\_ Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016, às \_\_\_\_\_ horas.

(nome legível)

**ANEXO VI DO EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO INTERNA Nº 01/2016-IPREF****ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM CONFORMIDADE COM LEI MUNICIPAL 7.257/2014**

**Agente de Administração níveis “E” e “D”:**

I - Assistir na realização do trabalho administrativo da unidade em que estiver lotado, por meio da organização, produção e controle de documentos, processos, dados e informações;

II - Atender aos municípios e outros servidores, pessoalmente e por telefone;

VII - Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;

VIII - Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

**Agente de Administração níveis “C” e “B”:**

I – Administrar materiais, informações, sistemas, processos, organização e métodos;

II – Ajudar na elaboração do planejamento organizacional;

III – Participar na definição da visão e missão da Instituição, analisar a organização no contexto externo e interno, identificar oportunidades e problemas, auxiliar na definição de estratégias;

IV – Apresentar proposta de programas e projetos, estabelecer metas gerais e específicas;

V – Levantar dados para o estudo dos sistemas administrativos, descrever métodos e rotinas de simplificação e racionalização de serviços, estabelecer rotinas de trabalho, revisar normas e procedimentos.

VI – Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela chefia imediata;

VII - Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;

VIII - Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

**Agente de Administração níveis “C” e “B”:**

I – Administrar materiais, informações, sistemas, processos, organização e métodos;

II – Ajudar na elaboração do planejamento organizacional;

III – Participar na definição da visão e missão da Instituição, analisar a organização no contexto externo e interno, identificar oportunidades e problemas, auxiliar na definição de estratégias;

IV – Apresentar proposta de programas e projetos, estabelecer metas gerais e específicas;

V – Levantar dados para o estudo dos sistemas administrativos, descrever métodos e rotinas de simplificação e racionalização de serviços, estabelecer rotinas de trabalho, revisar normas e procedimentos.

VI – Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela chefia imediata;

VII - Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;

VIII - Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

**Agente de Administração níveis “C” e “B”:**

I – Administrar materiais, informações, sistemas, processos, organização e métodos;

II – Ajudar na elaboração do planejamento organizacional;

III – Participar na definição da visão e missão da Instituição, analisar a organização no contexto externo e interno, identificar oportunidades e problemas, auxiliar na definição de estratégias;

IV – Apresentar proposta de programas e projetos, estabelecer metas gerais e específicas;

V – Levantar dados para o estudo dos sistemas administrativos, descrever métodos e rotinas de simplificação e racionalização de serviços, estabelecer rotinas de trabalho, revisar normas e procedimentos.

VI – Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela chefia imediata;

VII - Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;

VIII - Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

**Agente de Administração níveis “C” e “B”:**

I – Administrar materiais, informações, sistemas, processos, organização e métodos;

II – Ajudar na elaboração do planejamento organizacional;

III – Participar na definição da visão e missão da Instituição, analisar a organização no contexto externo e interno, identificar oportunidades e problemas, auxiliar na definição de estratégias;

IV – Apresentar proposta de programas e projetos, estabelecer metas gerais e específicas;

V – Levantar dados para o estudo dos sistemas administrativos, descrever métodos e rotinas de simplificação e racionalização de serviços, estabelecer rotinas de trabalho, revisar normas e procedimentos.

VI – Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela chefia imediata;

VII - Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;

VIII - Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

**Agente de Administração níveis “C” e “B”:**

I – Administrar materiais, informações, sistemas, processos, organização e métodos;

II – Ajudar na elaboração do planejamento organizacional;

III – Participar na definição da visão e missão da Instituição, analisar a organização no contexto externo e interno, identificar oportunidades e problemas, auxiliar na definição de estratégias;

IV – Apresentar proposta de programas e projetos, estabelecer metas gerais e específicas;

V – Levantar dados para o estudo dos sistemas administrativos, descrever métodos e rotinas de simplificação e racionalização de serviços, estabelecer rotinas de trabalho, revisar normas e procedimentos.

VI – Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela chefia imediata;

VII - Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;

VIII - Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

**Agente de Administração níveis “C” e “B”:**

I – Administrar materiais, informações, sistemas, processos, organização e métodos;

II – Ajudar na elaboração do planejamento organizacional;

III – Participar na definição da visão e missão da Instituição, analisar a organização no contexto externo e interno, identificar oportunidades e problemas, auxiliar na definição de estratégias;

IV – Apresentar proposta de programas e projetos, estabelecer metas gerais e específicas;

V – Levantar dados para o estudo dos sistemas administrativos, descrever métodos e rotinas de simplificação e racionalização de serviços, estabelecer rotinas de trabalho, revisar normas e procedimentos.

VI – Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela chefia imediata;

VII - Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;

VIII - Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

2015, o senhor **Everton Aristides Margueiro**, classificado em quarto lugar, para exercer o cargo vago de Analista de Suporte Administrativo, em caráter efetivo.

Eng.º Plínio Tomaz

Diretor Presidente da AGRU

Registrada na Diretoria Administrativo-Financeira da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Guarulhos e afixada no lugar público de costume em trinta de março de dois mil e dezesseis.

MÁRCIO AUGUSTO CORREIA BARBOSA

Diretor Administrativo-Financeiro

**CAMARA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 20935**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **PROF. JESUS**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Memorando nº 031/16-SCG, de 18/03/2016, **RELOTA**, a servidora MÔNICA CRISTINA MINODA (cód.24051), ocupante do cargo de Agente Técnico Legislativo G, NE-1, na Secretaria de Assuntos Institucionais.

**CUMPRÁ-SE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 22 de março de 2016.

**PORTARIA Nº 20936**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos,



**-GILSON SILVA DE OLIVEIRA** - (cód.22627), no cargo de Assessor Parlamentar de Bancada, NE-0, em comissão.

**CUMPRÁ-SE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 28 de março de 2.016.

**PORTARIA Nº 20942**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **PROF. JESUS** usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 861/16, de 17/03/2016, e ainda de acordo à Lei Municipal nº 7.408, de 04/09/2015, que trata da lotação do Gabinete do Vereador CLAUDILSON LEITE PEREIRA - PEZÃO (cód.166), **RESOLVE:**

**EXONERAR**

**-DANILO CORREIA DA SILVA** - (cód.23458), do cargo de Assessor Parlamentar de Redes Sociais, NE-0, em comissão.

**CUMPRÁ-SE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 28 de março de 2.016.

**PORTARIA Nº 20943**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **PROF. JESUS**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Parecer Normativo nº 9/03, de autoria da Diretoria de Assuntos Jurídicos, e, de acordo com a Certidão nº 087/16-SEDC, **Prefeitura Municipal de Guarulhos – PMG**, apensa ao Processo nº 937/16, de 22/03/2016, **AVERBA** nos assentamentos do servidor **JOSE CARLOS DA SILVA NORTE** (cód. 24159), Assessor Parlamentar de Assuntos Comunitários, NE-0, em comissão, o quantitativo de 2.215 (dois mil duzentos e quinze) dias junto à **Prefeitura Municipal de Guarulhos**, conforme segue:

-Regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos – 107 (cento e sete) dias, ou, 3 (três) meses e 17 (dezesete) dias, no período de 17/03/2009 a 03/07/2009, já descontados 02 (dois) dias de faltas injustificadas e não tendo apresentado licença de qualquer espécie;

-Regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos – 2.108 (dois mil cento e oito) dias, ou, 5 (cinco) anos, 9 (nove) meses e 13 (treze) dias, no período de 16/09/2009 a 17/07/2015, já descontados 23 (vinte e três) dias de faltas injustificadas e tendo apresentado 5 (cinco) dias de licença médica própria.

**CUMPRÁ-SE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 28 de março de 2016.

**PORTARIA Nº 20944**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **PROF. JESUS**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, **CONCEDE**, aos servidores abaixo discriminados:

**-ALESSANDRO DE TARSO RODRIGUES DE LIMA** (cód. 23980), Produtor de Programa de Rádio e TV, NE-1, de provimento efetivo, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 29/02/2016 a 01/03/2016 - Proc. n.º 674/16, de 03/03/2016;

**-ANDRE MITSUJIMA YAMAUTI** (cód. 23240), Agente Técnico Legislativo G, NE-1, de provimento efetivo, 2 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 14/03/2016 a 15/03/2016 - Proc. n.º 838/16, de 16/03/2016;

**-ANIBAL KAZUTAKA ONO** (cód. 23986), Agente Técnico Legislativo G, NE-1, de provimento efetivo, 1 (um) dia de licença para tratamento de saúde, em 09/03/2016 - Proc. n.º 745/16, de 10/03/2016;

**-ANTONIO GOMES DE FARIA RODRIGUES** (cód. 23066), Repórter Fotográfico, NE-1, de provimento efetivo, 1 (um) dia de licença para tratamento de saúde, em 16/03/2016 - Proc. n.º 866/16, de 17/03/2016;

**-DIOGO PERES CAMACHO** (cód.22925), Oficial Assistente de Tecnologia da Informação, NE-2, de provimento efetivo, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 22/02/2016 a 22/03/2016 - Proc. n.º 525/16, de 23/02/2016;

**-FLÁVIO DA COSTA FIGUEIREDO** (cód.23821), Oficial Assistente de Tecnologia da Informação, NE-2, de provimento efetivo, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 10/03/2016 a 11/03/2016 - Proc. n.º 743/16, de 10/03/2016;

**-LETICIA PERES DE SOUZA** (cód.23649), Administrador de Bens Públicos VI, NE-2, de provimento efetivo, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 29/02/2016 a 01/03/2016 - Proc. n.º 654/16, de 02/03/2016;

**-LUCIANO MARACCINI CHUEIRE** (cód.23536), Assistente de Tesouraria VI, NE-1, de provimento efetivo, 8 (oito) dias de licença gala, no período de 10/03/2016 a 17/03/2016 - Proc. n.º 697/16, de 07/03/2016;

**-MAVILDA NEVES** (cód.5786), Assessor de Gestão II, NE-2, em comissão, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 14/03/2016 a 15/03/2016 - Proc. n.º 796/16, de 14/03/2016;

**-PATRICIA KUBUDI GLASMAN** (cód.22975), Agente Técnico Legislativo G, NE-1, de provimento efetivo, atualmente ocupando a função de Chefe de Serviço de Expediente de Secretaria, NE-0, 02 (dois) dias no período de 03/03/2016 a 04/03/2016 - Proc. n.º 690/16, de 07/03/2016;

**-SONIA REGINA SABINO DO VALLE** (cód.4537), Assessor de Gestão II, NE-0, em comissão, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, em 11/03/2016 - Proc. n.º 787/16, de 14/03/2016.

**CUMPRÁ-SE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 28 de março de 2016.

**PORTARIA Nº 20945**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **PROF. JESUS**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Memorando nº 002/2016-GT/PA 4.556/2014, de 21/03/2016, que diz respeito ao **GRUPO DE TRABALHO**, instituído através da Portaria nº 20.035 de 13/11/14, para análise dos valores de provisões provenientes do Setor de Folha de Pagamento, com objetivo de apurar os valores de direitos adquiridos de funcionários relativos a férias, 13º salário, licença

prêmio e encargos de Folha de Pagamento, **PRORROGA**, por 45 (quarenta e cinco) dias, no período de 22/03/2016 à 05/05/2016, o prazo concedido para a conclusão dos trabalhos.

**CUMPRÁ-SE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 28 de março de 2.016.

**PORTARIA Nº 20946**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **PROF. JESUS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto Legislativo nº 005/15, REGISTRA as indicações procedidas no Processo Administrativo nº 099/16, conforme disposto no artigo 5º do referido Decreto Legislativo, dos Senhores abaixo-relacionados, para constituírem Comissão Organizadora referente à **Honraria Troféu Operário do Ano**, que será responsável pela forma como será concedida e as regras para escolha dos homenageados conforme determina o art. 6º, no prazo de 30 (trinta) dias.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS**

- ANDREA BICUDO  
- ROSÂNGELA IRENTE MARQUES  
**VEREADOR GUTI**

-HERBERT JOSÉ DA PAIXÃO SEABRA  
**VEREADOR HELENO METALÚRGICO**

-RODRIGO CAVALCANTE DE MELO  
**VEREADOR BRINQUINHO**

-ROMI DOS SANTOS ESTEVES  
**SECRETARIA DO TRABALHO**

-MAYARA CRISTINE CORNELO TEIXEIRA  
**FORÇA SINDICAL REGIONAL DE GUARULHOS**

-SIMONE CUNHA DA SILVA  
**SINDICATO DA ALIMENTAÇÃO**

-PAULO FRANCISCO DE ALMEIDA  
**SINDICATO DOS GRÁFICOS**

-FRANCISCO WILTON BATISTA  
**SINDICATO DA REFEIÇÃO**

-ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS  
**SINDICATO DOS VIGILANTES**

-AMAURO DOS SANTOS  
**SINDICATO DOS TEXTEIS**

-MARIA REIS  
**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

-PEDRO ZANOTTI  
**SINDICATO DOS METALÚRGICOS**

-JOSÉ CARLOS SANTOS  
**CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES**

-MARCOS MEIRA DA ROCHA  
**SINDICATO DOS AEROPORTUÁRIOS**

-MARCELO TAVARES  
**SINDICATO DOS AERVIÁRIOS**

-RODRIGO MACIEL SILVA  
**SINDICATO DOS BANCÁRIOS**

-JOÃO CARDOSO  
**SINDSAUDE**

-WILSON GALDINO DA SILVA  
**SINDICATO CONSTRUÇÃO CIVIL**

-MARCELO FERREIRA DOS SANTOS  
**AFUSE**

-ORMEZINDA DIAS DA SILVA  
**SINCOVERG**

-WAGNER MENEZES  
**SINDIESCRIT**

-JOSÉ ROGÉRIO VIEIRA  
**SINDICATO DOS VIDREIROS**

-JOSÉ LEOBERTO DA SILVA  
**SINDIENTREGAS**

-VALDIR GONÇALVES DE JESUS  
**SINTAAG**

-JORGE ANTONIO DARDIS  
**S.E.E.ASS CONS EMP TUR HOSP**

-BENEDITO GERALDO LOPES  
**S.E.POST SERV COM DER PETR**

-TELMA MARIA CARDIA  
**S.T.TRANSR RODOV**

- MÁRCIO TADEU DA SILVA MUNIZ  
**SIND EMPREG COND EDIF COM RES**

-JOSÉ DE RIBAMAR FRAZÃO SERRA JUNIOR  
**SINDICATO DOS EMPREGADOS AGENTES AUTÔNOMOS DO COMÉRCIO**

-LEILA PATRICIA DO NASCIMENTO  
**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO**

-WALTER DOS SANTOS  
**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS**

-DANIELE VERIANO  
**DESIGNA**, ainda, a servidora ROSÂNGELA IRENTE MARQUES, para coordenar os trabalhos.

**CUMPRÁ-SE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 28 de março de 2016.

**PORTARIA Nº 20947**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **PROF. JESUS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Estudos instituída pela Portaria nº 20750, para averiguar a limpeza dos pontos de ônibus e praças públicas, **PRORROGA** por mais 60 (sessenta) dias suas atividades, de 1º de abril a 30 de maio de 2016, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 100 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

**CUMPRÁ-SE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 30 de março de 2016.

**PORTARIA Nº 20948**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **PROF. JESUS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comunicado efetuado na 14ª Sessão Ordinária realizada no dia 29

de março, REGISTRA, a designação do Vereador Professor Rômulo Ornelas para atuar como Membro da Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude.

**CUMPRÁ-SE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 30 de março de 2016.

**PORTARIA Nº 20949**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **PROF. JESUS** usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 935/16, de 22/03/2016, e ainda de acordo à Lei Municipal nº 7.408, de 04/09/2015, que trata da lotação do Gabinete do Vereador CLAUDILSON LEITE PEREIRA - PEZÃO (cód.166), **RESOLVE:**

**NOMEAR**  
-MARCOS AUGUSTO DIAS - (cód.24262), RG n.º 40.679.614, no cargo de Assessor Parlamentar de Redes Sociais, NE-0, em comissão.

**CUMPRÁ-SE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 30 de março de 2.016.

**PORTARIA Nº 20950**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **PROF. JESUS** usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 897/16, de 21/03/2016, e ainda de acordo à Lei Municipal nº 7.408, de 04/09/2015, que trata da lotação do Gabinete do Vereador GUSTAVO HENRIC COSTA – GUTI (cód.156), **RESOLVE:**

**EXONERAR**  
-JAIR DOS SANTOS- (cód.21616), do cargo de Assessor Parlamentar de Eventos, NE-0, em comissão.

**CUMPRÁ-SE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 30 de março de 2016.

**PORTARIA Nº 20951**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **PROF. JESUS**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 921/16, de 22/03/2016, e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 7.408, de 04/09/2015, que trata da lotação do Gabinete do Vereador Eduardo Antônio da Silva Pires – EDUARDO SOLTUR (cód.149), **RESOLVE:**

**EXONERAR**  
-ANTONIO CANDIDO DA SILVA (cód.24171), do cargo de Assessor Parlamentar de Assuntos Comunitários, NE-0, em comissão.

**CUMPRÁ-SE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 30 de março de 2016.

**PORTARIA Nº 20952**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **PROF. JESUS**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 922/16, de 22/03/2016, e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 7.408, de 04/09/2015, que trata da lotação do Gabinete do Vereador Eduardo Antônio da Silva Pires – EDUARDO SOLTUR (cód.149), **RESOLVE:**

**NOMEAR**  
-JOÃO BOSCO CÂNDIDO DA SILVA (cód.11168), RG nº 12.240.578-X, no cargo de Assessor Parlamentar de Assuntos Comunitários, NE-0, em comissão.

**CUMPRÁ-SE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 30 de março de 2016.

**PORTARIA Nº 20953**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **PROF. JESUS**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta em fls. 333 do Processo n.º 4.167/12, de 20/06/2012, e ainda em acordo à Lei Municipal n.º 7.408/15, **NOMEIA**, em caráter efetivo, o Senhor abaixo relacionado, tudo de conformidade com o resultado classificatório do Concurso Público, devidamente homologado em 18/05/2012, conforme segue:

**Cargo AGENTE TÉCNICO PARLAMENTAR (Economista) - NE-1**  
**Nome** Alberto Cesar Maia Júnior – cód.24263  
**RG** 43.985.971-2

**Nome** Alberto Cesar Maia Júnior – cód.24263  
**RG** 43.985.971-2

**Lotação** Diretoria Técnica de Plenário  
A presente torna sem efeito os termos da Portaria nº 20.933, de 22/03/2016, no que diz respeito à nomeação de Aline Hidemi Hayashida- (cód. 24259), RG. nº 44.092.404-2, para ocupar o cargo de Agente Técnico Parlamentar (Economista) - NE-1, em virtude de sua desistência.

**CUMPRÁ-SE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 30 de março de 2016.

**PORTARIA Nº 20954**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **PROF. JESUS**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta em fls. 333 do Processo n.º 4.167/12, de 20/06/2012, e ainda em acordo à Lei Municipal n.º 7.408/15, **NOMEIA**, em caráter efetivo, o Senhor abaixo relacionado, tudo de conformidade com o resultado classificatório do Concurso Público, devidamente homologado em 18/05/2012, conforme segue:

**Cargo AGENTE TÉCNICO PARLAMENTAR (Economista) - NE-1**  
**Nome** Alberto Cesar Maia Júnior – cód.24263  
**RG** 43.985.971-2

**Nome** Alberto Cesar Maia Júnior – cód.24263  
**RG** 43.985.971-2

**Lotação** Diretoria Técnica de Plenário  
A presente torna sem efeito os termos da Portaria nº 20.933, de 22/03/2016, no que diz respeito à nomeação de Aline Hidemi Hayashida- (cód. 24259), RG. nº 44.092.404-2, para ocupar o cargo de Agente Técnico Parlamentar (Economista) - NE-1, em virtude de sua desistência.

**CUMPRÁ-SE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 31 de março de 2016.

**PORTARIA Nº 20955**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **PROF. JESUS**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta em fls. 333 do Processo n.º 4.167/12, de 20/06/2012, e ainda em acordo à Lei Municipal n.º 7.408/15, **NOMEIA**, em caráter efetivo, o Senhor abaixo relacionado, tudo de conformidade com o resultado classificatório do Concurso Público, devidamente homologado em 18/05/2012, conforme segue:

**Cargo AGENTE TÉCNICO PARLAMENTAR (Economista) - NE-1**  
**Nome** Alberto Cesar Maia Júnior – cód.24263  
**RG** 43.985.971-2

**Nome** Alberto Cesar Maia Júnior – cód.24263  
**RG** 43.985.971-2

**Lotação** Diretoria Técnica de Plenário  
A presente torna sem efeito os termos da Portaria nº 20.933, de 22/03/2016, no que diz respeito à nomeação de Aline Hidemi Hayashida- (cód. 24259), RG. nº 44.092.404-2, para ocupar o cargo de Agente Técnico Parlamentar (Economista) - NE-1, em virtude de sua desistência.

**CUMPRÁ-SE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 31 de março de 2016.

**PORTARIA Nº 20956**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **PROF. JESUS**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Memorando nº 002/2016-GT/PA 4.556/2014, de 21/03/2016, que diz respeito ao **GRUPO DE TRABALHO**, instituído através da Portaria nº 20.035 de 13/11/14, para análise dos valores de provisões provenientes do Setor de Folha de Pagamento, com objetivo de apurar os valores de direitos adquiridos de funcionários relativos a férias, 13º salário, licença

de março, REGISTRA, a designação do Vereador Professor Rômulo Ornelas para atuar como Membro da Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude.

a partir de 28/03/2016.

Guarulhos, 31 de março de 2016.

**PROF. JESUS**

Presidente

**Aviso de Licitação****Processo Administrativo nº 3968/2014**

O presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, **Exmo. Sr.Prof. Jesus**, leva ao conhecimento de todos os interessados que fará realizar reunião pública no dia 15/04/2016, às 15 horas, visando ao credenciamento e abertura do procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº 008/2016, do tipo **Menor preço**.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na instalação de **GRADES** de segurança/proteção para Setores de Almoarifado e Arquivo, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I do Edital. **Recebimento de propostas:** Às 15 horas do dia 15/04/2016, na Rua João Gonçalves, nº 604, Sala de Reuniões, Centro, Guarulhos (favor aguardar na recepção).

**Obtenção do Edital:** No mesmo endereço acima citado ou pelo e-mail [cplc@camaraguarulhos.sp.gov.br](mailto:cplc@camaraguarulhos.sp.gov.br) (**favor colocar no assunto do e-mail: Edital do Pregão nº 008/2016**).

Guarulhos, 01 de abril de 2016.

**João Francisco V. Barros- Pregoeiro Oficial****Aviso de Licitação****Processo Administrativo nº 594/2015**

O presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, **Exmo. Sr. Prof. Jesus**, leva ao conhecimento de todos os interessados que fará realizar reunião pública no dia 15/04/2016, às 11 horas, visando ao credenciamento e abertura do procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº 009/2016, do tipo **Menor Preço**. **Objeto:** Contratação de **PROJETO BÁSICO para AVCB**, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I do Edital. **Recebimento de propostas:** Às 11 horas do dia 15/04/2016, na Rua João Gonçalves, nº 604, Sala de Reuniões, Centro, Guarulhos (favor aguardar na recepção). **Obtenção do Edital:** No mesmo endereço acima citado ou pelo e-mail [cplc@camaraguarulhos.sp.gov.br](mailto:cplc@camaraguarulhos.sp.gov.br) (**favor colocar no assunto do e-mail: Edital do Pregão nº 009/2016**).

**Obtenção do Edital:** No mesmo endereço acima citado ou pelo e-mail [cplc@camaraguarulhos.sp.gov.br](mailto:cplc@camaraguarulhos.sp.gov.br) (**favor colocar no assunto do e-mail: Edital do Pregão nº 009/2016**).

Guarulhos, 01 de abril de 2016.

**Obtenção do Edital:** No mesmo endereço acima citado ou pelo e-mail [cplc@camaraguarulhos.sp.gov.br](mailto:cplc@camaraguarulhos.sp.gov.br) (**favor colocar no assunto do e-mail: Edital do Pregão nº 009/2016**).

Guarulhos, 01 de abril de 2016.

**Obtenção do Edital:** No mesmo endereço acima citado ou pelo e-mail [cplc@camaraguarulhos.sp.gov.br](mailto:cplc@camaraguarulhos.sp.gov.br) (**favor colocar no assunto do e-mail: Edital do Pregão nº 009/2016**).

Guarulhos, 01 de abril de 2016.

**Obtenção do Edital:** No mesmo endereço acima citado ou pelo e-mail [cplc@camaraguarulhos.sp.gov.br](mailto:cplc@camaraguarulhos.sp.gov.br) (**favor colocar no assunto do e-mail: Edital do Pregão nº 009/2016**).

Guarulhos, 01 de abril de 2016.

**Obtenção do Edital:** No mesmo endereço acima citado ou pelo e-mail

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido a presente Retificação.

**Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – PROGUARU**

Guarulhos, 1 de abril de 2016

**EDUARDO SOARES LUCENA**

Presidente da Comissão Organizadora

**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE**

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2016**

**RESULTADO DOS PEDIDOS DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO AMPARADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 6.289, DE 15 DE OUTUBRO DE 2007, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.064 DE 24/01/2008**

A **Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - PROGUARU** torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado dos pedidos de solicitação de isenção da Taxa de Inscrição, amparado pela Lei Municipal nº 6.289, de 15 de outubro de 2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064 de 24/01/2008, referente ao Concurso Público – Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2016, após o Instituto Mais, empresa prestadora do certame, realizar a análise dos documentos recebidos para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato/candidata no ato de solicitação de sua isenção. Caberá recurso do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição em conformidade com o estabelecido no **Capítulo 11**, do edital do Concurso Público, nos dias **4 e 5 de abril de 2016**.

Os recursos serão analisados pela equipe do **Instituto Mais** e na data prevista de **8 de abril de 2016** será publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos o **Resultado Final** da solicitação do pedido de

isenção da taxa de inscrição, não cabendo mais prazo recursal de seu resultado.

O candidato/candidata com solicitação de **isenção indeferida** poderá acessar novamente o site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), acessar a página do Concurso da **PROGUARU**, digitando seu CPF e sua senha de acesso, até às **17 h do dia 12 de abril de 2016**, e imprimir o boleto bancário, cujo pagamento deverá ser efetuado até às **20h00, do dia 13 de abril de 2016**.

O candidato/candidata cujas solicitação de pedido de isenção tenha sido **indeferida** e que não efetive a inscrição mediante o recolhimento tempestivo do respectivo valor da taxa de inscrição, não terá a sua inscrição efetivada para o Concurso Público, sendo todos os atos de inscrição tornados sem efeito.

O candidato cujo pedido de isenção tenha sido **DEFERIDO** estará automaticamente inscrito no Concurso Público.

O candidato deverá observar as normas e os procedimentos para realização das inscrições contidos no **Capítulo 2 – Das Inscrições**, do Edital nº 01/2016, do Concurso Público.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o resultado dos pedidos de solicitação de isenção da taxa de inscrição no Concurso Público Amparado pela Lei Municipal nº 6.289, de 15 de outubro de 2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064 de 24/01/2008.

**Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – PROGUARU**

Guarulhos, 31 de março de 2016.

**EDUARDO SOARES LUCENA**

Presidente da Comissão Organizadora

#### SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

De acordo com os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 6.289, de 15 de outubro de 2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064 de 24/01/2008, os candidatos/candidatas, relacionados a seguir, estão com sua solicitação de isenção da taxa de inscrição **DEFERIDA** e automaticamente inscritos no Concurso Público – Edital nº 01/2016, para a PROGUARU.

**ATENÇÃO:** Os candidatos/candidatas que solicitaram pedido de isenção da taxa de inscrição e que não constarem da relação a seguir, são os candidatos que estão com a solicitação de isenção **indeferida** por não cumprir os critérios estabelecidos no edital do referido concurso.

CARGO INSCRITO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO IDENTIDADE
Auxiliar de Serviços Gerais	ADRIANA FERNANDES	333606012
Auxiliar Administrativo / Administrativa	ADRIANA MARIA FLORENCIO	248717443
Auxiliar de Serviços Gerais	ADRIANO APARECIDO DOS SANTOS	45895001-4
Auxiliar Administrativo / Administrativa	ALAIS SANTANA DA SILVA SOUSA	450105040
Calceteiro / Calceteira	ALBERTO FRANCISCO DA SILVA	28.007.323-9
Auxiliar Administrativo / Administrativa	ALESON ALVES DA COSTA SOARES	43.907.363-7
Auxiliar de Serviços Gerais	ALESSANDRA CAROLINE DO CARMO	38370702-x
Auxiliar de Serviços Gerais	ALESSANDRA DE ARAUJO TEIXEIRA	355402427
Auxiliar Administrativo / Administrativa	ALESSANDRA ESTEVES SENA DA SILVA	472322485
Auxiliar Administrativo / Administrativa	ALESSANDRA SENA LOBO	35583602-6
Auxiliar Administrativo / Administrativa	ALEXANDRA CRISTINA PASCOAL	293607862
Auxiliar de Serviços Gerais	ALEXANDRE JORGE DE JESUS	28.685.429-6
Auxiliar Administrativo / Administrativa	ALINE DA SILVA MACIEL	455756636
Auxiliar Administrativo / Administrativa	ALINE DANIEL DO CARMO	349580431
Auxiliar de Serviços Gerais	ALINE JOELMA MOREIRA LINO	356939236
Auxiliar Administrativo / Administrativa	ALINE MOURA LINARES	520554140
Auxiliar Administrativo / Administrativa	ALINE SOARES DE LIMA	336164063
Auxiliar Administrativo / Administrativa	ALLAN DA SILVA SANTOS	44994752x
Auxiliar Administrativo / Administrativa	AMANDA AMARAL DOS SANTOS	360390304
Auxiliar Administrativo / Administrativa	AMANDA RODRIGUES MOREIRA	39018008-7
Assistente de Departamento Pessoal	AMILTON JESUS DOS SANTOS	14003386-5
Auxiliar Administrativo / Administrativa	ANA BEATRIZ DI PIETRO	333609530
Auxiliar Administrativo / Administrativa	ANA CAROLINE ALMEIDA DA SILVA	366244541
Auxiliar Administrativo / Administrativa	ANA PAULA DE SOUZA RODRIGUES	266839666
Auxiliar Administrativo / Administrativa	ANDERSON DE OLIVEIRA QUEIROS	346128391
Auxiliar Administrativo / Administrativa	ANDERSON LOPES PINA	350644986
Auxiliar Administrativo / Administrativa	ANDRÉ CLEMENTE DE LIRA	366831094
Desenhista	ANDRE PASSOS CAVALCANTE GUEDES	384198661
Auxiliar de Serviços Gerais	ANDREIA MARQUES RIBEIRO	408710378
Auxiliar Administrativo / Administrativa	ANDREZ SOUZA CAVALCANTI	48051723x
Auxiliar Administrativo / Administrativa	ANGELA CLEMENTE VIEIRA DA SILVA	418319595
Auxiliar Administrativo / Administrativa	ÂNGELA FERNANDES FONSECA	16729153
Auxiliar Administrativo / Administrativa	ANNA BEATRIZ CAMARGO SILVA	39.352.218-0
Auxiliar Administrativo / Administrativa	ANTONIO EVANGELISTA ALMEIDA JUNIOR	810377403
Auxiliar de Serviços Gerais	ANTONIO JACINTO SOUSA DA SILVA	564963951
Auxiliar de Serviços Gerais	APARECIDA ROSA DA SILVA	29988380
Auxiliar Administrativo / Administrativa	ARLENE JANAINA DA SILVA ARAUJO	353175195
Auxiliar Administrativo / Administrativa	BARBARA ESTER SOUZA DOS REIS	53.166.815-0
Auxiliar Administrativo / Administrativa	BÁRBARA LORENY SILVA MOREIRA	441687283
Auxiliar Administrativo / Administrativa	BRUNA ARAUJO ROSA	455889612
Auxiliar Administrativo / Administrativa	BRUNO ARAUJO ROSA	492924223
Auxiliar Administrativo / Administrativa	BRUNO AURÉLIO CARDOSO GAFFO	342662302
Auxiliar Administrativo / Administrativa	BRUNO MACHADO DE OLIVEIRA	363412360
Auxiliar Administrativo / Administrativa	BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS	45680691-X
Auxiliar Administrativo / Administrativa	CAIO CESAR SILVA	426121831
Auxiliar de Serviços Gerais	CAIO TOMAZ OLIVEIRA SILVA	368141871
Auxiliar Administrativo / Administrativa	CAMILA ALVES DE MELLO	472264849
Auxiliar Administrativo / Administrativa	CAMILA DOS SANTOS CORREIA	426133304
Auxiliar Administrativo / Administrativa	CAMILA SANTANA DA SILVA E SILVA	1334324836
Auxiliar Administrativo / Administrativa	CARLOS GALVAO DA SILVA	276724161
Auxiliar Administrativo / Administrativa	CARMELUCIA LOPES	552752861
Auxiliar Administrativo / Administrativa	CÁSSIA PEREIRA DA SILVA	321820873
Eletricista	CÉSAR ALVES CASTILHEJO	282363440
Auxiliar Administrativo / Administrativa	CHARLES VICENTE	344808774
Assistente de Departamento Pessoal	CHRISTIANE DE SANTIS SILVA	197060432
Auxiliar de Serviços Gerais	CICERA RODRIGUES DOS SANTOS	379774562
Auxiliar Administrativo / Administrativa	CICERO MARCONI DA SILVA DE FARIAS	301982703
Auxiliar Administrativo / Administrativa	CLAUDIA ALVES LUCIANO	357473486
Auxiliar Administrativo / Administrativa	CLAUDIA REGINA CARNIATO	205549676
Auxiliar de Serviços Gerais	CLAUDIO LOPES DE OLIVEIRA	455043528
Auxiliar de Serviços Gerais	CLAUDIO PEREIRA DE OLIVEIRA	248854070
Auxiliar Administrativo / Administrativa	CLEBSON EMMANUEL DA SILVA SANTOS	579069916
Auxiliar Administrativo / Administrativa	CLEIDE APARECIDA DE CAMPOS VASCONCELOS	343583112
Auxiliar Administrativo / Administrativa	CLEO GONÇALVES DE MELO	264033061
Auxiliar de Serviços Gerais	CLEONICE MARIA DOS SANTOS	20380868x
Auxiliar Administrativo / Administrativa	CLEUICE SANTOS LIMA	373049134
Auxiliar Administrativo / Administrativa	CRISTINA DE JESUS VENANCIO	261961020
Auxiliar Administrativo / Administrativa	CRISTINA DOS SANTOS	466765861
Auxiliar de Serviços Gerais	DAISY CRISTINA MOREIRA	256836395
Auxiliar Administrativo / Administrativa	DANIELA DOS SANTOS SALVATO	481654586
Auxiliar de Serviços Gerais	DANIELA GOMES OLIVEIRA	35435954-x
Auxiliar Administrativo / Administrativa	DANIELA LUCIANO QUEIROZ	423210749
Auxiliar Administrativo / Administrativa	DANIELA MOREIRA TARGINO DA SILVA	523228363
Auxiliar Administrativo / Administrativa	DANIELLE RIBEIRO DA COSTA	374543148
Auxiliar de Serviços Gerais	DAVI LUIZ	233748568

Eletricista	DAVID HENRIQUE GUEDES	35.255.761-8
Auxiliar Administrativo / Administrativa	DAYANA APARECIDA DOS SANTOS MOURA	480450225
Auxiliar Administrativo / Administrativa	DEISE CARDOSO MORAES	466644863
Auxiliar Administrativo / Administrativa	DENILSON DA SILVA PEREIRA	441095689
Auxiliar Administrativo / Administrativa	DENILSON OLIVEIRA DA CRUZ	339961508
Desenhista	DIEGO EVANGELISTA GOMES NUNCIARONI	425817453
Auxiliar Administrativo / Administrativa	DIEGO LUIZ SANTOS MAZAR	436910548
Auxiliar Administrativo / Administrativa	DIOGO DOS SANTOS SILVA	38307826x
Auxiliar Administrativo / Administrativa	DULCINEIA FERREIRA DOS SANTOS	194666657
Auxiliar de Serviços Gerais	EDCARLOS MOTA DANTAS	346287601
Eletricista	EDIGAR MARQUES BALBINO	52410783
Auxiliar Administrativo / Administrativa	EDNILZA MARIA SANTOS DA SILVA	422679689
Auxiliar de Serviços Gerais	EDSON DA SILVA	258713732
Eletricista	EDSON GERALDO AUGUSTO	21842256-8
Auxiliar de Serviços Gerais	EDSON JOSE DO NASCIMENTO	18285591
Auxiliar de Serviços Gerais	EDSON NASCIMENTO	211456640
Auxiliar de Serviços Gerais	EDUARDO AUGUSTO	21864367-6
Auxiliar Administrativo / Administrativa	EDVANIA CAVALCANTI REIS VIANA	33440209-8
Auxiliar de Serviços Gerais	EGNER JUNIOR LINO DE SOUZA	347305027
Auxiliar Administrativo / Administrativa	ELAINE PEREIRA BORGES DA SILVA	32.118.857-3
Auxiliar Administrativo / Administrativa	ELAINE REGINA MARCIANO FERREIRA	29898133-6
Auxiliar de Serviços Gerais	ELIANA APARECIDA RODRIGU	275917344
Auxiliar de Serviços Gerais	ELISA MARIA DE NAZARE MENDES	56.311.647-x
Auxiliar Administrativo / Administrativa	ELISANGELA DA SILVA BEZERRA	423755791
Auxiliar de Serviços Gerais	ELISANGELA MARIA SANTANA DA SILVA	22816666-4
Auxiliar Administrativo / Administrativa	EMERSON LIMA DE SOUZA	556309674
Auxiliar Administrativo / Administrativa	ENIO MOTA	8601317-8
Auxiliar Administrativo / Administrativa	ÉRICA C B DA SILVA	482289818
Auxiliar Administrativo / Administrativa	ERICA SOUZA SCHRAMM DOS SANTOS	1352791277
Calceteiro / Calceteira	ERIK JESUS CARVALHO FERREIRA	262287997
Auxiliar Administrativo / Administrativa	ESLANIA BASTOS FERREIRA	341429430
Auxiliar Administrativo / Administrativa	EVANS LEE PADILHA DOS SANTOS	274846202
Auxiliar Administrativo / Administrativa	EVÁNY ALESSANDRA BARBOSA SANTOS	497244846
Auxiliar Administrativo / Administrativa	EVELYN ALMEIDA LUKS	41387008-x
Auxiliar de Serviços Gerais	EVERALDO CELESTINO DE SANTANA	353704519
Auxiliar Administrativo / Administrativa	FABIANA BARBIERI PHILOMENO	29767884x
Auxiliar de Serviços Gerais	FABIANO PEREIRA BRAGA DA SILVA	434142839
Auxiliar de Serviços Gerais	FABIO CONHASCARODRIGUES	482488426
Auxiliar Administrativo / Administrativa	FÁBIO JUNJI TANIMOTO	328743914
Auxiliar Administrativo / Administrativa	FABIO PAULO PINHEIRO	40498793x
Auxiliar Administrativo / Administrativa	FABIOLA SOARES MACHADO DE SOUSA	465432906
Auxiliar Administrativo / Administrativa	FABRICIO RIBEIRO DOS SANTOS	39.575.225-5
Auxiliar de Serviços Gerais	FERNANDA MATIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	32.486.656-2
Auxiliar Administrativo / Administrativa	FERNANDA NUNES MOREIRA	49.663.057-x
Auxiliar Administrativo / Administrativa	FERNANDO DE MELLO ANTONIO	52411156x
Mecânico / Mecânica de Máquinas Pesadas	FERNANDO DE SOUSA FRANÇA	416977510
Auxiliar de Serviços Gerais	FERNANDO JOAQUIM DE ARAUJO	248958446
Auxiliar Administrativo / Administrativa	FLAVIA DA SILVA OLIVEIRA	456327265
Desenhista	FLÁVIA MARCELINO DIAS CAVALCANTE	30072200x
Auxiliar Administrativo / Administrativa	FRANCIANE ABREU DA SILVA	403510661
Auxiliar Administrativo / Administrativa	GABRIEL CAETANO DA SILVA	393162023
Auxiliar Administrativo / Administrativa	GABRIEL DE MELO MALFATO	387084319
Auxiliar Administrativo / Administrativa	GABRIELA BASTOS NOGUEIRA	413352055
Auxiliar Administrativo / Administrativa	GABRIELA FERREIRA GALVAO	416311118
Auxiliar de Serviços Gerais	GABRIELA IZIDORIA DE SOUZA	32886003824
Auxiliar Administrativo / Administrativa	GABRIELA ROSA LIMA	465404844
Auxiliar Administrativo / Administrativa	GABRIELLA DEBONI MORAIS	522805085
Auxiliar Administrativo / Administrativa	GABRIELLY FERREIRA GUEDES DE MELO	505885918
Auxiliar de Serviços Gerais	GILSON GOMES DOS SANTOS	249196116
Auxiliar Administrativo / Administrativa	GISELE CRISTINA QUIMELO	489518606
Auxiliar Administrativo / Administrativa	GISELE EMERENCIANO	3038998719
Auxiliar Administrativo / Administrativa	GISELE RODRIGUES CLEMENTE	334412262
Auxiliar Administrativo / Administrativa	GISELY DE OLIVEIRA MORAIS	491899890
Auxiliar Administrativo / Administrativa	GISLAINE PEREIRA LUCIO	386341345
Auxiliar Administrativo / Administrativa	GIULIANA BERNARDES ALVES	491912997
Auxiliar Administrativo / Administrativa	GIVANILDO BARROS VIEIRA	26.228.154-5
Auxiliar de Serviços Gerais	GLEICE ELAINE DE SOUZA	37157807-3
Auxiliar Administrativo / Administrativa	GREGORIO VITORIO DOMINGUES CONHASCA	415232806
Auxiliar Administrativo / Administrativa	GUILHERME SOUZA SEABRA	472299189
Eletricista	GUSTAVO HENRIQUE BELAI	498455233
Auxiliar Administrativo / Administrativa	HELLEN CRISTINE DE ARAUJO TAVARES	337232386
Auxiliar Administrativo / Administrativa	HELLEN THAYNA DE JESUS VENANCIO	509844285
Auxiliar Administrativo / Administrativa	HENRIQUE DA SILVA PINTO NASCIMENTO	366243743
Auxiliar Administrativo / Administrativa	HILLARY RAINE LOPES CARREIRA	38.048.101-7
Auxiliar Administrativo / Administrativa	HOSANA DE OLIVEIRA MEDEIROS	43.441.675-7
Auxiliar Administrativo / Administrativa	INGRID SILVA CELESTINO	380489521
Assistente de Departamento Pessoal	IONE AUGUSTA BARROS GOMES	370413787
Auxiliar de Serviços Gerais	IRACI OLIVEIRA DA SILVA	21424362-x
Auxiliar Administrativo / Administrativa	ISIS TATIANE MENDONCA SILVA	467197003
Auxiliar de Serviços Gerais	ISNEIA RODRIGUES DA SILVA	294733735
Auxiliar Administrativo / Administrativa	IVAN GARCIA DA SILVA	282971397
Auxiliar de Serviços Gerais	IVANETE DA PAZ FERREIRA	192893592
Auxiliar de Serviços Gerais	IZAEL VENANCIO	247844123
Auxiliar de Serviços Gerais	JACQUELINE SOUZA SANTOS	456364924
Eletricista	JAILSON NARCIZO DA SILVA	490433443
Auxiliar de Serviços Gerais	JAIRO RODRIGUES DE AMORIM	158755182
Auxiliar Administrativo / Administrativa	JAMILE SANTOS OLIVEIRA MEDEIROS	441297924
Auxiliar Administrativo / Administrativa	JAMILSON RODRIGUES DE FREITAS	411399469
Auxiliar de Serviços Gerais	JANAINA ALVES DA COSTA	456629087
Auxiliar Administrativo / Administrativa	JANAINA MARIA DA SILVA FONSECA	347027052
Assistente de Departamento Pessoal	JAQUELINE ANDRADE REGIS DOS SANTOS	450096026
Auxiliar Administrativo / Administrativa	JAQUELINE SANTOS MENDES CASTILHO	360678026
Auxiliar Administrativo / Administrativa	JEFERSON PATRIK FERREIRA DA SILVA	473333090
Auxiliar Administrativo / Administrativa	JEFERSON RODRIGUES DE JESUS	306834418
Auxiliar de Serviços Gerais	JEFFERSON APARECIDO RODRIGUES	473427333
Eletricista	JEFFERSON MENDES DA SILVA	426435485
Auxiliar Administrativo / Administrativa	JEFFERSON NARCIZO DA SILVA	481363610
Auxiliar Administrativo / Administrativa	JÉSSICA CALDAS DE SOUSA	536972503
Auxiliar Administrativo / Administrativa	JESSICA DOMINGUES LOPES DA SILVA	473565304
Auxiliar Administrativo / Administrativa	JÉSSICA FARIAS DO CARMO	38.828.710 - X
Assistente de Departamento Pessoal	JÉSSICA OLÍMPIA DOS SANTOS FREITAS	47.286.907-3
Auxiliar Administrativo / Administrativa	JOAO PAULO AMARAL MELO	322184496
Auxiliar Administrativo / Administrativa	JOAQUIM MORI JUNIOR	242145656
Auxiliar de Serviços Gerais	JOHNATHAN SANTANA DA SILVA	458904247
Auxiliar Administrativo / Administrativa	JOICE GONZAGA SANTANA	457100928
Calceteiro / Calceteira	JONAS JESUS DOS SANTOS	600299922
Auxiliar Administrativo / Administrativa	JOSE ALVARO DE SOUZA FILHO	14259073
Auxiliar Administrativo / Administrativa	JOSEANE SILVA SANTOS	543538576
Auxiliar Administrativo / Administrativa	JOSIANE CAMPOS SOUZA	460795260
Auxiliar de Serviços Gerais	JUCIANDERSON CESAR DA CONCEIÇÃO DE JESUS	555032954
Auxiliar Administrativo / Administrativa	JULIANA ALVES COELHO	346194611
Auxiliar Administrativo / Administrativa	JULIANA DE FARIA MOURA COSTA	243320279
Auxiliar Administrativo / Administrativa	JULIANA DE OLIVEIRA BONFIM	479942109
Auxiliar de Serviços Gerais	JULIANA FREITAS FIALHO	351041953
Auxiliar Administrativo / Administrativa	JULIANE FERREIRA DA SILVA	402671326
Auxiliar Administrativo / Administrativa	KAIO VÍCTOR BIZ	520554760
Auxiliar Administrativo / Administrativa	KATH CRISTIANE COXEV	322299546
Auxiliar Administrativo / Administrativa	KAMILA SANTIAGO GALLO DA SILVA	328523343
Auxiliar Administrativo / Administrativa	KARINA PRISCIANE TABUADA OLIVEIRA	437711647
Auxiliar Administrativo / Administrativa	KARINE DINIZ FREITAS	456311713
Auxiliar Administrativo / Administrativa	KAROLINE DA SILVA PENDLOSKI MARTINS	40453174x
Auxiliar de Serviços Gerais	KATHLEEN MOURA DOS SANTOS	48596496x

Assistente de Departamento Pessoal	KATIA SOUZA MORETTI RIBEIRO	333828689
Auxiliar Administrativo / Administrativa	KELLI CRISTINA GONÇALVES GAMA	346625841
Assistente de Departamento Pessoal	KELLY CRISTINA DOS SANTOS ALVES	48080467-9
Auxiliar Administrativo / Administrativa	KELLY DEBORA DA SILVA VASCONCELOS	401949102
Auxiliar Administrativo / Administrativa	LAIZ DE ALMEIDA VENANCIO	472909654
Auxiliar Administrativo / Administrativa	LARYSSA DE HOLLANDA LIMA	381782062
Auxiliar Administrativo / Administrativa	LEANDRA LOMES DOMINGUES	34.958.626-3
Mecânico / Mecânica de Máquinas Pesadas	LEANDRO CESAR DE PAULA	224745797
Auxiliar Administrativo / Administrativa	LEANDRO MELO DE MIRANDA	479911435
Auxiliar Administrativo / Administrativa	LEIA BARBOSA LIMA	450446633
Auxiliar de Serviços Gerais	LEONOURA R BARROSO	223252264
Auxiliar Administrativo / Administrativa	LETÍCIA TESSARO JULIO	50.723.400-5
Auxiliar Administrativo / Administrativa	LIDIANA APARECIDA DE SOUZA	404838509
Auxiliar Administrativo / Administrativa	LUANNA GABRIELI MENDES DO NASCIMENTO	36206709-0
Auxiliar Administrativo / Administrativa	LUCAS CAMPOS VASCONCELOS	456028067
Auxiliar Administrativo / Administrativa	LUCAS DE JESUS DEMAGISTRIS	49747535-2
Auxiliar Administrativo / Administrativa	LUCAS DE PAULA OLIVEIRA	44.661.639-4
Auxiliar Administrativo / Administrativa	LUCIANA APARECIDA VILLANO HAKIME	343584189
Auxiliar Administrativo / Administrativa	LUCIANA MARTINS	42396772
Auxiliar Administrativo / Administrativa	LUCY BEZERRA DOS SANTOS	245768695
Auxiliar de Serviços Gerais	LUIZ CARLOS FERREIRA ROCHA	42777570
Auxiliar de Serviços Gerais	LUIZ FELIPE DOS SANTOS SILVEIRA	487488908
Auxiliar Administrativo / Administrativa	LUIZ FERNANDO MOURA CHACON	422065559
Auxiliar de Serviços Gerais	LUIZ RODRIGUES	183924708
Desenhista	LUSIANIA DE FREITAS SANTOS	48701859X
Assistente de Departamento Pessoal	MADYLLA MICHELE VIEIRA MILHOMEM	410839334
Auxiliar Administrativo / Administrativa	MAÍSA RIBEIRO CURY	559095259
Auxiliar de Serviços Gerais	MARCELO ANDERSON DAS CHAGAS	331880386
Auxiliar Administrativo / Administrativa	MARCELO DAS DORES GALHARDE	408872731
Auxiliar Administrativo / Administrativa	MARCELO DOS SANTOS	349885667
Eletricista	MARCELO GOMES DE OLIVEIRA MARCELINO	406683712
Auxiliar Administrativo / Administrativa	MARCIA APARECIDA DE JESUS SANTOS	22040917-1
Auxiliar Administrativo / Administrativa	MARCIA APARECIDA UMBELINO	26340047-5
Auxiliar de Serviços Gerais	MARCIA CRISTINA DE SOUZA	241842402
Auxiliar Administrativo / Administrativa	MARCIA MARIA DA SILVA	24214035x
Auxiliar Administrativo / Administrativa	MARCIA MARQUES DE ANDRADE	212966030
Auxiliar Administrativo / Administrativa	MÁRCIA REJANE NOVAES BRITO	324589244
Auxiliar Administrativo / Administrativa	MARCOS ALEXANDRE BORGES BARBOSA	286405167
Auxiliar Administrativo / Administrativa	MARIA LÍGIA MENDES TEODORO	357743179
Auxiliar Administrativo / Administrativa	MARIA REGINA CUNHA VENTURA	165332165
Auxiliar Administrativo / Administrativa	MARIANA DE OLIVEIRA SILVA	467085863
Assistente de Departamento Pessoal	MARIANE APARECIDA DE SOUZA	492921209
Auxiliar de Serviços Gerais	MARTA CLERIA SANTANA DOS SANTOS	23.865.415-1
Auxiliar Administrativo / Administrativa	MARTA OLIVEIRA DE SOUZA	431946139
Auxiliar Administrativo / Administrativa	MATHEUS PEDRO SUDRE DE VASCONCELOS	380322195
Auxiliar Administrativo / Administrativa	MAURILIO FARIAS GOMES	234127594
Auxiliar de Serviços Gerais	MAYKON JESUS DOS SANTOS	40944637-3
Auxiliar de Serviços Gerais	MIRIAM DO NASCIMENTO	144928267
Auxiliar Administrativo / Administrativa	MIRIAM OLIVEIRA PAIVA	396439871
Calceteiro / Calceteira	MOISES BORGES DOS REIS	34.701.721-6
Auxiliar Administrativo / Administrativa	MÔNICA DOS SANTOS ROSA CARDOSO	406043267
Auxiliar Administrativo / Administrativa	MONICA REGINA CUNHA VENTURA CREMON	492568388
Eletricista	MURILO DE SOUSA GONÇALVES	456455309
Auxiliar de Serviços Gerais	MYCHELLE CARLA MARIA DOS SANTOS	469466349
Auxiliar Administrativo / Administrativa	NAIARA SOUZA DOS SANTOS	342206850
Auxiliar Administrativo / Administrativa	NATALIA CRISTINA GONÇALVES	467219758
Auxiliar Administrativo / Administrativa	NATÁLIA DA SILVA ARAUJO	474216500
Auxiliar Administrativo / Administrativa	NATALIA DE OLIVEIRA BONFIM	479942687
Assistente de Departamento Pessoal	NATÁLIA DE PAULA DOS SANTOS	49.265.481-5
Auxiliar Administrativo / Administrativa	NATÁLIA MARQUES VALVERDE	354830387
Auxiliar Administrativo / Administrativa	NATALIA SILVA DO SANTOS	36710148
Auxiliar Administrativo / Administrativa	NATAN PEREIRA PIRES	440418239
Assistente de Departamento Pessoal	NATHALIA GOMES FÉLIX	470484779
Eletricista	NICK MANDU DOS SANTOS	48045193x
Auxiliar Administrativo / Administrativa	NILSON DIAS DOS SANTOS	11851825
Auxiliar de Serviços Gerais	NILTON CESAR DA SILVA MELO	22187236
Auxiliar Administrativo / Administrativa	OZIAS RAMOS DOS SANTOS JUNIOR	417452548
Auxiliar Administrativo / Administrativa	PABLO RICHARD TEIXEIRA REIS SANTOS	502723750
Auxiliar Administrativo / Administrativa	PAMELA GABRIELA DO NASCIMENTO ARAUJO SANTOS	39.096.283-1
Auxiliar Administrativo / Administrativa	PATRICIA COSTA DA SILVA ZIRPOLLI	322527740
Auxiliar Administrativo / Administrativa	PATRICIA DA SILVA LIMA DOMINGUES	229481632
Eletricista	PAULO ROGERIO PEREIRA	44466094x
Auxiliar Administrativo / Administrativa	PILAR ZANCIANI THOMAZINI SILVA	340636609
Desenhista	QUEDMA ESTER RODRIGUES BARBOSA	499487989
Auxiliar Administrativo / Administrativa	QUEZIA SILVA SOUZA SANTOS	479847204
Auxiliar Administrativo / Administrativa	RAFAEL MOURA DA SILVA	364407827
Auxiliar Administrativo / Administrativa	RAFAEL SOUSA DE MACEDO	385733689
Auxiliar de Serviços Gerais	RAFAEL SOUZA SILVA	448341717
Auxiliar de Serviços Gerais	RAFAEL TELES MOURA	456000434
Auxiliar Administrativo / Administrativa	RAFAELA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	57601181-2
Assistente de Departamento Pessoal	RAFAELA DO NASCIMENTO	45442138-2
Auxiliar Administrativo / Administrativa	RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS	381525715
Auxiliar Administrativo / Administrativa	RAMON HENRIQUE OLIVEIRA	489947979
Auxiliar de Serviços Gerais	RAMÓN YURI DE SOUZA	488133695
Auxiliar Administrativo / Administrativa	RAQUEL APARECIDA DE CASTRO SILVA CHAVES	255634353
Auxiliar Administrativo / Administrativa	RAQUEL KAROLINE DA SILVA SANTOS	43038063x
Auxiliar Administrativo / Administrativa	RAQUEL NUNES BRANDAO	452419906
Desenhista	RAQUEL PEREIRA LEMES	300735765
Auxiliar Administrativo / Administrativa	REINALDO BATISTA DOS SANTOS	543536555
Auxiliar Administrativo / Administrativa	REINALDO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR	543536543
Calceteiro / Calceteira	REINIER FABIANO GUEDES DE ALBUQUERQUE	48.077.152-2
Assistente de Departamento Pessoal	RENATA REGINA DA CRUZ IGNACIO	49004122x
Eletricista	REYNALDO LUKS JÚNIOR	40591427-1
Auxiliar Administrativo / Administrativa	RICARDO CRISTIANO DE CARVALHO	227203471
Calceteiro / Calceteira	RICARDO DA SILVA PHILOMENO	265172974
Calceteiro / Calceteira	RICARDO NICANOR SABINO	297340839
Auxiliar Administrativo / Administrativa	RITA DE CASSIA DEBONI	183929986
Auxiliar de Serviços Gerais	ROBERTO PINA DIAS	426113597
Auxiliar Administrativo / Administrativa	RODRIGO GOMES DA SILVA	325021922
Auxiliar de Serviços Gerais	RODRIGO MONTEIRO DOS SANTOS	435557014
Auxiliar de Serviços Gerais	RODRIGO SANTOS DA SILVA	336241823
Auxiliar de Serviços Gerais	ROSA DE SARA RIBEIRO ROCHA	44985596X
Auxiliar Administrativo / Administrativa	ROSANA APARECIDA DOMINGOS DA SILVA	16936812
Assistente de Departamento Pessoal	ROSANA DE MOURA HONORIO	195517921
Auxiliar Administrativo / Administrativa	ROSANGELA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	431904522
Auxiliar de Serviços Gerais	ROSANGELA DA SILVA SOARES	338453696
Auxiliar Administrativo / Administrativa	ROSÁNGELA SANTOS FIRMINO	418516091
Auxiliar Administrativo / Administrativa	RUTHE DA SILVA SANTOS	49041612-3
Auxiliar Administrativo / Administrativa	SAMANTA RIBEIRO MEDINA	35.256.507x
Auxiliar Administrativo / Administrativa	SAMANTHA GOMES SOUSA	53.544.443-6
Auxiliar Administrativo / Administrativa	SAMUEL RODRIGUES DE PAULA	381774946
Auxiliar Administrativo / Administrativa	SANDRA AMORIM DOS SANTOS SILVA	41273343
Auxiliar de Serviços Gerais	SANDRA MARCIA NARCIZO DA SILVA	165367210
Assistente de Departamento Pessoal	SANDRO SURIANI	19962947
Auxiliar de Serviços Gerais	SARA APARECIDA SANTOS	47.236.103-x
Auxiliar Administrativo / Administrativa	SELMA ROZA DOS SANTOS DOMINGUES	270657010
Auxiliar Administrativo / Administrativa	SHEILA LIMA DE ANDRADE	40631035X
Auxiliar de Serviços Gerais	SHIRLEY MATIAS DOS SANTOS	322188647
Auxiliar de Serviços Gerais	SIDNEY APARECIDO DOS SANTOS	233766674
Auxiliar Administrativo / Administrativa	SILENE SALUSTIANO DA SILVA	349267807
Auxiliar Administrativo / Administrativa	SIMONE ALCINA DA SILVA	401591116
Auxiliar Administrativo / Administrativa	SIMONE MABEL OLIVEIRA DA SILVA	230401429

Auxiliar Administrativo / Administrativa	SIMONE VICENTE DE SOUZA	24735139-8
Auxiliar Administrativo / Administrativa	SOLANGE DE FATIMA ZACARIAS	331886546
Auxiliar de Serviços Gerais	SOLANGE PELISSARO DOS SANTOS SÔNIA MARIA	
	PELLISSARO DOS SANTOS	404402082
Auxiliar de Serviços Gerais	SONIA FERREIRA CELESTINO	27189683
Auxiliar Administrativo / Administrativa	STEFANY FERNANDES FELIX DA SILVA	38917452x
Auxiliar Administrativo / Administrativa	STEPHANIE RAMOS DOS SANTOS	50509471x
Auxiliar Administrativo / Administrativa	SUZANA DISIDERIO DA SILVA	532469392
Auxiliar Administrativo / Administrativa	TACIA FERREIRA GOUVEIA RODRIGUES	34492774x
Auxiliar Administrativo / Administrativa	TAMIRES SANTANA SANTOS	478607520
Auxiliar Administrativo / Administrativa	TAYNA DOS SANTOS FIRMINO	374216927
Assistente de Departamento Pessoal	TELMÁ SEVERO TESSARO	23232620-4
Auxiliar Administrativo / Administrativa	THAINÁ CHAIB DE ALMEIDA	390925676
Auxiliar Administrativo / Administrativa	THAINÁ CRISTINE DA SILVA	496601362
Auxiliar de Serviços Gerais	THIAGO DIAS DOS SANTOS	261027165
Auxiliar Administrativo / Administrativa	TIAGO ALVES LIMA	507971450
Assistente de Departamento Pessoal	TIAGO DE OLIVEIRA CARVALHAIS	509846476
Auxiliar de Serviços Gerais	VALERIA ROCHA RIBEIRO	488723954
Auxiliar de Serviços Gerais	VALMIR FERREIRA NUNES	53619164-5
Auxiliar de Serviços Gerais	VANDA DE MOURA	169399023
Auxiliar Administrativo / Administrativa	VANESSA ROSA DA SILVA AZEVEDO	457132942
Auxiliar de Serviços Gerais	VANIA REGINA MILITAO	21295114
Assistente de Departamento Pessoal	VANÚBIA RODRIGUES DE SÁ SANTANA	587806333
Assistente de Departamento Pessoal	VERONICA TORRENS TREVISAN	139042654
Auxiliar Administrativo / Administrativa	VICTOR DE OLIVEIRA ARRUDA	46.653.015-8
Desenhista	VICTOR HUGO FAILA DE SOUZA	50.646.965-7
Auxiliar Administrativo / Administrativa	VILSON PEREIRA DA SILVA	183919026
Auxiliar de Serviços Gerais	VITOR RODRIGUES SANTOS	500473080
Auxiliar Administrativo / Administrativa	VITORIA APARECIDA DOS SANTOS	380327090
Auxiliar Administrativo / Administrativa	VITÓRIA RODRIGUES PEREIRA	56.826.835-0
Auxiliar Administrativo / Administrativa	VIVIAN RAQUEL SILVA DOS SANTOS	339955375
Auxiliar Administrativo / Administrativa	VIVIAN VITORIA BRAGA	389737276
Auxiliar Administrativo / Administrativa	VIVIANE MARIA DA SILVA CERQUEIRA NASCIMENTO	348454508
Auxiliar Administrativo / Administrativa	WALBERLANDIA LIMA DE SOUZA SILVA	450757894
Auxiliar de Serviços Gerais	WASHINGTON DOS SANTOS FERREIRA	339481511
Auxiliar Administrativo / Administrativa	WILLIAM MARCELINO DE JESUS OLIVEIRA	4723448405
Auxiliar Administrativo / Administrativa	ZELITA RODRIGUES DE FREITAS	531617208

### ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitações a Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A torna público que fará realizar a **Rua Arminda de Lima – 788 – Vila Progresso – Guarulhos – SP**, as seguintes licitações: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2016** – Registro de preço para telhas e calhas metálicas. Envio das propostas até **14/04/2016 às 09h00**. Processo Administrativo nº 079/2016.

**EDITAL COMPLETO** e propostas através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016** – Registro de preços para usinagem e fornecimento de concreto betuminoso usinado à quente – faixa 5 – para tapa valas. **Abertura 14/04/2016 às 15h00**. Processo Administrativo nº 435/2015.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016** – Contratação de empresa especializada em serviços de execução de galeria para captação de águas pluviais na Rua Olaria, Viela Olaria Parque, Trecho Entre Viela Olaria e Travessa da Viela Três Parque, no Parque Primavera, Invernada, no município de Guarulhos. **Abertura 19/04/2016 às 10h00**. Processo Administrativo nº 071/2016.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016** – Contratação de empresa especializada em fornecimento de material e mão de obra para a execução de estrutura metálica de cobertura em diversos locais no município de Guarulhos. **Abertura 19/04/2016 às 15h00**. Processo Administrativo nº 094/2015.

**OS EDITAIS** deverão ser retirados no site: [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br), no link Licitações Agendadas – Proguaru.

### JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitações, de acordo com o constante no **Processo Administrativo nº 001/2016, Concorrência Pública nº 001/2016**, que trata do Registro de preços para prestação de serviços de conservação de pavimentos viários – tapa valas e mão-de-obra - com fornecimento de materiais e mão-de-obra, em diversos locais do município de Guarulhos, torna público que ficam **inabilitadas** as empresas **Era Técnica Engenharia, Construções e Serviços Ltda.** por apresentar o Contrato Social com a autenticação digital do Cartório da Comarca de João Pessoa vencida e **Pavilux Pavimentação e Terraplanagem Eireli Me.** por apresentar o patrimônio líquido menor que 10% exigido em edital. Ficam **habilitadas** as demais licitantes participantes. O prazo para recursos é de 05 (cinco) dias úteis. O processo encontra-se disponível para vistas na Rua Arminda de Lima, 788 – Vila Progresso – Guarulhos – S/P.

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Licitações da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A, de acordo com o constante no:

**Processo Administrativo nº 049/2016**, torna público a **homologação do Pregão Eletrônico nº 013/2016**, que trata do registro de preço para copos descartáveis, e adjudicação do objeto a favor da empresa **Terraô Comércio e Representações Ltda.**

**Processo Administrativo nº 042/2016**, torna público a **homologação do Pregão Eletrônico nº 014/2016**, que trata do registro de preço para materiais elétricos, e adjudicação do objeto no **lote 01** a favor da empresa **Eleto Terrivel Ltda.** e no **lote 02** a favor da empresa **Ardo Do Brasil Distribuidora De Pecas E Servicos Ltda.**

Guarulhos, 31 de Março de 2016

**ANDRÉIA DANTAS GUEDES TEIXEIRA**  
Presidente da Comissão de Licitações

### CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

“Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal n.º 5.209 de 01 de outubro de 1998 e artigo 5º da Lei Federal n.º 8666/93, encontram-se atixadas nos Atrios da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - Proguaru, para conhecimento público, a justificativa dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores”:

CREDOR: **BITSYSTEM COMERCIO DE**

### INFORMATICA LTDA

COMPRA DIRETA  
OBJETO: Fornecimento de computadores e periféricos. VALOR: R\$1.820,50 (um mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/03/2016. JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia serviços fundamentais ao município.

CREDOR: **C.V.S COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE CARTÕES EIRELE**  
PROCESSO: 218/2015

OBJETO: Fornecimento e distribuição de cestas básicas. VALOR: R\$330.434,10 (trezentos e trinta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e dez centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 03/02/2016.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos aos benefícios entregues aos funcionários da empresa que prestam relevante serviço à municipalidade.

CREDOR: **CASA DE TINTAS LALIN LTDA**  
COMPRA DIRETA

OBJETO: Fornecimento de materiais de pintura. VALOR: R\$700,00 (setecentos reais). DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/03/2016.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia serviços fundamentais ao município.

CREDOR: **COMERCIAL MONTE SINAI - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**  
COMPRA DIRETA

OBJETO: Fornecimento de materiais hidráulicos. VALOR: R\$780,00 (setecentos e oitenta reais). DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/03/2016.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia serviços fundamentais ao município.

CREDOR: **EFFECTOR BENEFÍCIOS LTDA ME**  
PROCESSO: 157/2015

OBJETO: Aquisição, separação e envelopamento e entrega com seguro de vale transporte em papel em bilhetes magnéticos e em cartões magnéticos dos Municípios da região, exceto cartões eletrônicos para os Municípios de São Paulo e Guarulhos incluindo passagens Municipais.

VALOR: R\$6.586,21 (seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/03/2016. JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos para o transporte dos funcionários da Proguaru.

CREDOR: **ELÉTRICA TAKEI COMÉRCIO LTDA**  
COMPRA DIRETA

OBJETO: Fornecimento de materiais elétricos. VALOR: R\$629,90 (seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 29/03/2016. JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia serviços fundamentais ao município.

CREDOR: **EMATELL COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**  
COMPRA DIRETA

OBJETO: Fornecimento de ferramentas. VALOR: R\$479,20 (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/03/2016. JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia serviços fundamentais ao município.

CREDOR: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**  
PROCESSO: 148/2015

OBJETO: Prestação de serviços de envio de telegramas(via internet, telefone e balcão), sedex (normal, sedex 10, sedex hoje, sedex mundial, sedex a cobrar e opção de ar aviso de recebimento) e carta comercial (com opção de serviços adicionais de registro, ar-a

VALOR: R\$1.195,40 (um mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/03/2016.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação do serviço.

CREDOR: **ESTILO MOTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**  
COMPRA DIRETA

OBJETO: Consertos e reparos de máquinas e

equipamentos.  
VALOR: R\$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/03/2016.  
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia serviços de relevante interesse público.  
CREDOR: **FÁBRICA DE POSTES LÍDER LTDA-EPP**  
PROCESSO: 341/2015  
OBJETO: Fornecimento de poste de concreto de 7,5 metros duplo T resistência nominal de 300 Dan.O Produto deverá ser de empresa homologada pela concessionária bandeirante energia.  
VALOR: R\$773,00 (setecentos e setenta e três reais).  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/03/2016.  
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia serviços de relevante interesse público.  
CREDOR: **FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**  
COMPRA DIRETA  
OBJETO: Fornecimento de ferramentas.  
VALOR: R\$500,00 (quinhentos reais).  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/03/2016.  
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia serviços de relevante interesse público.  
CREDOR: **GOLF AUTO VIDROS LTDA - ME**  
COMPRA DIRETA  
OBJETO: Consertos e reparos em veículos.  
VALOR: R\$500,00 (quinhentos reais).  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/03/2016.  
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia serviços de relevante interesse público.  
CREDOR: **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA**  
PROCESSO: 096/2013  
OBJETO: Aquisição parcelada de cimento asfáltico CAP-20.  
VALOR: R\$46.453,38 (quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos).  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/07/2014.  
JUSTIFICATIVA: O não pagamento da aquisição compromete a execução de serviços de tapa-valas e pavimentação, de grande interesse da comunidade.  
CREDOR: **GUARUPASS - ASSOCIACAO DAS CONCESSIONARIAS DE TRANSPORTE**  
COMPRA DIRETA  
OBJETO: Fornecimento de vale-transporte.  
VALOR: R\$516,80 (quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos).  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/03/2016.  
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos para o transporte dos funcionários da Proguaru.  
CREDOR: **HARMAÇO COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**  
COMPRA DIRETA  
OBJETO: Consertos e reparos de máquinas e equipamentos.

VALOR: R\$2.884,14 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos).  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 16-25/06-10-30/07/2015.  
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia serviços de relevante interesse público.  
CREDOR: **ITA SAFETY EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA**  
COMPRA DIRETA  
OBJETO: Fornecimento de materiais de segurança.  
VALOR: R\$4.234,17 (quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos).  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 03-09-17/03/2016.  
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia serviços de relevante interesse público.  
CREDOR: **ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A**  
PROCESSO: 029/2016  
OBJETO: Contratação de seguros contra terceiros para a frota de veículos pesados.  
VALOR: R\$2.000,07 (dois mil reais e sete centavos).  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/03/2016.  
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o seguro.  
CREDOR: **LEONARDO DRAGONE FABRA**  
COMPRA DIRETA  
OBJETO: Consertos e reparos de veículos.  
VALOR: R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/03/2016.  
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia serviços de relevante interesse público.  
CREDOR: **MAVANI COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS**  
COMPRA DIRETA  
OBJETO: Serviços de manutenção em veículos.  
VALOR: R\$606,67 (seiscentos e seis reais e sessenta e sete centavos).  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 26-27/03/2016.  
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia serviços de relevante interesse público.  
CREDOR: **MERIDIONAL INDÚSTRIA DE TUBOS LTDA**  
PROCESSO: 198/2015  
OBJETO: Fornecimento de tubos de PVC.  
VALOR: R\$680,00 (seiscentos e oitenta reais).  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/03/2016.  
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia serviços fundamentais ao município.  
CREDOR: **NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A**  
PROCESSO: 211/2015  
OBJETO: Serviço de internet banda larga com taxa de 100 mega,com fibra óptica e linha telefônica.  
VALOR: R\$324,90 (trezentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/03/2016.  
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de internet.

CREDOR: **NORTECNO - PROJETOS, PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA**  
PROCESSO: 372/2015  
OBJETO: Serviços técnicos para elaboração de laudos de avaliação imóveis.  
VALOR: R\$16.142,20 (dezesseis mil, cento e quarenta e dois reais e vinte centavos).  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/03/2016.  
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a execução do serviço técnico na elaboração de laudos relevante ao interesse público.  
CREDOR: **PAPELARIA MARPAL LTDA**  
COMPRA DIRETA  
OBJETO: Fornecimento de materiais de expediente.  
VALOR: R\$449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais).  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/03/2016.  
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia serviços de relevante interesse público.  
CREDOR: **PEAN HIDRÁULICA LTDA-ME**  
COMPRA DIRETA  
OBJETO: Consertos e reparos de máquinas e equipamentos.  
VALOR: R\$1.640,50 (um mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos).  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/03/2016.  
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia serviços de relevante interesse público.  
CREDOR: **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A**  
PROCESSO: 238/2015  
OBJETO: Fornecimento de emulsão asfáltica.  
VALOR: R\$39.536,13 (trinta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e treze centavos).  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/03/2016.  
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos ao relevantes serviços prestados pela Proguaru à municipalidade.  
CREDOR: **PROMOBOM**  
PROCESSO: 294/2015  
OBJETO: Fornecimento de vale transporte em forma de créditos em cartões eletrônicos para as linhas intermunicipais de transportes coletivos no âmbito da Região Metropolitana de São Paulo.  
VALOR: R\$46.979,53 (quarenta e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos).  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 23-29/03/2016.  
JUSTIFICATIVA: O não pagamento tornaria indisponível a recarga dos cartões de vale transporte necessários aos nossos funcionários.  
CREDOR: **SÃO PAULO TRANSPORTE S.A**  
PROCESSO: 297/2015  
OBJETO: Fornecimento de vales transportes para o sistema municipal de transportes coletivos (rodoviários e ferroviários) no âmbito do Município de São Paulo

em forma de créditos em cartões eletrônicos.  
VALOR: R\$20.319,11 (vinte mil, trezentos e dezoito reais e onze centavos).  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 29/03/2016.  
JUSTIFICATIVA: A interrupção na entrega dos vales causaria transtornos no transporte de funcionários e consequentemente na execução de serviços essenciais à coletividade, pela Empresa.  
CREDOR: **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A**  
PROCESSO: 183/2010  
OBJETO: Fornecimento de vales refeição/alimentação.  
VALOR: R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/09/2015.  
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízo na alimentação de funcionários que prestam relevante serviço público.  
CREDOR: **T & T CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA OBRAS LTDA**  
PROCESSO: 167/2010  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para obras de pavimentação asfáltica, guias, sarjetas, sarjetões, drenos e galerias para captação de águas pluviais na Rua Mario Luis Macca, Rua Rubens Taborda, Rua Artur Victor Brenneisen, Rua Raimundo Rocha de Oliveira.  
VALOR: R\$306.747,61 (trezentos e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos).  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/02-02/03/2016.  
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a execução de obras viárias de relevante interesse público em diversas ruas do Município.  
CREDOR: **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**  
PROCESSO: 149/2015  
OBJETO: Fornecimento de vale refeição/alimentação.  
VALOR: R\$1.761.368,51 (um milhão, setecentos e sessenta e um mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos).  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 02-08-15/03/2016.  
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos aos benefícios concedidos aos funcionários da Proguaru.  
CREDOR: **Y. R. IGLESIAS - ME**  
PROCESSO: 020/2016  
OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza.  
VALOR: R\$46.925,00 (quarenta e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais).  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 05-12/02/2016.  
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos para o desenvolvimento dos trabalhos executados pela Proguaru.  
**Guarulhos (SP), 01 de abril de 2016.**  
**ÁLVARO A. CARVALHO GARRUZI**  
**Diretor Presidente**

# Mais saúde para Guarulhos

Com a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) São João, a cidade ampliou sua rede de assistência à população. No local, as pessoas encontram atendimento de urgência e emergência em clínica médica, pediatria, ortopedia e odontologia, além de exames laboratoriais, raio-X e eletrocardiograma. A UPA atende casos de crises convulsivas e asmáticas, pressão e febre altas, fraturas, cortes, suspeitas de infarto e derrame, entre outros.

